



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-
CIS/AMSO

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (2018), às treze (13) horas em 1ª convocação e as quatorze (14) horas em 2ª convocação, na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, situada a Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, com a finalidade de escolha e composição da Diretoria e Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes do Consórcio, reuniram-se os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE ACARI**, representado por seu Prefeito, o Senhor Isaias de Medeiros Cabral; **MUNICÍPIO DE BODÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor Marcelo Porto Mário Filho; **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, representado por seu Prefeito, o Senhor Alessandru Emanuel Pinheiro e Alves; **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Gilson Dantas de

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Oliveira; **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, representado por sua Prefeita, a Senhora Maria das Graças Medeiros de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Sally de Araújo; **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior; **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, representado pela sua prefeita, a Senhora Noeide Clémens Ferreira de Oliveira, **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, representado por sua prefeita, a Senhora Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre; **MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, representado por seu prefeito, o Senhor José Morgânio Paiva; **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Amazan Silva; **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, representado por seu Prefeito, o Senhor Luciano Silva Santos; **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, representado por sua prefeita, a Senhora Maria de Fátima Araújo da Silva, **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas; **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, representado por seu prefeito, o Senhor Hudson Pereira de Brito; **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, representado por sua prefeita, a Senhora Iracema Pereira de Lima Campelo; **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, representado por sua Prefeita, a Senhora Suelde de Moraes Araújo, e atestado assim quórum necessário para o prosseguimento da assembleia. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, Presidente do Consórcio de Saúde, que convidou a mim, Albanita Silva de Macedo – Secretária Executiva, para secretariar e lavrar a presente Ata. Assumindo os trabalhos, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, fez a leitura do Edital de convocação. Ato contínuo, foi atestado o registro de apenas uma chapa, composta pelos seguintes membros: Presidente: Gilson Dantas de Oliveira – Município de Carnaúba dos Dantas; Primeiro Vice Presidente: José Morgânio Paiva – Município de Ipueira; Segundo Vice Presidente: Iracema Pereira de Lima Campelo – Município de São Vicente; Membros Titulares do Conselho Fiscal: José Sally de Araújo – Município de Cruzeta; Hudson Pereira de Brito – Município de Santana do Seridó e José Amazan Silva – Município de Jardim do Seridó; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Suelde Moraes Araújo - Município de Tenente Laurentino Cruz, Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves – Município de Campo Redondo e Luciano Silva Santos – Município de Lagoa Nova, que foi eleita pela unanimidade dos votos dos consorciados que compareceram à presente reunião. Não se verificando votos nulos e nem brancos. Não houveram recursos, protestos ou impugnações. Proclamado o resultado final da apuração da eleição, declarou-se eleita a chapa única acima mencionada. Logo após, o Presidente eleito do Consórcio de Saúde, o Senhor **Gilson Dantas de Oliveira** agradeceu a todos pela presença e confiança nele depositada e nos demais membros da Diretoria. Como nada mais havia a ser tratado, Odon Oliveira de Souza Júnior, prefeito municipal de Currais Novos e ex-presidente do Consórcio de Saúde, deu por encerrada a reunião e eu, Albanita Silva de Macedo – Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, e todos os consorciados,

Currais Novos/RN, 18 de dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Mun. de Carnaúba dos Dantas	ALBANITA SILVA DE MACEDO Secretária Executiva
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL Prefeito Municipal de Acari	ALESSANDRU EMMANUEL P. E ALVES Prefeito Mun. de Campo Redondo
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO Prefeito Municipal de Bodó	MÁRIA DAS GRAÇAS M. DE OLIVEIRA Prefeita Municipal de Cerro Corá
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS Prefeito Municipal de Parelhas	MÁRIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA Prefeita Municipal de Ouro Branco
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Cruzeta	MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE Prefeita Municipal de Florânia

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Currais Novos	Prefeito Municipal de Ipeueira
NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA	LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeita Municipal de Equador	Prefeito Municipal de Lagoa Nova
JOSÉ AMAZAN SILVA	ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal de Jardim do Seridó	Prefeito Municipal de Parelhas
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal de São Vicente	Prefeita Mun. de Tenente L. Cruz
HUDSON PEREIRA DE BRITO	
Prefeito Municipal de S. do Seridó	

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4C97BC7B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-
CIS/AMSO**

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), as dezoito (18) horas na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, situada a Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro Juscelino Kubitschek, Currais Novos-RN, iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos em pleito realizado no dia 18 de dezembro de 2018. Para tanto, reuniram-se os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE ACARI**, representado por seu Prefeito, o Senhor Isaias de Medeiros Cabral; **MUNICÍPIO DE BODÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor Marcelo Porto Mário Filho; **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, representado por seu Prefeito, o Senhor Alessandru Emanuel Pinheiro e Alves; **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, representado por sua Prefeita eleita, a Senhora Maria das Graças Medeiros de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Sally de Araújo; **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior; **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, representado pela sua prefeita, a Senhora Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, representado por sua prefeita, a Senhora Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre; **MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Morgânio Paiva; **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Amazan Silva; **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, representado por seu Prefeito, o Senhor Luciano Silva Santos; **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, representado por sua prefeita, a Senhora Maria de Fátima Araújo da Silva, **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas; **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, representado por seu prefeito, o Senhor Hudson Pereira de Brito; **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, representado por sua prefeita, a Senhora Iracema Pereira de Lima Campelo; **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, representado por sua Prefeita, a Senhora Suelleide de Moraes Araújo. Atestando, assim, quórum necessário para o prosseguimento da assembleia. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito Municipal de Currais Novos e ex-presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó Oriental-CIS/AMSO, que convidou a mim, Albanita Silva de Macedo, Secretária Executiva do Consórcio de Saúde para secretariar e lavrar a presente ata, assumindo os trabalhos o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior convidou a todos para ficarem de pé para entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, convidou Albanita Silva de Macedo, Secretária Executiva do Consórcio de Saúde, para fazer a leitura do termo de posse. Concluído, convidou a todos os empossados para

assinarem o termo de posse. Logo após, passou a nominar a diretoria eleita para o exercício de 2019: Presidente: Gilson Dantas de Oliveira – Município de Carnaúba dos Dantas; Primeiro Vice Presidente: José Morgânio Paiva – Município de Ipeueira; Segundo Vice Presidente: Iracema Pereira de Lima Campelo – Município de São Vicente; Membros Titulares do Conselho Fiscal: José Sally de Araújo – Município de Cruzeta; Hudson Pereira de Brito – Município de Santana do Seridó e José Amazan Silva – Município de Jardim do Seridó; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Suelleide Moraes Araújo - Município de Tenente Laurentino Cruz, Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves – Município de Campo Redondo e Luciano Silva Santos – Município de Lagoa Nova. Os eleitos assinaram o termo de compromisso e posse, sendo então declarados empossados, cujo mandato iniciado se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2019. Empossada a Diretoria e Conselho Fiscal, foi facultada a palavra aos Membros da Diretoria, bem como aos membros da Mesa. Após, fez uso da palavra Senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, Presidente eleito, agradecendo a todos pela presença e confiança nele depositada e nos demais membros da Diretoria. Como nada mais havia a ser tratado, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, ex-presidente do Consórcio de Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, deu por encerrada a reunião e eu, Albanita Silva de Macedo, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada, por mim, pelo Presidente, e todos os consorciados,

Currais Novos-RN, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	ALBANITA SILVA DE MACEDO
Prefeito Municipal de C. dos Dantas	Secretária Executiva
Presidente	
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	ALESSANDRU EMMANUEL P. E ALVES
Prefeito Municipal de Acari	Prefeito Mun. de Campo Redondo
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO	MARIA DAS GRAÇAS M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bodó	Prefeita Municipal de Cerro Corá
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Municipal de Parelhas	Prefeita Municipal de Ouro Branco
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeito Municipal de Cruzeta	Prefeita Municipal de Florânia
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Currais Novos	Prefeito Municipal de Ipeueira
NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA	LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeita Municipal de Equador	Prefeito Municipal de Lagoa Nova
HUDSON PEREIRA DE BRITO	JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal de S. do Seridó	Prefeito Mun. de Jardim do Seridó
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal de São Vicente	Prefeita Mun. de T. Laurentino Cruz

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:68C8FBA1

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), às quinze (15) horas, em 1º convocação e as dezesseis (16) horas em 2º convocação, na Pousada Mirante do Cruzeiro, localizada na Zona Rural do Município de Currais Novos-RN, com a finalidade de escolha da Diretoria e Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, reuniram-se os seguintes associados: **MUNICÍPIO DE ACARI**, representado por seu Prefeito, o Senhor Isaias de Medeiros Cabral; **MUNICÍPIO DE BODÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor Marcelo Porto Mário Filho; **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, representado por seu Prefeito, o Senhor Alessandru Emanuel Pinheiro e Alves; **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, representado por sua Prefeita, a Senhora Maria das Graças

Medeiros de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Sally de Araújo; **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior; **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, representado pela sua prefeita, a Senhora Noeide Clemens Ferreira de Oliveira; **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, representado por sua prefeita, a Senhora Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre; **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Amazan Silva; **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, representado por seu Prefeito, o Senhor Luciano Silva Santos; **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, representado por sua prefeita, a Senhora Maria de Fátima Araújo da Silva; **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas; **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, representado por seu prefeito, o Senhor Hudson Pereira de Brito; **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**,

representado sua Prefeita, a Senhora Iracema Pereira de Lima Campelo; **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, representado por sua Prefeita, a Senhora Suelleide de Moraes Araújo. Atestando assim, quórum necessário para o prosseguimento da presente Assembleia. Os trabalhos foram presididos pela Senhora **Noeide Clemens Ferreira de Oliveira**, Presidente da AMSO, que convidou a mim, Albanita Silva de Macedo, Secretária Executiva, para secretariar e lavrar a presente ata, assumindo os trabalhos, a Senhora Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, fez a leitura do Edital de convocação ato contínuo, foi atestado o registro de apenas uma chapa, composta pelos seguintes membros: Presidente: José Sally de Araújo - Município de Cruzeta; Primeiro Vice Presidente: Odon Oliveira de Souza Júnior - Município de Currais Novos; Segundo Vice Presidente: Marcelo Porto Mário Filho - Município de Bodó; Membros Titulares do Conselho Fiscal: Presidente - Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Município de Florânia; 2ª Membro - Alexandre Carlo de Medeiros Dantas - Município de Parelhas; 3ª Membro - Hudson Pereira de Brito - Município de Santana do Seridó; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Gilson Dantas de Oliveira - Município de Carnaúba dos Dantas; Alessandro Emanuel Pinheiro e Alves - Município de Campo Redondo e José Amazan Silva - Município de Jardim do Seridó, que foi eleita por unanimidade dos associados que compareceram ao referido pleito e votaram, não houve recursos, protestos ou impugnações, proclamado o resultado final da eleição, declarou-se eleita a chapa única acima mencionada, em seguida, a Presidente da Entidade, a Senhora Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, passou a palavra ao Presidente eleito o **Senhor José Sally de Araújo**, que fez uso da palavra agradecendo a todos os associados pela confiança depositada nele e nos demais membros da diretoria. Como nada mais havia a ser tratado, a Senhora Noeide Clemens Ferreira de Oliveira Presidente da AMSO, deu por encerrada a reunião e eu, Albanita Silva de Macedo, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pela Presidente, e todos os sócios presentes,

Currais Novos-RN, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	ALBANITA SILVA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Cruzeta	Secretária Executiva
Presidente	
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Acari	Prefeito Municipal de Campo Redondo
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bodó	Prefeita Municipal de Cerro Corá
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas	Prefeito de Currais Novos
NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA	MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita de Equador	Prefeita Municipal de Florânia
JOSÉ AMAZAN SILVA	LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Jardim do Seridó	Prefeito Municipal de Lagoa Nova
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeita Municipal de São Vicente	Prefeito Municipal de Parelhas
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA	HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeita Municipal de Ouro Branco	Prefeito Municipal de S. do Seridó
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	
Prefeita Mun. de Ten. Laurentino Cruz	

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5EC4A728

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), às dezesseis (16) horas, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada a Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos em pleito realizado no dia 18 de dezembro de 2018. Para tanto, reuniram-se os seguintes associados: **MUNICÍPIO DE ACARI**, representado por seu Prefeito, o Senhor Isaias de Medeiros Cabral; **MUNICÍPIO DE BODÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor Marcelo Porto Mário Filho; **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, representado por seu Prefeito, o Senhor Alessandro Emanuel Pinheiro e Alves; **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, representado por sua Prefeita, a Senhora Maria das Graças Medeiros de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Sally de Araújo; **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior; **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, representado pela sua prefeita, a Senhora Noeide Clemens Ferreira de Oliveira; **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, representado por sua prefeita, a Senhora Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre; **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Amazan Silva; **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, representado por seu Prefeito, o Senhor Luciano Silva Santos; **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, representado por sua prefeita, a Senhora Maria de Fátima Araújo da Silva; **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas; **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, representado por seu prefeito, o Senhor Hudson Pereira de Brito; **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, representado sua Prefeita, a Senhora Iracema Pereira de Lima Campelo; **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, representado por sua Prefeita, a Senhora Suelleide de Moraes Araújo. Após a composição da mesa de autoridades, A Senhora Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, Prefeita de Equador e ex-Presidente da AMSO, fez uso da palavra e declarou aberta a solenidade de Posse da Diretoria da AMSO para o exercício de 2019, convidou a mim, Albanita Silva de Macedo - Secretária Executiva para secretariar e lavrar a presente ata, em seguida, convidou a todos para ficarem de pé e respeitosa e entoarem o Hino Nacional Brasileiro, convidou a mim Albanita Silva de Macedo para fazer a leitura do termo de posse, nominando todos os membros da diretoria a saber: Presidente: José Sally de Araújo - Município de Cruzeta; Primeiro Vice Presidente: Odon Oliveira de Souza Júnior; Município de Currais Novos; Segundo Vice Presidente: Marcelo Porto Mário Filho - Município de Bodó; Membros Titulares do Conselho Fiscal: Presidente - Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Município de Florânia; 2º Membro - Alexandre Carlo de Medeiros Dantas - Município de Parelhas; 3º Membro - Hudson Pereira de Brito - Município de Santana do Seridó; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Gilson Dantas de Oliveira - Município de Carnaúba dos Dantas; Alexandre Carlo de Medeiros Dantas - Município de Campo Redondo e José Amazan Silva - Município de Jardim do Seridó, Os eleitos assinaram o termo de compromisso e posse, sendo então declarados empossados. Na ocasião a palavra foi facultada, fez uso da palavra o Presidente eleito, o Senhor José Sally de Araújo - Prefeito Municipal de Cruzeta, parabenizou a todos os membros da diretoria, agradecendo também a todos pela confiança nele depositada e conclamou a todos para prestarem solenemente o compromisso de respeitarem no exercício do mandato, a Constituição Federal, as Leis Vigentes e o Estatuto da

Entidade. Como nada mais havia a ser tratado, o Senhor José Sally de Araújo, Presidente empossado deu por encerrado a solenidade de posse e eu, Albanita Silva de Macedo lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim pelo presidente e todos os Associados,

Currais Novos-RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	ALBANITA SILVA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Cruzeta	Secretária Executiva
Presidente	
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Acari	Prefeito Mun. de Campo Redondo
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bodó	Prefeita Municipal de Cerro Corá
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeito Mun. de Carnaúba dos Dantas	Prefeita Municipal de Florânia
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito de Currais Novos	Prefeito Municipal de Lagoa Nova
JOSÉ AMAZAN SILVA	ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Mun. de Jardim do Seridó	Prefeito Municipal de Parelhas
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA	HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeita Municipal de Ouro Branco	Prefeito Municipal de S. do Seridó
NOIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA	SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal de Equador	Prefeita Mun. de Ten. Laurentino Cruz
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	
Prefeita Municipal de São Vicente	

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:37BF4740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO N.º 001, de 28 de dezembro de 2018.

*DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE
POTIGUAR – CONSOP PARA O PERÍODO DE
2019 A 2022.*

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º - A presente Resolução institui o Plano Plurianual, para o período de 2019 a 2022, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, § 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta resolução.

**TÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL DO CONSÓRCIO**

**Capítulo I
Dos Objetivos e Metas**

Art. 2º - Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

I – FUNÇÃO: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística.

II – SUBFUNÇÃO: partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subjunções poderão ser combinadas com funções diferentes daqueles a que estejam vinculadas.

III – PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste plano.

IV – AÇÃO: O Instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da Sociedade vinculada a um programa de governo.

V – META: O resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada.

Art. 3º - A Exclusão ou alteração de programas constante desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pela Diretoria Executiva, através de Projeto de Revisão do Plano e aprovação pela Assembleia Consorcial.

Art. 4º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação de moeda nacional, mudança na Política Salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência do Sistema Monetário Nacional, fica o Consorcio Público, através de Resolução, autorizado a adequar as disposições desta Resolução de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio do Sistema Orçamentário e Financeiro seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento das unidades administrativas

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Resolução Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da Alteração da Presente Resolução mediante autorização da Assembleia Consorcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica a Diretoria Executiva autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no Orçamento Anual.

Art. 6º - Fica a Presidente e/ou Superintendente do CONSOP autorizado a alterar, incluir ou excluir programas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar
Presidente

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:2CE4DB10

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RESOLUÇÃO N.º 002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO N.º 002, de 28 de dezembro de 2018.

ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o Programa Anual de Trabalho do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP para o exercício de 2019, que é o instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do CONSOP, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Programa Anual de Trabalho de que trata o artigo anterior, apresentará as estratégias de atuação do consórcio, a fim de promover o desenvolvimento regional através da prestação de serviços públicos de saneamento básico relativos ao correto manejo dos resíduos sólidos ou correlatos, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 2º - Em articulação conjunta com os municípios consorciados, as ações estratégicas do CONSOP serão agrupadas em seis Eixos Estratégicos, os quais são:

- I** - Consolidação Institucional;
- II** - Realização de Licitação Compartilhada;
- III** - Realização de Ações destinadas aos estudos de impacto ambiental;
- IV** - Realização de Serviços Públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada eixo estratégico descrito no presente artigo, serão delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados.

Art. 3º - As ações definidas nesta Resolução serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CONSOP realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros.

Art. 4º - A discriminação analítica do Programa Anual de Trabalho, que irá orientar e pautar a atuação do CONSOP ao longo de 2019 encontra-se transcrita no ANEXO I desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 28 de dezembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar
Presidente

ANEXO I

EIXO ESTRATÉGICO I

CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL

A constituição do CONSOP deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, assinado em 07 de junho de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CONSOP no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 13 de março de 2012.

Na data de 18 de julho de 2012, foi aprovado o Estatuto Social do CONSOP, definindo através de suas cláusulas a forma de atuação, composição, duração e demais atributos correlatos.

O CONSOP até 27 de dezembro de 2018 possui 44 municípios com as Leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário ampliar a articulação entre os consorciados, a fim de alavancar o desenvolvimento regional.

PROJETO 01: Articulação institucional

Objetivo: Promover o Consórcio CONSOP junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas: Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais;

Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CONSOP junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;

Promover a integração de ações entre os municípios consorciados.

EIXO ESTRATÉGICO II

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O objetivo é a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal nº 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

Para assegurar os ganhos com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração como:

elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas;

comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretendem tomar parte no certame conjunto

submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

Assim, observadas as cautelas necessárias, as contratações compartilhadas em regra não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública.

O CONSOP possui autorização em seu Estatuto Social para realização de licitação compartilhada, nos termos da Cláusula Quinta, inciso XIII:

CLÁUSULA QUINTA (DO OBJETIVO) - Observada a autonomia municipal e o objetivo primordial previstos no Contrato de Consórcio Público, o Consórcio tem por finalidade:

[...]

XIII - atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas, de cada uma das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto do saneamento básico;

BENEFÍCIOS:

Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;
Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

VANTAGENS:

Transparência;
Padronização;
Redução dos custos e prazos;
Informações gerenciais.

PROJETO 01: Licitação Compartilhada

Objetivo: realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

Ações estratégicas:

Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;
Planejamento das necessidades para contratações periódicas;
Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

PROJETO 02: Pré-qualificação de bens

Objetivo: Assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destina, promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens e proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Ações estratégicas: Ampliar o banco de produtos pré-qualificados.

PROJETO 03: Cadastro de Fornecedores

Objetivo: instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:

constituir um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações;

fomentar a instituição de um Sistema Integrado do registro cadastral de fornecedores para todos os municípios Consorciados;
firmar parcerias com instituições e ou implementar cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública.

EIXO ESTRATÉGICO III

REALIZAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AOS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL

O objetivo é a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que resume-se a uma série de procedimentos legais, institucionais e técnico-científicos, com o objetivo caracterizar e identificar impactos potenciais na instalação futura do CONSOP, ou seja, prever a magnitude e a importância desses impactos.

O EIA/RIMA deve ser elaborado para qualquer empreendimento que possa acarretar danos ou impactos ambientais futuros, sendo executado antes da instalação do empreendimento.

Na Avaliação de Impacto Ambiental a caracterização e dimensionamento dos processos físicos são de fundamental importância para subsidiar as decisões em torno das medidas mitigadoras a serem empregadas pelo CONSOP.

PROJETO 01: EIA/RIMA

Objetivo: Realizar a contratação de empresa tecnicamente capacitada para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Ações estratégicas:

Realizar diagnóstico ambiental;
Análise dos impactos ambientais;
Medidas mitigadoras;
Elaboração de programas.

PROJETO 02: Resíduos Sólidos

Objetivo: De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos “reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos.”

Ações estratégicas:

disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
estimular a implantação, em todos os Municípios, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

EIXO ESTRATÉGICO IV

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS CORRELATOS AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos.

PROJETO 01: Serviços públicos conjuntos

Objetivo: Realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio.

I – Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura.

Ações estratégicas:

Transferir tecnologias administrativas mútuas;
Assessorar a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura;
Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais;
Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual;
Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual.

Publicado por:

Zenóbio do Rêgo Filho

Código Identificador:A9F82C22

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP RESOLUÇÃO N.º 003, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 003, de 28 de dezembro de 2018.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE
POTIGUAR – CONSOP PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019.*

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio.

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP constitui-se em uma peça única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

- I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- II - Demonstrativo das receitas por fontes de recursos;
- III - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- V - Detalhamento da despesa;
- VI - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- VII - Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- IX - Totais por tipo de orçamento.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - O Orçamento da seguridade social do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de transferências correntes e de capital conforme legislação vigente, com ênfase nos Protocolos de Intenções ratificados em Leis Municipais e nos contratos de rateio é estimada em R\$ 923.150,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento do **Anexo I**, parte integrante dessa Resolução.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, fixada em R\$ 923.150,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Despesas Correntes	R\$ 898.150,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 395.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 503.150,00
Despesas de Capital	R\$ 25.000,00
Investimentos	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 923.150,00

Seção II

Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art. 5º - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade Orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Elementos de Despesas, conforme desdobramento nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis, da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente do CONSOP, a remanejar, transpor, transferir total ou parcialmente as categorias de programação constantes nessa Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada, as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Capítulo III

Da Alteração do Orçamento

Art. 6º - Fica o Presidente e/ou Superintendente do CONSOP autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Utilizando-se as fontes de recursos previstas no inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II – Utilizando-se as fontes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não de perder de vista a tendência do exercício, inteligência do inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa reservada ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP estabelecerá, através de Resolução, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através dos créditos adicionais.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 28 de dezembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar
Presidente

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:4F1C3B3E

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro, do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, localizado na Rua 07 de Setembro, Centro do município de Riacho da Cruz – RN, reuniram-se em Assembleia Geral, os representantes do município participantes do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR para tratar de assuntos pertinentes ao consórcio. Na abertura dos trabalhos, a Senhora Presidente, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, constando a presença do quórum estabelecido pela Cláusula vigésima nona do Estatuto do Consórcio, deu as boas vindas a todos e apresentou a seguinte pauta: 1) Aprovação do Plano Plurianual do CONSOP para o período de 2019 a 2022; 2) Aprovação do Programa Anual de Trabalho do CONSOP para o exercício de 2019; e 3) Aprovação do Orçamento Anual do CONSOP para o exercício financeiro de 2019. Abrindo a ordem do dia, a Senhora Presidente, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, apresentou a necessidade de aprovação do Projeto de Resolução n.º 001/2018, que trata do Plano Plurianual do CONSOP para o período de 2019 a 2022, pedindo que se fizesse a leitura integral do mesmo, que em sua íntegra

tratava do que se segue: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, de 27 de dezembro de 2018, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP PARA O PERÍODO DE 2019 A 2022. A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução: TÍTULO I, DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, CAPÍTULO ÚNICO. Art. 1º - A presente Resolução institui o Plano Plurianual, para o período de 2019 a 2022, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, § 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta resolução. TÍTULO II, DO PLANO PLURIANUAL DO CONSÓRCIO, Capítulo I, Dos Objetivos e Metas, Art. 2º - Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos: I – FUNÇÃO: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística. II – SUBFUNÇÃO: partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subjunções poderão ser combinadas com funções diferentes daqueles a que estejam vinculadas. III – PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste plano. IV – AÇÃO: O Instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da Sociedade vinculada a um programa de governo. V – META: O resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada. Art. 3º - A Exclusão ou alteração de programas constante desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pela Diretoria Executiva, através de Projeto de Revisão do Plano e aprovação pela Assembleia Consorciada. Art. 4º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação de moeda nacional, mudança na Política Salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência do Sistema Monetário Nacional, fica o Consórcio Público, através de Resolução, autorizado a adequar as disposições desta Resolução de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio do Sistema Orçamentário e Financeiro seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento das unidades administrativas. TÍTULO I, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, CAPÍTULO ÚNICO. Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Resolução Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da Alteração da Presente Resolução mediante autorização da Assembleia Consorciada. PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica a Diretoria Executiva autorizada a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no Orçamento Anual. Art. 6º - Fica a Presidente e/ou Superintendente do CONSOP autorizado a alterar, incluir ou excluir programas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa. Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Após a leitura do referido Projeto de Resolução, o mesmo foi posto em votação, onde a proposta foi aprovada por unanimidade. Seguindo a Ordem do Dia, a Senhora Presidente apresentou o Projeto de Resolução n.º 002/2018, que trata sobre o Programa Anual de Trabalho do CONSOP para o exercício de 2019. O texto do referido Projeto trata do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002, de 27 de dezembro de 2018. ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução: Art. 1º - Fica estabelecido o Programa Anual de Trabalho do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP para o exercício de 2019, que é o instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do CONSOP, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos. PARÁGRAFO ÚNICO – O Programa Anual de Trabalho de que trata o artigo anterior, apresentará as estratégias de atuação do consórcio, a fim de promover o desenvolvimento regional através da prestação de serviços públicos de saneamento básico relativos ao correto manejo dos resíduos sólidos ou correlatos, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis. Art. 2º - Em articulação conjunta com os municípios consorciados, as ações estratégicas do CONSOP serão agrupadas em seis Eixos Estratégicos, os quais são: I - Consolidação Institucional; II - Realização de Licitação Compartilhada; III - Realização de Ações destinadas aos estudos de impacto ambiental; IV - Realização de Serviços Públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio. PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada eixo estratégico descrito no presente artigo, serão delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados. Art. 3º - As ações definidas nesta Resolução serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CONSOP realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros. Art. 4º - A discriminação analítica do Programa Anual de Trabalho, que irá orientar e pautar a atuação do CONSOP ao longo de 2019 encontra-se transcrita no ANEXO I desta Resolução. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. ANEXO I, 1. EIXO ESTRATÉGICO I, 1.1. CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL, A constituição do CONSOP deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, assinado em 07 de junho de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CONSOP no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 13 de março de 2012. Na data de 18 de julho de 2012, foi aprovado o Estatuto Social do CONSOP, definindo através de suas cláusulas a forma de atuação, composição, duração e demais atributos correlatos. O CONSOP até 27 de dezembro de 2018 possui 44 municípios com as Leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário ampliar a articulação entre os consorciados, a fim de alavancar o desenvolvimento regional. 1.2 PROJETO 01: Articulação institucional Objetivo: Promover o Consórcio CONSOP junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal. Ações estratégicas: a) Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais; b) Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CONSOP junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público; c) Promover a integração de ações entre os municípios consorciados. 2. EIXO ESTRATÉGICO II, 2.1. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. O objetivo é a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos. A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal nº 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que: § 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes

previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. Para assegurar os ganhos com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração como: a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas; b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretendem tomar parte no certame conjunto c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública. Assim, observadas as cautelas necessárias, as contratações compartilhadas em regra não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública. O CONSOP possui autorização em seu Estatuto Social para realização de licitação compartilhada, nos termos da Cláusula Quinta, inciso XIII: CLÁUSULA QUINTA (DO OBJETIVO) - Observada a autonomia municipal e o objetivo primordial previstos no Contrato de Consórcio Público, o Consórcio tem por finalidade: [...] XIII - atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas, de cada uma das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto do saneamento básico; 2.2. BENEFÍCIOS: a) Economia de esforços através da redução de processos repetitivos; b) Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala); c) Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas); d) Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso). 2.3. VANTAGENS: a) Transparência; b) Padronização; c) Redução dos custos e prazos; d) Informações gerenciais. 2.4. PROJETO 01: Licitação Compartilhada Objetivo: realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios; Ações estratégicas: a) Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras; b) Planejamento das necessidades para contratações periódicas; c) Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e frequência; d) Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas. 2.5. PROJETO 02: Pré-qualificação de bens Objetivo: Assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destina, promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens e proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração. Ações estratégicas: a) Ampliar o banco de produtos pré-qualificados. 2.6. PROJETO 03: Cadastro de Fornecedores Objetivo: instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor. Ações estratégicas: a) constituir um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações; b) fomentar a instituição de um Sistema Integrado do registro cadastral de fornecedores para todos os municípios Consorciados; c) firmar parcerias com instituições e ou implementar cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública. 3. EIXO ESTRATÉGICO III, 3.1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AOS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL. O objetivo é a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que resume-se a uma série de procedimentos legais, institucionais e técnico-científicos, com o objetivo caracterizar e identificar impactos potenciais na instalação futura do CONSOP, ou seja, prever a magnitude e a importância desses impactos. O EIA/RIMA deve ser elaborado para qualquer empreendimento que possa acarretar danos ou impactos ambientais futuros, sendo executado antes da instalação do empreendimento. Na Avaliação de

Impacto Ambiental a caracterização e dimensionamento dos processos físicos são de fundamental importância para subsidiar as decisões em torno das medidas mitigadoras a serem empregadas pelo CONSOP.

3.2. PROJETO 01: EIA/RIMA, Objetivo: Realizar a contratação de empresa tecnicamente capacitada para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Ações estratégicas: a) Realizar diagnóstico ambiental; b) Análise dos impactos ambientais; c) Medidas mitigadoras; d) Elaboração de programas.

3.3. PROJETO 02: Resíduos Sólidos Objetivo: De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos “reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos.” Ações estratégicas: a) disciplinar o gerenciamento dos resíduos; b) estimular a implantação, em todos os Municípios, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos; c) incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

4. EIXO ESTRATÉGICO IV, 4.1. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS CORRELATOS AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO. A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos.

4.2. PROJETO 01: Serviços públicos conjuntos Objetivo: Realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio. I – Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura. Ações estratégicas: a) Transferir tecnologias administrativas mútuas; b) Assessorar a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura; c) Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal; d) Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos; e) Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados; f) Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais; g) Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais; h) Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; i) Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual; j) Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual. A proposta foi posta em votação, obtendo a unanimidade da aprovação dos presentes. Por fim, foi apresentada também o Projeto de Resolução n.º 003/2018, que trata sobre o orçamento anual do CONSOP para o exercício financeiro de 2019. O texto do projeto foi apresentado como segue: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003, de 27 de dezembro de 2018. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução: TÍTULO I, DAS DISPOSIÇÕES COMUNS, CAPÍTULO ÚNICO, Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Público Regional de

Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP para o exercício financeiro de 2019, compreendendo: I – O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio. § 1º - O Orçamento do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP constitui-se em uma peça única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019. § 2º - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução: I. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; II. Demonstrativo das receitas por fontes de recursos; III. Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas; V. Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas; V. Detalhamento da despesa; VI. Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades; VII. Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos; VIII. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; IX. Totais por tipo de orçamento. TÍTULO II, DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO, Capítulo I, Da Estimativa da Receita, Art. 2º - O Orçamento da seguridade social do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas. Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de transferências correntes e de capital conforme legislação vigente, com ênfase nos Protocolos de Intenções ratificados em Leis Municipais e nos contratos de rateio é estimada em R\$ 923.150,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento do Anexo I, parte integrante dessa Resolução. Capítulo II, Da Fixação da Despesa, Seção I. Da Despesa Total, Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, fixada em R\$ 923.150,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos: Despesas Correntes: R\$ 898.150,00, Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 395.000,00, Outras Despesas Correntes: R\$ 503.150,00, Despesas de Capital: R\$ 25.000,00, Investimentos R\$ 25.000,00, Total: R\$ 923.150,00. Seção II: Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica. Art. 5º - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade Orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Elementos de Despesas, conforme desdobramento nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis, da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta Resolução. PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente do CONSOP, a remanejar, transpor, transferir total ou parcialmente as categorias de programação constantes nessa Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada, as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas. Capítulo III, Da Alteração do Orçamento, Art. 6º - Fica o Presidente e/ou Superintendente do CONSOP autorizado a abrir créditos adicionais suplementares: I – Utilizando-se as fontes de recursos previstas no inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior; II – Utilizando-se as fontes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não de perder de vista a tendência do exercício, inteligência do inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa reservada ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP. TÍTULO III, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, Art. 7º - O Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP estabelecerá, através de Resolução, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2019. Art. 8º -

Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através dos créditos adicionais. Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Sendo colocada em votação, a proposta de rateio foi aprovada por unanimidade dos votos presentes. Esgotada a ordem do dia, e como ninguém mais fez uso da palavra, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu, Kennedy Dantas Francelino, que servi como Secretário da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos participantes da Assembleia que assim desejarem.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita de Riacho da Cruz
Presidente do Consórcio

KENNEDY DANTAS FRANCELINO

Redator da Ata

Publicado por:

Zenóbio do Rêgo Filho

Código Identificador:330DC6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE**

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, REUNIDA NO AUDITÓRIO AGNELO ALVES, SITUADO NA RUA MARIA AUXILIADORA, 756, TIROL, NESTA CAPITAL, APÓS ELEIÇÃO OCORRIDA EM ASSEMBLEIA GERAL EM OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, PROMOVE A POSSE DE SUA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 16.01.2019 A 15.01.2021, FICANDO ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE: PREFEITO JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, 1º VICE-PRESIDENTE: PREFEITA MARA LOURDES CAVALCANTI, 2º VICE-PRESIDENTE: PREFEITO LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, 3º VICE-PRESIDENTE: PREFEITA MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, 4º VICE-PRESIDENTE: PREFEITO THALES ANDRÉ FERNANDES, 5º VICE-PRESIDENTE: PREFEITO ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, 1º SECRETÁRIO: PREFEITO DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, 2º SECRETÁRIO: PREFEITO JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, 1º TESOUREIRO: PREFEITO LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, 2ª TESOUREIRO: PREFEITA MARINA DIAS MARINHO, CONSELHEIRA FISCAL: PREFEITA JEANE CARLINA SARAIVA FERREIRA DE SOUZA, CONSELHEIRO FISCAL: PREFEITO CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, CONSELHEIRO FISCAL: PREFEITO JOSÉ ARNOR DA SILVA, CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: PREFEITO JOSÉ MARQUES FERNANDES, CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: PREFEITO DEUSDETE GOMES DE BARROS, CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: PREFEITO ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA. O PRESENTE TERMO DE POSSE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO POR TODA DIRETORIA,

CONFORME A SEGUIR:

DIRETORIA DA FEMURN – BIÊNIO 16/01/2019 – 15/01/2021

Presidente:

Prefeito

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

1º Vice-Presidente:

Prefeita

MARA LOURDES CAVALCANTI

2º Vice-Presidente:

Prefeito

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

3º Vice-Presidente:

Prefeita

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

4º Vice-Presidente:

Prefeito

THALES ANDRÉ FERNANDES

5º Vice-Presidente:

Prefeito

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

1º Secretário:

Prefeito

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

2º Secretário:

Prefeito

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

1º Tesoureiro:

Prefeito

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

2ª Tesoureiro:

Prefeita

MARINA DIAS MARINHO

Conselheira Fiscal:

Prefeita

JEANE CARLINA SARAIVA FERREIRA DE SOUZA

Conselheiro Fiscal

Prefeito

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Conselheiro Fiscal

Prefeito

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Conselheiro Fiscal Suplente:

Prefeito

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Conselheiro Fiscal Suplente

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Conselheirofiscalsuplente

Prefeito

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Amalya Gomes Amorim

Código Identificador:DDC83B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17

de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA JOSE FORMIGA DE ABRANTES FERREIRA**, Matrícula n.º 380, ocupante do cargo de Professor PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 15 de janeiro a 16 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2005 a 31/07/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:07D3CB33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período dos dias 15 e 16 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CAB86928

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 050, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JOSE ROBERTO DOMINGOS**, Matrícula n.º 34, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B87B38A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 051, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DANIELA FARIAS DE ANDRADE**, Matrícula n.º 532, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 09 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:87C7EF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 TERMO ADITIVO Nº 011

Termo Aditivo nº 011.CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE – ALTO DO TRIÂNGULO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, neste ato, representado pelo Sr. Saulo Varela Caldas, cadastrado no CPF sob o nº 086.781.914-65, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 05/04/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 03/04/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– A despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

*republicado por incorreção

Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	S & S Empreendimentos LTDA – ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 20.808.745/0001-99
DEUSDETE GOMES DE BARROS	SAULO VARELA CALDAS
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:086.781.914-65
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2F1BF3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Maciel Viana Rodrigues dos Santos** do cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Hídricos/CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado pela Portaria nº 110/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E031436F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Leonel Ribeiro Filho** do cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização/CC4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nomeado pela Portaria nº 064/2018, de 23 de março de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CA62C339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 119/2018, de 11 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 119/2018, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:874A21FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Município de Angicos/RN, representado pelo seu Prefeito, Deusdete Gomes de Barros, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 14.928.383/0001-77, sediada a Rua Tv.Jornalista Sandoval Wanderley,117 A, Centro, Assu/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, onde firmam e condições o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço de nº 036/2018, celebrado em 08/05/2018, ora aditado, com alteração do **Prazo de vigência**, mantidas as condições preestabelecidas inalteradas, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade do objeto, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2018, ficará prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2019:

PODER: 2 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2.03-

SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

2.05-SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

PROJ./ATIV: 2.008-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE

ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO,LICIT.COM/TECN

2.017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

2.020-MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES

2.039- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

FONTES: 000-Recursos Ordinários.

4.2. - O valor global do aditivo manter-se-a-rá no valor de 99.378,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando de nº 296/2018, Secretaria Municipal de Administração e o memorando de nº 042/2018 Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ao apenso ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 036/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

*republicado por incorreção.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicos	V & T Locações E Construções LTDA-ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 14.928.383/0001-77
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSÉ VALTERLANO DE SOUZA
CPF Nº: 230.782.274-72	CPF: 025.947.664-10
Contratante	Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1D92D291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001. Contratação de Empresa Para Conclusão da Rua Luis Antonio da Costa, Deste Município, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP CNPJ: 14.022.963/0001-60, conforme as cláusulas e condições aqui expostas. O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP, CNPJ. 14.022.963/0001-60, neste ato, representado pelo Sr Jorgean Melo, cadastrado no CPF sob o 938.414.694-34, no fim identificado e assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 17/07/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 064/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 19/03/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta de recursos do convenio de nº 799867/2013 do ministério das cidades, pela dotação orçamentária especificada para o ano 2018. A unidade orçamentária : 02.005 SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS. AÇÃO: 1012-construção/ou recuperação de pavimentação de Ruas e Avenidas. Natureza: 4.4.90.51.- Obras e Instalações.

Fonte:0102400000 – Transferência de Convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/Assistência Social)

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Construtora Oliveira E Melo LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 14.022.963/0001-09
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JORGEAN MELO
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 938.414.694-34
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:436EEE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A," B" e "C", dos serviços de Saúde, (RSS), na Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Federal do Município de Antônio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.017.2123 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA - 000504- 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE - 014. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo

Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00002/2019 - 17.01.19 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 11.000,00.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:31B7EDC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16010002/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 16010002/2019

Processo: Nº 16010002/2019
Dispensa: Nº 16010002/2019
Número da Licitação: 16010002/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para atender todas as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos pertencentes à estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi - através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no exercício de 2019.

Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,16/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6AEEF71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16010002/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16010002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para atender todas as necessidades de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos pertencentes à estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi - através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no exercício de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 16/01/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5733DDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010003/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 15010003/2019

Processo: Nº 15010003/2019
Dispensa: Nº 15010003/2019
Número da Licitação: 15010003/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo do fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades dos prédios públicos pertencentes à estrutura da base da Prefeitura Municipal de Apodi, através das seguintes secretarias: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

Urbanismo e Transportes; Obras; Educação e Cultura; Turismo; Juventude, Esporte e Lazer; Mulher e da Igualdade Racial, no exercício de 2019.

Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total: R\$ 1.931.400,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,15/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:327D6C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15010003/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15010003/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo do fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades dos prédios públicos pertencentes à estrutura da base da Prefeitura Municipal de Apodi, através das seguintes secretarias: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Urbanismo e Transportes; Obras; Educação e Cultura; Turismo; Juventude, Esporte e Lazer; Mulher e da Igualdade Racial, no exercício de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 15/01/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DD8AB002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10010003/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 10010003/2019

Processo: Nº 10010003/2019
Dispensa: Nº 10010003/2019
Número da Licitação: 10010003/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para atender as necessidades do fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos pertencentes à estrutura do Fundo Municipal de Saúde – através da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019.

Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,10/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:660CFD94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10010003/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10010003/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de energia elétrica para atender as necessidades do fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos pertencentes à estrutura do Fundo Municipal de Saúde – através da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitações.

Apodi/RN, 10/01/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2FFA61FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1087/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO
POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Batista de Lima**, portador de matrícula 1628 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B13708D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1088/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO
POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Mendonça de Freitas**, portador de matrícula 1090 – GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Gari, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:19DFE146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16010003/2019**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 16010003/2019

Processo Administrativo: 16010003/2019 -INEXIGIBILIDADE
Numero da Licitação: 16010003/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo do fornecimento de água potável para atender as necessidades dos prédios públicos pertencentes à estrutura da base da Prefeitura Municipal de Apodi, através das seguintes secretarias: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Urbanismo e Transportes; Obras; Educação e Cultura; Juventude, Esporte e Lazer; Mulher e da Igualdade Racial, no exercício de 2019.

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 16/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7C73C01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16010003/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16010003/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 16/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C9F907CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

CNPJ: 08.161..34/0001-50

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA ME
CNPJ: 12.725.128/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA PROMOVER A FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN NO DIA 17/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais).

Baia Formosa(RN), 16 de janeiro de 2019

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5D951DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

CNPJ: 08.161..34/0001-50

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 30.807.771/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA PROMOVER A FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAIA FORMOSA/RN, NO DIA 17/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 12.000,00, (doze mil reais).

Baia Formosa(RN), 16 de janeiro de 2019

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:148710ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
100/2018**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das **08h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Francisco de Sousa Silva Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019, do Gabinete da Prefeitura** Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 005/2018 - Processo Administrativo nº 100/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 18 de dezembro de 2018 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta tendo comparecido **as seguintes empresas: OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03**, representada pelo Sr. CLISTENES ARRUDA DE AZEVEDO COSTA, (RG nº 002699554 – SSP/RN); **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12** representada pelo Sr. WALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, (RG nº 002.776.594 – SSP/RN); **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EPP, CNPJ:09.090.465/0001-55** representada pela Sr JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA, (RG nº 134.6560 – IMLEC/RN).

Ao ser declarado aberto a sessão pública o Sr José Patrício de Oliveira, representante da empresa CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EPP, CNPJ: 09.090.465/0001-55 devidamente credenciado, relatou que não participaria da abertura dos envelopes, tendo inclusive permanecido com os envelopes de habilitação e proposta em seu poder, os quais não foram abertos, levando-os consigo ao final da sessão. Tendo solicitado o seguinte registro em Ata. **In Verbis:**

Pede o cancelamento e/ou suspensão por circunstâncias de:
Contrato de Construção da mesma obra não rescindida conforme documentos anexos (Ofício nº 766/2018, de 30 de outubro de 2018, da Prefeitura Municipal de Baraúna e Ofício nº 038/2018, de 07 de novembro de 2018, da Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA – EPP);
Serviços executados e não pagos pela contratante;
Se não forem pagos os serviços executados, será feita a retirada, da obra, de todo material possível de remoção, o que alteraria sobremaneira a planilha orçamentária.

Transcrição do restante da ata de abertura de documentos de habilitação em 18 de dezembro de 2018.

Foram abertos os envelopes de habilitação dos licitantes OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, tendo sido rubricados pelos licitantes e membros da CPL.

Foi franqueada a palavra ao Sr. WALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, representante da WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, tendo realizado os seguintes questionamentos:

1) Em relação a licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:

a) O contrato social está divergente da Certidão do CREA/RN, item 9.2.3, letra “a”.
Considerando os argumentos expostos pelo Sr José Patrício de Oliveira, representante da empresa Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA – EPP, CNPJ:09.090.465/0001-55,

ENCAMINHO URGENTEMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A

CERCA DOS ARGUMENTOS EXPOSTOS, VISANDO BALIZAR A DECISÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Quando da sessão pública em 18 de dezembro de 2018, o Sr José Patrício de Oliveira, representante da empresa Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA – EPP, CNPJ: 09.090.465/0001-55 fez alguns questionamentos pedindo cancelamento ou suspensão da referida Tomada de Preços, apesar de ter precluso seu direito a impugnar a referida licitação, uma vez que deve ser interposta até o segundo dia útil anterior a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação conforme itens 2 e 6 do edital. **In Verbis:**

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. *Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Baraúna.*

2.2. *As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.*

(...)

6. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. *As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de **procuração específica (com firma reconhecida)**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.*

6.1.1. *Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.*

6.2. *A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, **deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.***

6.2.1. *A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, **deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.***

No entanto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão pública e encaminhar os autos do processo licitatório à Dra Doriane Keilha Alves de Oliveira, Procuradora Geral, considerando o Princípio da Autotutela em que a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, balizado pelo art 53 da Lei nº 9.784/99 e Sumula 473 do STF. **In Verbis:**

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Súmula nº 473 do STF:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A Procuradoria Municipal manifestou-se em suas conclusões da seguinte forma:

(...)

Pelo Exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, manifestamo-nos pela não recepção das propugnações trazidas pela Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA, na maneira do art. 41, § 2º da Lei 8.666-93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido a apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de o PROCESSO em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Diante o exposto e após Parecer Jurídico da Dra Doriane Keilha Alves de Oliveira, Procuradora Geral e Despacho da Excelentíssima Prefeita Municipal acolhendo na integralidade o referido parecer, este Colegiado decide não acolher os questionamentos/impugnações interpostos pelo licitante Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA – EPP, CNPJ: 09.090.465/0001-55 com embasamento no Parecer Jurídico da Douta Procuradoria e com espeque nos itens 2 e 6 do edital da Tomada de Preços nº 005/2018.

Após Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Geral do Município de Baraúna, este colegiado passará a analisar os questionamentos e documentos habilitatórios.

Ato contínuo passa-se a analisar os documentos habilitatórios dos licitantes: OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12:

Das análises do Sr CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil – CREA/RN nº 060137641-2.

Em relação ao licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:

O referido licitante preencheu os requisitos relativos à qualificação técnica constantes da letras: “a”, “b”, “b1” e “b2” com exceção da letra “c”. **In Verbis:**

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços/obra de engenharia objeto deste Edital, dentro do prazo de vigência;*

b) *Comprovação pela licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;*

b.1) *O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços/obra tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e que comprovem a execução de serviços/obra em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.*

b.2) *A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço mantido entre as partes; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da(s) certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social.*

b.3) *É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;*

c) *A empresa licitante deverá apresentar, conforme Anexo VI, a declaração da visita ou não aos locais dos serviços/obra a seu critério, assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta*

declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A visita técnica deverá ser efetuada de 8h às 13h de segunda a sexta-feira. (GRIFO MEU)

Ao analisar a inabilitação do licitante referente à declaração de visita e não visita ao local referente aos serviços de engenharia letra “c” do item 9.2.3, conforme parecer técnico do Sr CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil – CREA/RN nº 060137641-2, no entanto, entende este Colegiado não ser o caso de inabilitação, haja vista que o licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS apresentou a referida declaração conforme exigência editalícia, apesar de ter apresentado a declaração assinada pelo responsável técnico sem estar reconhecido firma (folha nº 369), no entanto ao analisar os autos, verifica-se que o responsável técnico é o proprietário da empresa, conforme Contrato Social (folhas nº 351 a 356) registrado na JUCERN. ESTANDO PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.

Em relação ao licitante WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME:

O referido licitante preencheu os requisitos relativos à qualificação técnica constantes das letras: “a”, “b” e “b1” e com exceção das letras “b” e “c”. **In Verbis:**

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços/obra de engenharia objeto deste Edital, dentro do prazo de vigência;*

b) *Comprovação pela licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;*

b.1) *O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços/obra tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e que comprovem a execução de serviços/obra em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.*

b.2) *A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço mantido entre as partes; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da(s) certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social. (GRIFO NOSSO)*

b.3) *É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;*

c) *A empresa licitante deverá apresentar, conforme Anexo VI, a declaração da visita ou não aos locais dos serviços/obra a seu critério, assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A visita técnica deverá ser efetuada de 8h às 13h de segunda a sexta-feira. (GRIFO NOSSO)*

Ao analisar a inabilitação do licitante referente à comprovação de vínculo empregatício, letra b.2 do item 9.2.3 e declaração de visita e não visita ao local referente aos serviços de engenharia letra “c” do

item 9.2.3, conforme parecer técnico do Sr CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil – CREA/RN nº 060137641-2, entanto, entende este Colegiado não ser o caso de inabilitação, haja vista que o licitante WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME apresentou o Contrato de Prestação de Serviços profissionais e de responsabilidade técnica devidamente registrado, autenticado e reconhecido firma do Sr Ewerton Cosme de Almeida Gurgel no Cartório do 7º Ofício de Notas código nº AOJ060755 a AOJ060756 em 26 de julho de 2018 (folhas nº 295 a 296).

Em relação a declaração assinada pelo responsável técnico sem estar reconhecido firma (folha nº 298), no entanto ao analisar os autos, verifica-se que foi reconhecido firma do responsável técnico na declaração do responsável técnico Sr Ewerton Cosme de Almeida Gurgel (folha nº 297) ESTANDO PORTANTO HABILITADO NAS LETRAS LETRA B.2 “C” DO ITEM 9.2.3

Do questionamento do Sr. WALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, representante da WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME:

1) Em relação a licitante **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:**

a) O contrato social está divergente da Certidão do CREA/RN, item 9.2.3, letra “a”.

Este Colegiado ao analisar o questionamento supra, verificou que o Contrato Social (folhas nº 351 a 355) não está divergente às informações constantes da Certidão CREA – Pessoa Jurídica nº 1339893/2018 (folhas nº 361 a 362) ESTANDO PORTANTO HABILITADO NA LETRA “A” DO ITEM 9.2.3.

Diante todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação julgam habilitados os licitantes: OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 habilitados por terem preenchido todos os requisitos habilitatórios abaixo especificados. **In Verbis;**

9.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou de sua consolidação.

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) *Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;*

b) *Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;*

c) *Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

d) *Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e*

e) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho*

(...)

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

b) Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

SG – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

c) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

Obs. A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, conforme ANEXO VII.

9.2.5. OUTROS:

a) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;

b) Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe obra/serviços de engenharia em atraso e nenhuma pendência de ordem técnica junto ao Município de Baraúna/RN, relacionada à empresa licitante;

c) Apresentar declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

d) Apresentar declaração de que a contratação referente às obras/serviços será executada por meio de empreitada por preço global, conforme Anexo VIII;

e) Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

f) Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação; e,

h) Apresentar Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Em alusão aos fatos expostos e analisados pelo Sr Carlos Clay da Silva - Engenheiro Civil e aos analisados e diligenciados por esta Comissão Permanente de Licitação, chegou-se à seguinte conclusão:

LICITANTES HABILITADAS: OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, por terem atendido integralmente a todas as exigências editalícias conforme exposto acima.

Esta Comissão Permanente de Licitação decide não acolher os questionamentos/impugnações interpostos pelo licitante Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA – EPP, CNPJ: 09.090.465/0001-55 com embasamento no Parecer Jurídico da Doutra Procuradoria e com espeque nos itens 2 e 6 do edital da Tomada de Preços nº 005/2018.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DE SOUSA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:B335CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA PILAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.643.776/0001-43.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43, com sede à Rua Joaquim Fonseca, 516 – ALECRIM – Natal/RN CEP: 59.114-600, nestes termos, representada pelo Sr **KALLYANNO SANTOS MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.466.147-ITEP/RN e do CPF nº 014.202.924-63, residente e domiciliado a Rua Padre Pinto, 04, Amarante, CEP: 59.296-626, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, com fundamento legal no parágrafo §1º do art 57, da Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS EDUCATIVOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente deverá ser aditada por mais 180 (cento e oitenta) dias vigendo até 26 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	Pilar Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KALLYANNO SANTOS MOTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:13A2851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA TINUS INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.408.525/0001-45

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.408.525/0001-45, sediada a Rodovia BR 230, 11.034, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, neste ato representada pelo Sr. **JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 101.598.604-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de prazo**, com fundamento legal no Art 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo para contratação de pessoa jurídica destinada a eventual cessão de software de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	Tinus Informatica LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5FA48E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 010/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia a Coordenadora de Transparência Pública do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Andrea da Rocha Dantas** para o cargo de **Coordenadora de Transparência Pública do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Controladoria Geral do município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5048853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 011/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Coordenadora de Serviço de Análise de Controle Interno do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Vitória dos Santos Silva** para o cargo de **Coordenadora de Serviço de Análise de Controle Interno do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Controladoria Geral do município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BB570EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2019, 15 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia interinamente o Procurador Geral do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o senhor **Gustavo Martins de Almeida** para o cargo de **Procurador Geral** nível **CC1**, com lotação na **Procuradoria Geral do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E71AB760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2019**

Portaria nº 014/2019

Nomeia o Presidente da Fundação de Cultura de Baraúna do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Emanuel Hudson de Souza Silva** para o cargo de **Presidente da Fundação de Cultura do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de Janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FFC894B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2019**

Portaria nº 015/2019

Nomeia o Coordenador Geral de Turismo do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Marlus Ruan Saldanha Barbosa** para o cargo de **Coordenador Geral de Turismo do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de Janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4740CC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 007/2018 - CONCORRÊNCIA Nº
002/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015**

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA PILAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.643.776/0001-43.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43, com sede à Rua Joaquim Fonseca, 516 – ALECRIM – Natal/RN CEP: 59.114-600, nestes termos, representada pelo Sr **KALLYANNO SANTOS MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.466.147-ITEP/RN e do CPF nº 014.202.924-63, residente e

domiciliado a Rua Padre Pinto, 04, Amarante, CEP: 59.296-626, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, com fundamento legal no parágrafo §1º do art 57, da Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS EDUCATIVOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente deverá ser aditada por mais 180 (cento e oitenta) dias vigendo até 26 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Pilar Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KALLYANNO SANTOS MOTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:46A53349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2019

#INCORREÇÃO

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: Elizângela de Araújo Barbosa Vieira ME (FUNERARIA SÃO PEDRO), CNPJ:10.555.841/0001-19 que CONSISTIRÁna **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais).

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Millena Nunes da Saílva
Código Identificador:70AD8862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Pregão Presencial Registro de Preços n.º 033/2018, sob os critérios de julgamento do MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o município de Boa Saúde/RN, com abertura no dia 07 de janeiro de 2019, foi declarado DESERTO por não acudirem interessados. Pregoeiro e Equipe de Apoio, mais informações no (84)3256-2226.

Boa Saúde/RN, 16 de janeiro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F109C9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal n.º 259/2014, alterada pela Lei Municipal n.º 302/2017, e nos Decretos Municipais n.º 018/2017 e n.º 044/2018.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES**

Vigência: **15/01/2019 até 14/03/2019;**

Objeto: Prestação de Serviços de **Enfermeira da Atenção Básica;**

Dotação Orçamentária:

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: 10.301.0002.2.060– Manut. do Programa Saúde da Família-PSF

Fonte: 12140000- Transferência do Fundo do SUS proveniente do Governo Federal-bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde

Atividade: 10.301.0002.2.062 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 12110000-Receita de Impostos e trans. da Saúde

Remuneração: R\$ **2.000,00 (dois mil reais) mensal;**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 15 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES
Contratado

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1079DD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/19

PROCESSO: 45/19

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da apresentação artística do cantor Giannini Alencar, no dia 02 de fevereiro de 2019, durante as comemorações da Festa da Padroeira de Boa Saúde/RN.

NOME DO CREDOR: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, CNPJ Nº 26.918.460/0001-97, com endereço à Rua Marechal Hermes, 350 – Bom Jardim – Mossoró/RN – CEP: 59.168-670.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 17/01/2019

Ratificação:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:1807DF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118 DE 02
DE JANEIRO DE 2017.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 118 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA HELOISA LOPES, inscrito(a) no CPF sob nº.074.769.174-64, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CREAS, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019 ou até concretização do Processo Seletivo para o provimento do cargo. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:10693630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019-PMCN/GP *REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Comissiona substituto temporário à servidor que exerce o cargo comissionado de Controlador Geral no Município de Caiçara do Norte/RN e está em férias remuneradas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. COMMISSIONAR substituto temporário à servidor que exerce o cargo comissionado de Controladora Geral no Município de Caiçara do Norte/RN em férias remuneradas, o senhora GEIZA CRISTINA DE LMA COSTA, portador do CPF(MF): 055.198.814-21, a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 devendo devolver as atividades ao titular do cargo no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Janeiro de 2019..

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:71D725DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019-PMCN/GP**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Equipe de Apoio nas Licitações na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR a nova composição da Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Edson Gomes, CPF: 041.866.974-00.

Membro: Lucas Toshio Kobayashi, CPF: 093.563.484-30.

Membro: Felipe Neri Vital dos Santos, CPF: 412.593.864-49.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação servirão como equipe de apoio nas licitações na modalidade Pregão.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019..

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:FDB34F59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019-PMCN/GP**

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretária de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretária de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora JOSEFA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 0011-6, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 465.661.394-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador: B6B7FB74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019-PMCN/GP**

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretária Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora EUNATAN FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 0913-1, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 036.359.404-37.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador: 5BF1AC1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019-PMCN/GP**

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado Secretário Adjunto da Secretaria de Relações Públicas do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações Públicas do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor JOAO MARIA FRANCA ALVES, matrícula nº 0932-6, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 023.604.154-17.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador: 9D1ECB4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019-PMCN/GP**

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Chefa de Departamento de Tesouraria e Contabilidade do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Chefa de Departamento de Tesouraria e Contabilidade do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora TAMARA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 0550-9, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 070.848.124-82.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador: DCC6CF0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019-PMCN/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor EUNATAN FERREIRA MONTEIRO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 036.359.404-37.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019..

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:E65F6938

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019-PMC/N/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretária de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora JOSEFA MARTINS DE SOUZA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, servidora municipal portadoras da matrícula nº 0011-6 e do CPF (MF): 465.661.394-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019..

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:21307D79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019-PMC/N/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria de Relações Públicas do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria de Relações Públicas do Município de Caiçara

do Norte/RN, a senhora TAMARA GOMES DE MORAIS residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 070.848.124-82.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019..

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:6A4A03D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019-PMC/N/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor JOAO MARIA FRANCA ALVES residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 023.604.154-17.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Janeiro de 2019..

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:E0178E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 03.756.642/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO.

VALOR: R\$ 15.548,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

RATIFICAÇÃO: Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 17 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: C274FCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, pelo valor de **R\$ 15.548,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de janeiro de 2019.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 7F96DB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO ROCHA 03384774469, CNPJ: 24.290.179/0001-27.

OBJETO: Prestação de Serviços para confecção de móveis planejados visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO.

VALOR: R\$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO: Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 17 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: A8225AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços para confecção de móveis planejados visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, pelo valor de **R\$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de janeiro de 2019.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 931DA57C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 003/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1810190115

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa de empresa especializada no serviço de locação de máquinas pesadas e veículos.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 31 de janeiro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de janeiro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador: 7AD2F822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0012/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0012/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) , ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.1027	
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas	
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Ambulância QGO 6385	
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ernê de Medeiros Maia, que encontra-se de alta hospitalar no Hospital Walfredo	

Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/01/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL- RN	04/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F7B4F4C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0013/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0013/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:25 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Philippi Anderson da Silva Rocha, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:85103B9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0014/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0014/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, em favor de:

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edivanira Medeiros do Nascimento, para realizar exame de ressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 05/01/2019.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5315E45D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0015/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0015/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:25 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Philippi Anderson da Silva Rocha, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:3E0A81DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0016/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0016/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Gol QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Dagley V. Cabral, que encontra-se de alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 05/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL- RN	05/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:3693D25B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0017/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0017/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Lucia de Brito, que encontra-se de alta hospitalar no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 06/01/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:6DE28F99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0018/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0018/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar tratamento na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 06/01/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL- RN	06/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:87DD7C15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0019/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0019/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGI 9684			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar exame na Unimed, em Natal/RN, no dia 07/01/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:33C0AB2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0020/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0020/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblo QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Luiz Silva da Costa, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 07/01/2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:BED620CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0021/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0021/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edilson Jesus Santos, para realizar cirurgia no Hospital Maria Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:1972DD44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0022/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0022/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Edilson Jesus Santos, para realizar cirurgia no Hospital Maria Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:1895D425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) , ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Gol QGE 7277		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cicera Maria dos Santos, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 07/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL- RN	07/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5959A8F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0024/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0024/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGS 2150		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosineide Maria da Silva, para realização de consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 07/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F55B9C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0025/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0025/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jamila Batista de Araujo, para consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Natal/RN, no dia 08/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CBC6E461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0026/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0026/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052--SSP/RN			
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jocileide Henrique Brasil, para realização de consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 08/01/2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/01/2019	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:2142E482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0027/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0027/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91 RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	00:00 horas			
Tipo do Transporte:	Doblo QGQ 7353			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Antonio Marcos de Araújo, para realizar tratamento no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 08 a 09/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08 a 09/01/2019	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:90FBDD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0028/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0028/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s),sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47 RG: 1.912.913--SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Guilherme Alves Moura, para consulta no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 09/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E3B535AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins de Medeiros, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 09/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:41049B73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPE: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Gol QGI 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Roberta Rodrigues Soares, para consulta na Clínica SUVAG, em Natal/RN, no dia 09/01/2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D39A8D6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 4.208, de 26/12/2006 e de conformidade com o Memorando nº 001/2019-CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Suplente: JACICLELMA MÁRCIA DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

TITULAR: LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA
SUPLENTE: JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da APAE

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
BATISTA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA JOSÉ SILVA MARTINS

Representantes da Igreja Católica – Diocese de Caicó

Titular: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES

Titular: DIVINO FÉLIX
Suplente: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó-RN - STTR

Titular: CRISTINO JERÔNIMO DA SILVA
Suplente: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS

Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS
Suplente: MARIA EDNA MENEZES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes do SINDSAÚDE

Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA
Suplente: JUREMA SANDRA DE SOUZA

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: FABIANA MÉRCIA DA SILVA
Suplente: ISABELLE ARAÚJO DE MELO

Representantes do Conselho Regional de Odontologia - CRO

Titular: RAFAEL BEZERRA RIBEIRO
Suplente: JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: JOSÉ ALVES FILHO
Suplente: VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN

Titular: ELINETE MEDEIROS COSTA
Suplente: INALVETE MEDEIROS LUCENA

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Representantes do Hospital Regional do Seridó

Titular:IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Suplente: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, Caicó-RN/Hemocentro

Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES
Suplente: SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 878/2018, 11 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:26F77214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1809050067/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JOSICLEIA PEREIRA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:56F7E5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de

pagamento do Credor **MEIRELES FARMA LTDA**, CNPJ 01.260.848/0001-12, referente ao Empenho nº 1126002/2018, Nota Fiscal nº 291442, datada de 26/11/2018, cujo valor importa em R\$ 9.967,90 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde por se tratar de fornecimento de medicamentos indispensáveis e essenciais para continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da manutenção das atividades da assistência farmacêutica básica de distribuição gratuita aos municípios, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica, sendo adimplida através da Conta 37090-8 – Contrapartida do Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:9EE5E486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 006/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.537.739 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.543.514-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Administração**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º O servidor faz opção pelo recebimento dos subsídios inerentes a função eletiva de vereador, no qual foi empossado em 01/01/2017.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de janeiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A9952238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, nomeada pela portaria 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, que no dia **30 de janeiro de 2019 às 10 horas (horário de Brasília)**, com entrega de propostas até as 08:00 do dia 30/01/2019, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com ARP, objetivando a **aquisição de Material Permanente**, oriundo de emendas parlamentares, **com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e www.bll.org.br.

17 de janeiro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9857A6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 53 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 53 de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região pelo período de 01 (um) ano a servidora **Suely Oliveira Lopes**, matrícula n.º 9293248-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão cedente, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente, conforme previsto no ATO n.º 75/CSJT.GP.SG.CGPEs, de 25 de março de 2013, referendado pela Resolução n.º 143/ do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de 26 de setembro de 2014. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7AE1D00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 001/2019**, no dia **05 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COM INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:82772B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 002/2019**, no dia **01 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:DA91C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES PARA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO. A ser realizada no dia 21 de Janeiro de 2019, às 14 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, n.º 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:COEF72F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

À
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME
 CNPJ: 18.559.664/0001-50
 Rua Doutor Mario Negócio, nº1497- CEP: 59.040-000 – Alecrim – Natal/RN

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal, estabelecida com sede na Rua General João Varela, nº 635- CEP: 59.570-000 – centro de Ceará-Mirim/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Marconi Antônio Praxedes Barretto**, vem por meio desta, **CONVOCAR** a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME – CNPJ: 18.559.664/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Mario Negócio, nº 1497, CEP: 59.040-000 - Alecrim - Natal/RN, por meio de seu representante legal, o sr. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, portador do CPF sob o nº016.687.194-01**, para assinar o termo de contrato referente à Ata de Registro de Preço n.º 072/2018 – Pregão Presencial n.º 031/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados em manutenção operacional, corretiva e preventiva com fornecimento de peças e Lubrificantes, para atender a frota de veículos de grande porte pertencentes à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, na qual esta empresa foi classificada em segundo lugar, no prazo de 03 (três) dias, conforme item 19.5 do edital, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2.437/2017.

Ceará- Mirim/RN, 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Ceará Mirim/RN

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:773712D5

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A7DAB487

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 11.425/2018, COMUNICA aos interessados que, diante da DESCLASSIFICAÇÃO dos lotes 1, 2, 3, 4 e 6, cotados pelas empresas **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP** e **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, ficam convocadas as empresas classificadas em segundo lugar nos referidos lotes, para apresentarem suas amostras no auditório do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, localizada na Rua Luiz Lopez Varela, 1237 – Bairro: Luiz Lopes Varela – Ceará-Mirim-RN, CEP: 59.570-000, no horário das 07h às 16h do dia 21 de janeiro de 2019, para serem submetidas a análise técnica. Empresa **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 40.790.727/0001-34**, apresentar amostras para os lotes: 1 e 2; empresa **R. V. V. CARNEIRO LEÃO - ME- CNPJ: 09.911.925/0001-69**, apresentar amostras para os lotes: 3 e 6; empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02**, apresentar amostra para o lote 4.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6753762B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018

Referência: Processo n.º 88/2018 – Pregão Presencial nº031/2018 – Ata de Registro de Preço nº072/2018.

Objeto: Prestação de serviços especializados em manutenção operacional, corretiva e preventiva com fornecimento de peças e Lubrificantes, para atender a frota de veículos de grande porte, pertencentes a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim/RN, **Marconi Antônio Praxedes Barretto**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos da Ata de Registro de Preço nº072/2018, em sua instância, com fundamento no teor previsto no Decreto Municipal nº2.437/2017.

Considerando o descumprimento dos itens contratados e prazo na execução que, dentre outras ponderações, o **cancelamento da** Ata de Registro de Preço nº072/2018 e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **cancela Ata** de Registro de Preço nº072/2018 - Pregão Presencial nº.031/2018.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRP, art. 48 - Anexo 7	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		23.231.710,95
Receita Corrente líquida ajustada		23.231.710,95
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.343.229,45	70,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.545.123,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.917.867,71	51,30
Limite Prudencial (Incisos II do &1º do Art 59 da LRF) - <%>	11.290.611,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 1.674.192,09	- 7,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.878.053,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.434.147,50	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.717.073,75	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.626.219,77	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	119.112,12	-

FONTE: Sistema e-publica(1613-9819-118). Unidade responsável: PMCC - Data da emissão 17/01/2019 e hora da emissão 14:48

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C03C4DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 06/2018

Anexo XXII		Poder: Executivo			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: 06/2018			
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		34.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita		34.000.000,00			
Receitas Realizadas		27.043.996,66			
Saldo do Exercício Anterior		2.219.753,36			
Déficit Orçamentário		3.413.522,25			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre			
Dotação Inicial		32.900.000,00			
Dotação Atualizada		32.900.000,00			
Despesas Empenhadas		30.457.518,91			
Despesas Liquidadas		30.338.406,79			
Despesas Pagas		29.329.313,74			
Superávit Orçamentário		-			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		30.457.518,91			
Despesas Liquidadas		30.338.406,79			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		23.231.710,95			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas previdenciárias (I)		0,00	0,00		
Despesas previdenciárias (II)		0,00	0,00		
Resultado previdenciário (I – II)		0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-1.922.309,16	0,00%	
Resultado Primário		0,00	-1.922.309,16	0,00%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	718.607,28	0,00	0,00	317.696,75	400.910,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	100.912,90	0,00	0,00	0,00	100.912,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	819.520,18	0,00	0,00	317.696,75	501.823,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		6.452.211,87	25%	32,72%	
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		2.261.046,15	60%	83,07%	
Complementação da União		0,00	60%	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operações de Crédito		0	0		
Despesas de Capital		0	0		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício	
Regime de Previdência Social					
Repasso da Contribuição Patronal (III)		-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-	-
Repasso Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		-	-		
Despesas de Capital Líquida		2.815.732,35	210.024,14		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		5.876.447,38	15%	19,29%	
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			

DERIVADO DE PPS	
Total das Despesas/RCL %:	
FONTE: Sistema e-publica (1074-3298-065): Unidade Responsável PMCC: Emissão 17/01/2019: hora emissão 14:32	

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA
Controlador Geral

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FF3A41C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES**, para a SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO MARKETING DIGITAL NECESSARIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9F5FB0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2018-GP

Portaria nº 91/2018-GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Licença sem Vencimentos do Servidor Emerson Martins de Araújo, matrícula nº **173**, inscrito sob CPF 028.690.052-82, RG 1.707.037, ocupante do cargo de VIGILANTE, junto a secretaria de saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de dezembro de 2018.

Art.3º. Revogando-se a Portaria nº 086/2018-GP.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de dezembro de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4220DCAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2019

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 002/2019, **RATIFICA** a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

GR CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ/MF sob 20.265.912/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 24.292,77 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

Coronel Ezequiel/RN, 16 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:74935AFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS Nº 042/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 042/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente processo em favor de **R L DA SILVA ROSAS ME** CNPJ 19.434.565/0001-0001-05 no valor total de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) referente aos lotes 01 e 02, **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E AMBULATORIAL LTDA** CNPJ 14.775.280/0001-14 no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente ao lote 03, **L A LOPES & LOPES LTDA ME** CNPJ 16.726.637/0001-08 no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao lote 04, **DR SAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME** CNPJ 30.914.213/0001-90 no valor total de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão e seiscentos e oitenta mil reais) referente ao lote 05 e **PROSEG CONSULTORIA E SERV ESPECIALIZADOS EIRELI** CNPJ 11.505.498/0001-60 no valor total de R\$ 509.496,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais) referente ao lote 06.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de janeiro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AEB0C61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019GP - CONCESSÃO DIÁRIA A
SENHORA MARIA NAILDA DA SILVA

Portaria nº 007/2019-GP.

Em, 17 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 reais, para a Senhora Maria Nailda da Silva, portadora do CPF/MF Nº 066.529.234-16 e RG: 2.486.415 SSP/RN, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de sua alimentação em Caicó/RN no dia 18 de janeiro de 2019. A viagem tem a finalidade de acompanhamento de menor ao acolhimento da família paterna, como também, realização de reunião com o Conselho Tutelar do Município de Caicó.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4180F009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019-GP - CONCESSÃO DIÁRIA AO
SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Portaria nº 009/2019-GP.

Em, 17 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao Senhor **Francisco das Chagas da Silva**, matrícula nº 9623 e CPF063.390.784-78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de sua alimentação na cidade de Caicó/RN no dia 18 de janeiro de 2019. A viagem tem a finalidade de acompanhamento de menor ao acolhimento da família paterna, como também, realização de reunião com o Conselho Tutelar do Município de Caicó.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A31F2518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SENHORA JOSEILMA SOUTO SILVA

Portaria nº 008/2019-GP. Em, 17 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 reais, para a Senhora JOSEILMA SOUTO SILVA, portadora do CPF/MF Nº

083.663.514-08, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de sua alimentação na cidade de Caicó/RN no dia 18 de janeiro de 2019. A viagem tem a finalidade de acompanhamento de menor ao acolhimento da família paterna, como também, realização de reunião com o Conselho Tutelar do Município de Caicó.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FE3CA4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 001/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 001/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais no Município de Coronel João Pessoa.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 31 de janeiro de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de janeiro de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:4ECCF334

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 002/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 002/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), na Capital do Estado (Natal-RN)

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 01 de fevereiro de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de janeiro de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:B60775A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIENE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os 18 de janeiro de 2019 e 16 de fevereiro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:5DA474C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ARICELMA PAULINA DE ALMEIDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os 18 de janeiro de 2019 e 16 de fevereiro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:054F0A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua CPL, vem tornar pública a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - Processo nº 019/2019, tendo como objeto o Credenciamento de médicos plantonistas para a Unidade Mista de Saúde do Município de Cruzeta, que se realizará a partir do dia 21/01/2019 até o dia 31/12/2019 das 07:00 h às 13:00h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site www.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 17 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:B708FE3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, e art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pela Portaria nº 081, de 01/06/2015, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **ANA CRISTINA FERNANDES COSTA**, classificado em 3º (terceiro) lugar, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2015 do Município de Cruzeta, para apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal a fim de assumir o Cargo de Assistente Administrativo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, portando os documentos constantes no Anexo Único desta Portaria, em razão da desistência do candidato Francisco de Assis de Souza Macedo.

§1º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02/1992.

§2º O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 015/2019-GP

RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS

- 01- Carteira de Identidade (cópia)
- 02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
- 03- CPF/MF (cópia)
- 04- 01 Foto 3X4
- 05- PIS/PASEP (cópia)
- 06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)
- 07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
- 08- Comprovante de Endereço (cópia)
- 09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
- 10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
- 11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
- 12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
- 13- Carteira de Motorista, para os candidatos ao cargo de motorista - (cópia)
- 14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
- 15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
- 16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)
- 17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
- 18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
- 19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4C1BE5A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 80, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará a segunda sessão com início da fase lances do pregão presencial 047/2018 cujo o objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares e odontológicos. As empresas anteriormente classificadas deverão se fazer presentes.

DATA DA SEGUNDA SESSÃO: 22/01/2019

HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 17 de JANEIRO de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:B9D938B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Magna de Fátima da Silva**, matrícula 1675-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Professora Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:543B7E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Erivalda Bezerra Dantas Souza**, matrícula 1863-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Professor Salustiano Medeiros” e Creche Santa Maria Goretti, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:7814D461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva**, matrícula 1829-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Francisco Leonis Gomes de Assis”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:1D00FE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Francisco Técio Matias**, matrícula 1705-1, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:F9EB29A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula 2526-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:97C163DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula 1833-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão” e Creche Mariano Guimarães, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:15F3C74F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Elisama Léia Canindé Medeiros**, cadastrada no CPF 058.230.984-05, para responder interinamente pelo Arquivo Público Municipal, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, em substituição ao titular da pasta, a Sra. Djanise Faustina Gomes de Assis, matrícula nº 33057-1 que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:6893DA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2251386F

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0F17E62B

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada para uso comunitário de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida para o município de Equador - RN, conforme Proposta da Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde nº 240340171219131382/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as

13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FE3C8B60

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 0001**

O Município de Equador/RN, representado pelo Procurador Jurídico Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;

CONSIDERANDO que a gestão pública municipal tem obrigação de fazer cumprir o que está estabelecido na legislação pátria sob pena de responder pela sua omissão;

CONSIDERANDO que o Município, embora já tenha reduzido substancialmente o número de pessoal contratado e comissionado, tais medidas ainda não foram suficientes para equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO que os serviços na área de educação se encontram prejudicados tendo em vista a falta de servidores para realizar os serviços gerais;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

NOTIFICAR a Servidora Pública Municipal, **ERISANGELA CARLA DE BRITO GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação de Equador/RN, cedida à Vice-Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, para comparecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento desta, na Sede do Município, no endereço abaixo indicado, para voltar a desempenhar suas atividades funcionais no seu órgão de origem.

Endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Marcelino de Oliveira, 100 – Dinarte Mariz
CEP: 59.355-000 – Equador – RN

Equador/RN, em 11 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PB 11.171

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7D08578C

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 0002**

O Município de Equador/RN, representado pelo Procurador Jurídico Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;

CONSIDERANDO que a gestão pública municipal tem obrigação de fazer cumprir o que está estabelecido na legislação pátria sob pena de responder pela sua omissão;

CONSIDERANDO que o Município, embora já tenha reduzido substancialmente o número de pessoal contratado e comissionado, tais medidas ainda não foram suficientes para equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO que os serviços na área de educação se encontram prejudicados tendo em vista a falta de servidores para realizar os serviços gerais;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

NOTIFICAR o servidor pública municipal, **ROBERT NICHOLAS DE ARAÚJO MARINHO**, matrícula: 00082, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação de Equador/RN, cedido à Prefeitura de Parnamirim/RN, para comparecer até o dia 31 de janeiro do corrente ano, na Sede do Município, no endereço abaixo indicado, para voltar a desempenhar suas atividades funcionais no seu órgão de origem.

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Marcelino de Oliveira, 100 – Dinarte Mariz
CEP: 59.355-000 – Equador – RN

Equador/RN, em 11 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL

Procurador Jurídico Municipal
OAB/PB 11.171

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7A4F522C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 084/2018**

Portaria nº. 084/2018

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Srº. **JARDEL BARBOZA DE SOUZA**, CPF nº 076.600.544-57, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de dezembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 30/12/2018

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:194F7751

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 085/2018**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a Srª**TALLITA DE MEDEIROS BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 053.546.934-97, do cargo em comissão de Coordenadora Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEL, da Secretaria Municipal de Educação de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de dezembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 30/12/2018

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9999AC18

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 086/2018**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a Sra. **SUELY DA SILVA SANTOS**, CPF nº 021.730.894-99, do cargo em comissão de Supervisora Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de dezembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 30/12/2018

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: A5ED4578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs00min** do dia **05 de fevereiro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 17 de janeiro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 3D613F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DO CAMPO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs30min** do dia **05 de fevereiro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 17 de janeiro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 10A66786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PAR EXCUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs00min** do dia **05 de fevereiro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 17 de janeiro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 17D63A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2019-SMARH EM, 14 DE JANEIRO DE
2019**

Exonera a servidora SRA. JACKELINE GURGEL CAMARA do cargo em comissão de Subsecretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. JACKELINE GURGEL CAMARA** do cargo em comissão de **Subsecretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Janeiro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7A01D785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0114/2017 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21030001-17**

PROCESSO Nº 21030001/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-17. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: FELIPE GUERRA CARTÓRIO UNICO OFICIO NOTAS – CNPJ: 08.540.023/0001-09. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços constantes na Tabela de Custas de despesas cartoriais no que tange a reconhecimentos de assinaturas, averbações, certidões, registros e autenticações, no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra para o exercício de 2019. Vigência de Contrato: 31/12/2019. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7C0244EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0115/2017 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21030001-17**

PROCESSO Nº 21030001/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-17. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: Nº 17.878.454/0001-62 - CONTRATADA: FELIPE GUERRA CARTÓRIO UNICO OFICIO NOTAS – CNPJ: 08.540.023/0001-09. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços constantes na Tabela de Custas de despesas cartoriais no que tange a reconhecimentos de assinaturas, averbações, certidões, registros e autenticações, no atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra para o exercício de 2019. Vigência de Contrato: 31/12/2019. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
CPF: 230.322.354-72
Repres. Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:257103CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21030001/16.**

PROCESSO Nº 21030001/16 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-16. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0303-63. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de contrato, na prestação de serviços dos correios para suprir necessidades da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Vigência de Contrato: 31/12/2019. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:43DEDAFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**, CPF nº 025.559.094-60, matrícula nº 601, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **REUNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN)**, a ser realizado no dia 22 de janeiro de 2019, no escritório da UNDIME, localizado na sede da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), Centro Administrativo do Estado, Avenida Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2C689BC5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELLI

CNPJ: 31.974.334/0001-90

OBJETO:Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de protocolo, para gerenciamento da tramitação dos processos e seus documentos que circulam nas entidades publicas, e setores da administração pública.

VALOR ESTIMADO:Valor: **17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0826BBEE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO Nº 04010002/2019****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELLI**CNPJ:** 31.974.334/0001-90**OBJETO:**Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de protocolo, para gerenciamento da tramitação dos processos e seus documentos que circulam nas entidades públicas, e setores da administração pública.**VALOR ESTIMADO:**Valor: **17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).****BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração;**Subfunção:**122 – Administração Geral;**Programa:**1001 – Modernização Administrativa;**Projeto/Atividade:**2004 – Man. Das atividades da sec. De Administração e Finanças;**Elemento de Despesa:**33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 11/01/2019 com validade até 31/12/2019.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 11 de Janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:79CDE0C0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** J N DE MACEDO JUNIOR ME**CNPJ:** 07.953.070/0001-03**OBJETO:**Contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do Website dentro dos padrões nacionais do portal da transparência.**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).****BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0E9BECC5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO Nº 08010011/2019****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** J N DE MACEDO JUNIOR ME**CNPJ:** 07.953.070/0001-03**OBJETO:**Contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do Website dentro dos padrões nacionais do portal da transparência.**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).****BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração;**Subfunção:**122 – Administração Geral;**Programa:**1001 – Modernização Administrativa;**Projeto/Atividade:**2004 – Man. Das atividades da sec. De Administração e Finanças;**Elemento de Despesa:**33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 15/01/2019 com validade até 31/12/2019.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

JOSÉ NILTON DE MACEDO JÚNIOR

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 15 de Janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AA6B6490**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISTRATO**

DISTRATO ao Contrato nº 220701/2015 vinculado ao processo de licitação TOMADA DE PREÇO: 03/2015TP. A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.258.710/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capeamento e Pavimentação em paralelepípedo Convencional, em diversas Ruas do Município – Zona Urbana de Francisco Dantas/RN, conforme termo de referência. Objeto: Distrato unilateral por não cumprimento do contrato, nos termos de art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Francisco Dantas/RN, 04/09/2018.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO

Prefeito.

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:9AF5DCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120155/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120155/2018
Objeto: Serviços de conserto dos tratores da secretaria municipal de obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AAC4A083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120156/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120156/2018
Objeto: Serviços de solda e confecção de tambores de lixo para secretaria municipal de obras e urbanismo.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F59AABCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120157/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120157/2018
Objeto: Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R\$ 3.221,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1ADCA4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
010120158/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120158/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA (838.355.984-49)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7BCAF6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010120159/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120159/2018
Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B6E9D6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120160/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120160/2018
Objeto: Serviços de plantão de farmacêutico bioquímico para o Hospital Martenidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Max Wander Xavier de Oliveira (050.957.934-58)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:76667E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120161/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120161/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C56B7B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019**Processo Administrativo 07010001/2019**

1. O Município de FRUTOSO GOMES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTOSO GOMES por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, 95, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador: B4C163E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo 07010002/2019

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, através da PREFEITURA MUNICIPAL FRUTUOSO GOMES por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de veículos de fabricação nacional, ano de fabricação/modelo 2018/2019 destinado a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE CARLOS, 95 – CENTRO – FRUTUOSO GOMES/RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador: AD4443E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 280601/2017 - ADESÃO A
ARP**

**ADESÃO Nº 280601/2017
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM INDICIES AO EXERCÍCIO 2017/2018 OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2019 DA PARCELA DE 25% (vinte e cinco por cento) DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CONTRATADA: J&F CONTABILIDADE LTDA – ME
PELA CONTRATADA: JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JÚNIOR

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa J&F CONTABILIDADE LTDA – ME, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 28 de dezembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador: CF8AC95C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20180146 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2018-DISP**

CONTRATO Nº.....: 20180146

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2018-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: TIAGO JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

OBJETO DO ADITIVO.....: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 28 DE MARÇO DE 2019, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0207.101220009.2.016 Manut.da Sec.Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2018 a 28 de MARÇO de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de dezembro de 2018

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador: 1E522907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2019/CMDCA-GALINHOS**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 383/2015, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente para que os conselheiros tutelares possa fazer jus as suas férias,

CONVOCA:

Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal nº 383/2015, convoca a 1ª Suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, a Senhora **JACIRA DA CRUZ COSTA**, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galinhos, Rio Grande do Norte – CMDCA, a **SRA. NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO**, dentre 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, **manifestando seu interesse em exercer a função**

de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

O não comparecimento, no prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Galinhos/RN, 17 de Janeiro de 2019.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F2A6F3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 POR INCORREÇÃO**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 012/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 845251/2017/MCIDADES/CAIXA. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação, julga INABILITADAS as seguintes empresas pelo descumprimento do instrumento convocatório: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ:01.233.506/0001-03, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2 “a”, relativo a qualificação técnica; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2 “a”, relativo a qualificação técnica; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2 “c”, c1, relativo a qualificação técnica; S&S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.808.745/0001-99, pelo descumprimento do item 5, 5.1, 5.1.1 “F” subitem 5.1.2 “b”, b1, relativos a qualificação técnica, relativo a habilitação jurídica; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90, pelo descumprimento do item 5, subitem 5.1, 5.1.1 “b1”, relativo a habilitação jurídica e subitem 5.1.2 “a”, relativo a qualificação técnica; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.1 “F”, relativo a habilitação jurídica, subitem 5.1.2 “b”, b1, relativos a qualificação técnica, subitem 5.1.4 “c” (certidão vencida – benefícios da Lei 123/2006, art. 43 § 1º e 2º e Lei 147/2014, art. 43 § 1º), relativo a regularidade fiscal e trabalhista; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.1 “F”, relativo a habilitação jurídica, subitem 5.1.2 “a”, referente a qualificação técnica e subitem 5.1.3 “e”, referente a qualificação econômico-financeira; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83 pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.1 “f”, relativos a habilitação jurídica subitem 5.1.3 “b” e “e”, relativo qualificação econômico financeira; TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 “a”, referente a qualificação técnica e 5.1.3 “e” relativo qualificação econômico financeira; GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00 pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 “c”, c1; VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.637.302/0001-36, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 “c”, c1, relativos a qualificação técnica. Foram julgadas HABILITADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório as seguintes empresas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, item 5,

5.1.4 “d” (certidão vencida-Benefício da Lei 123/2006, art. 43 § 1º e 2º e Lei 147/2014, art. 43 § 1º), relativo a regularidade fiscal e trabalhista; CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06; CONSTRUTORA DANTAS LTDA CNPJ: 97.519.353/0001-34. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:81098108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 013/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor(a) **MARIA DOS PRAZERES LOPES BEZERRA**, matrícula **131787-3**, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSORA**, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 18 de Fevereiro de 2002 a 2017.

Publique-se.

Goianinha/RN, 17 de Janeiro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DA1DB130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 856/2018.**

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 1850/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL
TOTAL GERAL		6.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 19 de dezembro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:99B28CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 57/2019-GP**

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. EMANUELLE SOUZA DE LIMA, sob a portaria nº 057/2019, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:CB6E559B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 058/2019-GP**

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. EULÁLIA LAUREANA SILVA GREGO, sob a portaria nº 058/2019, para o cargo de cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 17 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:F62B3B86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 059/2019-GP**

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ANTONIO LUIZ DE LIMA sob a portaria nº 059/2019, para o cargo de cargo de Chefe do Departamento de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 17 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:EB239561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO Nº: 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

CONTRATADA: MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 31.776.314/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços inerentes à apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE nos festejos sociais alusivos a São Sebastião, Padroeiro do Município, que realizar-se-á no dia 19 de janeiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Importa o presente contrato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02. 007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
Ação:	1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.

Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:52AA673D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO Nº: 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
CONTRATADA: F VILDEMAR S DA COSTA/ MZX ENTRETENIMENTO - CNPJ: 15.484.236/0001-18

OBJETO: Prestação de serviços inerentes à apresentação artística da banda TOCA DO VALE nos festejos sociais alusivos a São Sebastião, Padroeiro do Município, que realizar-se-á no dia 19 de janeiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Importa o presente contrato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
Ação:	1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

F VILDEMAR S DA COSTA

Contratada

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:13061A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24,

inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 0057/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Esequiel Francisco da Silva.

CPF Nº: 354.274.774-20

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Guamaré/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:28D1BC0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 003/2019

PROCESSO Nº: 0057/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Esequiel Francisco da Silva.

CPF: 354.274.774-20

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Guamaré/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Esequiel Francisco da Silva, CPF nº 354.274.774-20 – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:FAF9B7EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 516/2019.

Nome do credor: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Endereço: Rua Mermoz, 150, Cidade Alta - Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto/Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER.
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 – LAZER
Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO
Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO
Projeto/Atividade: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DE TURISMO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.017 - SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade: 2345 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DE ARTICULAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade: 2002 – APOIAR AS ATIV. DA CHEFIA DO GAB. CIVIL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade: 2347 – APOIAR AS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.014 - SEC. MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO.
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0114 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO
Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL.
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.019 - SEC. MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0116 – GESTÃO PUB. INTEG. DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ.
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 05 – FUNÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 251.466,44 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), mês.

Objeto: aquisição dos serviços prestados pela COSERN para os órgãos do Município de Guamaré, para o exercício de 2019 (janeiro a dezembro).

Guamaré/RN, 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:4110DDCE

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 517/2019
Nome do credor: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
CNPJ: 08.334.385/0001-35
Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto/Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER.
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 – LAZER
Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO
Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO.
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0114 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO
Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL.

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.011 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO

Projeto/Atividade: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DE TURISMO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.017 - SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade: 2345 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DE ARTICULAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade: 2002 – APOIAR AS ATIV. DA CHEFIA DO GAB. CIVIL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade: 2347 – APOIAR AS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.014 - SEC. MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.019 - SEC. MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0116 – GESTÃO PUB. INTEG. DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 05 – FUNÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ.

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Estimativo: R\$ 323.858,99 (Trezentos e vinte três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Objeto: Contratação dos Serviços da CAERN com objetivo de realizar o fornecimento de água no exercício de 2019.

Guamaré/RN, 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:96C14FE3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 518/2019

Nome do credor: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Endereço: Rua do Lavradio, nº 071, andar 02, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto/Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER.

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 813 – LAZER

Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO

Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO.

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0114 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO

Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL.

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.011 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO

Projeto/Atividade: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DE TURISMO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.017 - SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade: 2345 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DE ARTICULAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 - SEC. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade: 2002 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DA CHEFIA DO GAB. CIVIL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade: 2347 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.014 - SEC. MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.019 - SEC. MUNICIPAL DE PESCA E CARNICULTURA

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0116 – GESTÃO PUB. INTEG. DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 05 – FUNÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ.

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Estimativo: R\$ 204.812,79 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Objeto: Contratação dos Serviços da TELEMAR com objetivo de realizar os serviços de telefonia fixa no exercício de 2019.

Guamaré/RN, 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:BFF9B24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 2.443/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº. 316.986.464-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 65, Centro - Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DA PAZ, Nº 08 - CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PERTECENTE A SENHORA TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 316.968.464-53, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA IONARA BASÍLIO DA COSTA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 070.335.684-44 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **17 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Janeiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA

CPF: 316.986.464-53

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:781FEFA6

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU. ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DE ACORDO COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO PÚBLICO OS ATOS ADMINISTRATIVOS COMO PRINCIPALMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM O ART. 21 DE LEI Nº 8.666/93.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744 – Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-510, com valor global de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 17 de Janeiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2FAB4515

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59020-600, sendo representada pelo Senhor Rivaldo César Lucena Soares, inscrito no CPF sob nº 132.832.354-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Destinados a atender as necessidades das unidades administrativas deste município.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 013/2018** - Pregão Presencial/SRP nº. 014/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o **valor total é de R\$ 368.464,50 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **17 de Janeiro de 2019 até 17 de Janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Janeiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:160BAA32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas, tendo em vista a necessidade de manter o equilíbrio entre receita e despesas com vistas ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente administrativo nos órgãos públicos municipais a partir do dia 17 de Janeiro de 2019, **será das 08h00min às 14h00min**, em turno ininterrupto.

Parágrafo Único: Os órgãos de que trata este artigo compreendem:

I – Gabinete do Prefeito

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

VIII – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

IX – Secretaria Municipal de Tributação;

X – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais.

Art. 2º - O artigo 1º vincula-se aos cargos comissionados, efetivos e contratados, excetos aqueles indispensáveis à administração, que serão estabelecidos pelos secretários municipais.

Art. 3º - Não se aplica o horário estabelecido no artigo anterior para os serviços essenciais (limpeza pública, vigilância de próprios municipais, atendimentos médicos) e outros considerados essenciais e determinados por situação de emergência, assim como as Unidades Básicas de Saúde; Escolas Municipais; Centro de Educação Infantil; Biblioteca Municipal; Unidade do CRAS e outras de cunho Social, que permanecerão no horário normal.

Art. 4º - Horários específicos para desenvolvimento de atividades que requeiram prestação de serviços urgentes e indispensáveis serão estabelecidos pelos secretários municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de Janeiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:66CADD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei nº 223 / 95

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos: Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de entidade nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por lei e de convênio no setor;

VI – Produto de convênio firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; Municipal de Assistência Social;

VIII – Outras receitas que venham ser legalmente instituídas

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - constará do Plano Diretor do Município.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú / RN.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgão conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programa e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento E aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência Social;

VI – Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades organizacionais de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações Governamentais e não-Governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecida as prescrições contidas no Inciso I a V, do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 12 de dezembro de 1995.

TEREZINHA FERNANDES MAIA SILVA

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59.855.000
CGC 08.148.553/0001-06 – Fone (084) 371-2222

LEI MUNICIPAL Nº 253/2.000

EM, 07 DE JANEIRO DE 2000

Altera disposição constante do artigo 3º da Lei 223/95, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Inciso IV, Art. 101, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a câmara Municipal aprovou e eu, na forma do que preceitua o parágrafo 8º do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 223/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú – RN, 07 de janeiro de 2000.

FRANCISCA VANILMA FILGUEIRA BRASIL

Vereadora Presidente

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E7B22E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0017 / 2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0017 / 2019.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ABIDIEL FELIPE DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ABIDIEL FELIPE DE OLIVEIRA**, Portador do CPF/Nº 071.373.604-67, do Cargo em Comissão de Departamento de Gestão da Agricultura e da Atividade Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da Pesca, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D6EBEF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, **Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTD- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 017/2015, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 006/2015-TP, a partir da data de 21 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2015 (processo administrativo nº 017/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 15 de junho de 2018.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN
 Contratante

PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS

Pactual Construções LTDA -EPP
 Contratada - Procurador

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:54275293

GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, **Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTD- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 017/2015, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 006/2015-TP, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2015 (processo administrativo nº 017/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 26 de dezembro de 2018.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN
 Contratante

PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS

Pactual Construções LTDA -EPP
 Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
 CPF: 085.930.974-64

José Paulo da Silva Juneor
 CPF: 000.722.114-23

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6248B91F

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Paulo Eduardo Campiello Barros Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 018/2014, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 007/2015-TP, a partir da data de 21 de junho de 2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2015 (processo administrativo nº 018/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 06 de junho de 2018.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN
Contratante

PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS

Pactual Construções LTDA -EPP
Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

José Paulo da Silva Juneor
CPF: 000.722.114-23

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:94362B30

GABINETE DO PREFEITO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta do processo administrativo nº 018/2014, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 007/2015-TP, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2015 (processo administrativo nº 018/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 27 de dezembro de 2018.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN
Contratante

PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS

Pactual Construções LTDA -EPP
Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

José Paulo da Silva Juneor
CPF: 000.722.114-23

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:899D9E2E

GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014/TP DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA PEQUENA LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA GR CONSTRUÇÃO

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, com sede na Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, com sede na Rua Jaguarari, 1215, Loja 07-A, Barro Vermelho, CEP 59.030-500, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, inscrição estadual sob o nº 20.217.734-3, representada por seu procurador **PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, portador da cédula de identidade nº 002.135.330 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Apodi, 492, apto 1304, Tirol, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de percentual ao contrato para sanar divergência, importando no aumento de R\$ 19.933,70 (dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), isto é, 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditivo se justifica diante da identificação de dimensões um pouco maiores que as medidas apresentadas no projeto padrão do FNDE, de modo a se fazer necessária uma readequação da planilha.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado. E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Pactual Locação de Equipamentos LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

Marivaldo Paulino dos Santos
CPF: 075.370.884-11

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:D27B6140

GABINETE DO PREFEITO**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2014-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTD- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Paulo Eduardo Campiello Barros Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 040/2014, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 007/2014-TP, indo de 01 de janeiro de 2019 até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2014 (processo administrativo nº 040/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 26 de dezembro de 2018

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN
Contratante

PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS

Pactual Construções LTDA -EPP
Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

José Paulo da Silva Juneor
CPF: 000.722.114-23

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:17A6F129

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTD- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 028/2014, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 005/2014-TP, indo de 01 de julho de 2017 até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2014 (processo administrativo nº 028/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 29 de junho de 2017

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN
Contratante

PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS

Pactual Construções LTDA -EPP
Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

José Paulo da Silva Juneor
CPF: 000.722.114-23

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:55241408

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTD- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN,

inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 028/2014, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 005/2014-TP, indo de 01 de janeiro de 2019 até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2014 (processo administrativo nº 028/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 26 de dezembro de 2018

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN
Contratante

PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS

Pactual Construções LTDA -EPP
Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

José Paulo da Silva Juneor
CPF: 000.722.114-23

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F801905A

GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTD- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 028/2014, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 005/2014-TP, indo de 01 de janeiro de 2018 até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2014 (processo administrativo nº 028/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 27 de dezembro de 2017

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN
Contratante

PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS

Pactual Construções LTDA -EPP
Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

José Paulo da Silva Juneor
CPF: 000.722.114-23

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FF3D674E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 69/2019

Regulamenta a concessão de uso da Praça de Eventos e do Palco para festividades no Município de Jaçaná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN, e considerando a necessidade de regulamentação de concessão de uso da praça de eventos e do palco neste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Com relação às apresentações de *shows* artísticos, fica autorizada a utilização da praça de eventos e do respectivo palco municipal, localizados na Rua João Fernandes da Silva, Centro de Jaçaná, apenas para as atividades realizadas pelo próprio Município, por entidades religiosas ou quando conveniadas com o ente público municipal.

Art. 2º - Os demais eventos culturais, tais como teatros, desfiles, exposições, premiações, dentre outros eventos relacionados, quando organizados pela iniciativa privada, poderão obter a concessão de uso do espaço público, seguindo as demais normas regulamentares.

Parágrafo Único. À exceção da concessão para a Festa do Caju, realizada anualmente, fica vedada a concessão de uso do espaço supracitado para apresentações de *shows* artísticos a cargo da iniciativa privada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 16 de janeiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:AEE43BF0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 351/2018/GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO** o Sr **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 28 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:36089D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15/2018-GP**

PORTARIA 15/2018-GP

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 356/2013 e Ata de reorganização e eleição de nova diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Integrado, Sustentável e Solidário – COMDRIS de 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear todos os conselheiros e seus respectivos cargos de diretoria para o mandato do biênio 2018-2020.

Senhor **LUIZ CARLOS NUNES FERNANDES**, portador do CPF nº 074.798.414-00, representante do Poder Público Estadual, pela EMATER, eleito presidente do Conselho;

Senhora **MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL**, inscrita no CPF de Nº 302.952.974-68, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou organizações Produtivas, através da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jandaíra – ADCEJAM, eleita tesoureira do Conselho;

Senhor **JOÃO BATISTA FELIX DE MELO**, inscrito no CPF de nº 048.885.044-40, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou organizações Produtivas, através da Associação de Jovens Agro ecologistas Amigos do Cabeço – JOCA, eleito secretário do Conselho;

FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA BEZERRA, inscrita no CPF de nº 837.256.284-91, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou organizações Produtivas, através da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade de Trincheiras II, membra do Conselho;

JOÃO MARIA ALVES DE MORAIS, inscrito no CPF de nº 365.701.174-91, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou organizações Produtivas, através da Associação do Projeto de Assentamento Guarapes, membro do Conselho;

Senhor **PEDRO CARLOS AGUIAR DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 043.641.424-41, representante de Organização Não Governamental que atua no Desenvolvimento Sócio Ambiental, através da Associação Espeleológica Sócio Histórico Cultural e Ambiental do município de Jandaíra – CAVERNATURE;

FRANCISCO MELO MEDEIROS, inscrito no CPF de nº 061.210.464-81, representante do Poder Executivo Municipal, membro do Conselho;

Senhor **DANIEL MATIAS DE SOUZA**, inscrito no CPF de nº 366.017.214-68, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jandaíra;

FRANCISCO ERISMARQUES SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF de nº 050.175.954-90, representante das instituições religiosas, membro do Conselho.

Art. 2º - Fica o Conselho composto por nove (09) membros e todos os referidos conselheiros terão mandato de dois anos compreendido entre 13/12/2018 e 13/12/2020, com exceção dos representantes dos poderes públicos, municipal e estadual e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que poderá ser mudado durante o mandato, conforme indicação de ofício das instituições representadas e pelas representações terem assento nato conforme a referida lei.

Dê-se ciência, publiquem-se no DOM, Mural e nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:8B59DE6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 01/2018

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS COM EMPRESA O. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de locação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Janduí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede à Avenida Miguel Arcaño de Almeida, aqui representada Pelo Prefeito, o Sr. Antônio José Bezerra, e do outro lado como CONTRATADO empresa: O. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87 - Av. Francisco Costa, 320, Centro Lucrécia - RN, representada por OTILIA ALVES DA COSTA, portadora do CPF nº 078.925.144-22, brasileira, capaz, residente e domiciliado a cidade de Lucrécia -RN, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços 01/2018, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 01/2018, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto contratação dos Serviços de manutenção nas escolas municipais Aluizio Gurgel, Leonel Cicero, Creche Tia Alice, Antônia Eurlí de Brito, José Tomaz Duarte e Prisco Serafim, na zona Rural e Urbana – Tomada de Preço nº 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do termo aditivo ao contrato importa de R\$ 20.692,50 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) Conforme Planilha Orçamentária em anexo,

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses) a conta de 28 de dezembro de 2018 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

O. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,

CNPJ: 20.585.447/0001-87

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:E46801C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº128/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL E MERCADO PÚBLICO**, matrícula nº 782, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2019, período aquisitivo 13 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B3670F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº129/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 830, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:37AB10DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0045/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0045/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **BYANCA YRANEMA DE MEDEIROS SILVA CPF nº 107.345.684-60**, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, 397, Centro Riachuelo - RN, Objeto: **Prestação de serviços como palestrante em Jornada Pedagógica no Município de Janduís, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 16 de janeiro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:55F85B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0047/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0047/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 25, INCISO I, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 25, INCISO I dessa Lei, e Autorizo, a celebração do contrato e/ou ordem de serviço com Pessoa Física: **THIAGO LEOPOLDINO DOS SANTOS - CPF nº 068.658.374-44, Rua Trajano de Moraes - 371, Potengi – Natal/RN, com o valor de R\$ 1.920,00 (Mil, novecentos e vinte reais) Objeto: **Prestação de Serviços como Ministrante na Formação de****

Profissionais da Educação na Jornada Pedagógica no Município de Janduís, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2019, de acordo com a proposta apresentada, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 16 de janeiro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Ivaneide Paula Gurgel
Código Identificador:71983251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020119.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **WILLI KESLE FERREIRA** / CPF: 095.613.524-27 RG nº 2.774.499/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD, Janduís/RN. **Vigência:** 02 a 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / WILLI KESLE FERREIRA – CONTRATADO**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:799F83DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140119.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS** / CPF: 701.410.194-33 RG nº 2.774.866/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.543,53** (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Janduís (RN), 14 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B5BCBD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL
(RETIFICAÇÃO) RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2018 relativos aos recursos recebidos pelo MDS, tendo em vista a característica estabelecida no artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964 e regulamentada pela portaria ministerial nº 625 de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Japi/RN, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2018 relativos aos recursos recebidos para a utilização em 2019. Parágrafo único: O saldo constante na conta do BPC na escola a ser reprogramado é R\$ 304, 18; O saldo referente ao IGD SUAS é R\$ de 12.324,25; O saldo relativo ao Bloco IGDBF é de R\$ 7.226,14; Quanto ao Bloco da PSB, o montante a ser reprogramado é de R\$ 12.437,74; Relativo ao Programa Criança Feliz – PCF o valor é de R\$ 6.871,08.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:36111DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 02/2019

PORTARIA Nº 02/2019 - GP

Nomeia Diretor do Setor de Compras, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Allan Hudson Bezerra Ferreira** para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:A17F79A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:37DF9A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **Dulcineu Garcia de Medeiros**, inscrito no CPF sob nº 131.058.844-91, e declarar a vacância do cargo efetivo de Fiscal de Obras do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:459138E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C54CBEBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**, RG nº 2833221 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 096.780.354-30, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 715 – Esplanada, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores

pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde junto ao UBS III, desenvolvendo as atividades de técnica de odontologia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 16 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS

Voluntário

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:79230747

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 18 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2019 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinária Municipal 743/2005, 1.105/2018, 1.106/2018, no horário de 08h00min às 12h00min, obedecendo os seguintes critérios propostos no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação por memorando de nº 011/2019- SMS:

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 28 de Janeiro de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A possível contratação se dará na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005; 1.105 e 1.106, ambas de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
 e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
 f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) Cédula de identidade;
 h) Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cadastro de pessoa física – CPF;
 j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
 m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)
 n) Declaração de Bens;
 o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
 p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
 r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, em 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/ 2018 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AGENTE DE ENDEMIAS/ENSINO MÉDIO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00200	2º	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA	6,8

Jardim do Seridó-RN, em 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:74BDD009

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta a nova composição do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.045, de 07 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/2019 – CMJJS, de 16 de janeiro de 2019, do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar a atual composição do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN, tendo em vista as várias modificações por renúncia ou substituição de membros;

Art. 2º. Fica composto da seguinte forma o Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN:

Representantes do Poder Executivo:

Fagner Silva de Azevedo (Titular);
 Natalia Silva Souza (Suplente);
 Tyciane de Azevedo Nascimento (Titular);
 Jayne Regina dos Santos (Suplente).

Representantes do Poder Legislativo:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros (Titular);
 Ronalitty Neri dos Santos (Suplente).

Representante da Cultura:

Maxwell Alves da Silva (Titular);
 Felipe Douglas de Souza Araújo (Suplente).

Representante da Educação:

Arthur Antunes Neri de Souza (Titular);
 Laiz Coutinho e Paiva (Suplente).

Representantes do Esporte:

Ilson Oliveira da Silva (Titular);
 Marcos Paulo Dias de Medeiros (Suplente).

Representantes do Ensino Fundamental:

Pedro Kaylan Alves Pereira (Titular);
 Vago (Suplente);
 George Luís Rodrigues De Azevedo Filho (Titular);
 Vago (Suplente).

Representantes do Ensino Médio:

Gabriel Felipe dos Santos Moreno (Titular);
 Edimar Euler Santos de Brito (Suplente);
 Jaedson Dantas do Nascimento (Titular);
 Vago (Suplente).

Representantes dos Universitários:

Alex Anjos da Silva (Titular);
 Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo (Suplente);
 José Fernandes Neto (Titular);
 José Ricardo da Silva (Suplente).

Art. 3º. Designar **Tyciane de Azevedo Nascimento** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 4º. Designar **Arthur Antunes Neri de Souza** para exercer a função de Vice-Presidente do referido Conselho.

Art. 5º. Designar **Ilson Oliveira da Silva** para exercer a função de Secretário Executivo do referido Conselho.

Art. 6º. As decisões tomadas em plenário, anteriores a esta portaria, pelos membros citados, tem total validade.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C17073EA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.415, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento professora Maria das Graças Cirne de Azevedo, popularmente conhecido por “Ditinha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento da professora Maria das Graças Cirne de Azevedo, popularmente conhecida por “Ditinha”, ocorrido no dia de hoje no Município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando toda a trajetória de vida da Sra. Maria das Graças Cirne de Azevedo, destacada principalmente pelo exercício do ensino nas escolas da rede estadual de Jardim do Seridó/RN, e ainda quando assumiu a direção das escolas municipais da zona rural entre os anos de 2005 a 2008, deixando como legado o exemplo de boa profissional, cujos ideais estavam pautados no aprendizado e disseminação do conhecimento;

Considerando que o Sra. Maria das Graças Cirne de Azevedo era reconhecida pelo povo jardinese como uma mulher generosa, solidária, prestativa e defensora de uma educação de qualidade;

Considerando, por fim, que o seu desaparecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o Município de Jardim do Seridó/RN;

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sra. Maria das Graças Cirne de Azevedo, popularmente conhecida por “Ditinha”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2019, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CC3C389E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, MARIA JOSE GONÇALVES DE LIMA, portadora do CPF: 092.022.304-47 do cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B6F0C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº. 003/2019 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação,

TORNA PÚBLICO que às 09h45min do dia 07 de fevereiro de 2019(Quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO- CONVÊNIO – PROCESSO Nº. 59335.000091-2017-09 – SICONV Nº. 850088/2017**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, Cep: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Ainda, poderá ser solicitado através do email cpl_joacamara@hotmail.com/ou nos sites infra-mencionados: www.liciafacil.tce.rn.gov.br www.licitacaojoacamara.com.br

João Câmara/RN, 17 de janeiro de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:4C458855

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018000801

O Município de JOÃO CÂMARA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Rua 29 de Outubro, S/Nº, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COPIRN - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN, inscrito(a) no CNPJ 12.120.272/0001-04, com sede na RUA DR ABELARDO CALAFANGE, 1824, NOVA DESCOBERTA, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 28 de Dezembro de 2018

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03

Contratante

COPIRN - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

Cnpj 12.120.272/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8BAFBEC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018000701**

O Município de JOÃO CÂMARA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Rua 29 de outubro, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COPIRN - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN, inscrito(a) no CNPJ 12.120.272/0001-04, com sede na RUA DR ABELARDO CALAFANGE, 1824, NOVA DESCOBERTA, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2018 Atividade 0902.103020075.2.044 Manutenção da Média Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 28 de Dezembro de 2018

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03

Contratante

COPIRN - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

CNPJ 12.120.272/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F9348238**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

ORIGEM:

Ata de Registro de Preços nº. 024/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

Processo Administrativo nº. 039/2018

Ata de Registro de Preços nº. 024/2018 – PMSA

Pregão Presencial nº. 024/2018 - PMSA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

CNPJ: 08.144.800/000198

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: Top Down Consultoria Ltda

CNPJ: 40.998.734/0001-26

VALOR GLOBAL:

R\$99.960,00

VIGÊNCIA:

02/01/2019 a 31/12/2019

DA EFICÁCIA:

O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal com a publicação do seu extrato, podendo ser renovado conforme o Art 57 da Lei 8.666/93.

João Câmara/RN, 02 de janeiro e 2019.

SIGNATÁRIOS:

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal de João Câmara

Pela contratante

Alessandra Magally Lima de Abreu

CPF: 903.964.054-87

Sócia Administradora

Pela contratada

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:BF152891**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000

CNPJ: 08.309.536/0001-03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 1/2019 - Inexigibilidade nº 1/2019 - CPL

Objeto: REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM EM VEÍCULO TIPO GOL TL 2018, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

VALOR: R\$ 792,36 (setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0008 -
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - João Câmara
 João Câmara, 17 de Janeiro de 2019

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8E9FAB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000
 CNPJ: 08.309.536/0001 03
 Termo de Ratificação
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIBILIDADE
 O Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para a REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM EM VEÍCULO TIPO GOL TL 2018, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no valor global de R\$ 792,36 (setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

João Câmara/RN, 17 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:43318918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2018
 (*)REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2018
 (*)REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
 Processo Administrativo nº. 039/2018

Ata de Registro de Preços nº. 024/2018 – PMSA
 Pregão Presencial nº. 024/2018 - PMSA
 Órgão Gerenciados:
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
 CNPJ: 08.144.800/000198
 Vigência da Ata: 24/07/2018 a 23/07/2019
 Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.
 Valor Total da Ata:
 R\$ 197.185,00
 Valor da adesão parcial da ata:
 R\$ 99.960,00 (a execução do futuro contrato será no o exercício de 2019)
 Fornecedor do serviço:
 Top Down Consultoria Ltda
 CNPJ: 40.998.734/0001-26
 Rua Juarez Távora nº. 3370
 Candelária
 Natal/RN
 CEP: 59075-040
 Email para contato: topdown@topdown.com.br
 Responsável pela empresa:
 Alessandra Magally Lima de Abreu
 CPF: 903.964.054-87
 Sócia Administradora

João Câmara/RN, 26/12/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:

Fernando Nóbrega
Código Identificador:D3DA29C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 10010001/2019****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADA: JOSE ADEMILTON PEREIRA DA SILVA****PROCESSO DE ORIGEM: 10010001/2019****OBJETO: Serviços de locação para o imóvel localizado na Rua João Isídios, 760, Vila Major Felipe, José da Penha-RN, para fins de locação, para funcionamento dos Correios..****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).****DOTAÇÃO: 550 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019****Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F9E3DC41

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
 10010001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 10010001/2019****Objeto: Serviços de locação para o imóvel localizado na Rua João Isídios, 760, Vila Major Felipe, José da Penha-RN, para fins de locação, para funcionamento dos Correios.**

Contratado: JOSE ADEMILTON PEREIRA DA SILVA (069.348.304-07), com Valor Total Julgado: R\$ 2.160,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/01/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:017597CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16010002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CRISTIANE DA ROCHA CAMPOS

PROCESSO DE ORIGEM: 16010002/2019

OBJETO: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 550 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 16/01/2019 à 16/02/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7EB27A01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16010001/2019

Objeto: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.

Contratado: MAURICIO DA SILVA LEITE (109.906.794-46), com Valor Total Julgado: R\$ 1.840,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/01/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:371A048F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA

MATRÍCULA: 2877

CPF.: 054.196.004-04

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma), diária para viagem à Natal-RN, no dia 18 de Janeiro de 2019 para cadastramento junto a diversos órgãos e serviços de saúde.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma), diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CF5D1538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RUI LOPES DA SILVA

MATRÍCULA: 1941-9

CPF.: 876.626.554-15

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma), diária para acompanhar a secretária Municipal de Saúde em viagem à Natal-RN, no dia 18 de Janeiro de 2019 para cadastramento junto a diversos órgãos e serviços de saúde.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:542866BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): DARCSO Nogueira Dantas Filho

MATRÍCULA: 2849

CPF.: 076.392.464-40

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência do paciente Gael Moura Lopes para o Hospital Maternidade Maria Alice Fernandes, em Natal-RN, no dia 15 de Janeiro de 2019.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:B0421C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.975/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA (CNPJ nº 40.803.645/0001-87); OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, de Procedência Nacional, Certificados pelo In Metro; VALIDADE: 17 de janeiro a 28 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 310.120,00 (trezentos e dez mil, cento e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Promitente Contratante e Aldo Clemente de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:501D41C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 002/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de Janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONSORCIADO: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

PELO CONSÓRCIO: José Arnor da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D58A7794

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

OBJETO: Contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do at. 63, § 1º dos estatutos deste Consórcio.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0428 – Assistência Médica a População; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES; **FONTE:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

PELO CONTRATADO: José Arnor da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:888270A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde adquiridos por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37420003 destinado para o Laboratório de Jundiá.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
VALOR GLOBAL: R\$ 9.319,00 (Nove mil trezentos e dezenove reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial Nº 032/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 à 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado
PELA CONTRATADA: Luiz Ricardo Gomes da Costa

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FD6EB0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITEM PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO INTERNATIONAL/4400P7 6X4 (CAMINHÃO PIPA), DE COR BRANCA, PLACA OWE 7960/RN, VEICULO ESSE UTILIZADO NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NOS PREDIOS PUBLICOS E NAS COMUNIDADES RURAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS RM LTDA - CNPJ:13.318.135/0001-41.

VALOR GLOBAL R\$: 1.455,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
 CPF: 854.431.154-72
 Prefeito

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C2C6FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2019- GP

Portaria nº 019/2019- GP Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2019.

“Nomeia a Senhora Marjorie Ovidio Bezerra Galvão, ao cargo comissionado de Coordenadora de Equipe do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família-NASF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 605/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marjorie Ovidio Bezerra Galvão**, ao cargo comissionado de Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família – NASF, simbologia CC-3, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2019.

Cientifique-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:074D5F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL, brasileira, solteira, **Cirurgiã-Dentista** - portadora da cédula de identidade nº 2833228 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 099.011.114-80, domiciliada na Rua Juvêncio Cunha, 65, Novo Horizonte – Jardim do Seridó/RN.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão, a partir do dia 16 de janeiro de 2019, do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA-PSF**, firmado em 17 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA: O presente desligamento deu-se em virtude do profissional ter sido convocado em concurso público (Prefeitura Municipal de Santana do Matos), impossibilitando-o de prestar os seus serviços neste município. Portanto, embasamos o desligamento diante do que rege o ITEM 3 da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato de prestação de serviços, que versa sobre o consenso de ambas as partes sobre o desligamento do profissional contratado.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da CF/ 1988

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5F5E3C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2018-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 05 de novembro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor LUTERO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula no 348-4, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 04 de novembro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C20C14EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2018-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de novembro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de falecimento, a servidora MARIA LUCINEIDE DE SENA GOMES, matrícula no 143-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 23 de novembro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5B1539C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de novembro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor João Oliveira da Silva Junior, portador do CPF/MF 098.718.594-22, ocupante do cargo de “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4A7D9D9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 03 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Adalberto Pereira do Nascimento, portador do CPF/MF nº 874.763.634-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B6AD47F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 31 de dezembro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor José Denilson Lima da Silva, portador do CPF/MF 101.540.904-09, ocupante do cargo de “Diretor” junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:69B5F105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO 042 - PP 014/2018 - PROCESSO 4.173/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.173/2018

PROCESSO Nº 4.173/2018 - PREGÃO Nº 014/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lajes/RN.

CONTRATADO:
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE,
CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR GLOBAL:
R\$ 17.210,00 (Dezessete mil duzentos e dez reais)

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 014/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 17 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal
 CPF: 429.198.514.20

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
 CPF sob Nº 050.923.764.90
 Secretária Municipal de Saúde

Nacional Produtos e Equipamentos Para Saúde
 CNPJ: 18.588.224/0001-21
 Representante Legal
JOSÉ HELIO ARAÚJO DANTAS
 CPF: 597.561.604-20

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:213D4398

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
- AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMIN. Nº 3.763/2018

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **31/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 020/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para suprir as necessidade cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da máquina pública de Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano. Informa

ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **18/01/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpillajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 17 de Janeiro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6B48C349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LDO 2019

LEI MUNICIPAL Nº 313/2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – As prioridades da administração pública municipal;
- II – A organização e estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000; e
- VI - As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para: melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas; saneamento básico; proteção à criança e ao adolescente; educação infantil; educação fundamental; limpeza urbana
- II – planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo;
- III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V – programas voltados para a área de assistência e promoção social.

VI – das disposições finais.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019, observadas as iniciativas que integrarão os anexos do Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão consideradas na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 11º As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos;

V – anexar projeto a ser executado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12º Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Parágrafo único – A revisão geral, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de vagas de que trata este artigo, fica condicionadas a existência de dotação orçamentária para atender e autorização do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 13º As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de

que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:

I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

Grupos de Natureza de Despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo título; e

Grupos de Natureza de Despesas “2 – Juros e Encargos da Dívida e “6 – Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo título;

para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;

para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.

§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2019.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pela unidade orçamentária.

§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentário do Município, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15º São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17º Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18º Se o Projeto de Lei Orçamentária 2019 não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2018 a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de outubro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0A6DB98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 012/2018**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 012/2018. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Execução de Pavimentação de Ladeiras de acesso a diversas comunidades (estradas de acesso às comunidades de Lagoa do Mato, Lagoa de Pedra e Lagoinha) siconv nº 027887/2017, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, C.N.P.J. nº 27.400.853/0001-77 valor de R\$ 404.143,45 (Quatrocentos e Quatro Mil Cento e Quarenta e Três Reais Quarenta e Cinco Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 16 de janeiro de 2019.

Luís Gomes - RN, 16 de janeiro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:19D50F4F

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160119-001 TOMADA DE
PREÇO Nº 012/2018**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP

C.N.P.J. nº 27.400.853/0001-77

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Execução de Pavimentação de Ladeiras de acesso a diversas comunidades (estradas de acesso às comunidades de Lagoa do Mato, Lagoa de Pedra e Lagoinha) siconv nº 027887/2017, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 404.143,45 (Quatrocentos e Quatro Mil Cento e Quarenta e Três Reais Quarenta e Cinco Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018, 02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ação 15.451.1005.1199 – Pavimentação das Ladeiras na Zona Rural, Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de janeiro de 2019 até 16 de setembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E069BD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002-PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 31/01/2019 a partir 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 002-PP/2019, para o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes ao Município de Marcelino Vieira-RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>. Caso o site esteja em manutenção, solicitado pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0436B8C1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO**

Termo de Parceria e Compromisso para Complementação Financeira do Projeto “Mais Médicos”

Pelo presente instrumento de Parceria, sendo de um lado **o Município de Marcelino Vieira-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, sediado na rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.

Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, microempresário, domiciliado na rua Prof. Manoel Raimundo, s/n, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF sob o nº. 490.620.264-00 e no RG nº. 826.966-SSP/RN, aqui denominado de Parceiro-Compromitente; Do outro lado, **o Sr. Ricardo Cezar de Oliveira Brunet Filho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RN sob o nº 007478, domiciliado na Rua Parau, nº 69, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-360, inscrito no CPF sob o nº 010.232.574-08 e com Carteira de Identidade sob o nº 184.2749-ssp/RN, denominado de Parceiro-Compromissário, passam a firmar a presente relação de parceria nos seguintes termos expostos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto da Parceria e do seu Fundamento

Jurídico

O presente termo tem como objetivo estabelecer parceria para o custeio das despesas com o profissional médico do “Projeto Mais Médicos”, devendo o município-compromitente repassar ao médico-compromissário, o custeio com moradia, na forma de recurso pecuniário, o que fizerem de forma optativa e de comum acordo e nos termos do Inciso II do Art. 3º da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que atualiza a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013;

Em contrapartida, o compromissário se compromete a exercer todas as obrigações estipuladas no Termo de Adesão ao Projeto Mais Médicos, firmado entre o município e o Ministério da Saúde, passando a integrar uma das equipes de trabalho do Programa Saúde da Família-PSF no município;

CLÁUSULA 2ª - Do Valor:

Em comum acordo, decidem que o município arcará com suas obrigações em modalidade de pecúnia, no valor global de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) mensais, distribuídos com o custeio dos serviços e bens descritos na tabela abaixo:

Moradia: R\$ 400,00

Alimentação: R\$ 1.000,00

Deslocamento: R\$ 400,00

Água Potável e p/ Uso doméstico: R\$ 200,00

Total: R\$ 2.000,00

CLÁUSULA 3ª - Do Cronograma Financeiro:

O valor acima acordado será pago até 5 dias úteis do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante transferência bancária em conta de titularidade do compromissário e com os seguintes dados:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 15.33-4;

Conta Corrente: 10.8847-5;

CLÁUSULA 4ª - Da Vigência:

A presente complementação financeira se iniciará em 04/12/2018 e terá duração igual ao período de vigência da parceria realizada entre o município e o Ministério da Saúde na Adesão do Projeto Mais Médicos;

CLÁUSULA 5ª - Dos Recursos Financeiro e Orcamentário:

A presente despesa será paga com recursos próprios e provenientes do FUS-Fundo Único de Saúde do município compromitente;

CLÁUSULA 6ª - Da Rescisão:

A presente parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada e aceita pela parte requerida;

CLÁUSULA 7ª - Do Foro:

Fica eleito pra dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de Parceria, o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN;

Marcelino Vieira-RN, em 04/12/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA

Compromitente

RICARDO CEZAR DE OLIVEIRA BRUNET FILHO

Médico- Compromissário

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:E888AC4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº20190109001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

CONTRATADO: MARIA APARECIDA NOGUEIRA (2 IRMAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

CNPJ/CPF: 08.676.144/0001-74

VALOR:\$ 17.468,99

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:DE576C7F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº20190116001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção

CONTRATADO: MARIA APARECIDA NOGUEIRA (2 IRMAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

CNPJ/CPF: 08.676.144/0001-74

VALOR:\$ 17.493,06

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:F96B3AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**, tipo “ **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - CNPJ: 05.329.135/0003-80**, saiu vencedora com valor global de **R\$ 13.496,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Montanhas/RN, 18 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:37563BC4**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 008/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA LINDACI DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF sob o número 061.584.824-98, para exercer cargo comissionado de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:611BBB1B**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMM/RN, homologado em 18 de janeiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Alexsandro Santos da Silva

CNPJ: 05.329.135/0003-80

Telefone: (82) 3352-5140 – (83)3222-0228

Email:faleconosco@sosoxigenio.com

Endereço: Lot Parque dos Eucaliptos, SN, Lote 04 quadra B, Prefeito Antonio L de Souza, Rio Largo, Alagoas – CEP: 57.100-000

Representante: Alexsandro Santos da Silva

CPF: 854.276.834-53

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

01-OXIGÊNIO MEDICINAL 2.2 99% PUREZA.-SOS OXIGÊNIO - M³-3000-R\$ 3,50 -R\$ 10.500,00

02-OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO "G", PORTÁTIL PARAAMBULÂNCIA. (PPU).-SOS OXIGÊNIO -UNID.-200-R\$ 14,98 -R\$ 2.996,00

VALOR GLOBAL-R\$ 13.496,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR

CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 02 (duas) horas, em qualquer dia ou hora a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS)

DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Anual de 2019, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica conforme orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 - PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Alessandro Santos da Silva - CNPJ: 05.329.135/0003-80, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA

CNPJ: 05.329.135/0003-80

Empresa Registrada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9AF9624F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. - NOMEAR a Senhora, **JANAÍNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FARIAS**, portadora do CPF/MF sob o número 104.333.874-83, para exercer cargo comissionado de **SUB-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:49D7B025

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 - PMM/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 - PMM/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **31 DE JANEIRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1C7FAE11

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 22/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.383/0001-08 e o Sr. ERIDITÔNIO LAUREANO SOBRINHO - CPF: 042.446.634-10. **OBJETO:** A moradora beneficiada pelo aluguel social não se encontra mais residindo no local, conforme Ofício Nº 052/2018 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Sendo assim o contrato foi rescindido no dia 01 de novembro de 2018, celebrado entre as partes supracitadas. **FUNDAMENTOS DA RECISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de distrato amigável no art. 79, II da Lei nº. 8.666/93 da Lei nº. 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal e

SR. ERIDITÔNIO LAUREANO SOBRINHO

CPF: 042.446.634-10

Distratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C8B8AA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2019.

EMENTA: Dá nova redação ao *caput* dos Artigos 3º e 4º, da Lei nº 740, de 12 de maio de 2014 – que instituiu o Auxílio Alimentação e o Auxílio Moradia, no âmbito do Município de Monte Alegre, aos médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 3º da Lei nº 740, de 12 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º.** O Auxílio Moradia de que trata esta Lei terá como valor mínimo R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em atendimento à Portaria n. 300, de 5 de Outubro de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O *caput* do art. 4º da Lei nº 740, de 12 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4º.** O Auxílio Alimentação que trata esta Lei terá como parâmetro mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 10 de dezembro de 2018.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8008F35F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 003/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014,

Decreta:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014, para suprir o custo normal e custo especial do MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	
	Custeio Normal	Aporte Mensal
2018	13,55%	3,00%
2019	13,55%	4,00%
2020	13,55%	8,00%
2021	13,55%	15,00%
2022	13,55%	20,00%
2023	13,55%	25,00%
2024	13,55%	30,00%

2025	13,55%	35,00%
2026 à 2048	13,55%	50,61%

Parágrafo Primeiro. A incidência do Custeio Normal, Taxa de Administração e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Parágrafo Segundo. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser pago mensalmente.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, no entanto retroagindo efeitos à 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25DBF900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de material laboratorial** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, às 09:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6970C8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 02/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do serviço, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do serviço do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 14.104.393/0001-98, cujo objeto é o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal. Conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 480 no valor de R\$ 4.095,00 (Serviço de coleta dos resíduos sólidos);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Janeiro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:118034B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00022/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00022/2018, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DIVERSAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDA, MESAS E CADEIRAS, CAMARIM, ESTANDE, EQUIPE DE APOIO E FECHAMENTO), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, NO PERÍODO PREVISTO DE 12 MESES;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – EIRELI - CNPJ Nº 11.500.957/0001-13 Item(s): 6 – 8 - 9 - Valor: R\$ 12.290,00; P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 14.433.017/0001-47- Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 7 - Valor R\$: 49.628,00; MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 26.551.425/0001-82 - Item(s): 10, 11, 12, 13, 14, 15– Valor: R\$: 62.573,00 - **Valor Global R\$: 124.491,00.**

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Janeiro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:2EFB2AE7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00021-2018**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo maior desconto sobre a média de preços da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -

EXERCÍCIO2019: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2.002 – 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015/12.361.00014.2.020 – 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26.122.0002.2.075 - 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – 02.07 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 00002/2019 - 09.01.19 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP - R\$ 963.100,00.

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:4A05B0D1

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL 01/2019

Eu, Hilário José Moreira, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, venho através do presente edital convocar a primeira Assembléia Ordinária para tratar dos seguintes pontos:

Apreciação e votação da reprogramação dos saldos de 2018 para 2019;

Outros assuntos.

A Assembléia Ordinária do CMAS acontecerá às 09h do dia 18 de janeiro de 2019, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 15 de janeiro de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E0FB8F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2019

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços Técnicos especializados na Consultoria Contábil ao Município de Nísia Floresta/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 17 de janeiro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:1B92C07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019 – GP/PMNF

A Prefeita Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. SEVERINO DO RAMO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 056.473.324-55.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procópio Hackradt, Secretária Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, em Nísia Floresta/RN, 17 de janeiro de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7107526F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2019

Nísia Floresta/RN, em 16 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de a Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 876/2018, de 19 de novembro de 2018, art. 7, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (PJ)	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão provenientes de Anulação de Dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (PJ)	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:EDE214D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por MARIA ELIANA DA MOTA, matrícula nº 3093, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 625933328-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão da aposentadoria, 06 de Dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Janeiro de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:071375D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais **RESOLVE:**

I - INSTITUIR A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, de acordo com Lei Municipal nº 596, de 17 de janeiro 2019.

II – DESIGNAR a o Sr. **IGOR RAMON SILVA**, CPF: 071.106.314-19, para o cargo de Presidente; a Sra. **ANA LAIZE DIAS SALES**, CPF: 061.226.954-08, e a Sra. **MANOELA JANETE BARROS COSTA**, CPF: 060.813.794-42, como membros.

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 17 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2D76A681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01160/2019 - 16.01.19 - NARDELIO GONCALVES DE ASSIS 03405291488 - R\$ 8.400,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:22AE3863

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração - 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 12.365.0006.0055 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 12.361.0006.0056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 12.366.0006.0057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social - 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010209/2019 - 02.01.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 61.774,42.
CT Nº 010210/2019 - 02.01.19 - D F de S Silva - ME - R\$ 4.909,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7976543A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de materiais de informática destinados a manutenção das Secretarias deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração - 28.843.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 28.843.0002.2031 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 12.361.0006.2052 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.0004.2082 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 08.244.0003.2096 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:

CT Nº 010203/2019 - 02.01.19 - D F de S Silva - ME - R\$ 25.079,00.
CT Nº 010204/2019 - 02.01.19 - AT Gondim de Almeida -EPP - R\$ 63.846,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C96BBC55

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de Kits gestantes destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0003.0014 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010205/2019 - 02.01.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 14.996,43.
CT Nº 010206/2019 - 02.01.19 - ZM DE OLIVEIRA - ME - R\$ 9.440,21
CT Nº 010207/2019 - 02.01.19 - D F de S Silva - ME - R\$ 3.938,75.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CDD39A95

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de material e equipamentos elétricos destinados a iluminação pública e Secretarias deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação Orçamentária correspondente: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 28.843.0002.2031 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.361.0006.2052 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.301.0004.2082 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0003.2096 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010219/2019 - 02.01.19 - A N Q GONÇALVES JUNIOR - R\$ 71.837,10.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:41304F84

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços no Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 17 de Janeiro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5C4620FF

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: locação de veículo tipo Van c/ cap. min. p/ 15 passageiros destinada ao transporte de pessoas deste município de Paraná-RN para receberem tratamento médico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 17 de Janeiro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B92AF24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DIS. 06.2019**

PROCESSO Nº 06/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO FECHADO), DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

Contratado.....: ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 031.248.684-71.

Valor.....: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 16 JANEIRO de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:82FAC007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DISPENSA Nº: 07.2019**

PROCESSO Nº 07/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (CASA/PREDIO) PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Contratado.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, CNPJ/CPF sob o nº 968.510.154-04

Valor.....: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 16 de Janeiro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:B91985A0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIS. 06.2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 031.248.684-71, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO FECHADO), DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, no valor total de **R\$12.000,00** (doze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 16 de JANEIRO de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:D92B2E2C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 07.2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 007/2019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº 031.248.684-71
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO FECHADO), DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.
VALOR TOTAL.....: **R\$ 12.000,00** (DOZE mil reais).
VIGÊNCIA.....: 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: **16 de janeiro de 2019**

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:15314B77

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07.2019**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 968.510.154-04, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (CASA/PREDIO) PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, no valor total de **R\$6.000,00** (seis reais).
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 16 de Janeiro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D0298DEC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 08/2019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, CNPJ/CPF nº 968.510.154-04
OBJETO.....: A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (CASA/PREDIO) PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
VIGÊNCIA.....: 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: **16 de Janeiro de 2019**

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4EEB10C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2019**

**Portaria nº 001/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 17 de Janeiro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, CPF: Nº 074.379.804-01, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:CA42CD28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2019**

**Portaria nº 002/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 17 de Janeiro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: JANAILDO SILVA DE LIMA, CPF: Nº 071.017.154-43, para exercer o cargo de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1A9BA09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS 6/2018**

PROCESSO 6394/2018
TOMADA DE PREÇOS 6/2018
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
COMERCIAL

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas e trinta minutos (08:30), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL referente ao PROCESSO 6394/2018, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 6/2018 que tem como objeto a execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, de acordo com os termos do edital. Iniciamos os trabalhos com a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL das empresas: 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; 3 - CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; 4 - JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP; 5 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; 6 - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME, (onde estas empresas não tiveram representantes). Em ato contínuo o presidente suspendeu a sessão para conferência da planilha orçamentária de acordo com o projeto básico, como também para conferir a planilha do BDI e composição dos preços unitários onde solicitará parecer do setor de engenharia responsável pela elaboração do projeto básico, para posteriormente publicação do resultado final da licitação. O resultado preliminar é o constante do quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME	197.435,28	1ª
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI	232.076,16	2ª
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	240.522,09	3ª
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	263.409,20	4ª
A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	266.164,59	5ª
JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	278.391,59	6ª

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS	VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Membro	Membro

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:079A9D68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS 7/2018**

PROCESSO 6392/2018
TOMADA DE PREÇOS 7/2018
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
COMERCIAL

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), às onze horas e trinta minutos (11:30), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL referente ao PROCESSO 6392/2018, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 7/2018 que tem como objeto a execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS, de acordo com os termos do

edital. Iniciamos os trabalhos com a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL das empresas: - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; 3 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, (onde estas empresas não tiveram representantes). Em ato contínuo o presidente suspendeu a sessão para conferência da planilha orçamentária de acordo com o projeto básico, como também para conferir a planilha do BDI e composição dos preços unitários onde solicitará parecer do setor de engenharia responsável pela elaboração do projeto básico, para posteriormente publicação do resultado final da licitação. O resultado preliminar é o constante do quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	244.441,95	1ª
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	304.204,41	2ª
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA	309.500,00	3ª

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS	VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Membro	Membro

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:70A7FC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001-17/01/2019-GP**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;
Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;
Considerando, que o mandato do CMAS é de 02(dois) anos, e se estenderá até o dia 29 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir o Sr. NAJACK NAIBY MAURÍCIO DO NASCIMENTO, conselheiro titular da representação da Secretaria Municipal de Finanças pelo Sr. JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO.

Art. 2º - Substituir a Sra. AUCILENE DA SILVA BARBOSA, conselheira suplente da representação da Secretaria Municipal de Finanças pela Sra. FABIANA DA TRINDADE CHACON MEIRELES.

Art. 4º - Os novos conselheiros terão mandado complementar até o dia 29/05/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Passagem -RN, 17 de janeiro de 2019

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:733FC657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 461/2019

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2019 até o valor de R\$ 9.895.115,00 (nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil, cento e quinze reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas a despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 9.895.115,00 (nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil, cento e quinze reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 16 de janeiro de 2019

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:63102BEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DAS ALTERAÇÕES DO PPA N° 462/2019

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PATU, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 16 de janeiro de 2019

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:90DF07BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DAS ALTERAÇÕES DA LDO N° 463/2019

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de PATU, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 16 de janeiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:57587CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 001/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 31 de janeiro de 2019, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações

encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 17 de Janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0F43A8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2019 REPUBLICADA**

PORTARIA Nº 015/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **ANA CAROLINE DIOGENES SALES**, inscrito no CPF nº 047.567.324-70, para o cargo de **ENFERMEIRA CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:10AFA1A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2019**

PORTARIA Nº 042/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Exonerar a Senhora **MARCIA OLIVEIRA DE MENEZES MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 012.420.304-33, para o cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B09A321B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no ramo de serviços gráficos, para a confecção de camisas, banner e imãs personalizados, em alusão as comemorações dos 56 anos de emancipação política.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: J D ALVES MISAEL ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua: Rio Jaguaribe, nº 13 A, Emaus, Parnamirim/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9851DA4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na locação de letras luminosas, para uso nos

festejos em alusão as comemorações dos 56 anos de emancipação política.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: MARIA IRENE DE BRITO SANTOS 41292936487, CNPJ: 29.516.261/0001-40, Rua: Belo Monte, nº 21, Cidade da Esperança, Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1BAA7EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no ramo de envelopamento e confecções de adesivos para veículos e motos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **2021** – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **2034** – PAB FIXO; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **2081** – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: L G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.834.453/0001-70, Rua: Sampaio Correia, nº 586 A, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9910615F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATADAS:
3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ. 29.834.638/0001-00, vencedora do lote 2 com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME, CNPJ: 18.559.664/0001-50, vencedora do lote 1 com o valor de R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 12/12/2018 a 12/12/2019.

Pedro Avelino-RN, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4C19AC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATADAS:

ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ. 04.361.467/0001-18, vencedora dos lotes 1 e 2 com o valor total de R\$ 389.816,84 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 28/12/2018 a 28/12/2019.

Pedro Avelino-RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8FCDD192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN

CONTRATADAS:

E. D. DISTRIBUIDORA DE AGUAS E BEBIDAS EIRELI, CNPJ. 30.253.758/0001-00, vencedora dos ITENS 1 e 2 com o valor total de R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 16/01/2019 a 16/01/2020.

Pedro Avelino-RN, 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:52542886

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 09/2019

PORTARIA Nº09 /2019GP Pedro Avelino/RN 10 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS DE 30 (trinta) dias aos servidores municipais DENISE CRISTINA RODRIGUES Matrícula: 687, DILMA MARIA DA SILVA RUFINO Matrícula: 965, FRANCISCO CANINDE COSTA Matrícula: 944, MARIA GORETT SILVA CAMARA Matrícula: 199, PAULO VICENTE FERREIRA Matrícula: 539, ELIONE MATIAS DA SILVA CABRAL Matrícula: 043, FATIMA DE PAULA CABRAL DA SILVA Matrícula: 689, FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA Matrícula: 133, FRANCISCA DAS CHAGAS DE O. INACIO Matrícula: 049, FRANCISCA DE ASSIS FRANÇA DE ARAÚJO Matrícula: 752, FRANCISCA JAILMA VARELA DA SILVA Matrícula: 697, IVONETE CAMARA PINHEIRO Matrícula: 064, JOSICEIDE FERREIRA DA SILVA Matrícula: 700, LISABETE DA SILVA BARBOSA Matrícula: 964, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO Matrícula: 082 MARIA JOSÉ DA SILVA Matrícula: 099, MARIA LUCIENE DA FONSECA Matrícula: 490, MARIA ROSINEIDE DA FONSECA Matrícula: 693, PAULA MARIA TEIXEIRA Matrícula: 669, VILMA ROSA COSTA NASCIMENTO

Matricula: 714, ZORAIDE MARIA BEZERRA DE ASSIS Matrícula: 122, ANA MARIA DA SILVA BEZERRA Matrícula: 015, ANGELA MARIA DE ARAUJO MELO Matrícula: 020, CAIZE CRISTIANE MAIA DE ANDRADE Matrícula: 963, CARLOS ANTONIO BEZERRA Matrícula: 709, DIANA CRISTINA RODRIGUES DE FRANÇA Matrícula: 946, EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA Matrícula: 760, ELIANE CLEMENTINO DA SILVA Matrícula: 945, FABIA GERALDO RAMOS, Matrícula: 691, FABIOLA GOMES BARBOSA Matrícula: 698, FLAVIA JUREMA CAVALCANTE Matrícula: 967, FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES Matrícula: 781, FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA Matrícula: 051, FRANCISCA ELINA DE ARAUJO Matrícula: 052, FRANCISCA JOSINEIDE DA COSTA ANTAS Matrícula: 315, FRANCISCA LIDIANE MIGUEL Matrícula: 407, FRANCISCA TELMA SEVERIANO DA COSTA Matrícula: 056, FRANCISCA VIEIRA DA SILVA Matrícula: 057, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA Matrícula: 939, FRANCISCO JOSÉ ROCHA Matrícula: 804, HENRIQUE RAINIER SILVA Matrícula: 796, IVANUBIA MARIA SILVA Matrícula: 063, JOÃO MARIA DE AQUINO Matrícula: 833, JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO NUNES Matrícula: 952, JOSÉ ANTONIO MACIEL DE MEDEIROS DA SILVA Matrícula: 949, JOSEANE CRISTINA DE SOUZA Matrícula: 966, KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CAMARA BRAS Matrícula: 651, LÚCIA NUNES COSTA Matrícula: 074, MARCIA MARIA DE SENA LIMA Matrícula: 705, MARCIO JOSÉ BARBOSA Matrícula: 962, MARIA CONCEBIDA DA ROCHA BEZERRA DE SOUZA Matrícula: 690, MARIA DA COCEIÇÃO DA FONSECA Matrícula: 837, MARIA DE FATIMA ABREU Matrícula: 859, MARIA DE PAULA CRUZ DE ARAUJO Matrícula: 331, MARIA DO SOCORRO DA SILVA Matrícula: 682, MARIA GORETT PEREIRA CAMARA Matrícula: 849, MARIA IVANILDA DA SILVA Matrícula: 098, MARIA JOSE VALE DA SILVA Matrícula: 100, MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA FERREIRA Matrícula: 102, MARIA MIRIAN GRILO Matrícula: 103, MIRIAN BRAZ SABINO DE SOUZA Matrícula: 108, NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA Matrícula: 203, OLGAMIRA ALVES DE SOUZA Matrícula: 972, PATRICIA HELENA ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA Matrícula: 851, RAIMUNDA GOMES RUFINO Matrícula: 953, RAIMUNDO NONATO DA SILVA Matrícula: 702, RITA DE CASSIA DE ARAUJO Matrícula: 688, RONALDO JOSÉ DOS SANTOS Matrícula: 213, RONIVALDO FERREIRA DA SILVA Matrícula: 805, ROSA MICARLA GONZAGA DE SOUZA Matrícula: 657, ROSIENE FONSECA DE SOUZA Matrícula: 618, SANDRA JUSTINO DA COSTA Matrícula: 671, TERESINHA CLAUDIA DE FRANÇA Matrícula: 771, TEREZINHA DE JESUS SILVA Matrícula: 120, EFETIVOS – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:D582FDA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10/2019

PORTARIA Nº10 /2019GP Pedro Avelino/RN 17 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Municipal, JOSÉ NETO DE SOUZA SOBRINHO, Matrícula: 599, ASG, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 02/01/2019, devendo retornar as suas atividades em 01/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 17 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B1A493B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2019**

PORTARIA Nº11/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.			
CPF: 512.375.044-49	MATRICULA: 867			
QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	18 e 19 de Janeiro de 2019	R\$ 200,00	R\$ 200,00
(x) diárias com pernoite	Total			R\$ 200,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para compra de material esportivo para a secretaria municipal de Turismo, Esporte e Lazer, para o desenvolvimento das atividades esportivas do município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 17 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:8BD24327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019**

Processo: 001/2019

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho/RN

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE OESTE S.A

Valor estimado: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:67AB0C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019**

Processo: 002/2019

Contratante: Município de Pedro Velho/RN

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE OESTE S.A

Valor estimado: 20.000,00 (Vinte mil reais).

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:B9400179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019**

Processo: 003/2019

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Velho/RN

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE OESTE S.A

Valor estimado: 15.000,00 (Quinze mil reais)

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:C759DB09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho/RN

Contratada: CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Objeto:Contratação de Serviço de fornecimento de água e esgoto.

Valor Estimado: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:39F17861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019**

Contratante: Município de Pedro Velho/RN

Contratada: CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO G. DO NORTE.

Objeto: Contratação de Serviço de fornecimento de água e esgoto.

Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:42782C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

Processo: 006/2019

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Velho/RN

Contratada: CAERN – COMPANHIA E ÁGUA E ESGOTO DO RN.

Objeto: Contratação de Serviço de fornecimento de água e esgoto

Valor estimado: 20.000,00 (vinte mil reais)

Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:E4DFC5B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Processo: 08/2019

Contratante: Município de Pedro Velho/RN

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: Serviço de correios e telégrafos.

Valor estimado: 2.000,00 (dois mil reais)

Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO.

Prefeita.

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:5DE99F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

De acordo com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento de **contratação da banda musical, para apresentação artística de Socorro Lima, para a festa Tradicional de São Sebastião do distrito do Cuité, no município de Pedro Velho/RN**, que teve como capacidade a Pessoa Jurídica: **MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA**. Situada no Endereço: Rua 9 Lot Santiago de Compostela, 798, Casa A, Passare, Fortaleza/CE, 59.743-755, o valor global de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 11 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:AC1B3D94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras Providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR de acordo com a Lei 566/2018 de 29 de junho de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de julho de 2018, Edição: 1800.

MEMBROS

I - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO

SEC. DE TURISMO

RG: 2148925

CPF: 078.381.764-92

MAT: 001724

FRANCISCO DE ASSIS FREIRE

SEC. DE CULTURA E ESPORTE

RG: 2674685

CPF: 086.973.774-04

MAT: 000952

JOSÉ ANTONIO GALVÃO DE LIMA

SEC. DE EDUCAÇÃO

RG: 102824729

CPF: 038.028.937-78

MAT: 000120

REESKENEDY DIÁ COMO DA COSTA NECO

SEC. DE MEIO AMBIENTE

RG: 2703848

CPF: 102.423.694-30

MAT: 001632

LUCIANO MARLON DE SENA COSTA

SEC. DE AGRICULTURA

RG: 2982393

CPF: 096.852.444-30

MAT: 001817

LARYSSA BEZERRIL BARROS

SEC. DE OBRAS

RG: 2677616

CPF: 014.921.743-01

MAT: 002265

MARIA MARIANA SILVESTRE CARDOSO

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

RG: 3391025

CPF: 116.157.744-08

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

ADRIANO COUTINHO DA SILVA

MEIOS DE HOSPEDAGEM

RG: 2904159
 CPF: 068.088.774-16
 ENDEREÇO: RODOVIA RN, Nº 269 CENTRO, PEDRO VELHO/RN

LUCIANA RIBEIRO DE LIMA

GASTRONOMIA
 RG: 1801371
 CPF: 009.620.994-14
 ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR GENAR BEZERRIL, Nº 407 CENTRO, PEDRO VELHO/RN

DALVANIRA JORGE DE CARVALHO

TRILHEIROS
 RG: 990324
 CPF: 655.538.514-15
 ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 200 CENTRO, PEDRO VELHO/RN

MARGARIDA MARIA DE LIMA

CLASSE DE ARTESÕES
 RG: 3819995
 CPF: 007.680.898-08
 ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 15 CENTRO, PEDRO VELHO/RN

GILBERTO PEDRO DE LIMA

ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES
 RG: 742025
 CPF: 762.294.754-72
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR ANTÔNIO VICENTE, Nº 469 LOTEAMENTO VILVA NOVA, PEDRO VELHO/RN

AZENAIDE MÁXIMO

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO
 RG: 1801382
 CPF: 037.958.394-93
 ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO, Nº SN CENTRO, PEDRO VELHO/RN

FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JÚNIOR

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
 RG: 2762818
 CPF: 007.931.494-83
 ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 134 CENTRO, PEDRO VELHO/RN

ELVIS GOMES PAIXÃO

REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 RG: 2674670
 CPF: 101.740.884-00
 ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº SN CENTRO, PEDRO VELHO/RN

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:DB8AEDF6

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 579/2019**

Dispõe sobre a Legislação Sanitária do Município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Patrícia Peixoto Targino, Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho /RN aprovou e ela sancionou a presente Lei, instituindo a legislação sanitária e seus dispositivos legais seguintes: Art. 1º Este Código institui a legislação sanitária sobre vigilância, proteção, preservação e promoção à saúde e outras providências correlatas e dispõe sobre as atribuições do Município de Pedro Velho/RN no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nesse sentido, em conformidade com Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

§ 1º - O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade. Art. 3º - Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Art. 4º - A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho – SMS e do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ficando a cargo da SMS a coordenação e execução.

**TÍTULO II
 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 CAPÍTULO I
 DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelos órgãos competentes do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 6º - Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direitos, interesses ou liberdades, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

- I - controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;
- II - controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;
- III - participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;
- IV - organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;

V - participar da formulação e da execução da política de formação de recursos

V - participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;

VI - realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;

VII - fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

VIII - definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

IX - colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;

X - garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

§ 1º - As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º - Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 8º - A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 10 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou o servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou do mandato para o exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Prefeito Municipal o Secretário Municipal de Saúde ou os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária e os integrantes de equipes multidisciplinares ou de grupo técnico de vigilância sanitária.

§ 1º - A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:

I - fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;

II - a credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;

III - a relação das autoridades sanitárias deve ser publicada pela autoridade sanitária competente, em jornal oficial do Município, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

Art. 11 - Para os efeitos desta Lei, são autoridades sanitárias:

I - o Prefeito Municipal;

II - o Secretário Municipal de Saúde;

III - os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária;

IV - os integrantes de equipes multidisciplinares;

V - os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários.

Art. 12 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II e III do Art. 11 desta Lei, implantar e

implementar as ações de vigilância sanitária previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 13 - Compete privativamente à autoridade sanitária mencionada no inciso II do Art. 11 desta Lei:

I - conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;

II - julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;

III - fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos III, IV e V do Art.

11 desta Lei a credencial de identidade fiscal.

Art. 14 - Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 15 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos

incisos III, IV e V do Art. 11 desta Lei:

I - instaurar processo administrativo sanitário;

II - exercer privativamente o poder de polícia sanitária;

III - inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;

IV - apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;

V - lavrar autos, termos e aplicar penalidades.

CAPÍTULO III DO PLANO DE AÇÃO

Art. 16 - Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.

CAPÍTULO IV DAS FEIRAS E EVENTOS

Art. 17 - As feiras e eventos são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infra-estrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: Cada feirante estará sujeito, individualmente a fiscalização e ou punição decorrente do descumprimento da norma coletiva.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 18 - São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º - Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 19 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:

- I - serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;
 II - serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;
 III - serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
 IV - outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

Art. 20 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:

I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, re-embalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:

- medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;
- produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;
- perfumes, cosméticos e correlatos;
- alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;
- artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde;

II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - as entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;

IV - os de hospedagem de qualquer natureza;

V - os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;

VI - os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII - os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

IX - as garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X - os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;

XI - os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

XII - outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

Art. 21 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I - observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;

II - usar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III - manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

IV - manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;

V - manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

VI - apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;

VII - manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;

VIII - fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;

IX - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;

X - manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 22 - As autoridades sanitárias descritas nos inciso III, IV e V do Art. 11 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

Art. 23 - Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o Art. 19 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o Art. 20, incisos I a III desta Lei, devem funcionar com a presença do responsável técnico.

§ 1º - A presença do responsável técnico é obrigatória durante o todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º - O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.

§ 3º - Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 4º - Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 24 - São deveres dos estabelecimentos de saúde:

I - descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;

II - submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;

III - manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

IV - submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas;

V - manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 25 - Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º - A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 26 - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

Art. 27 - A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo Único - Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 28 - Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:

I - ser cadastrados;

II - obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN e do Ministério da Saúde;

III - dispor de equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico. Parágrafo Único - A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 29 - É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Art. 30 - Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo Único – Devem ser especificados nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o caput deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Art. 31 - A assistência pré-hospitalar e o resgate são serviços de natureza médica, só podendo ser realizados sob supervisão, coordenação e regulação de profissional médico, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 32 - São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.

Parágrafo Único - Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

Art. 33 - São produtos de interesse da saúde:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III - produtos de higiene e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;

V - produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;

VI - perfumes, cosméticos e correlatos;

VII - aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;

VIII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 34 - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas práticas de fabricação.

§ 2º - Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 35 - A comercialização dos produtos importados de interesse da saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

TÍTULO III DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 36 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01 (um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por períodos iguais e sucessivos, devendo ser requerida à renovação nos primeiros 120 (cento e vinte) dias anteriores ao vencimento do Alvará Sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.

§ 1º - A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

§ 2º - Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 3º - O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

§ 4º - O Departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo 120 (cento e vinte) dias para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

TÍTULO IV DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 37 - Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

I - Alvará Sanitário;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;

III - Aprovação de Projeto Arquitetônico;

IV - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;

V - 2ª via de documento.

Parágrafo único - As Taxas previstas nesta lei deverão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 38 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 37 deste Código.

Art. 39 - São contribuintes da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária, toda

pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou re-embalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 40 - Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I - a União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;

II - as instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 41 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de

Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no Anexo Único.

Art. 42 - A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal - GAM, na rede de arrecadação conveniada e anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei.

Art. 43 - O exercício de qualquer das atividades descritas nos arts. 19 e 20 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa de 100% (cem por cento) da UFIR-

UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 44 - Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são

adotadas as seguintes definições:

I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infra-estrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo Único - Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 45 - A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 46 - O titular da Secretaria Municipal de Tributação se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 47 - No estabelecimento em que estiver sendo desempenhada mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

Art. 48 - A cobrança de taxa e serviços no âmbito da Vigilância Sanitária terá como valor de referência a UFIR (*Unidade Fiscal de Referência*) designada para o período pela política econômica nacional.

TÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I DA NOTIFICAÇÃO

Art. 49 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 50 - A infração sanitária sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:

I - advertência;

II - pena educativa;

III - apreensão do produto;

IV - inutilização do produto;

V - suspensão da venda ou da fabricação do produto;

VI - cancelamento do registro do produto;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

VIII - cancelamento do alvará sanitário;

IX - cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;

X - imposição de contrapropaganda;

XI - proibição de propaganda;

XII - multa.

Art. 51 - Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º - Respondem pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalização mencionados neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

§ 3º - A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 51 e 52 desta Lei.

Art. 52 - Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 50 deste Código:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;

c) cancelamento do alvará sanitário;

d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

e) multa;

II - fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) suspensão da venda ou fabricação do produto;

c) cancelamento do registro do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

g) multa;

III - fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) suspensão da venda ou fabricação do produto;

e) cancelamento do registro do produto;

f) cancelamento do alvará sanitário;

g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

i) multa;

IV - alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

g) multa;

V - rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) cancelamento do registro do produto;

e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) cancelamento do alvará sanitário;

g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

h) multa.

VI - deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

c) cancelamento do alvará sanitário;

d) multa;

VII - expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, descrever nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa;

VIII - expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;

g) multa;

IX - expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

g) multa;

X - fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) suspensão da venda ou fabricação do produto;

c) cancelamento do alvará sanitário;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) imposição de contrapropaganda;

f) proibição de propaganda;

g) multa;

XI - aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) pena educativa;

c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) cancelamento do alvará sanitário;

e) multa;

XII - extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) cancelamento do registro do produto;

e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) cancelamento do alvará sanitário;

g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

h) multa;

XIII - deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) suspensão da venda ou da fabricação do produto;

e) cancelamento do registro do produto;

f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

g) cancelamento do alvará sanitário;

h) proibição de propaganda;

i) multa;

XIV - reaproveitar vasilhame de saneante ou congêneres e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) cancelamento do registro do produto;

e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) cancelamento do alvará sanitário;

g) multa;

XV - manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa;

XVI - coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XVII - comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XVIII - utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- e) cancelamento do registro do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) cassação da autorização de funcionamento;
- h) multa;

XIX - deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
 - b) multa;
- XX - reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- d) cancelamento do alvará sanitário;
- e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- f) multa;

XXI - opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) multa;

XXII - aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XXIII - aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais sem comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XXIV - reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) multa;

XXV - proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do Alvará Sanitário;
- d) multa;

XXVI - impedir o sacrifício de animal considerado, pela autoridade sanitária, perigoso para a saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) multa;

XXVII - manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) multa;

XXVIII - adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XXIX - obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- e) cancelamento do registro do produto;
- f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- i) proibição de propaganda;
- j) multa;

XXX - fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa;

XXXI - executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- i) multa;

XXXII - deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) multa;

XXXIII - fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do equipamento;
- d) inutilização do equipamento;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) proibição de propaganda;
- j) multa;

XXXIV - descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade de embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro;
- d) cancelamento do alvará sanitário;
- e) multa;

XXXV - deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel, equipamento, do utensílio e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) multa.

XXXVI - transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;

- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) imposição de contrapropaganda;
- k) proibição de propaganda;
- l) multa;

XXXVII - descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) imposição de contrapropaganda;
- k) proibição de propaganda;
- l) multa;

XXXVIII - exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) multa;

XXXIX - comercializar produtos de origem animal sem a prévia inspeção do órgão competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) multa.

XL - criar ou engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de qualquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbanizadas do município.

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) multa.

§ 1º - O disposto no inciso XL não se aplica aos bairros com características rurais, ainda que em área urbana por lei, ficando sujeito a fiscalização sanitária de acordo com as normas legais.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 3º - A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto e de cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial é solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou feita pelo Estado ou pelos municípios, quando for o caso.

Art. 53 - As infrações sanitárias se classificam em:

- I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
- II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
- III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 54 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

§ 1º - O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:

I - nas infrações leves, de 36,47 UFIR's a 182,74 UFIR's.
 II - nas infrações graves, de 182,75 UFIR's a 364,74 UFIR's.
 III - nas infrações gravíssimas, de 374,75 UFIR's a 1519,75 UFIR's.
 § 2º - A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.
 §3º - As multas aplicadas são destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 55 - A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 1º - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§ 2º - A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 56 - A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 57 - A pena educativa consiste na:

I - divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;

II - reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;

III - veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA - Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Art. 58 - A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em providir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 59 - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 60 - São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art. 61 - São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente o infrator;

II - ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 62 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 63 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo Único - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 64 - A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 65 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a consequente imposição de pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 66 - As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo Administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no caput deste artigo.

Art. 67 - A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, que contem:

I - a qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou

responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;

III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de defesa.

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.

§ 2º - As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 68 - O infrator é notificado para ciência do auto de infração:

I - pessoalmente, ou;

II - pelo correio, ou;

III - por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.

§ 1º - O edital de que trata este artigo deve ser publicado, uma única vez, no órgão oficial do município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

§ 2º - Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

Art. 69 - Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 70 - Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.

Parágrafo Único - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 71 - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

§ 3º - A amostra a que se refere o caput é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.

§ 5º - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.

§ 6º - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.

§ 7º - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for caso.

§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 9º - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 72 - O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze), perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§ 1º - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.

§ 2º - A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

§ 3º - Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 73 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.

§ 2º - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.

§ 3º - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de

suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 74 - A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecurável, ressalvada a hipótese prevista no Art. 71 deste Código.

Art. 75 - No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

Art. 76 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

Parágrafo Único - O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

CAPÍTULO IV DA DEFESA

Art. 77 - O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de quinze (15) dias contados da data da autuação, ressalvado caso previsto no art. 70 desta Lei.

§ 1º - A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultado instruir com documentos que devem ser anexados.

§ 2º - Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade

juladora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de quinze (15) dias para se pronunciar a respeito.

§ 3º - Apresentada ou não a defesa, o auto de infração é julgado pela autoridade sanitária competente ou pessoa delegada.

Art. 78 - A Autoridade competente emite parecer sobre a defesa, nos seguintes termos:

- I - se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;
- II - não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão, para a Procuradoria Geral do Município de Pedro Velho.

Art. 79 - A Procuradoria Geral do Município de Pedro Velho poderá requisitar às providências que julgar necessárias para emitir o seu parecer.

Art. 80 - A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

CAPÍTULO V DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 81 - As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I - penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II - penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão

estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

b) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 - A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 83 - A remoção de órgão, tecido ou substância humana para fins de pesquisa e tratamento obedece ao disposto em legislação específica, resguardado a proibição de comercialização.

Art. 84 - Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias úteis, iniciando o prazo no dia útil seguinte do recebimento da notificação ou do auto de infração.

Art. 85 - O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas nesta Lei Complementar.

Art. 86 - Esta Lei Complementar deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 87 - Esta Lei Complementar entra em vigor, 90 (noventa) dias após sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D49A2A75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de CESYANE RANIELE LOPES SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CESYANE RANIELE LOPES SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 2.233.751-RN, CPF(MF): 082.362.994-57, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:57967FF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de HERMANO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 340/2002, de 24-5-2002,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HERMANO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 001.806.341-RN, CPF(MF): 054.831.294-07, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D407BA62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de AMANDA CARDOSO DE LIMA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DE AÇÕES EM SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AMANDA CARDOSO DE LIMA, brasileira, casada, portadora do RG: 2.186.002-RN, CPF(MF): 056.959.354-90, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DE AÇÕES EM SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1CE69F96

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 16/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre nomeação de VÂNIA JACQUELINE DIAS DE PAIVA, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear VÂNIA JACQUELINE DIAS DE PAIVA, brasileira, portadora do RG: 2306649 SSP/RN, CPF(MF): 055.440.524-50 do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4CA311B3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 17/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de MARCELLO FERREIRA DE AZEVEDO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear MARCELLO FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, portador do RG: 002.126.703 SSP/RN, CPF(MF): 067.902.894-37 do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo 07 de janeiro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:C48D1BDC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 12/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre nomeação de JULIANA CECÍLIA SOARES DA SILVA, do cargo de provimento

comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear JULIANA CECÍLIA SOARES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG: 2474463 SSP/RN, CPF(MF): 068.895.614-90, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 07 de janeiro 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:3B447F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: FONSECA & MONTENEGRO LTDA, CNPJ nº 08.976.749/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas, 60h trator de esteira e 30h retro escavadeira, destinadas a recuperação de estradas vicinal.

VALOR GLOBAL R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 14/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/01/2019,

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:EA1E40D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.653/0001-33

CONTRATADO: I R CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assessoria a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA: 05 MESES.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 14/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/01/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:F97F6613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Senhor **Janailson Ferreira Paiva**, CPF: nº **041.997.334-69**, matrícula nº **170**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dia(s) **17.01** do corrente ano, com objetivo de, **Participar de curso de especialização técnico de nível médio em enfermagem em linhas de cuidados –urgência e emergência na VI URSAP Centro de Ensino, em Pau dos Ferros/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de janeiro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EAAA9725

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Senhor **Iranilda Lucena Pereira**, CPF: nº **050.849.524-52**, matrícula nº **444**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dia(s) **17.01** do corrente ano, com objetivo de, **Participar de curso de especialização técnico de nível médio em enfermagem em linhas de cuidados –urgência e emergência na VI URSAP Centro de Ensino, em Pau dos Ferros/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de janeiro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8E8DD5C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de janeiro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:36F53BC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, RG nº **002.788.232**, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se ao procedimento cirúrgico de cateterismo no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C549A4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 005/2018 - LOA

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes para o exercício de 2019 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes/RN Para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R\$ **21.354.834,00** (Vinte e Um Milhões Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016
TABELA I
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	15.307.410,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.047.424,00
TOTAL	21.354.834,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **21.354.834,00** (Vinte e Um Milhões Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 151.500,00, que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**TABELA II**

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	879.811,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	461.469,00
SECRETARIA MUNICIPAL – ADMINISTRACAO	864.762,00
SECRETARIA MUNICIPAL – FINANÇAS	1.131.806,00
SECRETARIA MUNICIPAL – AGRICULTURA	1.036.159,00
SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCACAO E CULTURA	4.187.662,00
SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	5.799.016,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.281.693,00
SECRETARIA MUNICIPAL - ASSISTENCIA E AÇAO SOCIAL	1.250.178,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	678.215,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	163.700,00
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER	342.693,00
TURISMO	165.337,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	151.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	21.354.834,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

FONTE DE RECURSOS
TABELA III

Recursos Ordinários

Rec. Impostos e de Transf.-Educação Vinculado
Rec. Impostos e de Transf. à Saúde Vinculado
Serviços de Saúde Vinculado
Serviços Educacionais Vinculado
Transferências de Rec. Do SUS - União Vinculado
Transferência de Recursos do FNDE Vinculado
TransferênciasdoFUNDEB60%Vinculado
TransferênciasdoFUNDEB40%Vinculado
Demais Rec.Vinc. Destinados à Saúde Vinculado
Transferência de Recursos do FNAS Vinculado
Transf.do Salário-Educação Vinculado
Programa Dinheiro Dir.na Escola – PDDE Vinculado
Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE Vinculado
Prog.Nac.de Apoio Transp. Esc.-PNATE Vinculado
Atenção Básica Vinculado
Vigilância sem Saúde Vinculado
Alienação de Bens Vinculado
Royalties/Fundo Especial Petróleo Vinculado
Operações de Crédito Internas Vinculado
Transf. de Convênios Outros Vinculado
Transf. De Convênios Outros Vinculado

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes, 30 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:98C05374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº.....: 14010001/2019.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070102/2019.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FABIANO FERREIRA ALVES, CNPJ N.º 702.444.483-53.

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria no setor de pessoal do poder legislativo.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 23 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 14/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2019.

Publicado por:

Claudio Uberlane de Sa

Código Identificador:9A209E4D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 070101/2019**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070101/2019 - DISP/CMRC
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070101/2019 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2019, pelo valor de R\$ 3.000,00, em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), conforme abaixo descrito:

152 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8710 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2019.	SV	1	3.000,00	3.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2019.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA

Diretora Geral

Publicado por:

Claudio Uberlane de Sa

Código Identificador:34630C85

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070101/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 070101/2019 - DISP/CMRC
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2019, conforme preços abaixo discriminados:

152 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8710 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2019.	SV	1	3.000,00	3.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2019

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudio Uberlane de Sa

Código Identificador:1DE590FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº.....: 14010002/2019.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070104/2019.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 04.601.397/0001-28.

OBJETO.....: Contratação de serviço de fornecimento de internet.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 25 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 14/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2019.

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:968EFE17

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº.....: 14010004/2019.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080101/2019.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91.

OBJETO.....: Contratação de empresa para licença de uso de software para a administração de web-site institucional da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, com sistema e-sic.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 25 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 14/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2019.

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:FF86EB1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16010001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 005/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: VERALUCIA SOARES DA SILVA, CNPJ N.º 302.891.814-53.

OBJETO.....: Locação de Imóvel para o funcionamento do depósito da Escola Municipal Camila de Lélis durante o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 16/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9F801DCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16010002/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 006/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: WILLIAM BEZERRA DA SILVA, CNPJ N.º 107.744.324-20.

OBJETO.....: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Inclusão Digital/Telecentro Comunitário no exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 513 - 2 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 1.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 16/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:22082714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16010003/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 007/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: JOSÉ DE ANCHIETA SILVA, CNPJ N.º 074.344.304-78.

OBJETO.....: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Banda Filarmônica do Município para o ano de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 513 - 2 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 1.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 16/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E7B7779B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16010004/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 008/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: LIDIANE DE LIMA FREITAS, CNPJ N.º 410.827.208-01.

OBJETO.....: Locação de Imóvel destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 16/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0286D23F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16010005/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 009/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: DEBORA MARIA LEITE AMORIM, CNPJ N.º 915.554.264-68.

OBJETO.....: Locação de Imóvel destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 16/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:44480522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16010006/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 010/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, CNPJ N.º 494.949.101-68.

OBJETO.....: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito para Materiais da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 16/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8167EC1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16010007/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 011/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: VICTOR RAMOS NUNES, CNPJ N.º 082.665.614-51.

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos profissionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura durante o corrente ano de 2019 .

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 116 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 16/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:886E1BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PP**

Processo Administrativo nº 05120001/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 31/01/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fiundo Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 -

Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 17/01/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:CD0D2216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0116.201-9**

Termo de Justificativa Nº 001-0116.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **055.126.104-81**, residente e domiciliado à Rua Vale do Santana, nº 50, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **180903006**, Nota de Liquidação nº **3432/2018**, datada de 30/11/2018, no valor de **R\$ 2.800,00** (*Dois mil e oitocentos reais*), correspondente ao recibo do mês de Novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de um prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde, trabalhos este que encontra-se em pleno desenvolvimento e corri o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto do Contrato nº **180903-001/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0903006/18**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, CNPJ: nº **055.126.104-81**.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter o continuidade do trabalho no envio dos dados da Saúde do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador

de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde do município o que é primordial tendo em vista e periodicidade do envios das informações nos sistemas de coleta da saúde SUS, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:74C3B640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0117.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0117.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.436.983/0001-92**, sediada Rua da Independência, nº 1990, Centro – Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **190102002**, Nota de Liquidação nº **0002/2019**, datada de 16/01/2019, no valor de **R\$ 6.810,00** (*Seis mil oitocentos e dez reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **03468**, emitida em 16 de Janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com aquisição de Peças de reposição para maquinário e tratores agrícolas os quais nesse período realização sua principal atividade quando si inicia o inverno e si faz necessário o corte de terras dos pequenos agricultores deste município, tais equipamentos pertencentes a frota do município, destinados ao atendimento das Secretaria municipal de Agricultura em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019121**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05589/2019**, que tem como fornecedor **FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES**, CNPJ: nº **12.436.983/0001-92**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de condições de tráficos desses veículo, como também a importância de sempre ter pneus novos nos veículos destas secretarias, para que possam trafegar em segurança e atender as demandas da população.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 17 de Janeiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:799D316B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº004/2019- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LÚCIA DE FATIMA CAVALCANTI

Portaria nº 004/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTI, Professora, inscrita no CPF/MF 503.327.914-91 lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer .

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 14 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:8C299484

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº005/2019-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DEUSA MARIA DE BRITO

Portaria nº 005/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidora DEUSA MARIA DE BRITO, ASG, inscrita no CPF/MF 036.212.904-51 lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer .

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:C3DD0EBC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº006/2019- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JOSE DO VALE FERREIRA

Portaria nº 006/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidora MARIA JOSE DO VALE FERREIRA, ASG, inscrita no CPF/MF; 011.872.384-73 lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:EF089CC7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº007/2019- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL SOARES DE BRITO

Portaria nº 007/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor RAFAEL SOARES DE BRITO, Motorista, inscrito no CPF/MF; 089.086.064-59 lotado na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:D90CFE8E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº008/2019-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GLAUCY GRAZIELLE AMARO PEREIRA

Portaria nº 008/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidora GLAUCY GRAZIELLE AMARO PEREIRA, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF/MF; 065.820.584-60. lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:9EBBA615

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº009/2019-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERONICA SERAFIM MONTEIRO

Portaria nº 009/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora **VERONICA SERAFIM MONTEIRO**, ASG, inscrita no CPF/MF; 029.239.734-88. lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte Lazer.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:A4AED75C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 021/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao Vice prefeito do município de Rodolfo Fernandes RN, FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Vice prefeito,

CONSIDERANDO o disposto no artigo I da Lei Municipal nº 627/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019** a **31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D930B09D

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 714/2019

LEI MUNICIPAL Nº 714/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Concede reajuste salarial aos Professores do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2019, nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, o salário dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários para atendê-la.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes – RN, 17 de janeiro 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F3FD445D**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 715/2019****LEI MUNICIPAL Nº 715/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate às Endemias conforme alterações trazidas pela Lei nº 13.708/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial, sendo a mesma integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes – RN, 17 de janeiro 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C2F55024**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010001/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de peças automotivas destinadas à substituição no veículo oficial: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B da Prefeitura Municipal, visto a necessidade de fazer substituição de peças danificadas e troca periódica de filtros.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:21580D02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010001/19 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Aquisição de peças automotivas destinadas à substituição no veículo oficial: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B da Prefeitura Municipal, visto a necessidade de fazer substituição de peças danificadas e troca periódica de filtros.

Favorecido.....:POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA

Valor.....:R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais).

Fundamento Legal.....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:857EA176

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010002/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender as necessidades em caráter emergencial visando à manutenção do estoque, tendo em vista que o processo licitatório está em curso e assim no intuito de evitar o desabastecimento, e com isso suprir a necessidade de nossa demanda da Unidade Mista Emília Martins da Silva (Hospital de Pequeno Porte) e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município, tanto na zona rural quanto urbana.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor de R\$ 13.796,22 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C7ACFBFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010002/19 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Aquisição de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido.....:RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Valor.....:R\$ 13.796,22 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Fundamento Legal.....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CBAB135A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010001/19 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de peças automotivas destinadas à substituição no veículo oficial: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B da Prefeitura Municipal, visto a necessidade de fazer substituição de peças danificadas e troca periódica de filtros, pelo valor total de R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BAD039C0

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010002/19 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, referente à Aquisição de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 13.796,22 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5E30A4B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190004

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010002/19

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....:ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estrutura do evento das festividades da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa /RN que se realizará no dia 19 de janeiro de 2019.

VALOR TOTAL.....:R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2019 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA.....:16 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....:16 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F3A046C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CMAS *

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2018 relativos aos recursos recebidos pelo MDS, tendo em vista a característica estabelecida no artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964 e regulamentada pela portaria ministerial nº 625 de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou

especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2018 relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual para a utilização em 2019.

Parágrafo único: O saldo cofinanciado pelo MDS constante na conta do BPC na escola a ser reprogramado é R\$ 1.873,49; O saldo referente ao IGD SUAS é R\$ de 21.416,81; O saldo relativo ao Bloco IGDBF é de R\$ 33.989,51; Quanto ao Bloco da PSB, o montante a ser reprogramado é de R\$ 4.418,99; Relativo ao Programa Criança Feliz – PCF o valor é de R\$ 100.291,36; A reprogramação das Ações Estratégicas do PETI será de R\$ 16.163,45. Em se tratando da PSE, o valor é o que se segue: R\$ 1.710,64. Relativo ao cofinanciamento estadual da PSE o valor a ser reprogramado é de R\$ 139,07.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIZA SAIONARA FÉLIX DA SILVA
Presidente do Conselho

* Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E6C9F645

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS 02/2018

Dispõe sobre o Termo Aditivo de compromisso do Programa Criança Feliz/Primeira infância no SUAS que firma o órgão gestor da Assistência Social do município e governo federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO o Termo Aditivo emitido pelo governo federal que tem por objeto formalizar a ampliação das metas de atendimento pactuadas pelo município, no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, nos termos do §1º do art.1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDIH.

CONSIDERANDO que Santa Cruz/ RN alcançou 90% (noventa por cento) da meta pactuada no Termo de Aceite anterior referente ao Programa Criança Feliz e, por essa razão, poderá solicitar a ampliação das metas até o limite máximo de 100% (cem por cento), conforme o disposto na Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da SNPDIH.

RESOLVE:

Art. 1: Aprovar o Termo Aditivo de compromisso do Programa Criança Feliz/Primeira infância no SUAS que firma o órgão gestor da Assistência Social do município com o governo federal referente ao aumento da meta em 100% (cem por cento) da oferta.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIZA SAIONARA FÉLIX DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:42BBD278

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 063/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 17 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto a Superintendência da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:73B9FE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o hospital Walfredo Gurgel, no dia 12 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5239B6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de

transportar paciente até o hospital Walfredo Gurgel, no dia 13 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FBB6D067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 12 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BE29758B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 13 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DDADEB2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **THOMÉ MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Pamamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclécio Marques, no dia 12 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0FAA83BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2019-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado até a Clínica Oitava Rosado, no dia 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:26E6DADF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2019-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **ANA CARLA SILVA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado até a Clínica Oitava Rosado, no dia 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E300A704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2A0545D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A5EF9618

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANALU AMALIA SILVA DE MACEDO, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Trabalho, Emprego e Renda, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9F84BB36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LARISSA MARIA DANTAS BRAGA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora de Administração e Finanças, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:971D6060

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2019 – GP

Portaria nº. 009/2019 – GP Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Idoso, lotado na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FC72D19E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E09966C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA EDILSA DE SOUSA, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor da Criança, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0C900F9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEVERINO DE BRITO, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Pecuária e Pesca, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8905D015

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSE ETELVINO SOBRINHO, matrícula nº 149, com a função de ASD, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor Pro-jovem (PSB-PSE), lotado na secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8C48D3BF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS JOSE DE SOUSA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:66F7AE77

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2019 – GP**

Santana do Matos 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANIANA LEITE LOPES, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPRE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0E0BA0E9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2019– GP**

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SIDNEY ISIFRAN DA SILVA, para o cargo comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCUT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:34F79039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN
COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇO N.º 002/2019 AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público A ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019, E INFORMA QUE ONDE SE LÊ: que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2019 as 11:00 HORAS. LÊ-A-SE DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2019 as 11:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2019 – 11:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de utensílios, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Santo Antônio/RN.** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 14/01/2019 a partir das 11:00 horas – término: 11:00 horas do dia 05/02/2019. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 05/02/2019, início da sessão de disputa de preços: às 11:30 horas do dia 05/02/2019 **HORÁRIO DE BRASÍLIA** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 14 de janeiro de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:29157C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN
COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO N.º 044/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de forma futura e parcelada de material odontológico destinado aos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN. – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 21/01/2019 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 05/02/2019. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 05/02/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 05/02/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 17 de janeiro de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:73EAFAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 061/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDOR MUNICIPAL**

PORTARIA N° 061/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a pedido da servidora efetiva **MARIA DAS VITORIAS DE FARIAS AZEVEDO COSTA**, A.S.G., portador do CPF 059.719.884-50, matrícula nº 128, no período de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:9CDA3C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N° 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**PORTARIA N° 004**, de 16 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES, portadora do CPF **073.095.664-40** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:500F69B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N° 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**PORTARIA N° 005**, de 16 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA DAS VITORIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF **046.536.184-61** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ATENÇÃO BÁSICA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:93A26737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N° 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**PORTARIA N° 006**, de 16 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR BRUNA RAYANNE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF **095.662.894-05** do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:59529BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 007, de 16 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR BRUNA RAYANNE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF **095.662.894-05** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:93580644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): GERALDO ANGELO.

OBJETO: Serviços de Tocada com instrumento tipo Sanfona.

VIGENCIA: de 09 de janeiro a dezembro de 2019.

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

11.001.08.242.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SSOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.

CATEGORIA ECONOMICA: 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF
Valor mensal R\$ 12.000,00(doze mil reais).

BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de janeiro de 2019.

Responsável:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6D119FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00419**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa Nº 001-SMTAS/2019, fica autorizada a despesa destinada à contratação de serviços, na forma do detalhamento a seguir:

CONTRATADO(A): GERALDO ANGELO.

OBJETO: Serviços de Tocada com instrumento tipo Sanfona.

VIGENCIA: de 09 de janeiro a dezembro de 2019.

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

11.001.08.242.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SSOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.
CATEGORIA ECONOMICA: 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF
Valor mensal R\$ 12.000,00(doze mil reais).

BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de janeiro de 2019.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:658F71E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00519.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00519.
PROCESSO Nº 011501/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de Janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M. A. DA SILVA PUBLICIDADES - ME, CNPJ: 07.702.817/0001-50**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de serviços de recargas de toners, utilizados nas impressoras das Secretarias e Órgãos pertencentes à administração pública do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B3AE091E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00619.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00619.
PROCESSO Nº 0215.01/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de Janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ: 09.234.399/0001-40**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no Serviço de Coleta, Transporte e Incineração de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” das Unidades Básica e Mista de Saúde do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D1DEBC6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

1-Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às Empresas DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.608.875/0001-07, FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.806.072/0001-14, JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99 na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2-Encaminhamento o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:EF9E377D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 001/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresas DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.608.875/0001-07, FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.806.072/0001-14, JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8ADF8D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES e GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão n.º 001/2019, cujo objeto é o

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS COM CARRÓCERIA FECHADA E BANCADA ACOLCHOADA COM SINTO DE SEGURANÇA DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos da(s) proposta(s) de preços ofertada(s) pela(s) licitante(s), independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2019; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99; FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.806.072/0001-14. e DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.608.875/0001-07 Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente a(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro Oficial solicitou as empresas licitantes presentes a documentação de credenciamento, além do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços e a documentação habilitatória. Inicialmente analisou os documentos do credenciamento e verificou que as licitantes estavam de acordo com o que foi solicitado no credenciamento ficando assim credenciado a parte seguinte do referido processo. Logo em seguida o pregoeiro proferiu a abertura dos envelopes contendo a documentação com as propostas de preços e constatou que todas as empresas haviam cotados os preços a cima do valor de mercado realizado na pesquisa mercadológica, o pregoeiro por sua vez interpelou aos licitantes se os mesmos teriam algum lance verbal a ofertar, os licitantes retificaram os preços contidos na pesquisa mercadológica que foi de R\$ 2,70(Dois Reais e Setenta Centavos) por KM rodado.

O pregoeiro constatou que nenhum licitante acudiu interesse em licitar a linha 01 do processo licitatório sendo por conseguinte DESERTO.

Já a linha de nº 02 foi vencida pela empresa DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470, sendo o valor total da linha de R\$ 28.620,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais)

Já a linha de nº 04 foi vencida pela empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, sendo o valor total da linha de R\$ 46.440,00 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Já as linhas de nº 03 e 05 foi vencida pela empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, sendo o valor total da linha de R\$ 63.180,00 (Sessenta e Três Mil Cento e Oitenta Reais)

Logo em seguida o pregoeiro proferiu a abertura dos envelopes contendo a documentação com a habilitação, o pregoeiro ao analisar constatou que a documentação das licitantes estavam de acordo com o referido edital sendo aceita por parte do pregoeiro.

Na sequência, em respeito ao disposto no inciso XVIII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Pregoeiro perguntou as licitantes participantes do certame e bem como as pessoas presentes se pretendiam recorrer do resultado da presente licitação. Ninguém se manifestou, ficando consagrado o resultado retro, de conformidade com o inciso XX do art. 4.º do referido diploma legal. E, em consequência, o Pregoeiro ADJUDICOU nos termos do documento adiante colacionado, o objeto da licitação as licitantes JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99; FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.806.072/0001-14. e DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.608.875/0001-07, vencedoras do certame.

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 16 de Janeiro de 2019. #####-#####-#####.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente CPL/PMSF

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES
Membro

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membro

JOSERI FERNANDES BRAGA
02204369403
Pregoeiro

FLORENILDO MAIA
05851567430
Membro

DURVAL DA FONSECA MEDEIROS
70040326470
Membro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9B598C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 061/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FERNANDO D DA SILVA CNPJ/CPF: 08.723.551/0001-95 **OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de trabalho em Saúde e Segurança do Trabalho- SST, baseados na legislação trabalhista, portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, para controle das medidas de proteção para servidores desta Secretaria. Considerando necessidade do município de São Fernando/RN atender o Termo de Ajuste de Conduta – TAC Nº 14/2018 firmado com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região atendendo a implantação dos Programas Legais em Saúde e Segurança no Trabalho, conforme quadro 5 desta proposta, assegurando aos servidores públicos da Prefeitura Municipal a implementação de ações de Saúde e Segurança do Trabalho. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$12.452,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 584 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Janeiro de 2019. **Vigência:**16 de Janeiro de 2019 a 16 de Março de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FERNANDO D DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:1D930826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 071/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.030,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 11 de janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:55DE8CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 091/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.158,87 (CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 11 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:005D059F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 095/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.672,29 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D29B2E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0156/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.680,97 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7E0CBFE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0152/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 258.361,53 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9D0F593E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0158/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.460,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7B50AF84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0164/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.302,46 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0E969147

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0168/2018 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.140,92 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:54AABFE4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2018 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.105,31 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DD7AD13F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0173/2018 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0A48D9AC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0175/2018 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 61.526,00 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EC479A3F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0176/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 751.784,07 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F1325AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02010001/2019**

Na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a Realização de compra de APARELHO ORTOPÉDICO para paciente carente deste município, EVERSON LUCAS ALVES CAVALCANTE., na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e

instaurado o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E956123B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Ana Valéria Lucena Dantas**, CPF 053.110.524-57, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Atendente de Farmácia a serem executados na Farmácia Básica Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pela Contratante, **ANA VALÉRIA LUCENA DANTAS** - Pela contratada.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4862E784

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADO Joaquim Tieris Barbosa De Araújo**, CPF 029.008.474-19, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços em regime de plantões como vigia da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio. Valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **JOAQUIM TIERIS BARBOSA DE ARAÚJO** - Pelo contratado.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:658A47C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 060/2018-GP/PMSJM, 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos de Inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos para o consumo humano de origem animal e vegetal no Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte com segurança alimentar;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem sob o ponto de vista sanitário o processamento industrial e da agricultura familiar bem como pontos de comercialização, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º – Após a adesão do SIM-SJM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.

§ 3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Coordenação da Vigilância Sanitária da Saúde do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n.º 8.080/1990.

§ 4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

- I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestível ou não e seus derivados;
- II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e *post mortem* de animais de abate;
- III – manter disponíveis registros nos gráficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
- IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
- VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
- VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
- VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
- IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
- X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

- I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
- II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
- III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
- IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
- V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
- VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
- VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º. – A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização

industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10º. – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhida sem caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Secretário da Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidas neste regulamento e de acordo com o SUASA.

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: Laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos

de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, condicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

d) estabelecimento de manipulação e industrialização de pescado enquadra-se os estabelecimentos destinados a manipulação e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês;

XXX – Instalações referem-se a toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

XXXII – Agro industrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

- I. para carnes e derivados;
- II. para pescado e derivados;
- III. para ovos e derivados;
- IV. para leite e derivados; e
- V. para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único - A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I. Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
- II. Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entrepasto para Laticínios.

§ 1º. – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

I. As propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§ 2º. – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13. – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I. Granja Leiteira;
- II. Usina de Beneficiamento;
- III. Fabrica de Laticínios;
- IV. Queijaria;
- V. Entrepasto de Laticínios.

§ 1º. – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º. – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.

I. a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepasto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. – Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entrepasto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14. – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
- II. Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
- III. Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º. – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. – Entendem-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais,

manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º. – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15. – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I. Estabelecimento de conservação, manipulação e Industrialização de Pescados;

II. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º – Entende-se por Estabelecimento de Abate, manipulação, beneficiamento e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16. – Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepasto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17. – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§1º – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos, adequados para tal.

§2º. – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênicas sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

CAPÍTULO III DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18. – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte.

§ 1º – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§ 2º – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19. – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I. Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entrepasto de Laticínios;

II. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

III. Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

IV. Fábrica de produtos cárneos;

V. Estabelecimento de Abate, manipulação, Industrialização e comercialização de Pescado;

VI. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;

VII. Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.

VIII. Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§1º – A Queijaria quando ligada a Entrepasto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entrepasto de Laticínios.

§ 2º – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20. – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I. requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte;

III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde públicas competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V. apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributários estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI. Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º. – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de inicia suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º. – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. – As plantas ou croquis a ser apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I. planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um pra cem);

II. planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um pra cem);

§ 1º. – As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º. – Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subseqüentes.

§ 3º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte.

Art. 26. – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º. – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privado, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º. – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário à implementação de equipamento de cloração e filtração com carvão ativado da água de abastecimento.

Art. 27. – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28. – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30. – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de até 01 (um) ano.

CAPÍTULO IV DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos

transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento, poeiras ou emanações.

Art. 32. – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lumes nas áreas de manipulação e de 500 lumes nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.

XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimas de 2,60m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de

abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.

XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.

XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.

XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XXI – As canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.

XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não comestíveis poderão ser construído sem chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestível”.

Art. 33. – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I. As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

II. Dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento à BPF;

III. Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

IV. Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade;

V. O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos

industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º. – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º. – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39. – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º. – O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. – É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipulem material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º. – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43. – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo

os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º. – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º. – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º. – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º. – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º. – Os aventais, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

3º. – As embarcações de pesca deverão passar por limpeza interna periodicamente, inclusive com tratamento contra vetores.

Art. 47. – Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitados suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 50. – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

- I. Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
- II. Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
- III. Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
- IV. Dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- V. Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
- VI. Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- VII. Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos

fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII. Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX. Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X. Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º. – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§2º. – A notificação mencionada a os proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55. – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º. – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§2º. – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I

Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados

Art. 56. – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescados em geral, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1º. – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º. – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Da Inspeção Ante mortem

Art. 57. – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º. – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§2º. – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§3º. – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. – Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

- I. notificar ao setor competente pela sanidade animal;
- II. isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
- III. determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. – Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidade infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. – Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º. – este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.

§ 2º. – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63. – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64. – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

- I. fêmeas em estado de gestação;
- II. aves que apresentem repleção do trato gastrointestinal.

Art. 65. – As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66. – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. – É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68. – Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. – Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70. – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. – Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. – No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. – Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I. As aves necropsia das podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§3º. – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal deve ser lavados e desinfetados.

Art. 72. – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. – A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§1º. – Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I. quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II. quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III. quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§2º. – Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

I. os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II. a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III. a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, ceratoconjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. – A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

I. na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II. os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento em normas complementares.

Art. 77. – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Do Processo de abate de animais

Art. 78. – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *antemortem*.

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79. – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. – Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º. – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I. Os estabelecimentos autorizados a realizar abatem de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- I. a seco;
- II. após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- III. outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suíneos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º. – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º. – É proibido o chamoscamento de suíneos sem escaldagem e depilação prévia.

§ 3º. – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. – A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º. – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º. – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso descontaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º. – A cabeça, antes de remoção do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º. – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. – É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º. – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º. – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. – As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Da Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96. – A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§ 1º. – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º. – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. – Todo material condenado deve ser desnaturado ou seqüestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º. – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101. – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. – Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I. devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II. devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III. devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários

órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

V. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I. quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II. quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III. quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV. devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º. – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º. – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º. – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º. – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º. – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 3º. – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. – Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I. não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II. quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III. uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido imediatamente iniciada a desinfecção;

IV. recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbúnculo, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI. todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII. a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbúnculo deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º. – Podem ser destinadas a salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º. – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestionadas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentas ou hemorrágicas, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. – Devem ser condenados os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. – Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º. – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º. – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º. – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 2º. – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenada às áreas atingidas.

Art. 119. – Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.

Parágrafo único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. – Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*.

Art. 122. – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por *Fasciolahepática*, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. – Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º. – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º. – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. – Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 126. – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º. – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º. – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode seqüestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. – Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões demiocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º. – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I. no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II. no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 131. – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º. – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º. – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º. – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º. – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único – Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. – Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp.

§ 1º. – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. – Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 139. – Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 140. – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I. no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

II. for acompanhada de caquexia;

III. apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV. apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V. apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI. apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII. apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raído ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII. existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º. – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, quando:

I. os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas ou em forma de linfonodos do mesmo órgão;

II. os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III. existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tubérculos e devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º. – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas às áreas atingidas.

§ 5º. – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I. pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10(dez) dias;

II. salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III. pelo calor, por meio de:

a. pasteurização em temperatura de 76,6°C (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b. fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius);

c. esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3(três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Da Inspeção *Post Mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142. – Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. – Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *postmortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. – As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidíose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidíose, tifoze aviária, pulorose, paratifoze, coccidíose, ente ohepatite, histomoníase, espiroquetose, corizainfecciosa, boubá aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I. quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II. quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. – Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia,

toxoplasmose, espiroquetose, clostridíose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. – Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I. Anfíbio – carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e succulenta.

II. Répteis:

1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Da Inspeção *Post Mortem* de Bovídeos

Art. 154. – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. – Hemoglobínúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º – Permitem-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I. esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II. tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III. podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º. – O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Da Inspeção *Post Mortem* de Equídeos

Art. 157. – Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. – Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, malde cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotinho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. – Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. – Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I. quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminante, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III. todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Da Inspeção *Post Mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161. – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. – Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 200. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º. – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º. – A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163. – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º. – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Da Inspeção *Post Mortem* de Pescado

Art. 164. – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165. – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I. observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II. exame de cabeça, narinas e olhos;

III. exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV. exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V. exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166. – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º. – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º. – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 167. – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º. – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º. – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18° C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9° C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º. – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I. uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II. desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Art. 172. – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I. peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
- c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
- d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
- h) ânus fechado;
- i) odor próprio, característico da espécie.

II. crustáceos:

- a) aspecto geral brilhante, úmido;
- b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
- c) carapaça bem aderente ao corpo;
- d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- e) olhos vivos, proeminentes;
- f) odor próprio e suave; e
- g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III. moluscos:

- a) bivalves:
 1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
 2. odor próprio e suave;
 3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
- b) cefalópodes:
 1. pele lisa e úmida;
 2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
 3. carne firme e elástica;
 4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
 5. odor próprio.
- c) gastrópodes:
 1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
 2. odor próprio e suave; e
 3. devem ser preservados vivos e vigorosos.

Art. 175. – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

- I. em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
- II. que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
- III. portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- IV. que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
- V. tratado por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
- VI. recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
- VII. que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
- VIII. apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
- IX. quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 179. – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

- I. injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
- II. proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181. – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

- I – congelamento;
- II – salga; e
- III – calor.

Art. 182. – Os produtos da pesca e da aqüicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183. – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Da Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 184. – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185. – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186. – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187. – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus cellulosae*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I. frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II. esterilização pelo calor;

III. salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188. – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189. – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§ 1º – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça

deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190. – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulo matosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191. – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192. – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spirallis*.

Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I. por 30 (trinta) dias a -15°C (quinze graus Celsius negativos);

II. por 20 (vinte) dias a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III. por 12 (doze) dias a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193. – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Dos Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194. – Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195. – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196. – A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197. – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. – Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. – Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. – É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. – Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosase bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

SEÇÃO II

Da Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204. – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205. – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206. – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§ 1º – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207. – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento deve manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208. – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- I. garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- II. armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- III. realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- IV. medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- V. classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- VI. executar os programas de autocontrole; e

VII. implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209. – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210. – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- I. casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
- II. câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- III. gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- IV. clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- V. cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

- I. ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
 - II. ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
 - III. ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
 - a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
- Parágrafo único.** Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos, bem como é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215. – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- I. alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
 - II. mumificação ou que estejam secos por outra causa;
 - III. podridão vermelha, negra ou branca;
 - IV. contaminação por fungos, externa ou internamente;
 - V. cor, odor ou sabor anormais;
 - VI. sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
 - VII. rompimento da casca e que estiverem sujos;
 - VIII. rompimento da casca e das membranas testáceas;
 - IX. contaminação por substâncias tóxicas; ou
 - X. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
- Parágrafo único** – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- I. ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
- II. ovos de espécies diferentes.

Art. 219. – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

SEÇÃO III

Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrangem a verificação:

- I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221. – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30(trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I. regime de criação;
- II. manejo nutricional;
- III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- VII. manejo e higiene da ordenha;
- VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. – Os diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228. – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229. – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º. – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º. – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
- II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostrada;
- IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
- VI. receberem alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2º – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4°C e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235. – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é

de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I. contagem de células somáticas (CCS);
 - II. contagem bacteriana total (CBT);
 - III. composição centesimal;
 - IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
 - V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
- Parágrafo único** – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237. – Considera-se leite normal o produto que apresente:

- I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
- II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
- III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
- IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
- V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;
- VIII – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
- IX – índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,550° H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512° C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531° C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- II. temperatura;
- III. teste do álcool/alizarol;
- IV. acidez titulável;
- V. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- VI. teor de gordura;
- VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- VIII. índice crioscópico;
- IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no

presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240. – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- I. provenha de propriedade interdita por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte;
- II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
- III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
- IV. revele presença de colostro; ou
- V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I. não atenda aos padrões para leite normal;
- II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243. – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246. – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º. – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. – O leite termizado deve:

I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2º C e 4º C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II. Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III. Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Celsius).

§ 6º. – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150º C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32º C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III. refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

Parágrafo único – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

Art. 262. – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I. características sensoriais anormais

Parágrafo único – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252. – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7°C (sete graus Celsius).

Art. 253. – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254. – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem

bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258. – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

SEÇÃO IV

Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. – A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I. da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
- II. do processamento, da armazenagem e da expedição; e
- III. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260. – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

- I. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
- II. a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º – Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

- I. características sensoriais anormais;
- II. matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
- III. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
- IV. microrganismos patogênicos.

Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

- I. apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- II. apresentem aditivos;
- III. apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV. houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

- I. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- II. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- III. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII DO ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. – Para fins deste regulamento:

I. No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

II. Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

III. Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

IV. Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

V. Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI. Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII. Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII. Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água

gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX. Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

X. Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI. Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

§ 1º. – O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º. – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 270. – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. – Os equipamentos fixos, tais como, escaudadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaudagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaudagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. – A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. – O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 277. – O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. – A escaudagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. – O ambiente da escaudagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exatidão do vapor d’água proveniente de escaudagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lantennins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. – A escaudagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaudagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. – Quando a escaudagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaudagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284. – A depenagem deverá ser processada logo após a escaudagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaudagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalete final” das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. – As etapas de evisceração compreendem:

a) cortes da pele do pescoço e traquéia;

- b) extração de cloaca;
- c) abertura do abdômen;
- d) eventração (exposição das vísceras);
- e) inspeção sanitária;
- f) retirada das vísceras;
- g) extração dos pulmões;
- h) “toalete” (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
- i) lavagem final (externa e internamente).

Art. 292. – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção “*postmortem*”.

Art. 293. – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d’água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294. – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirada o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriado sem resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4°C, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297. – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299. – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

- a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
- b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4°C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0°C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

- a) aspersão de água gelada;
- b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
- c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
- d) imersão em tanque com água gelada;
- e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304. – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

Art. 306. – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307. – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. – Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309. – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311. – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. – O gotejamento é destinado ao escoamento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313. – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314. – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315. – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. – Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e

embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15°C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 319. – Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico sanitário.

Art. 320. – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321. – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322. – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 323. – A seção de expedição terá as seguintes características:

I. área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II. totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. – A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX DOS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas

formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º. – O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. – O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1º. – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º. – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332. – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85°C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. – As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixas até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343. – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfolo, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344. – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolo, serra, evisceração, inspeção, toaleta, carimbagem e lavagem das carcaças, construída em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. – As cabeças deverão ser penduradas em ganchos próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes de estas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos à seção de bucharia e triparia.

Art. 350. – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

CAPÍTULO X FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidas que as acompanham, incluindo ou não a base óssea

correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359. – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12°C (doze graus centígrados negativos).

§1º. – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º. – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º. – Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. – O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366. – A manipulação e processamento poderão ser executados na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º. – A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º. – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º. – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º. – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas, etc.

Art. 370. – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§1º. – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º. – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequada, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apesuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único – O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 385. – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388. – A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feitas na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391. – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenagem do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênicas sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400. – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º. – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 metros, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. – Para cada extração (safra/produção) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XIII DOS ESTABELECIMENTOS PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I. Granja Leiteira;
- II. Usina de Beneficiamento;
- III. Fábrica de Laticínios;
- IV. Queijaria; e
- V. Entrepósito de Laticínios.

§ 1º. – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º. – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I. a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepasto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. – Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412. – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispoindo de:

I. – Granja Leiteira:

- a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
 - b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
 - c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
 - d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
 - e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta; cujo protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
 - f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
 - g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
 - h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
 - i. Pistola para álcool alizarol;
 - ii. Acidímetro Dornic;
 - iii. Termo lacto densímetro;
 - iv. Termômetro
- i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II. Usina de Beneficiamento:

- a) dependência para recepção de matéria-prima;
- b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
- c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
- d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta; cujo o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
- e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
- f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
- g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
 - i. Pistola para álcool alizarol;
 - ii. Acidímetro Dornic;
 - iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III. Fábrica de Laticínios:

- a) dependência para recepção de matéria-prima;
 - b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
 - c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
 - d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
 - e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
 - f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
 - g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
 - i. Pistola para álcool alizarol;
 - ii. Acidímetro Dornic;
 - iii. Termo lacto densímetro;
 - iv. Termômetro
- h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV. Queijarias:

- a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
 - b) dependência para fabricação de queijo;
 - c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entrepasto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
 - d) para as queijarias não relacionadas a Entrepastos:
 - i. dependência e equipamentos adequados para as operações de toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
- II. câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
- e) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
 - i. Acidímetro Dornic;
 - ii. Termômetro
- f) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V. Entrepasto de Laticínios:

- a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
- b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
- c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º. – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entrepasto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º. – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entrepasto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º. – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§ 4º. – A Queijaria pode ser vinculada a um Entrepósito de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º. – A Queijaria não relacionada a um Entrepósito de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413. – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leiteiro e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º. – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414. – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
- IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415. – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º. – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º. – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30(trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I. regime de criação;
- II. manejo nutricional;
- III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII. manejo e higiene da ordenha;

VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º. – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
- II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostrar;
- IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
- VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426. – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I. contagem de células somáticas (CCS);
- II. contagem bacteriana total (CBT);
- III. composição centesimal;
- IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428. – Considera-se leite normal o produto que apresente:

- I. características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
- II. teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III. teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
 IV. teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
 V. teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
 VI. teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
 VII. acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos), expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;
 VIII. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oitocentésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
 IX. índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- II. temperatura;
- III. teste do álcool/alizarol;
- IV. acidez titulável;
- V. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- VI. teor de gordura;
- VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- VIII. índice crioscópico;
- IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e per oxidase.

Art. 430. – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- I. provenha de propriedade interdita por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte;
- II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica,

inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
 IV. revele presença de colostro; ou
 V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I. não atenda aos padrões para leite normal;
- II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

§ único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434. – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º. – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435. – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437. – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º. – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. – O leite termizado deve:

- I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
- II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º. – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).

§ 5º. – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

II. Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III. Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§ 6º. – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfata se alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441. – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III. refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º. – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443. – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 444. – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, Semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I. leite cru refrigerado;

II. leite cru pré-beneficiado;

III. leite fluido a granel de uso industrial;

IV. leite pasteurizado;

V. leite UAT ou UHT;

VI. leite esterilizado; e

VII. leite reconstituído.

Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I. ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

II. dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

III. ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º. – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2º. – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3º. – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º. – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º. – Deve atender às normas complementares.

Art. 453. – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previsto no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457. – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458. – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459. – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º. – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º. – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- I. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
- II. contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- III. apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
- IV. não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V. for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
- VI. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

§ único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

- I. apresente características sensoriais anormais;
- II. não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
- III. esteja fraudado; ou
- IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463. – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- I. for adicionado de água;
- II. tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- III. for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
- IV. tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
- V. for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
- VI. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII. estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466. – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (“produto adicionado)”.

Art. 467. – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto

lático ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º. – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º. – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

- I. apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
- II. apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
- III. contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- IV. não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V. apresentem estufamento;
- VI. apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
- VII. sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
- VIII. não apresentem identificação de origem.

§ 1º. – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º. – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472. – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º. – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I. a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso,

obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º. – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º. – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º. – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

Art. 476. – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínicas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º. – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º. – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º. – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatas e residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º. – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I. o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a. Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

b. Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Micro biota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

c. no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureus, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

d. estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

I. Queijo Minas Artesanal do Serro

II. Queijo Minas Artesanal da Canastra

III. Queijo Minas Artesanal de Araxá

IV. Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)

V. Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste

VI. Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão

VII. Requeijão Artesanal do Nordeste

VIII. Queijo Serrano

IX. Queijo Colonial

X. Queijo Caipira Goiano

XI. Mussarela de Búfala da ilha de Marajó

XII. Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º. – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º. – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I. os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 8º. – Deve atender às normas complementares.

Art. 477. – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I. quanto ao teor de umidade:

a. muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

b. alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

c. média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

d. baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II. quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

a. extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

b. gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

c. semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

d. magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

e. desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semi-dura e elástica;

II. textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III. cor branca amarelada uniforme;

IV. sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V. odor ligeiramente ácido; e

VI. crosta fina e uniforme.

Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência macia, tendendo à untuosidade;

II. textura fechada, sem friável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III. cor amarelo-palha;

IV. sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;

V. odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e

VI. crosta fina, sem trinca.

Art. 481. – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência branda e macia;

II. textura com ou sem olhaduras mecânicas;

III. cor esbranquiçada;

IV. sabor suave ou levemente ácido;

V. odor suave e característico; e

VI. crosta fina ou ausente.

Art. 482. – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;

II. textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;

III. cor branca-creme e homogênea;

IV. sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

V. odor suave e característico; e

VI. crosta fina e amarelada.

Art. 483. – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;

II. consistência mole, não pastosa e friável;

III. textura grumosa;

IV. cor branca ou branca-creme; e

V. odor e sabor próprios.

§ 1º. – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. rosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

II. consistência dura;

III. textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

IV. cor creme pardo, homogênea; e

V. odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º. – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semidura a semimole;
- II. textura fibrosa, elástica e fechada;
- III. cor branca a amarelada, uniforme;
- IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;
- V. odor lácteo, pouco perceptível; e
- VI. crosta ausente.

Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência dura;
- II. textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
- III. cor ligeiramente amarelada;
- IV. sabor salgado, ligeiramente picante;
- V. odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
- VI. crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência pastosa, branda ou mole;
- II. cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
- III. sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semi-dura e elástica;
- II. textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
- III. cor amarelada ou amarelo-palha;
- IV. sabor próprio, suave e não picante;
- V. odor próprio e suave; e
- VI. crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semi-dura a semi-mole;
- II. textura fibrosa, elástica e fechada;
- III. cor branca a amarelada, uniforme;
- IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;
- V. odor lácteo, pouco perceptível; e
- VI. crosta ausente.

§ 1º. – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º. – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada,

não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semidura a dura, não elástica e untada;
- II. textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
- III. cor branco-creme e homogênea;
- IV. sabor próprio, forte e picante;
- V. odor próprio e acentuado; e
- VI. crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º. – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou desorofermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semi-dura a dura;
- II. textura fechada, quebradiça e granulosa;
- III. cor branco-amarelada;
- IV. sabor ligeiramente picante;
- V. odor característico; e
- VI. crosta irregular.

Art. 493. – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494. – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495. – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijo sem formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbóticos de *Streptococcus salivarius ssp. thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp.*, *Streptococcus salivarius ssp. thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 504. – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisiae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp.* e *Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus*.

Art. 505. – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 506. – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º. – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508. – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

- I. ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
- II. apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
- III. não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

IV. ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmem uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

- I. integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
- II. parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
- III. desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência untável ou fatiável;
- II. textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
- III. formato variável;
- IV. cor e odor característicos; e
- V. sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I. a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;

II. a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524. – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526. – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

Parágrafo único – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529. – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530. – Leitelho é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535. – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º. – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º. – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor semintercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...%DE LEITE.

Art. 536. – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537. – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO XIV DOS ESTABELECIMENTOS DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538. – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539. – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540. – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541. – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

- I. origem das matérias-primas;
- II. análises sensoriais;
- III. indicadores de frescor;
- IV. histamina, nas espécies formadoras;
- V. outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
- VI. aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- VII. biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
- VIII. parasitos;
- IX. espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
- X. espécies causadores de distúrbios gastrointestinais, como *Ruvettus pretiosus* e *Lepdocybium flavobrunneum*.

Art. 542. – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- I. produtos frescos;
- II. produtos resfriados;
- III. produtos congelados;

- IV. produtos descongelados;
- V. Carne Mecanicamente Separada de pescado;
- VI. Surimi;
- VII. produtos a base de surimi;
- VIII. produtos de pescado empanados;
- IX. produtos de pescado em conserva;
- X. produtos de pescado em semiconserva;
- XI. patê ou pasta de pescado;
- XII. caldo de pescado;
- XIII. produtos de pescado embutidos;
- XIV. produtos de pescado secos e curados;
- XV. produtos de pescado liofilizados;
- XVI. concentrado protéico de pescado;
- XVII. extrato de pescado;
- XVIII. gelatina de pescado;
- XIX. geléia de pescado.

Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º. – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º. – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de $-0,5^{\circ}\text{C}$ (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º. – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado. Bem como o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 547. – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º. – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º. – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I. pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II. pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º. – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º. – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. – As conservas de pescado compreendem, entre outras:

- I. Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
- II. Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
- III. Conserva em Escabeche;
- IV. Conserva em Vinho Branco; e
- V. Conserva em Molho.

§ 1º. – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º. – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I. o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

II. permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

III. a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º. – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º. – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º. – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

I. na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 6º. – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. – Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado

em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

- I. Pescado Anchovado; e
- II. Pescado em Escabeche.

§ 1º. – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º. – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

- I. Pescado Salgado;
- II. Pescado Salgado-Seco;
- III. Pescado Prensado; e
- IV. Pescado Defumado.

§ 1º. – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 2º. – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 3º. – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 4º. – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

- I. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
- II. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º. – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º. – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. – Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I. deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II. alterações em suas características sensoriais;
- III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- III. tratamento tecnológico inadequado;
- IV. cistos, larvas e parasitos;
- V. corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
- VI. apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- I. a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- II. partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- III. sinais de deterioração;
- IV. coloração ou manchas impróprias;
- V. perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
- VI. odor e sabor estranhos;
- VII. resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
- VIII. cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I. elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II. contenham substâncias estranhas à sua composição;
- III. apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- IV. houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI. utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII. utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º. – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte.

§ 2º. – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada 2m de mesa.

§ 1º. – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º. – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

- as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
- as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
- possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
- possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. – No caso de pescado fresco serão usadas às câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas às câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5°C e - 2°C.

Art. 584. – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º. – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º. – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º. – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

- o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
- os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º. – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º. – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º. – Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 586. – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§ 1º. – Esta sala possuirá as seguintes características:

- a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
- b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
- c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
- d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
- e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º. – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. – a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. – A seção de despulpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601. – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602. – Sempre que necessário, o SIM-SJM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603. – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº. 5.741/2006.

Art. 604. – O SIM-SJM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º. – O SIM-SJM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º. – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Artigo 605. – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º. – No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º. – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte deverá publicar as demais

normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Artigo 606. – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607. – O SIM-SJM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608. – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Artigo 609. – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura constantes no Orçamento do Município de São José de Mipibu, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610. – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro.

São José de Mipibu/RN, 17 de dezembro de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1ED848B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN.**

Considerando o art. 67, caput, c/c art. 50, § 8º, ambos da Lei municipal n.º 10.074/2014, que prevê a convocação dos suplentes do Conselho Tutelar, em caso de vacância;

Considerando que o conselheiro tutelar Felipe de Moura Ferreira apresentou “Carta de Renúncia”, comunicada através do Ofício n.º 01/2019 – CMDCA, assim, tornando um cargo vago no Conselho Tutelar deste município e, conseqüentemente, necessitando da convocação do suplente;

Considerando que devidamente convocada a assumir o cargo de Conselheira, devido à vacância, a suplente **JOSILENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS** não compareceu no prazo determinado, assim, continuando um cargo vago no Conselho Tutelar deste município e, conseqüentemente, necessitando da convocação do suplente

CONVOCO:

Art. 1º – Nos termos do art. 50, § 8º, da Lei Municipal n.º 10.074/2014, convoca o 7º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **FILIPE GONÇALVES BARBOSA**, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN – CMDCA, situado, provisoriamente, na sede do CREAS (SEMTHAS) que fica na Rua Praia de Pipa, n.º 62, centro, São José de Mipibu/RN, a partir das 8h

até 13h, de segunda a sexta feira, **manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar.**

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

São José de Mipibu/RN, 16 de janeiro de 2019.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:843C5465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16010001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço de revisão pragamada de 10.000km da L200 Triton PLACAS QGP-6088, para manutenção da garantia de fabrica. Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTD

Valor Total: 1.433,55.....Um MilQuatrocentos e Trinta e Tres mil reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 17 de Janeiro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:631D150B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04010001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de Manutenção e operacionalização do sistema de segurança e monitoramento equipado com 10 câmeras de segurança em full hd, 1 dvr de 4 canais, 1 dvr de 8 canais, 4 fonte de

15 amperes, 4 hd de 2 tera, 2 bobina de fio de quinhentos metros, 01 bobina de cabo de rede de 300m e 40 conectores.

Contratado.....: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA

Valor Total : 17.400,00 Dezessete Mil e Quatrocentos Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de Janeiro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B5480A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 069/2019**

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, CPF: 074.276.544-04, RG: 106.894 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CNPJ nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Maria Dalva Medeiros de Araujo**, brasileira, CPF: 037.468.294-10, RG: 605.433, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2019, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, da conta do Fundo de Participação do Município (FPM) do **CONSORCIADO** para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias: 16.10.302.0021.0224.2089 -Manutenção das Atividades de Saúde em Parceria com Consórcio Intermunicipal de Saúde, na modalidade 71 – Transferências a Consórcio Públicos, previstas na lei orçamentária do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:950CF19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ- RN, CNPJ nº. 08096083/0001-76 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA para a Construção do Centro de Treinamento Futebolístico (Campo de Futebol), localizado no Município de São José do Seridó/RN.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:047E8D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº
036/2018**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de construção, conforme termo de referência.**

A Sessão se dará às **08h30min** (horário local) do dia **30 de janeiro de 2019**, na sede da Prefeitura de São Miguel/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03738/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6334901F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Arthur Nunes de Freitas – ME
CNPJ Nº 28.432.179/0001-75
REPRESENTANTE: Francisco Nunes de Freitas

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas, em paralelepípedo, modalidade convencional, localizada na zona urbana do município de São Miguel/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 249.815,30 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e trinta centavos).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1004 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações / 1005 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Data da assinatura: 17 de janeiro de 2019.
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

FRANCISCO NUNES DE FREITAS
Arthur Nunes de Freitas – ME
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:55D951D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

As contratações dos serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, dar-se-ão por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no inciso II do artigo 25 e inciso III do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

NOME DO CREDOR: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79 com o objetivo: **Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na área do direito público municipal, com ênfase em procedimentos de Integridade (Compliance) voltada para as áreas de Contratações Públicas e Recursos Humanos.**

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de janeiro de 2019.

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS
Secretário Municipal Administração Geral

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D1DBA907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 003/2019
Processo Administrativo nº 003/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica profissional, com a empresa GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79 com o objetivo: **Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na área do direito público municipal, com ênfase em procedimentos de Integridade (Compliance) voltada para as áreas de Contratações Públicas e Recursos Humanos.**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E3AFD427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 02/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN,
CNPJ: 01.612.396/0001-90.

Contratado: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ:
23.895.214/0001-79

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria
especializada, na área do direito público municipal

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 17.01.2019 à 31.12.2017

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante

Município de São Miguel do Gostoso/RN,
CNPJ: 01.612.396/0001-90.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF: 009.524.474-36

Prefeito Municipal

Pelo Contratado

GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.895.214/0001-79

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AF9DC3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º004 /2019

Nomeia o Sr MANUEL PATICIO DE ASSIS para a
função de Secretário de Administração, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr MANUEL PATRICIO DE ASSIS, inscrito
no CPF o nº 114.039.004-00, na função de SECRETARIO DE
ADMINISTRAÇÃO, do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as
disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:5E9DEC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Portaria N.º 005/2019

Designa e Autoriza servidor para a função
Coordenador Pedagógica na Secretaria Municipal de
Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO,
ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que
me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei
Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João Maria dos Santos de Almeida**,
CPF 040.768.024-11, para a função Coordenador Pedagógica na
Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal N.º
298/2017.

Art. 2º – Autorizar o servidor a responder pelo município, na
abrangência das atribuições previstas em Lei, na função para a qual
está designado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições
contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:86C98806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO SME

Portaria N.º 006/2019

Designa e Autoriza servidor para a função
Coordenadora de Planejamento na Secretaria
Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO,
ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei
Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Gizélia Teixeira de Souza**
Miranda, CPF 024.613.554-95, para a função Coordenadora de
Planejamento na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a
Lei Municipal N.º 298/2017.

Art. 2º – Autorizar a servidora a responder perante o município, na
abrangência das atribuições da função, conforme previstas em Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições
contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:29B817BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ASSESSOR TÉCNICO NA SME

Portaria N.º 007/2019

Designa e Autoriza servidor para a função Assessor
Técnico na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Heldene da Silva Santos**, CPF 026.536.794-85, para a função Assessor Técnico na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal Nº 298/2017.

Art. 2º – Art. 2º – Autorizar o servidor a responder pelo município, na abrangência das atribuições previstas em Lei, na função para a qual fica designado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:4EB6BFCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNANDO COORDENAÇÃO CADASTRO
MOBILIARIA**

PORTARIA Nº 008/2019

Designa o Servidor para Exercer Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RAFAEL DA SILVA TEIXEIRA, CPF 054.671.474-98, para exercer o cargo de COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO do Município de São Miguel do Gostoso/RN, com a Função Gratificada FG-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:FB897F5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNANDO COORDENADOR DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 009/2019

Designa o Servidor para Exercer Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor efetivo ELIEDSON MOREIRA DA SILVA, CPF 053.241.074-25, para exercer o cargo de

COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de São Miguel do Gostoso/RN, com a Função Gratificada FG-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:95B27017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COORDENADOR DE CADASTROS
IMOBILAIRIO MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 010/2019

NOMEAR o servidor ao cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE HILDO PEREIRA DA SILVA - CPF Nº /MF 101.742.164-16, do cargo em comissão C-5 Coordenador de Cadastros Imobiliário Municipais do município de São Miguel do Gostoso/RN. De acordo com a Lei 311/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:24C84703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 5º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 04040001/2014 PROVENIENTE
DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014.**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04040001/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2014.

Contratada: S & R CENTRO CLÍNICO DO OESTE – CNPJ:
10.949.281/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física prestador de serviço para realização de Exames de esôfagogastroduodenoscopia, eletroenfalograma e consultas do gastroenterologia no município a preço SUS. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/04/2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27.12.2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E6E9B803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor HUMBERTO MEDEIROS SOUTO para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:55B814E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO BOSCO DANTAS para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D5712DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor OSVALDO RODRIGUES DE MELO para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F5D77A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ JAILSON DINIZ para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Administração e Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:008A1C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 086/2017 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS REFERENTE AO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Valor**, sendo de um lado como **CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA a empresa Francisco de Assis Farias Filho - ME - CNPJ - 11.488.852/0001/96**, com sede a Rua Foz do Iguazu - 645 - passagem de Areia - Parnamirim/RN - CEP - 59.145.710, neste ato sendo representada pela senhora **Francisco de Assis Farias Filho - CPF - 623.110.263-72**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de valor no limite de até **25 % (vinte e cinco por cento)** dos valores iniciais do contrato de **contratação de serviços especializados de assessoria técnica em recursos humanos, compreendendo folha de pagamento e demais rotinas referente ao setor de RH do Município de São Pedro/RN**, celebrado em **01 de agosto de 2017** com vigência até **31 de dezembro de 2019**, devendo ser elaborado aditivo de valor em virtude da necessidade de alterar o valor global do contrato em **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, em um percentual de **25 % (vinte e cinco por cento)**, perfazendo o valor

global do contrato em R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato Nº **086/2017**, oriundo do processo do **Pregão Presencial 008/2017**, onde sua contratação se deu em **01 de agosto de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Francisco de Assis Farias Filho - ME.

CNPJ - 11.488.852/0001/96.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

CPF - 623.110.263-72

Representante

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:BB41C95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de janeiro de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2019**, cujo objeto trata do **Registro de preços objetivando a contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, van, ambulância e trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do**

Edital, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **17 de janeiro de 2019**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68AEDAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LOA

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	23.739.762,19		
		Legislativa	1.111.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	286.240,18	Administração	3.862.000,00
Contribuições	45.000,00	Segurança Pública	21.000,00
Receita Patrimonial	85.360,00	Assistência Social	1.383.000,00
Receita de Serviços	35.000,00	Saúde	5.444.814,06
Transferências Correntes	23.232.162,01	Educação	5.569.403,14
Outras Receitas Correntes	56.000,00	Cultura	328.000,00
		Urbanismo	1.629.407,90
Receitas de Capital	1.105.000,00	Habituação	204.000,00
		Saneamento	20.000,00
Alienções de Bens	5.000,00	Gestão Ambiental	221.000,00
Transferências de Capital	1.050.000,00	Agricultura	566.400,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	Comércio e Serviços	222.000,00
		Transporte	290.000,00
Deduções de Receita	-3.284.762,19	Desporto e Lazer	290.000,00
		Encargos Especiais	217.974,90
Deduções do FUNDEB	-3.284.762,19	Reserva de Contingência	180.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.284.762,19		
Transferências Correntes - retif. -	-3.284.762,19		
TOTAL GERAL	21.560.000,00	TOTAL GERAL	21.560.000,00

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:7DBA3E91

GABINETE DO PREFEITO LOA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01	Camara Municipal
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02	Gabinete do Prefeito
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
02	Gabinete do Prefeito
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
04	Secretaria Municipal de Finanças
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
06	Secretaria Municipal de Educação
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
08	Secretaria Municipal de Saúde
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
08	Secretaria Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
10	Sec.Mun.de Desenv.Econômico Turismo e
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
12	Secretaria Municipal de Tributação
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingência
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Seguridade social
Orçamento	
99	Reserva de Contingência

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DC386862

GABINETE DO PREFEITO

17

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2019
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1.892.245,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	6.768.865,33
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.902.843,73
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	210.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	60.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	180.000,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	31.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	11.044.954,06
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	650.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	150.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	5.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	20.455.000,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	11.044.954,06 (54,00 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	11.045.700,00 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	820.000,00 (4,01 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	1.227.300,00 (6,00 %)

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D557035D

GABINETE DO PREFEITO

19

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	
Receitas de impostos	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.130,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	45.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	25.000,00

1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	2.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	73.110,18
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais	
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)	3.284.762,19
Demais transferências constitucionais e legais	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.959.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.102,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.626.759,86
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.500,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.950.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-420,40
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-325.351,97
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-8.753,97
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-235,85
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	15.175.602,04
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	
Transferências multigovernamentais	
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.817.564,82
Complementação da União ao FUNDEB	
Demais receitas vinculadas ao ensino	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	4.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	185.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	44.350,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir-FNDE Ref.ao PNATE - Principal	100.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00 Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00 Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	300.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00 Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.911.514,82
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	16.802.354,67
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DESPESA FIXADA
VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	
Despesas com ensino fundamental (VI)	1.359.400,06
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)	324.000,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)	3.089.315,00
Outras despesas no ensino fundamental	378.160,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação	418.528,08
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	5.569.403,14
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)	0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	532.802,63
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	532.802,63
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	532.802,63
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV	4.618.072,43
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)	30,43
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)	113,18
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)	89,09

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:22AC416B

GABINETE DO PREFEITO
21

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
04	Administração	3.862.000,00	0,00	3.862.000,00
06	Segurança Pública	21.000,00	0,00	21.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.383.000,00	1.383.000,00
10	Saúde	0,00	5.444.814,06	5.444.814,06
12	Educação	5.569.403,14	0,00	5.569.403,14
13	Cultura	328.000,00	0,00	328.000,00
15	Urbanismo	1.629.407,90	0,00	1.629.407,90
16	Habitação	204.000,00	0,00	204.000,00
17	Saneamento	20.000,00	0,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	221.000,00	0,00	221.000,00
20	Agricultura	566.400,00	0,00	566.400,00
23	Comércio e Serviços	222.000,00	0,00	222.000,00
26	Transporte	290.000,00	0,00	290.000,00
27	Desporto e Lazer	290.000,00	0,00	290.000,00
28	Encargos Especiais	217.974,90	0,00	217.974,90
99	Reserva de Contingência	100.000,00	80.000,00	180.000,00
TOTAL GERAL		14.652.185,94	6.907.814,06	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0DA91373

GABINETE DO PREFEITO
22

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
121	Planejamento e Orçamento	198.000,00	0,00	198.000,00
122	Administração Geral	2.523.000,00	173.000,00	2.696.000,00
123	Administração Financeira	447.000,00	0,00	447.000,00
124	Controle Interno	94.000,00	0,00	94.000,00
182	Defesa Civil	21.000,00	0,00	21.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	65.000,00	65.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	0,00	600.000,00
301	Atenção Básica	0,00	5.025.989,06	5.025.989,06
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	210.825,00	210.825,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	80.000,00	80.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	97.000,00	97.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.000,00	31.000,00
361	Ensino Fundamental	4.031.655,06	0,00	4.031.655,06
362	Ensino Médio	105.500,00	0,00	105.500,00
365	Educação Infantil	951.720,00	0,00	951.720,00
366	Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	0,00	34.000,00
367	Educação Especial	28.000,00	0,00	28.000,00
368	Educação Básica	418.528,08	0,00	418.528,08
392	Difusão Cultural	328.000,00	0,00	328.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.235.407,90	0,00	1.235.407,90
452	Serviços Urbanos	282.000,00	0,00	282.000,00
482	Habitação Urbana	204.000,00	0,00	204.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00
542	Controle Ambiental	180.000,00	0,00	180.000,00
544	Recursos Hídricos	41.000,00	0,00	41.000,00
605	Abastecimento	566.400,00	0,00	566.400,00
695	Turismo	222.000,00	0,00	222.000,00
752	Energia Elétrica	112.000,00	0,00	112.000,00
782	Transporte Rodoviário	290.000,00	0,00	290.000,00
812	Desporto Comunitário	250.000,00	0,00	250.000,00
813	Lazer	40.000,00	0,00	40.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	217.974,90	0,00	217.974,90
999	Reserva de Contingência	100.000,00	80.000,00	180.000,00
TOTAL GERAL		14.652.185,94	6.907.814,06	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2BCDF4D0

GABINETE DO PREFEITO
23

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	13.425.185,94	6.827.814,06	20.253.000,00
0021	Administração Geral	16.000,00	0,00	16.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00	80.000,00	180.000,00
TOTAL GERAL		14.652.185,94	6.907.814,06	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3D997676

GABINETE DO PREFEITO
28

ORÇAMENTO	PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
100100	Recurso Ordinário	9.257.811,22
109000	Outros Recursos Não Vinculados	20.000,00
111100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	863.828,14
111200	Transferência do FUNDEB 60%	2.080.325,00
111300	Transferência do FUNDEB 40%	1.387.150,00
112000	Transferência do Salário-Educação	185.000,00
112100	Transferência de Recurso do PDDE	44.350,00
112200	Transferência de Recurso do PNAE	100.000,00
112300	Transferência de Recurso do PNATE	100.000,00
112400	Outras Transferências do FNDE	360.000,00
112500	Transferência de convênio à Educação	250.000,00
114000	Royalty do Petróleo à Educação	93.750,00
119000	Outros Recursos Vinculados À Educação	100.000,00
121100	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.237.490,31
121300	Transferência SUS de Governo Estadual	150.000,00
121400	Transferência SUS Bloco de custeio	2.408.645,33
121500	Transferência SUS Bloco de investimento	510.000,00
124000	Royalty do Petróleo à Saúde	31.250,00
131100	Transferência de Recurso do FNAS	578.000,00
131200	Transferência de Convênio à Ass. Social	50.000,00
151000	Outros Convênios da União	455.000,00
152000	Outros Convênios do Estado	196.400,00
153000	Transferência da União de Royalty Petróleo	10.000,00
161000	CIDE	31.000,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública	45.000,00
193000	Alienação de bem/Ativo	5.000,00
199000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	10.000,00
Total		21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:CC1DD61D

GABINETE DO PREFEITO
1

PORTARIA 03/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Rodrigo Cândido do Nascimento, CPF: 043.259.144-39 do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e NOMEALO ao cargo de Coordenador de Turismo, lotado na Secretária Municipal de Turismo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 17 de janeiro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DE36D4DF

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores, com vistas à participação em futuras Licitações. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro –

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de janeiro de 2019.

A CPL.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5383BF2B

GABINETE DO PREFEITO 3

PORTARIA 03/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Rodrigo Cândido do Nascimento, CPF: 043.259.144-39 do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e NOMEAR ao cargo de Coordenador de Turismo, lotado na Secretária Municipal de Turismo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 17 de janeiro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:84708E22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 04/2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Pregão e do Pregoeiro da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para fazer parte da Comissão de Pregão e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, as pessoas abaixo relacionadas com os seus respectivos CPF's e número da matrícula:

ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO, CPF 024.792.104-13, MATRÍCULA 16.
CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES, CPF 109.016.094-12, MATRÍCULA 1413-1.
JANDERSON ARAÚJO NOGA DE OLIVEIRA (pregoeiro), CPF 043.723.924-19, MATRÍCULA 201701-01.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 17 de janeiro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A75F3DB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 05

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear,com efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2019 os senhores(as) JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.723.924-19, ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 024.792.104-13 e FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA, portadora do CPF nº 030.359.264-84, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício de 2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E
REGISTRE-SE

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de janeiro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:433A37BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 010/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia JUSCELINO ALVES DA SILVA, portado do CPF nº 010.968.334-09, para exercer o cargo

Comissionado de Coordenador das Políticas Públicas Para a Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, **JUSCELINO ALVES DA SILVA** na função de Cargo Comissionado das Políticas Públicas Para a Mulher, na Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:789A87D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ARILDA FERNANDES DE QUEIROZ**, matrícula nº 0291998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotada na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2018, que serão gozadas a partir de 07 (sete) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de janeiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:5E7B667F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de Gênero Alimentícios para atender as necessidades de entidades do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespsevme@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F221FFC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespsevme@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:AE291334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor

preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de Água Mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafas de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:5A5DAB80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 003/2019 – PMSN/RN - GP, de 17 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sítio Novo/RN – SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos da Lei 224/96 e 449/2018 de 18 de Dezembro de 2018, o Sr. **MARCIO ANTONIO SERAFIM**, inscrito no CPF/MF nº 548.841.604-87 e CI/RG nº 896.398-SSP/RN, para exercer a função de **DIRETOR** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Sítio Novo/RN.

Parágrafo Único - No desempenho das atribuições como diretor, o servidor nomeado estará autorizado a praticar atos de gestão administrativa, planejar e coordenar todos os serviços da Autarquia, tanto na área administrativa, quanto na área operacional, ordenar despesa e arrecadar receita e determinar execução de serviços e ainda:

I - apresentar aos órgão fiscalizadores, as demonstrações e demais elementos contábeis exigidos em Lei bem como relatórios das atividades desenvolvidas pelo SAAE;

II - autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa no período que está respondendo interinamente;

III - movimentar contas bancárias da Autarquia junto as instituições bancárias, podendo assinar cheques, redefinir senhas e qualquer outro necessário aos pagamentos e movimentação de recursos da autarquia no período que está designado mencionado no § 1º desse artigo;

IV - prestar contas, para fins de avaliação e acompanhamento das atividades, informações adicionais solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

V - emitir e publicar atos administrativos e normativos de competência do SAAE previstos para o período;

VI - definir estratégias de trabalho;

VII - celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos, observadas as normas e instruções da Autarquia para o período;

VIII - autorizar e homologar as licitações para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços, observando as normas e instruções pertinentes;

IX - promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público que atuam no município;

X - observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços;

XI - contribuir para promover a integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:0F90FE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10.

OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, celebrado em 10 de julho de 2017, entre as partes acima mencionadas. (Vencendo em 31/12/2019).

BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 28 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 28 de dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:D32A6A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
20170017**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20170017
 RELATORIO AO PROCESSO Nº 0001/2017 IP
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA
 CONTRATADA: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
 Objeto: Prorrogação de prazo/Valor
 Assinatura: 02/01/2019 a 31/12/2019.
 Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Marciel Antonio de Sales, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2019.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BDF9835F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 20180023**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180023
 RELATORIO AO PROCESSO Nº 0001/2018 IP
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA
 CONTRATADA: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
 Objeto: Prorrogação de prazo
 Assinatura: 02/01/2019 a 31/12/2019.
 Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Luiz Fernando Acosta Peres pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2019

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:93197152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
 LEI MUNICIPAL Nº 365/2019-GP(PUBLICAÇÃO POR
 INCORREÇÃO)**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, mediante processo seletivo simplificado ou contratação direta, nos termos da lei, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
 §1º - A necessidade temporária decorrerá do afastamento do atual e único servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para assumir as funções da Secretaria Geral, de forma excepcional, com

respaldo no art. 64 da Lei nº 011 de 1997, em virtude do afastamento da titular, que entrará em licença maternidade.

§2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio Poder Legislativo Municipal, por comissão formada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Presidente.

Art. 2.º A contratação será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I – jornada de trabalho de trinta horas semanais;
- II – remuneração mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III – gratificação natalina proporcional aos meses de trabalho e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV – inscrição em sistema oficial de previdência social;

Art. 3.º Extingue-se o contrato:

- I – pelo decurso do prazo; ou
- II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Ao contrato administrativo temporário aplica-se subsidiariamente, no que couber, o regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN, 16 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
 CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
 Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:152A1B38

**GABINETE DA PREFEITA
 LEI MUNICIPAL Nº 366/2019-GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de janeiro de 2019.

AUTORIZA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO GERAL, COMO SUBSTITUTO LEGAL, JUNTO À SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA, INSTITUI GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a designação de servidor efetivo da Câmara Municipal para exercer as funções de Secretário Geral junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, como substituto legal, mediante ato da autoridade competente, provadas as necessidades de conveniência e oportunidade da Administração.

Paragrafo único. O substituto perceberá a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do substituído a partir do primeiro dia de substituição, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A substituição prevista no *caput* do art. 1º será temporária e excepcional.

Paragrafo único - A substituição dar-se-á nas hipóteses de afastamentos e licenças do substituído, previstas na Lei Municipal nº 11 de 1997, sempre que o serviço for exercido por um único servidor e tais funções ensejem a substituição por outro servidor de igual confiança pela administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN, 16 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0082EFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00468 DE 17/01/2019**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIBAU (RN) A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, PARA FINS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, VISANDO O CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA A SEREM EXECUTADAS EM SEU TERRITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tibau (RN) a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas em seu território.

Art. 2º. No instrumento de cooperação mútua, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, obrigarse-á o Município de Tibau, atendidas a discricionariedade administrativa e as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a promoção das ações necessárias à manutenção e o funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito de seu território, complementando o custeio das despesas com: a) o pagamento das diárias operacionais de que trata a Lei Estadual nº 7.754, de 18 de novembro de 1999, com as alterações da Lei Complementar nº 406, de 24 de novembro de 2009, a serem pagas aos Policiais Cíveis e Militares que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte; b) a conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais situadas em seu território; c) materiais de expediente, higiene e limpeza; d) combustíveis e lubrificantes para as viaturas, bem como a manutenção preventiva e corretiva delas; e, por fim, e) alimentação e hospedagem para os policiais, somente quando estiverem em serviço.

Art. 3º. O valor unitário da diária operacional será revisto em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

§ 1º. Fica a cargo do Comandante do Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo destacamento de Tibau, e do Chefe de Polícia Civil no âmbito do Município, fornecerem a relação dos Policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

§ 2º. O valor da diária operacional será creditado diretamente na conta bancária do policial que tiver executado o serviço extraordinário. As despesas de que tratadas nas alíneas: b, c, d, e, do Art. 2º, deverão ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, bem como a relação dos policiais que fizeram jus as respectivas diárias operacionais.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizado sua suplementação, se necessário for.

Art. 5º. Serão aceitos para fins de repasse de pagamento, no máximo 20 (vinte) diárias operacionais por policial, independentemente de suas atribuições ordinárias desempenhadas serem operacionais ou administrativas.

Art. 6º. O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas através do presente instrumento serão exercidos pelo conselho a ser instituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, no extrato desse convênio.

Parágrafo único. O Conselho será instituído pelos seguintes membros:

- Um servidor público municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo que será seu presidente.
- Um membro pertencente ao Unidade Policial Militar de Tibau e da Polícia Civil.
- Um membro do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do município retro.
- Um membro pertencente a qualquer área da Segurança Pública, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativos aos recursos despendidos pelo município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o conselho. Estando o processo em ordem, será emitido parecer favorável, caso contrário será promovida diligência ao controle interno da municipalidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas tácita e expressamente as disposições em contrário, com efeitos financeiros e retroativos a 1º de dezembro de 2018.

Tibau-RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2018**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de dezembro de 2018**, para quesurta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00468 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIBAU (RN) A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, PARA FINS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, VISANDO O CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA A SEREM EXECUTADAS EM SEU TERRITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:614D5A99

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00469 DE 17/01/2019

DETERMINA A SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a sinalização e organização do trânsito das seguintes Ruas do Município de Tibau:

I – Rua Pirambú – Mão Dupla;

II – Rua da Baleia – Mão Única no sentido Praia do Ceará;

III – Rua da Arabaiana – Mão Única no sentido Av. Governador Tarcísio Maia;

IV – Rua do Pargo – Mão Dupla;

V – Rua da Lagosta – Mão Dupla;

VI – Rua 22 de Dezembro – Mão Dupla;

VII – Rua Juvenal Marciano de Souza (Rua do Álubi) – Mão Dupla;

VIII – Rua do Tubarão – Mão Única no sentido descida da Praia do Ceará.

Art. 2º. Na Avenida 22 de Dezembro será permitido o acesso de veículos de cargas até 03 (três) toneladas, exceto nos dias de feriados e datas comemorativas, nos dias de segunda, terça e quarta-feira o acesso será permitido para os fornecedores em geral.

Art. 3º. Será permitido o acesso de veículos acima de 03 (três) toneladas nas Ruas: Avenida Governador Tarcísio Maia, Pargo, Baleia, Tubarão e Nenê Marciano.

Art. 4º. Fica determinado que caminhões superiores a 03 (três) toneladas, o acesso será permitido nos seguintes dias: segunda, terça e quarta-feira. Exceto nos feriados nacionais e datas comemorativas.

Art. 5º. Fica determinado que caminhões com capacidade acima de 06 (seis) toneladas, o acesso será permitido diariamente no sentido duplo, nas seguintes vias: Avenida Gov. Tarcísio Maia, Rua Tubarão e Rua Nenê Marciano (Juvenal Marciano de Souza).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Tibau-RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 021/2018**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de dezembro de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00469 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**, ora sancionada, em apenso, que: **DETERMINA A SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8427911D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00470 DE 17/01/2019

DENOMINA DE: AVENIDA REBOUÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. **DENOMINA DE AVENIDA REBOUÇAS**, a Rua Projetada que se inicia na RN 013 (ao lado do Motel Litoral), até o início da Avenida Terezinha Lima Pessoa, do Loteamento Jardim de Alicia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2018**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de dezembro de 2018**, para quesurta seus jurídicos e legais efeitos. Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00470 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE AVENIDA REBOUÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:189A38EA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 002/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 008.213.214-39** e **Cédula de Identidade nº**

001.696.351 – SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B7579A83

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 003/2019

EXONERAR DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3º e o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9º e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor: **RÔMULO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 293.993.194-15 e o RG nº 728.561 – SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS**, do Município de Tibau - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:00C4853F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 004/2019

DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3º e o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9º e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor: **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 761.410.204-53 e o RG nº 1.214.664 – SSP/RN, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS**, do Município de Tibau - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B07A72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, com início dia 07 de janeiro de 2019 a 06 de janeiro de 2021, ao servidor(a):

BIANCA FARIAS DANTAS, Matrícula 11142, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.151.174-35, no cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. Esta portaria têm eficácia a partir de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:50B4CEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019 – GP/GMTS - RETORNO LICENÇA E
EXONERAÇÃO EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Retorno de Licença sem Remuneração e Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o(s) requerimento(s) do(a) servidor(a) de retorno da licença sem remuneração e de pedido de exoneração, datados de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º. Aceitar pedido de retorno de licença sem remuneração e ao mesmo tempo exonerar, também a pedido, a partir do dia 16 de janeiro de 2019, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

CAMILA FERNANDES DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 078.998.634-57, matrícula 21717, do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Este ato torna, a partir desta data, sem efeito a Portaria nº 084/2018 – GP/GMTS de 26 de julho de 2018.

Art. 3º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:92A52DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2019, 14 de Janeiro 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Janeiro de 2019, com a paciente Elzira da Silva Lins, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Janeiro 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4FB8A9F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019, 14 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	15.01.2019	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Janeiro de 2019, com a paciente Jaqueline Callianne Batista Pereira, para realizar consulta no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CA7C2AD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2019, 13 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Janeiro de 2019, com a paciente Rute Jarles dos Santos, para realizar exame, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:FF7D04F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019, 11 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de Janeiro de 2019, com o paciente Francisco Assis do Nascimento, para realizar exame, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C7BC4862

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019, 10 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Janeiro de 2019, com a paciente Rosemary Pereira da Silva, para realizar exame na clínica Pronto neuro, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1EA1C965

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2018**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1812100001.
INTERESSADO: Sec. Municipal de Despostos Turismo e Eventos.
ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de locação de tendas e banheiros químicos.

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2018

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a Empresa G FERNANDES NETO-ME, perfazendo a importância global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação direta dos serviços de locação de tendas e banheiros químicos a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Eventos.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:00D06FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2019-GPMTB.

PORTARIA N.º 005/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores abaixo relacionados:

REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício 2018, de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019;

VILMA MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **CONTROLADORA INTERNA**, referente ao exercício 2018, de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 15 de janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:40CABCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PP 001/2019

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a Aquisição de bombas e assessorios para montagem de poços tubulares, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, **ADJUDICO** o certame licitatório com a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 15.179.700/0001-62, com o valor total de (quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta reais).

Touros/RN, 17 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:AF29C536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
007/2019

Objeto: Despesa com exame de Enema baritado de esfago.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2019 – Processo n.º 02.809/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:6477DFE7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º112/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º112/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 29.458,11 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei n.º 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 29.458,11 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2010: Pagamento de Contribuição a Formação do Patrimônio Do Servidor Público – PASEP

Elemento de despesa 3.3.90.47: Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 16.225,86 (Dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Um. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Funcção 26: Transporte

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.232,25 (Treze mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Total da suplementação: R\$ 29.458,11 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 29.458,11 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 28: Encargos Especiais

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0016: programa de gestão e manutenção da secretaria municipal de

finanças e planejamento

Projeto/Atividade 0003: Pagamento dos Compromissos Pactuados com INSS, FGTS e

PASEP

Elemento de despesa 4.6.90.71: Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 29.458,11 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

Total da anulação: R\$ 29.458,11 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 31 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3FC20F5A

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº113/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº113/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais).

Total da suplementação R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.14: Diária - Civil

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais).

Total da anulação: R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 31 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AB029487

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 002/2019 – GPMU DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 002/2019 – GPMU DE 15 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia **25 de Fevereiro de 2019**, o prazo para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do ano base 2019, em parcela única, até o dia **25 de Fevereiro de 2019**, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, consoante prevê o Art. 22, §1º da Lei Complementar nº 002, de 30 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: Para os pagamentos parcelados não serão concedidos descontos.

Art. 3º - Também fica prorrogado o prazo para o contribuinte que não opte pelo pagamento com desconto (em parcela única), assim, seu IPTU será lançado e devido na forma parcelada, com número de parcelas e vencimentos abaixo estabelecidos:

- I** - Primeira Parcela com vencimento em **25/02/2019**;
- II** - Segunda Parcela com vencimento em **25/03/2019**;
- III** - Terceira Parcela com vencimento em **25/04/2019**;
- IV** - Quarta Parcela com vencimento em **25/05/2019**;

Art. 4º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema/RN, em 15 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E24E44D1

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 2.415/2018

Objeto: Locação de Imóvel Comercial destinado as Instalações do Conselho Tutelar.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019**

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e ainda ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contido no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante MARIA ELIZENI FERNANDES NOGUEIRA, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C17F68F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.724/2018.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.724/2018. *Republicada
por incorreção.**

OBJETO: Construção de calçadas nos passeios públicos.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96 e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ:14.022.963/0001-09 por apresentarem a data da contratação do responsável técnico no Contrato de Trabalho com data posterior a que está indicada na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, aja vista que nas Informações e Notas da mesma Certidão está clara a sua invalidade ao declarar que: “Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”; a empresa AUGUSTO & MEDEIROS CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.313.088/0001-60 por apresentar assinaturas diferentes do Responsável Técnico indicado pela empresa no Contrato de Trabalho e na Declaração de expressa concordância de responsabilidade técnica na obra licitada, Assim gerando dúvida quanto a sua veracidade, além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa, com assinatura do engenheiro civil Odlavsor Bezerra de Medeiros, profissional que não pertence ao quadro de funcionários da empresa nem ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Upanema, cujo carimbo aparece no Atestado sem assinatura; a empresa R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 por descumprir o Item 7.4.1, “b.1”, ao não apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em), além de apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA sem o vínculo do responsável técnico com a empresa; e a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01 por descumprir vários itens do Edital desta Tomada de Preços elencados a seguir: item 7.3.1, “c”, ao não comprovar a capacidade econômico financeira será verificada através dos índices contábeis de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), os quais deverão ser calculados e demonstrados na forma abaixo e obedecer aos seguintes parâmetros: Liquidez Corrente = AC/PC > 1,0 onde, AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante e Endividamento Total = ET/AT < 1,0 ET = Exigível Total AT = Ativo Total; item 7.4.1, “b”, ao não comprovar a Capacidade Técnico Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista neste edital para realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil), ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, para exercer(em) a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato, cuja(s) experiência(s) deverá(ão) constar de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicadas neste Edital, acompanhados ainda dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação; item 7.4.1, “b.1”, ao não apresentar a declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em); e o item 7.4.1, “c”, ao não apresentar Declaração do licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Sendo portando, declaradas INABILITADAS. Ato contínuo, a Comissão decidiu HABILITAR as seguintes empresas: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 18.716.666/0001-06, ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA-ME, CNPJ: 23.768.809/0001-63, VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60 e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 por atenderem a todos os requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 25 de janeiro de 2019. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 28 de janeiro, às 08h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:1DEEDC65**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial n.º 001/2019.****Processo n.º 001/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 10hrs00min do dia 31 de Janeiro de 2019 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família- ESF’s e Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF do Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 17 de Janeiro de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:62276061**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: Maria Elizeni Fernandes Nogueira

Processo n.º 2.415/2018 - Dispensa n.º 5/2019

Objeto: Locação de imóvel comercial destinado às Instalações do Conselho Tutelar.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0108 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIO

VIGENCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C55D0697**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Publicado por incorreção*****Processo n.º 2.890/2018****Dispensa de Licitação n.º 001/2019****Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Locação de imóvel comercial destinado às instalações do Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**”, em favor da proponente JALMIRO LINO BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 094.558.254-49, residente e domiciliado na Rua João Francisco, 154, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação do contrato e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ACÃO: 2009 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada à necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidades precípua do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 03 de janeiro de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C2159794**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Publicado por incorreção*****Processo n.º 2.889/2018****Dispensa de Licitação n.º 002/2019****Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente

ao objeto “**Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências**”, em favor do proponente ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 853.064.524-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA, CENTRO, UPANEMA/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA SER UTILIZADO EM TREINAMENTOS, REUNIÕES E CONFERÊNCIAS.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
ACÃO: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidades precípua do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 03 de Janeiro de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:4C27CB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 2.415/2018

Dispensa de Licitação n.º 005/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Locação de imóvel comercial destinado às instalações do Conselho Tutelar**”, em favor do proponente **MARIA ELIZENI FERNANDES NOGUEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 785.816.644-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra, 5, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação do contrato e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ACÃO: 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidades precípua do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 03 de Janeiro de 2019.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F8E2A3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicado por incorreção*

Processo n.º 2.888/2018

Dispensa de Licitação n.º 004/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Locação de imóvel residencial destinado as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**”, em favor do proponente **LUIZ FERNANDES NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.994.804-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Santiago, n.º 438, Planalto, Mossoró/RN, conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado na Rua Francisco Marques, nº 142, Centro, Upanema/RN, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - Ação: 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidades precípua do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 03 de Janeiro de 2019.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:2192123F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicado por incorreção*

Processo n.º 2.887/2018

Dispensa de Licitação n.º 003/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto *“Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses destinado às instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano”*, em favor do proponente MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 480.966.014-15, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 142, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 142, CENTRO, UPANEMA/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **ACÇÃO:** 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidades precípua do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 03 de Janeiro de 2019.

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES

Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolv. Urbano

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D531C484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2019**

Processo n.º 02809/2018

Dispensa de Licitação n.º 007/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto *“Despesa com exame de Enema baritado de esôfago”*, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (CID), CNPJ: 00.671.700/0001-08. ITEM: 0015879 – Enema baritado de esôfago, VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arribo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da paciente Antônia Eliene Pereira de Oliveira Silva, residente no sítio Santa Maria, zona rural de Upanema/RN, por ser portadora de doença de Chagas e o médico que a acompanha, Dr. Otávio Bessa, cardiologista (CRM-5710), necessita avaliar a paciente. No entanto o referido exame não está disponível pelo SUS e a família não tem condições financeiras para arcar com os custos do procedimento, pois a renda familiar é proveniente apenas do Programa Bolsa-família, usuário desta Unidade Administrativa. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 17 de janeiro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:67E88975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2018-EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

EXTRATO DE ATA SRP Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADA: T M DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP

CNPJ – 19.853.157/0001-98

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:9AF29BA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018-EXTRATO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

EXTRATO DE ATA SRP Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ – 10.477.835/0001-90

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:E4CF337A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20190011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190011

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: BENTO VIDAL SOUTO ME

CNPJ 04.652.922/0001-34

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20LTS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 11 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:BED7AE1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20190012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190012

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ 14.104.393/0001-98

Objeto: SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS ORIGINADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:9EA9D290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20190013**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190013

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: JOSE JANUARIO DA FONSECA

CPF: 094.589.994-72

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE ELETRODOMÉSTICOS E DE PNEUS COM REMENDO QUENTE OU FRIO, CONFORME EFETIVA NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 11 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:6F6995A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20190014**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190014

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICIDADE DE ATOS PÚBLICOS PARA PUBLICAÇÕES EM ÂMBITO NACIONAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:895B3230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
CONTRATO Nº 20190015****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Várzea/RN**CNPJ:** 08.168.940/0001-04**Contratado:** ALINE ALVES DA SILVA**CPF:** 081.097.054-64**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM VEICULO APARELHADO COM SOM APROPRIADO PARA DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**VIGENCIA:** 16 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:00924A8E**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180024****EXTRATO DE 1º ADITIVO****CONTRATO Nº 20180024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Várzea/RN**CNPJ:** 08.168.940/0001-04**Contratado:** CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 08.378.641/0001-96**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**Base Legal:** Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:7E6941B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 - PMVV****Contratante:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;**Contratado:** CESILMAR VIEIRA TORRES – ME **CNPJ:** 17.509.633/0001-22**Origem:** pregão presencial 013/2018 – SRP-PMVV;**Objeto:** **Aquisição de lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN.****Valor global:** R\$ 131.359,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2019**Data da assinatura – 11/01/2019****JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:707BF1BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2019 - PMVV****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADO:** ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME **CNPJ:** 24.504.070/0001-45**OBJETO:** Contratação de empresa de Gerenciamento de Mídias Sociais; de web site e Designer Gráfico para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 Pregão 011/2018 SRP/PMVV**VALIDADE DO CONTRATO:** até 31/07/2019**Data do contrato:** 11/01/2019**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:3A39B5CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 035/2018****EXTRATO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018****Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 035/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**EMPRESAS PARTICIPANTES:**A. A. S WANDERLEY **CNPJ:** 04.279.658/0001-35PHOSPODONT LTDA **CNPJ:** 04.451.626/0001-75KIREI TECNOLAB LTDA **CNPJ:** 06.912.821/0001-80**EMPRESAS INABILITADAS:**

- A. A. S WANDERLEY

- KIREI TECNOLAB LTDA

ITENS FRACASSADOS: Foram fracassados os itens 038, 065 e 087.Ficando na condição de **HABILITADA** apenas a empresa **PHOSPODONT LTDA**, vencedora de todos os itens, totalizando R\$ 279.580,07 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos).

Vera Cruz /RN, em 14 de Janeiro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:07258A2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018012701**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE GOMES PINTO NETO - ME, inscrito(a) no CNPJ 08.796.944/0001-29, com sede na RUA ANACLETO DUARTE, 455 - A, CENTRO, Baía Formosa-RN, CEP 59194-000, representada por JOSE GOMES PINTO NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 26 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

JOSE GOMES PINTO NETO - ME

CNPJ 08.796.944/0001-29
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7CFF8DAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018015101**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por WENDELL COSTA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, inscrito(a) no CNPJ 08.343.675/0001-45, com sede na RUA CEARA MIRIM, 322, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-240, representada por ROGERIO BARBOZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 26 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13
Contratante

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

CNPJ 08.343.675/0001-45
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EA8FB1A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2018**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilaflo@vilaflo.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 45/2018-GAB, de 31 de agosto de 2018.

*Dispõe sobre a Exoneração do servidor Público
WILLES ANTONIO DA SILVA e dá outras
providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXONERAR** a partir desta data o senhor **WILLES ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF: 070.167.484-99 e RG: 2.505.046/RN, do cargo/função de Assessor Técnico de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de agosto de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:940778F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 30 de janeiro de 2019 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 17 de janeiro de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A7030B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados..

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7D93F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 073/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2942B3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 074/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL-RN, no dia 17 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8963AC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS Nº 042/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 042/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE (PLANTÕES DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ULTRASSONOGRAFIAS, PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E EXAMES) JUNTO AO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **R L DA SILVA ROSAS ME, SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E AMBULATORIAL LTDA, DR SAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, PROSEG CONSULTORIA E SERV ESPECIALIZADOS EIRELI e L A LOPES & LOPES LTDA ME**, nos respectivos lotes, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lotes Adjudicados para: **R L DA SILVA ROSAS ME**
CNPJ: 19.434.565/0001-0001-05

LOTE 01 - CONSULTAS MEDICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MEDICA EM ORTOPEDIA	UND	400	87,08	34.832,00
2	CONSULTA MEDICA EM CARDIOLOGIA	UND	400	87,08	34.832,00
3	CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA	UND	300	88,95	26.685,00
4	CONSULTA MEDICA EM MASTOLOGIA	UND	210	90,82	19.072,20
5	CONSULTA MEDICA EM REUMATOLOGIA	UND	180	88,92	16.005,60
6	CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA	UND	180	88,95	16.011,00
7	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	UND	200	88,94	17.788,00
8	CONSULTA MEDICA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	180	90,82	16.347,60
9	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA	UND	300	86,14	25.842,00
10	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA	UND	300	84,27	25.281,00
11	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA	UND	280	84,27	23.595,60
12	CONSULTA MEDICA EM PSIQUIATRIA	UND	400	84,27	33.708,00
VALOR DO LOTE 01 ==>					290.000,00
LOTE 02 - ULTRASSONOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	USG COM DOPPLER VENOSO	UND	200	171,24	34.248,00
2	USG DE ARTICULAÇÃO	UND	200	133,17	26.634,00
3	USG MAMARIA	UND	200	78,00	15.600,00
4	USG TRANSVAGINAL	UND	300	78,00	23.400,00
5	USG CERVICAL	UND	200	78,00	15.600,00
6	USG ABDOMINAL TOTAL	UND	500	78,00	39.000,00
7	USG OBSTETRICA	UND	500	78,00	39.000,00
8	USG TIREOIDE	UND	100	78,00	7.800,00
9	USG VIAS URINARIAS	UND	150	78,00	11.700,00
10	USG BOLSA ESCROTAL	UND	100	114,15	11.415,00
11	USG PROSTATA	UND	100	78,00	7.800,00
12	USG PÉLVICA	UND	100	78,00	7.800,00
13	USG RENAL	UND	150	78,00	11.700,00
14	USG MORFOLOGICA	UND	150	171,24	25.686,00
15	USG TRANSFONTANELA	UND	100	133,17	13.317,00
16	USG PARTES MOLES	UND	100	78,00	7.800,00
VALOR DO LOTE 02 ==>					298.500,00

Lote Adjudicado para: **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E AMBULATORIAL LTDA**
CNPJ: 14.775.280/0001-14

LOTE 03 - EXAMES DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URESTROCILOGRAFIA	UND	50	394,68	19.734,00
2	ENEMA OPACO	UND	40	394,68	15.787,20
3	ESÓFAGO	UND	50	287,98	14.399,00
4	CISTOSCOPIA	UND	50	287,97	14.398,50
5	COLONOSCOPIA	UND	110	951,75	104.692,50
6	ENDOSCOPIA	UND	500	332,52	166.260,00
7	ELETRORNOCEFALOGRAFIA	UND	120	122,74	14.728,80
VALOR DO LOTE 03 ==>					350.000,00

Lote Adjudicado para: **L A LOPES & LOPES LTDA ME**
CNPJ: 16.726.637/0001-08

LOTE 04 - PROCEDIMENTO CIRURGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEQUENAS CIRURGIAS	UND	500	180,00	90.000,00
VALOR DO LOTE 04 ==>					90.000,00

Lote Adjudicado para: **DR SAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**
CNPJ: 30.914.213/0001-90

LOTE 05 - PLANTÕES DE MÉDICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS 24 HORAS	UND	600	1.866,65	1.119.990,00
2	PLANTÕES MEDICOS 12 HORAS	UND	600	933,35	560.010,00
VALOR DO LOTE 05 ==>					1.680.000,00

Lote Adjudicado para: **PROSEG CONSULTORIA E SERV ESPECIALIZADOS EIRELI**
CNPJ: 11.505.498/0001-60

LOTE 06 - PLANTÕES DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES DE ENFERMEIROS 24 HORAS	UND	600	333,00	199.800,00
2	PLANTÕES DE ENFERMEIROS 12 HORAS	UND	600	166,50	99.900,00
3	PLANTÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 24 HORAS	UND	600	233,10	139.860,00
4	PLANTÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 HORAS	UND	600	116,56	69.936,00
VALOR DO LOTE 06 ==>					509.496,00

Coronel Ezequiel/RN, em 16 de janeiro de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EB2A19E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 26 de novembro de 2018

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente Do Cruzeta-PREV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
12 .012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					160.000,00
	2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E				160.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	0105000000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
12 .012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					160.000,00
	9998 RESERVA DE CONTIGENCIA				160.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0105000000	0001	160.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D88CC96D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 26 de novembro de 2018

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Cruzeta- PREV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
12.012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					20.000,00
	2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E				20.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	0105000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12.012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					20.000,00
	9998 RESERVA DE CONTINGENCIA				20.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0105000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DA4A02DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovada deste instituto, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 26 de novembro de 2018

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente Do Cruzeta-PREV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
12.012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					1.000,00
	2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E				1.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	0105000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
12.012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					1.000,00
	2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0105000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DB355819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município..

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.594,30 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovada deste instituto, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 26 de novembro de 2018

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente Do Cruzeta-PREV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					2.594,30
	2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E				2.594,30
		3.1.90.03 PENSÕES	0105000000	0001	2.594,30
Anexo II (Redução)					
12.012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					2.594,30
	2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E				2.594,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0105000000	0001	2.594,30

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:0445A8F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovada deste instituto, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 26 de novembro de 2018

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente Do Cruzeta-PREV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					14.000,00
	2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E				14.000,00
		3.1.90.03 PENSÕES	0105000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					
12.012 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					14.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0105000000	0001	14.000,00

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7B249EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTAGIO PROBATORIO**

CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI Nº 001/2001, OBSERVANDO OS FATORES: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E PROBIDADE, RESPONSABILIDADE.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
136413-8	LILIAN DA SILVA CORTEZ	ASSISTENTE SOCIAL
136344-1	DJULLY MEIRIELLY BRAZ DA COSTA	PROFESSORA
136349-2	ISRAEL PAULINO DA SILVA	PORTEIRO
135073-0	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA	PROFESSORA
136252-6	OLANY LIMA VIEIRA DA S. SOUZA	PROFESSORA
136350-6	SUELITA CELINA DE CASTRO SANTANA	PROFESSORA
136408-1	VANESSA MARIA BARBOSA	PORTEIRA
136401-4	VILMA MARIA DE SIQUEIRA	PROFESSORA
135651-8	ANA CAROLINA CAMPOS TORRES	FISIOTERAPEUTA
134503-6	ANDREIA REGINA FERREIRA DE SANTANA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
136418-9	CLAUDIA SIMONE VALÉRIO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
136417-0	CRISTINE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
135670-4	FRANCIS VITOR GOMES ALBANO	FONOAUDIÓLOGO
136400-6	JOSÉ CARLOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135638-0	JULIANA PAULA BELMONT DIAS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
136046-9	JULIELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
136415-4	JUVANEIDE CAVALCANTE DE ARAÚJO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
135668-2	KALIANE DUARTE DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
136166-0	KATIANE LOPES DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
136416-2	LAURICEIA MENDES DANTAS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
134389-0	LEONARDO IVO CALAFANGE MACHADO	MÉDICO
136231-3	LUCÉLIA CASTRO DE LIRA BARRETO	ENFERMEIRA
135654-2	MARIA BETÂNIA DANTAS DE ALMEIDA	ENFERMEIRA
135650-0	MARIA JOELMA SOARES DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
136414-6	MARIA ROSELANE BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
135637-2	MAYKLENIÓ CARDOSO DE ANDRADE LIMA	MOTORISTA
135663-1	SIMONE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
136048-5	SUEDJA MARA DE MEDEIROS PINHEIRO	ENFERMEIRA
135644-5	SUILA MEDEIROS DE SANTANA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
135196-6	VANDA LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
135031-5	VANESSA KAROLINE SILVA ARAÚJO	ENFERMEIRA
135649-6	WICILANE DOS SANTOS VIEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CORREÇÃO DO NOME DA SERVIDORA HOMOLOGADA APROVADA NO ESTAGIO PROBATÓRIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI Nº 001/2001, OBSERVANDO OS FATORES: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E PROBIIDADE.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
136296-8	SARAH MOEMA LIMA BARRETO GALLOTE	PROFESSORA

CORREÇÃO DO NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA HOMOLOGADA APROVADA NO ESTAGIO PROBATÓRIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI Nº 001/2001, OBSERVANDO OS FATORES: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E PROBIIDADE.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
136347-6	RIVIANE SOARES DE LIMA SILVA	PROFESSORA

CORREÇÃO DA FUNÇÃO DAS SERVIDORAS HOMOLOGADAS APROVADAS NO ESTAGIO PROBATÓRIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI Nº 001/2001, OBSERVANDO OS FATORES: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E PROBIIDADE.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
135967-3	KALINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE
135971-1	MARIA INAURIA FERREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE CRECHE

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:47C6D4D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA TERCEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

A1 – ORIENTADOR SOCIAL (SCFV)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
34	EDILEIDE BARBOSA PAULINO DE LIMA	40	CLASSIFICADA	60	APROVADA	90	APROVADA
41	FRANCISCA ROZEGILA AVELINO	50	CLASSIFICADA	50	APROVADA	80	APROVADA
47	MARIA APARECIDA CORDEIRO	60	CLASSIFICADA	70	APROVADA	90	APROVADA
51	SEVIRINA MIRIAN LINO DA SILVEIRA	08	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

			003/2018				
72	EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO	85	APROVADA	70	APROVADA
74	MARIA ALICE MOREIRA SILVA	08	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
88	KALINE FRANCISCA SILVA DE SOUZA	64	CLASSIFICADA	80	APROVADA	100	APROVADA
109	MARIA SILMARA DE BRITO	10	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
115	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	40	Desclassificada de acordo com o item 6.9.6 do edital 003/2018
119	GILMARA COSTA DE SOUZA	0,0	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA

A2 – FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO GERAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
87	ILZA ANDREZA BRITO SIRINO	40	CLASSIFICADA	80	APROVADA	100	APROVADA

A3 – FACILITADOR DE OFICINA (dança, expressão corporal e teatro)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
89	DIVANDO DO NASCIMENTO	74	CLASSIFICADO	80	APROVADA	100	APROVADA

A4 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SCFV)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
02	FRANCISCA FREIRE ARAÚJO DE LIRA	50	CLASSIFICADA	70	APROVADA	65	APROVADA
04	IVÂNIA CORREIA DE LIMA E SILVA	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	40	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
08	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	50	CLASSIFICADA	70	APROVADA	75	APROVADA
33	GIZELLE FABRÍCIA DA SILVA	40	CLASSIFICADA	60	APROVADA	80	APROVADA
36	SABRINA PEREIRA S. DA COSTA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	40	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
37	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	30	DECLASSIFICADA ITENS 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
43	MARIA CLAUDIA AVELINO DE LIMA	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	45	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
48	LUCAS NOABE SANTOS DE OLIVEIRA	0 PONTO	DECLASSIFICADO ITEM 4.2 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
53	JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA	30 PONTOS	DECLASSIFICADA ITENS 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
58	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	40 PONTOS	CLASSIFICADA	70	APROVADA	65	APROVADA
60	ELIZABETE LEÔNIO DA SILVA	50 PONTOS	CLASSIFICADA	90	APROVADA	65	APROVADA
67	MARIA CONÇEIÇÃO RANGEL ALVES	50 PONTOS	CLASSIFICADA	80	APROVADA	80	APROVADA
70	ALINE AVELINO DE LIMA	30 PONTOS	DECLASSIFICADA ITENS 6.3.4, E 6.8.1 LETRA A DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
100	JOSILENE DO NASCIMENTO SILVA	30 PONTOS	DECLASSIFICADA ITENS 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
102	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS	40 PONTOS	CLASSIFICADA	60	APROVADA	80	APROVADA
103	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	40 PONTOS	CLASSIFICADA	60	DECLASSIFICADA	45	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018

A5- PSICOLOGO CRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
	DESERTO		

A6 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
50	KARLA MONALISA ANDRELINO DE SAOUZA	0,0	DECLASSIFICADO ITEM 4.2 LETRA F E 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA

75	CARMEM RICCELI FEIROSA DE SOUZA	57	CLASSIFICADA	88	APROVADA	100	APROVADA
77	LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA	55	CLASSIFICADA	90	APROVADA	100	APROVADA
120	JÉSSICA LIMA DA COSTA FARIAS SILVA	37,5	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

A7 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
40	JULIANA CRISTINA LEITE DE ANDRADE	56,5	CLASSIFICADA	85	APROVADA	100	APROVADA
121	FELIPE EMANUEL C. DE MOURA	20	DESCLASSIFICADO ITEM 4.2 LETRA H E F 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA		APROVADA

A8 - COZINHEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
07	KAROLINE ZUZA DE LIMA	50	CLASSIFICADA	85	APROVADA	75	APROVADA
13	SALMEIRE BARBOSA DE SOUZA	42	CLASSIFICADA	60	APROVADA	75	APROVADA
14	MARIA ELIVIANE PATRÍCIO FELIX	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	60	APROVADA
29	MARIA JOSÉ PAULINO GOMES	50	CLASSIFICADA	65	APROVADA	60	APROVADA
32	ANA PAULA PATRÍCIO DE MELO	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	85	APROVADA
44	FRANCISCA SÔNIA MOREIRA DA S. OLIVEIRA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	70	APROVADA
45	ILZA BEZERRA DA SILVA	50	CLASSIFICADA	88	APROVADA	90	APROVADA
79	TEREZINHA MARIA RIBEIRO DE AGUIAR	30	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**S1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
15	BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
73	GRECIANE NUNES DE LIMA	62	CLASSIFICADA	80	APROVADA	90	APROVADA
82	MARIA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	80	APROVADA

S2 - AGENTE DE ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
20	VERUCIANO CORREIA DE MELO	52	CLASSIFICADO	50	APROVADA	100	APROVADA
21	GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA	40	CLASSIFICADO	60	APROVADA	80	APROVADA
46	LAURA APARECIDA G. BARBOSA DE LIMA	40	CLASSIFICADO	55	APROVADA	40	Desclassificada de acordo com o item 6.9.6 do edital 003/2018

S3 - ASSISTENTE SOCIAL NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
30	RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA	40	CLASSIFICADO	80	APROVADA	80	APROVADA
54	MIRIAM GOMES BORGES	45	CLASSIFICADO	90	APROVADA	90	APROVADA
71	IONARA DA SILVA SANTANA	47	CLASSIFICADO	90	APROVADA	80	APROVADA

S4 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
03	JACIARA CONCENTINO RIBEIRO DA SILVA	51	CLASSIFICADO	90	APROVADA	90	APROVADA
11	ANA JULIA SOARES DA SILVA	88	CLASSIFICADO	85	APROVADA	80	APROVADA
55	KALINE KECIA B. QUEIROZ	40	CLASSIFICADO	80	APROVADA	80	APROVADA
106	IRANILDA DA SILVA	24	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

			ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018				
108	JANECLÉIDE F. D. FONSECA	30	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
117	VALERIA DA ROCHA PEREIRA	52	CLASSIFICADA	85	APROVADA	NÃO COMPARECEU	Desclassificada de acordo com o item 6.9.3 do edital 003/2018

S5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
26	NELSON PEREIRA TINOCO		40	CLASSIFICADO	50	APROVADA	80	APROVADO
113	JOSUÉ GOMES DA COSTA		30	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 6.8.1 A DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO

S6 – BIOQUÍMICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
17	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	45	CLASSIFICADA	60		APROVADA	100	APROVADA

S7 – ENFERMEIRO – ESF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
05	VANESSA VARELA DA SILVA MARTINIANO	8,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
12	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	3,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 E 4.2 LETRA F DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
16	ANA RALYNE VICENTE DE MOURA	6,5	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
23	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
24	JUCIANE RIBEIRO DA SILVA	50	CLASSIFICADA	60		APROVADA	70	APROVADA
25	ANA PAULA GOMES DE MEDEIROS	4,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
27	FERNANDA CARVALHO DE MELO	1,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
28	JULLYANNA LOPES DA COSTA	41,5	CLASSIFICADA	50		APROVADA	80	APROVADA
38	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	40	CLASSIFICADA	82		APROVADA	90	APROVADA
39	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA ALVES	55	CLASSIFICADA	90		APROVADA	100	APROVADA
52	VANESSA NADJA SANTOS DE OLIVEIRA	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.2 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
56	JEANE CLÉIDE BEZERRA DA SILVA	63	CLASSIFICADA	85		APROVADA	90	APROVADA
57	ANA ADELAIDE SILVA DOS SANTOS	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
59	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	63	CLASSIFICADA	62		APROVADA	70	APROVADA
62	ANA LUIZA GINANE MENEZES	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
63	MARIANA LOURENÇO PELLEGRINO	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.2 LETRA F DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
64	POLIANA MARILU CARLOS SANTOS	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.2 LETRA F E LETRA I ITEM 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
65	GILSON GUEDES JOSUÁ DE MOURA	15	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.2 LETRAS D E F DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA
66	LAIANE ALVES DE AZEVEDO	15	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	
69	SYNARA CINTIA FERREIRA DE SOUZA	45	CLASSIFICADA	55		APROVADA	95	APROVADA
76	LIZ HELENA DE SOUZA BRANDÃO	52	CLASSIFICADA	60		APROVADA	60	APROVADA
81	VIVIAN CRISTINA DE LARA MENEZES MEDEIROS	50	CLASSIFICADA	70		APROVADA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 003/2018
83	MARIA FABIA GARCIA DA SILVA	3,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.2 LETRA F DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
85	GILDENIA SILVA DE OLIVEIRA	7,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
86	ZAIRA SANTIAGO DE LIMA DAMAZIO	19,5	ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
110	RAFAELA CARLA MACHADO	40	CLASSIFICADA	50		APROVADA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADA DE

	SOBRAL LIMA						ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 003/2018
111	MARLI AQUINO DE PAULA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	80	APROVADA
114	ALINE DE ANDRADE SILVA	9,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

S8 - FARMACEUTICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
49	GILLIANO RIBEIRO VIEIRA	40	CLASSIFICADO	75		APROVADA	100	APROVADA

S9 – MEDICO (ESF)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
	DESERTO

S10 – ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
09	RUTYANE DUARTE FERREIRA	45	CLASSIFICADA	50		APROVADA	90	APROVADA
22	ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI SILVA	50	CLASSIFICADA	60		APROVADA	70	APROVADA
42	LUCIANA ELOISA DA SILVA CASTRO NOBREGA	70	CLASSIFICADA	74		APROVADA	100	APROVADA
68	GLAUBER VICTOR CABRAL DE MORAIS	60	CLASSIFICADA	68		APROVADA	NÃO COMPARECEU	Desclassificada de acordo com o item 6.9.3 do edital 003/2018
78	MARCELA LETICIA DA SILVA AZEVEDO	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
105	GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA FILHO	40	CLASSIFICADO	81		APROVADA	50	Desclassificada de acordo com o item 6.9.6 do edital 003/2018

S11 – PSICOLOGO – NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO
112	WADJA CAMILA M. DE S. TEIXEIRA	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA

S12 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
90	RAIMUNDA ELIENE BARBOSA DA SILVA	50	CLASSIFICADA	50		APROVADA	90	APROVADA

S13 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
01	ANGELICA DA SILVA SOARES	20	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
06	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	44	CLASSIFICADA	50		APROVADA	50	Desclassificada de acordo com o item 6.9.6 do edital 003/2018
18	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	50	CLASSIFICADA	70		APROVADA	90	APROVADA
19	ARIANE CRISTIANE GOMES DA SILVA	40	CLASSIFICADA	75		APROVADA	90	APROVADA
31	IZOLDA SALUSTRIANO DE LIMA	74	CLASSIFICADA	80		APROVADA	80	APROVADA
35	JAIR DA SILVA XAVIER	30	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
80	EDVANIA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO	0,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
84	CLENIA XAVIER DA COSTA	0,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
91	ELIZANGELA MARIA FORTUNATO	0,6	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA		DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
104	WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	62	CLASSIFICADA	80		APROVADA	90	APROVADA
107	JULIANE SILVA DOS SANTOS	42	CLASSIFICADA	55		APROVADA	30	Desclassificada de acordo com o item 6.9.6 do edital 003/2018
116	CRISTOFFON SOARES DAMASIO LEMOS	56	CLASSIFICADA	55		APROVADA	50	Desclassificada de acordo com o item 6.9.6 do edital 003/2018
118	RISONEIDE ALVES DA SILVA SOUZA	50	CLASSIFICADA	50		APROVADA	70	APROVADA

S14 – VIGILANTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
10	ADEILSON SOARES BARROS	48	CLASSIFICADO	80	APROVADA	90	APROVADA
61	JEOVA CORREIA	54	CLASSIFICADO	50	APROVADA	70	APROVADA

Ielmo Marinho/RN, 17 de Janeiro de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6972710D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-SRP**

Aos dias 11/01/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlido Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre e Marileide Anutnes de Oliveira Camilo, Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 040/2018-SRP, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor), para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05	A. CARVALHO ALVES - ME
Abrahão Melo Moreira Palhano, CPF: 072.321.644-40	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP
Edivannildo de Lima, CPF: 265.360.208-39	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15	F A NUNES GONDIM EIRELI
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, CPF: 062.025.504-81	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UN	FORONI	1.200	9,98	11.976,00
9	Lápis grafite nº 02	UN	Leonora	2.500	0,22	550,00
13	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,65	130,00
14	Tesoura escolar sem ponta	UN	Leonora	500	1,19	595,00
Total						13.251,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/ depósito médio	UN	Cis	2.000	0,77	1.540,00
2	Borracha bicolor VA caixa com 40 unidades	UN	Mercur	40	22,00	880,00
3	Borracha branca B 60, caixa c/ 60 unidades	UN	Mercur	15	21,00	315,00
5	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 200 folhas	UN	SULAMERICA	800	5,53	4.424,00
12	2895 - Bolsa para lápis	UN	INFORLLYN	700	3,90	2.730,00
Total						9.889,00

EMPRESA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Caneta esferográfica, tinta azul	UN	COMPACTOR	1.800	0,50	900,00
7	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UN	COMPACTOR	1.000	0,50	500,00
8	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	COMPACTOR	200	0,50	100,00
10	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidades	Dz	MASTERPRINT	1.700	2,98	5.066,00
11	Destaca texto	UN	MASTERPRINT	200	0,98	196,00
Total						6.762,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Obs: A empresa D. F. DE S. SILVA ME, FOI DESCLASSIFICA POR APRESENTA O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE VENCIDA.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêlido Maia Pinheiro – Pregoeiro
Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

EMPRESAS

F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43
Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834 – 15- TitularCARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52
Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05 - TitularABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14
Abraão Melo Moreira Palhano, CPF: 072.321.644-40 - TitularPublicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:97324612PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor)**, para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UN	FORONI	1.200	9,98	11.976,00
9	Lápis grafite nº 02	UN	Leonora	2.500	0,22	550,00
13	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,65	130,00
14	Tesoura escolar sem ponta	UN	Leonora	500	1,19	595,00
Total						13.251,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/ depósito médio	UN	Cis	2.000	0,77	1.540,00
2	Borracha bicolor VA caixa com 40 unidades	Und	Mercur	40	22,00	880,00
3	Borracha branca B 60, caixa c/ 60 unidades	Und	Mercur	15	21,00	315,00
5	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 200 folhas	UN	SULAMERICA	800	5,53	4.424,00
12	Bolsa para lápis	UN	INFORLLYN	700	3,90	2.730,00
Total						9.889,00

EMPRESA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Caneta esferográfica, tinta azul	UN	COMPACTOR	1.800	0,50	900,00
7	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UN	COMPACTOR	1.000	0,50	500,00
8	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	COMPACTOR	200	0,50	100,00
10	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidades	Dz	MASTERPRINT	1.700	2,98	5.066,00
11	Destaca texto	UN	MASTERPRINT	200	0,98	196,00
Total						6.762,00

A licitação teve como empresas vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52, e a empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14.

Itaú-RN, 11/01/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EB7114F4PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor)**, para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UN	FORONI	1.200	9,98	11.976,00
9	Lápis grafite nº 02	UN	Leonora	2.500	0,22	550,00
13	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,65	130,00

14	Tesoura escolar sem ponta	UN	Leonora	500	1,19	595,00
----	---------------------------	----	---------	-----	------	--------

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/ depósito médio	UN	Cis	2.000	0,77	1.540,00
2	Borracha bicolor VA caixa com 40 unidades	Und	Mercur	40	22,00	880,00
3	Borracha branca B 60, caixa c/ 60 unidades	Und	Mercur	15	21,00	315,00
5	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 200 folhas	UN	SULAMERICA	800	5,53	4.424,00
12	Bolsa para lápis	UN	INFORLLYN	700	3,90	2.730,00

EMPRESA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Caneta esferográfica, tinta azul	UN	COMPACTOR	1.800	0,50	900,00
7	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UN	COMPACTOR	1.000	0,50	500,00
8	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	COMPACTOR	200	0,50	100,00
10	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidades	Dz	MASTERPRINT	1.700	2,98	5.066,00
11	Destaca texto	UN	MASTERPRINT	200	0,98	196,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: **04, 09, 13 e 14**, com o valor global de **R\$ 13.251,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e um reais)**.

Valor total homologado do licitante: **A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 05 e 12**, com o valor global de **R\$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais)**.

Valor total homologado do licitante: **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO – EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14**, vencedora dos itens: **06, 07, 08, 10 e 11**, com o valor global de **R\$ 6.762,00 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais)**.

Ordено que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 11/01/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0847CC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06/2019**

Av. Aristófaes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.

CNPJ: 08.309.239/0001-50

PORTARIA Nº 06/2019

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas dos funcionários efetivos da Sec. Mun. de Educação e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares aos funcionários efetivos da Sec. Mun. de Educação, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores efetivos da Sec. Mun. De Educação conforme lista abaixo, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

LISTA DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS FUNDEB 40%	PERÍODO
FUNCIONÁRIO	
BENEDITA FRAGOSO DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
CLAUDIA MIRANDA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
CRISTIANE KALINE CAMARA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
DAGILZA TARGINO DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA FRANCO PEREIRA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA NELMA BEZERRA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA E SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCO IVANALDO ALVES PEREIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
GIZÉLIA MARIA LIRA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
IRIS ALVES DA SILVA FERNANDES	02/01/2019 - 31/01/2019
IVANALDO ALEXANDRE	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSE MARIA PINTO	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSE OSENILDO DE MELO	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSEILSON EUZEBIO DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSENEIDE MARIA LIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
LUCICLEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
LUCIMAR QUIRINO DA SILVA MARTINS	02/01/2019 - 31/01/2019
LUCINALVA DE LIMA E SILVA PINTO	02/01/2019 - 31/01/2019
MANOEL ANDRE DE BARROS	02/01/2019 - 31/01/2019

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOARES	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DA SOLIDADE SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DAGUIA DUARTE	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DAS GRACAS FELIX DA COSTA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE MORAIS	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DE FATIMA AGUIAR DAMASCENO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DE FATIMA AGUIAR MIRANDA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA FRANCISCA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA ROSILENE MARTINS	08/01/2019 - 06/02/2019
MARIA TECIA ANDRE DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA TELMA FREIRE VICTOR	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA TELMA GALVAO DE BRITO	02/01/2019 - 31/01/2019
QUEZIA BARBOSA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
RAIMUNDA CELIA MACEDO	02/01/2019 - 31/01/2019
RAIMUNDA MARIA SOUZA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
ROSILENE MIRANDA DOMINGOS	02/01/2019 - 31/01/2019
ROSIMARE MARIA FERREIRA AGUIAR	02/01/2019 - 31/01/2019
UDENILSON DAMASCENO NUNES	02/01/2019 - 31/01/2019
VANELMA PORCINO	02/01/2019 - 31/01/2019
WAGNER EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
WELLINGTON VARELA BEZERRA	02/01/2019 - 31/01/2019
ZELIA MARIA RODRIGUES	02/01/2019 - 31/01/2019
LISTA DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS FUNDEB 60%	
ANA CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO	02/01/2019 - 31/01/2019
ARNALDO LIMA DA CRUZ	02/01/2019 - 31/01/2019
BENIVALDO DE FREITAS	02/01/2019 - 31/01/2019
DEBORA REGINA MARTINS	02/01/2019 - 31/01/2019
DEIONE IRIS DA COSTA	02/01/2019 - 31/01/2019
EDNA MARIA DAMASCENO	02/01/2019 - 31/01/2019
ELIELBA TINDOR GOMES	02/01/2019 - 31/01/2019
ELIZANGELA CRISTINA S BEZERRA	02/01/2019 - 31/01/2019
EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCINEIDE PINTO DOS SANTOS	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA ALCANTARA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA BRAZ BATISTA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA LEIDE SOARES TAVARES	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA SUELI SILVA GOMES	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCO FELIX DE LIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
FRANCISCO VITAL DOS SANTOS	02/01/2019 - 31/01/2019
GUAJARINA COELHO MARTINS	02/01/2019 - 31/01/2019
HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO	02/01/2019 - 31/01/2019
IRACI PEREIRA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
IRANEIDE ALEXANDRE DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
IRIS DO CEU SILVA ALEXANDRE	02/01/2019 - 31/01/2019
IVANETE DA SILVA FERNANDES	02/01/2019 - 31/01/2019
IZABEL CRISTINA MARTINS NEVES	02/01/2019 - 31/01/2019
JALMIR MATIAS DE OLIVEIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSE ALBERTO DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSE ERIBERTO SEVERIANO	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSEFA BATISTA BARROS	02/01/2019 - 31/01/2019
JOSEFA JOSELITA DA S PINHEIRO	02/01/2019 - 31/01/2019
LENIRA MATIAS SOBRINHA	02/01/2019 - 31/01/2019
LEONEIDE SOARES DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
LUCINEIDE LIMA MONTEIRO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARCIA GERLANE VALE BEZERRA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA ALDENORA DE SOUZA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA APARECIDA RODRIGUES	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA CRISTIANA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DA GLORIA LEANDRO TAVARES	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DANTAS DA COSTA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DAS GRACAS VITAL	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DE FATIMA MARTINS DE MELO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DE LOURDES MARQUES BRITO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DE LOURDES NUNES SILVESTRE	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA EDINALVA NASCIMENTO DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA INES FERREIRA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA JOSE MENDES COSTA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA JOSE TEIXEIRA DANTAS	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA LEDA SOARES ARAUJO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA LUCIGLEIDE B DE LIMA PAZ	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA MARCIA DE OLIVEIRA LEANDRO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA OZENILDA DE LIMA DO NASCIMENTO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA ROSILENE F LIMA DE OLIVEIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA SILENE PADILHA BARBOSA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA SOLIDADE MARTINS FIGUEREDO	02/01/2019 - 31/01/2019
MARIA VERONICA DA COSTA	02/01/2019 - 31/01/2019
MARLY FERREIRA VIANA DA SILVA	02/01/2019 - 31/01/2019
MIRIAM MEDEIROS CAMARA DE MORAIS	02/01/2019 - 31/01/2019
MONICA REGIA BANDEIRA	02/01/2019 - 31/01/2019
NERIALBA TEIXEIRA DA SILVA NUNES	02/01/2019 - 31/01/2019

NILZA DA CAMARA MARTINS	02/01/2019 - 31/01/2019
RAIMUNDO PEDRO FERNANDES	02/01/2019 - 31/01/2019
RITA MATIAS NETA	02/01/2019 - 31/01/2019
ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO	02/01/2019 - 31/01/2019
ROSA DE LIMA CAMARA	02/01/2019 - 31/01/2019
ROSA MARIA FREIRE COSTA	02/01/2019 - 31/01/2019
ROSANGELA FERNANDES BEZERRA	02/01/2019 - 31/01/2019
ROSIMERE GOMES PAZ	02/01/2019 - 31/01/2019
SANDRA LUCIA DE LIMA	02/01/2019 - 31/01/2019
SANDRO ROBERTO MESSIAS DA CRUZ	02/01/2019 - 31/01/2019
SOLANGE MARIA DA SILVA DOMINGOS	02/01/2019 - 31/01/2019
SUELY CRISTINA MARTINS VITAL	02/01/2019 - 31/01/2019
SUELY MATIAS DE MELO	02/01/2019 - 31/01/2019
VANUZIA MATIAS DE MELO	02/01/2019 - 31/01/2019

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário De Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:88EF8F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.412 - A, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Processado prescritos, cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Processados sem disponibilidades financeira, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelece no seu art. 68, §2º que os Restos a pagar Não Processados, independentemente da existência de possibilidade de sua realização, só terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelece no seu art. 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados, bem como, o Código Civil vigente, em seu art. 206, § 5º, inciso I, regulamenta que prescreve em 05 (cinco) anos, “a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 359-F, da Lei de nº 10.028/2000: “Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme dispositivo supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Não Processados, que não sejam mais possível a realização de seu objeto, ou por perda de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos relatórios anuais dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Processados, que foram prescritos por força do art. 70 do Decreto Federal nº 93.872/86 e do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/02, caso haja alguma despesa que se enquadre nesta situação.

Parágrafo Único – Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar, caso tenha ocorrido, a interrupção do prazo prescricional, devendo fazê-lo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Processados, inscritos em valor superior ao permitido em lei, em decorrência de exercícios anteriores, cuja sua inscrição tenha ocorrido sem que houvesse existência de saldo financeiro suficiente para o cumprimento da obrigação, desde que não reclamados até 31 de dezembro de 2018, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Após a apuração dos Restos a Pagar Processados inscritos sem que houvesse disponibilidade financeira de exercícios anteriores, deverão ser tomadas as medidas cabíveis no tocante ao encaminhamento para apreciação da Controladoria do Município, e, após emissão de parecer, encaminhadas a Procuradoria do Município para pronunciamento acerca das medidas necessárias a serem adotadas.

Art. 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 5º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discriminam-se o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
102.068/2017	103.001/2017	03/01/2017	10ENVOLVE DESING E COMUNICAÇÃO LTDA - ME	R\$ 300,00
TOTAL DA UNIDADE				R\$ 300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
1.009.095/2015	10.090.095/2015	10/09/2015	JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA - ME	R\$ 11.495,54
1.100.073/2015	1.100.073/2015	01/10/2015	R. F. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 6.316,20
140.059/2016	1.040.059/2016	01/04/2016	A CASA DO DENTISTA LTDA - ME	R\$ 700,00
1.110.117/2016	1.110.117/2016	01/11/2016	PARELHAS GAS LTDA	R\$ 1.193,16
690.028/2016	6.090.028/2016	06/09/2016	MAXUEL RICHELE PEREIRA DE MEDEIROS 010079014	R\$ 3.935,00
2.612.015/2016	26.120.015/2016	26/12/2016	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	R\$ 35,00
160.010/2016	1.060.010/2016	01/06/2016	YNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$ 14.521,88
2.230.012/2016	22.030.012/2016	22/03/2016	JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA - ME	R\$ 2.373,78
120.066/2017	120.001/2017	20/01/2017	RAPHAEL VENANCIO CIRNE DE OLIVEIRA	R\$ 30,00
123.027/2017	123.002/2017	23/01/2017	RAPHAEL VENANCIO CIRNE DE OLIVEIRA	R\$ 100,00
210.048/2017	210.005/2017	10/02/2017	RAPHAEL VENANCIO CIRNE DE OLIVEIRA	R\$ 100,00
217.108/2017	217.008/2017	17/02/2017	SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA	R\$ 30,00
220.102/2017	220.004/2017	20/02/2017	RAPHAEL VENANCIO CIRNE DE OLIVEIRA	R\$ 30,00
223.144/2017	223.025/2017	23/02/2017	RAPHAEL VENANCIO CIRNE DE OLIVEIRA	R\$ 60,00
303.088/2017	303.004/2017	03/03/2017	SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAUJO	R\$ 30,00
310.112/2017	310.003/2017	10/03/2017	KLERISTON ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 30,00
317.027/2017	317.006/2017	17/03/2017	RAPHAEL VENANCIO CIRNE DE OLIVEIRA	R\$ 60,00
328.125/2017	328.006/2017	28/03/2017	RAPHAEL VENANCIO CIRNE DE OLIVEIRA	R\$ 30,00
331.119/2017	331.010/2017	31/03/2017	KLERISTON ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 30,00
608.161/2017	608.004/2017	08/06/2017	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	R\$ 65,00
703.220/2017	703.014/2017	03/07/2017	JOSE LUCIO DE MEDEIROS	R\$ 65,00
703.221/2017	703.015/2017	03/07/2017	PETRONIO FRANCISCO DE MEDEIROS	R\$ 65,00
703.222/2017	703.016/2017	03/07/2017	KLERISTON ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 65,00
703.223/2017	703.017/2017	03/07/2017	IVANIA RAQUEL MEDEIROS DA NOBREGA	R\$ 280,00
704.168/2017	704.007/2017	04/07/2017	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	R\$ 65,00
727.201/2017	727.002/2017	27/07/2017	KLERISTON ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 65,00
904.348/2017	904.010/2017	04/09/2017	JOSE LUCIO DE MEDEIROS	R\$ 65,00
1.016.024/2017	1.016.003/2017	16/10/2017	CARLIANA SILVA SOUZA	R\$ 70,00
1.116.046/2017	1.116.012/2017	16/11/2017	JOSE LUCIO DE MEDEIROS	R\$ 65,00
TOTAL DA UNIDADE				R\$ 41.970,56

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
1.206.015/2013	12.060.015/2013	12/06/2013	JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.603,30
2.811.012/2016	28.110.012/2016	28/11/2016	JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.639,25
503.033/2017	503.011/2017	03/05/2017	JOAQUIM ALBERTO DA SILVA	R\$ 165,59
1.213.004/2017	1.218.001/2017	18/12/2017	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.950,00
1.213.005/2017	1.218.002/2017	18/12/2017	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.950,00
TOTAL DA UNIDADE				R\$ 20.308,14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
3.108.086/2012	31.080.086/2012	31/08/2012	FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	R\$ 0,16
3.010.007/2014	30.100.007/2014	30/10/2014	GTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 27.883,23
9.080.006/2016	9.080.006/2016	09/08/2016	YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 1.084,34
2.612.192/2017	516.004/2017	16/05/2017	YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 0,03
817.014/2017	817.002/2017	17/08/2017	FILIFE NASCIMENTO DA CUNHA	R\$ 65,00
TOTAL DA UNIDADE				R\$ 29.032,76

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
427.005/2017	428.002/2017	28/04/2017	M PEREIRA DIAS ME	R\$ 26,40
517.002/2017	517.001/2017	17/05/2017	M PEREIRA DIAS ME	R\$ 66,00
518.001/2017	518.001/2017	18/05/2017	M PEREIRA DIAS ME	R\$ 166,80
608.153/2017	612.001/2017	12/06/2017	M PEREIRA DIAS ME	R\$ 16,80
TOTAL DA UNIDADE				R\$ 276,00

TOTAL 2012	R\$ 0,16
TOTAL 2013	R\$ 7.603,30
TOTAL 2014	R\$ 27.883,23
TOTAL 2015	R\$ 17.811,74
TOTAL 2016	R\$ 32.482,41
TOTAL 2017	R\$ 6.106,62
TOTAL GERAL	R\$ 91.887,46

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:83291FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 4º TRIMESTRE/2018**

O Município de Lagoa d'Anta/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.lagoadanta.rn.gov.br, página de Transparência.

Numero da Ata	Objeto	Vigência	Situação	Numero Licitação	Modalidade Licitação	Empresa Cadastrada
64/2017	Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	23/10/2017 22/10/2018	- Órgão gerenciador	29/2017	Pregão Presencial	INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME
65/2017	Futura e eventual Locação de veículos tipo: VAN, MICRO-ONIBUS e ONIBUS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e suas Secretarias	13/12/2017 13/12/2018	- Órgão gerenciador	30/2017	Pregão Presencial	P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
1/2018	Aquisição futura e de forma parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.	23/03/2018 22/03/2019	- Órgão gerenciador	1/2018	Pregão Presencial	A C CAETANO DA SILVA - ME
2/2018	Aquisição de materiais de armário, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	10/04/2018 10/04/2019	- Órgão gerenciador	4/2018	Pregão Presencial	JACOB & MENEZES LTDA - ME
3/2018	Aquisição de Materiais Gráficos para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa d'Anta/RN	15/06/2017 13/03/2018	- Órgão não participante	6/2017	Adesão Pregão	M R DA SILVA SERVICOS GRAFICOS - ME
4/2018	Aquisição de um veículo do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades	11/04/2018 10/04/2019	- Órgão gerenciador	8/2018	Pregão Presencial	J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
5/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - ME
6/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA
7/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA
8/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
9/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
10/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	CAVALCANTE & CIA LTDA
11/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
12/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495
13/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	RADIANY F MALHEIRO ME
14/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
15/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
16/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS
17/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME
18/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP
19/2018	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701172.	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	5/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
20/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174.	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR

21/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
22/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
23/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
24/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
25/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
26/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.	07/06/2018 06/06/2019	- Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
27/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.	07/06/2018 06/06/2019	- Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
28/2018	Aquisição de materiais esportivos.	15/06/2018 14/06/2019	- Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
29/2018	Aquisição de materiais esportivos.	15/06/2018 14/06/2019	- Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
30/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	CONCEITO HOSPITALAR EIRELI
31/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
32/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LT
33/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
34/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO
35/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
36/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
37/2018	Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	16/07/2018 16/07/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA
38/2018	Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais	19/07/2018 19/07/2019	- Órgão gerenciador	16/2018	Pregão Presencial	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
39/2018	Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais	19/07/2018 19/07/2019	- Órgão gerenciador	16/2018	Pregão Presencial	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO
40/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
41/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
42/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS E
43/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	I. L. MENDES JUNIOR EIRELI
44/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	HDX COMERCIAL EIRELI - ME
45/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
46/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
47/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	METALURGICA ALIANCA EIRELI
48/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
49/2018	Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430	14/08/2018 13/08/2019	- Órgão gerenciador	18/2018	Pregão Presencial	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
50/2018	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN	29/08/2018 28/08/2019	- Órgão gerenciador	19/2018	Pregão Presencial	PNEUTEX LTDA - EPP
51/2018	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN	29/08/2018 28/08/2019	- Órgão gerenciador	19/2018	Pregão Presencial	PAULO R PEREIRA
52/2018	Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis	26/10/2018 25/10/2019	- Órgão gerenciador	22/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item
53/2018	Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal	29/10/2018 28/10/2019	- Órgão gerenciador	21/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item
54/2018	Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal	29/10/2018 28/10/2019	- Órgão gerenciador	21/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item
55/2018	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO PAR Nºs 201700759 e 201701173	13/11/2018 13/11/2019	- Órgão gerenciador	23/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item
56/2018	Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.	13/11/2018 12/11/2019	- Órgão gerenciador	20/2018	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote
57/2018	Autorização para abertura do processo de licitatório para Realizar Serviços de Ultrassonografia em geral (abdominal total, pélvica, transvaginal, obstétrica, mamária, tireoide, vias urinárias, próstata e parede abdominal).	20/12/2018 20/12/2019	- Órgão gerenciador	24/2018	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote
58/2018	Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinado a suprir as demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN	04/12/2018 04/12/2019	- Órgão gerenciador	25/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item

Lagoa d'Anta/RN, 31 de dezembro de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador: E550601C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 54/2018**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08
DECRETO Nº 54, DE 03 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 839.147,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 839.147,08 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					839.147,08
02 .001 Gabinete do Prefeito					15.312,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				15.312,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.962,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.250,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					1.480,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				1.480,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					7.115,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				7.115,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.855,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.860,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	3.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					435.367,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Ref. de Escolas				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	53.000,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				223.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	175.000,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				37.156,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	37.156,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				37.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	27.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	9.750,00
	2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE				9.851,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	9.851,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				54.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	54.130,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	19.000,00
	2103 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	2.200,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					188.215,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				102.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	72.500,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				16.315,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	14.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101900000	0001	2.315,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				68.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	68.000,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				1.400,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.400,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					176.463,08
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	23.000,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				153.463,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	39.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	7.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	98.033,08
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					14.485,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				1.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.250,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				12.035,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.035,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.200,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					710,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	710,00
Anexo II (Redução)					839.147,08
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.947,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				3.947,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.512,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	435,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					2.160,00
	1004 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	1012 Amort. de Outras Dívidas Contratadas				220,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	220,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
	2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC				480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	480,00
	2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura				360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	360,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					460.067,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Ref. de Escolas				160.770,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	160.770,00
	1051 Aquisição de Parques Infantis				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	10.000,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				119.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	110.560,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	1.000,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				6.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	6.650,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102500000	0001	10,00
	2017 Manut. do Prog. de Desenvolvimento da Educação - PDE				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	1.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	3.000,00
	2018 Manut. do Prog. Mais Educação				6.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	6.310,00
	2020 Plano Municipal de Educação - PME				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	1.200,00
	2022 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				3.522,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	3.522,00
	2023 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRE-ESCOLA				7.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	7.590,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				72.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	72.000,00
	2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação				11.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	3.000,00

	2093 Manut. Educação Infantil - Apoio a Creches				36.205,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	36.205,00
	2105 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/EJA				8.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	8.850,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					4.215,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				270,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	270,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				1.895,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.845,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.400,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				420,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	420,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	230,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					246.513,08
	1029 Construção e/ou Refor. de Praças				6.390,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.390,00
	1030 Constr. Reconst. e/ou Recup. de Paviment. de Ruas e Avenidas				4.820,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.820,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				8.400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	8.400,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				21.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.600,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				4.160,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	610,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	330,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0100000000		0001	3.220,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				98.033,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	98.033,08
	2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais				5.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.410,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				97.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	97.400,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					103.850,00
	1038 Perfuração e Instal. de Poços Tubul. e/ou Cisternas				77.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	17.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	60.000,00
	1040 Constr. e/ou Reforma de um Matadouro Público Municipal				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	23.000,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				3.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.250,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					17.685,00
	1043 Construção de uma Arena de Futevôlei				4.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.300,00
	1044 Construção de Arenas Poliesportivas				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	1045 Constr. e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.700,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				7.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.300,00
	2088 Manut. do Prog. Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011				1.535,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.535,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					710,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				710,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	710,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F839E1A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 55/2018

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08
DECRETO Nº 55, DE 03 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 678.977,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 678.977,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					678.977,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					678.977,00
	1022 Aquis. de Equip. de Uso Hospitalar				83.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	83.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				148.155,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	73.740,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	5.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	68.260,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100200000	0001	15,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				168.051,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	73.051,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	95.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				217.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	191.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	26.130,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	270,00
	2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica				3.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	3.125,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				2.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	2.100,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				5.016,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.016,00
Anexo II (Redução)					678.977,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					45.785,00
	1004 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.900,00
	1009 Amort. da Dívida Junto a COSERN				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	25.000,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.200,00
	2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
	2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	700,00
	2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada				1.485,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	1.485,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					84.020,00
	1013 Aquis. de Veículos e/ou Equip. e Mat. Permanentes				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	4.000,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Ref. de Escolas				17.340,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	17.340,00
	1051 Aquisição de Parques Infantis				11.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	11.300,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				26.050,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	11.050,00
	2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos				25.330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	25.330,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					7.900,00
	2033 Manut. da Sec. Mun. de Saúde				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100200000	0001	1.000,00
	2034 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	200,00
	06 .002 Fundo Municipal de Saúde				70.357,00
	1019 Aquis. de Veíc. e/ou Unidade Móv. de Saúde				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	300,00
	1021 Aquisição de Ambulâncias				1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	750,00
	1022 Aquis. de Equip. de Uso Hospitalar				3.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	3.490,00
	1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)				5.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	4.280,00
	1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista – Urgência e Emergência				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	500,00
	2035 Contrib. a Consórcios de Saúde				1.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100200000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	100,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				4.705,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100200000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100200000	0001	600,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	325,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100200000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	180,00
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				362,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106400000	0001	362,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				12.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	11.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	660,00
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				1.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.180,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	2.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
	2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica				26.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	25.550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	910,00
	2047 Manut. do Prog. de Vigilância Sanitária				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	300,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				420,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106400000	0001	420,00
	2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	300,00
	2108 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica- QUALIFAR-SUS				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106800000	0001	7.500,00
07 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab e Assistência Social					105.575,00
	1027 Constr. e/ou Ref. de Unidade Habitacional				6.225,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.225,00
	1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias				99.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	99.350,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					96.100,00
	1030 Constr. Reconst. e/ou Recup. de Paviment. de Ruas e Avenidas				9.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0109200000	0001	9.100,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
	2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	3.300,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				73.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	73.700,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					242.500,00
	1039 Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				152.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	152.500,00

	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	90.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					25.840,00
	1045 Constr. e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				9.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	9.100,00
	1046 Constr. e/ou Reforma e Ampl. de Campo de Futebol				14.790,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	14.790,00
	1047 Aquis. de Equipamentos e/ou Material Permanente				1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.950,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					900,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	900,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8663902F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 56/2018**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

DECRETO Nº 56, DE 03 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.406,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.406,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.406,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					65.406,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	400,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	300,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				26.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	9.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	6.200,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				29.594,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	19.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.094,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	400,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				2.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106300000	0001	2.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106300000	0001	300,00
	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	400,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	450,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	210,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho				3.942,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	842,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.100,00
Anexo II (Redução)					65.406,00
07 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab e Assistência Social					19.100,00
	2051 Manut. do Fundo para Infância e Adolesc. - FIA				19.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					46.306,00
	1026 Aquis. de Veíc. e/ou outros Equip. Permanentes				2.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.850,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				7.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.750,00
	2058 Manut. das Ativ. do BPC na Escola (Benef. de Prest. Continuada)				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	700,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106300000	0001	1.000,00
	2061 Prog. de Benef. Eventuais Lei Nº 006/2013				18.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				4.764,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	744,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.600,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				3.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0104300000	0001	1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0104300000	0001	1.920,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	500,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho				3.442,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	160,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.482,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.300,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:383CB512

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 64/2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, de 03 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 708.960,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 708.960,50 (setecentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					708.960,50
02.001 Gabinete do Prefeito					25.000,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					34.050,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				18.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.350,00

		JURÍDICA			
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				15.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	15.500,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					14.700,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				14.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	2.700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					387.975,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				379.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	379.000,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				8.975,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	6.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	2.215,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					145.000,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	75.000,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	22.000,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	48.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					87.350,50
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				38.150,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	20,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	430,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				12.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	12.450,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				36.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	34.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					285,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				255,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	255,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	30,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					14.600,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	13.300,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					708.960,50
02 .001 Gabinete do Prefeito					14.000,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					52.250,00
	1008 Amort. da Dívida Junto ao FGTS				3.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	3.200,00
	1010 Amort. da Dívida Junto a CAERN				12.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	12.200,00
	1012 Amort. de Outras Dívidas Contratadas				9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	9.000,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				12.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.350,00
	2005 Manut. do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.500,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					1.800,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	165,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.635,00

05 .001 Secretaria Municipal de Educação					147.215,00
	1013 Aquis. de Veículos e/ou Equip. e Mat. Permanentes				97.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	97.000,00
	1016 Const. Ampl. e/ou Ref. de Unidade de Ensino Infantil				215,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	215,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	2.000,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	48.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					5.850,50
	1022 Aquis. de Equip. de Uso Hospitalar				3.665,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	20,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	3.645,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				1.300,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100200000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	400,00
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				125,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	125,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	160,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	600,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					285,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				255,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	255,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				30,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	30,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					480.800,00
	1029 Construção e/ou Refor. de Praças				14.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	14.300,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				466.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	466.200,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					6.760,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				6.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.760,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22AE9B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2018**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2018 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DIVERSAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDA, MESAS E CADEIRAS, CAMARIM, ESTANDE, EQUIPE DE APOIO E FECHAMENTO), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, NO PERÍODO PREVISTO DE 12 MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - EIRELI						
CNPJ: 11.500.957/0001-13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TAMANHO 5,00M X 5,00M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRINANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	XXX	UNIDADE	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
8	CABINE SANITÁRIA; COM MICTÓRIO PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO) PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO E SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO E APOIO DE OBJETOS.	XXX	UNIDADE	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00

9	CABINE SANITARIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; COM FACIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTORIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO. PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICACAO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILACAO NATURAL TETO TRANSLUCIDO SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, RAMPA RETRATIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO.	XXX	UNIDADE	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
Valor Total R\$: 12.290,00						
VENCEDOR – P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME						
CNPJ: 14.433.017/0001-47						
1	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 09,00X 06,00 MT; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 09 (FRENTE) X 06 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA EM LONA COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 E/OU Q50 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00M DE LARGURA. ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 6,00M X 8,00M COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE NO MÍNIMO 2,20M X 2,20M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA FORMAÇÃO DE "ORELHAS" PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO P.A E ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE TELAS DE LED MEDINDO 4,00 X 4,00M NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO PALCO. HOUSE-MIX MEDIDO 5,00 X 5,00M, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES, EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÃO SER INSTALADOS NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIOS (TIPO A.B.C) DE 04 E 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS	XXX	DIARIA	7	R\$ 1.998,00	R\$ 13.986,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 12,00X 08,00 MT; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 12 (FRENTE) X 08 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA EM LONA COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 E/OU Q50 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00M DE LARGURA. ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 6,00M X 12,00M COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE NO MÍNIMO 2,20M X 2,20M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA FORMAÇÃO DE "ORELHAS" PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO P.A E ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE TELAS DE LED MEDINDO 4,00 X 4,00M NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO PALCO. HOUSE-MIX MEDIDO 5,00 X 5,00M, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES, EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÃO SER INSTALADOS NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIOS (TIPO A.B.C) DE 04 E 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	XXX	DIARIA	7	R\$ 2.585,00	R\$ 18.095,00
3	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4. COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 16M² DE ÁREA. REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M² FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS E TENSIONADA, CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A.B.C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	XXX	DIARIA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO, CONFECCIONADOS EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, MODULADOS NO TAMANHO DE 2,00 X 1,20M, DO TIPO TUBULAR FIXADO AO SOLO POR PÉS DE APOIO. ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES. QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO..	XXX	METROS	500	R\$ 9,90	R\$ 4.995,00
5	TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TAMANHO 4,00M X 4,00M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA	XXX	UNIDADE	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00

	METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRINANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.					
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE 4X3; ESTANDES COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE PRETO OU CINZA, PAREDES EM PAINÉIS DE TS DUPLA FACE BRANCO COM 04MM DE ESPESSURA, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LAMPADA DE 100W, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE COM LOCAL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO.	XXX	UNIDADE	8	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00
Valor Total R\$: 49.628,00						
VENCEDOR – MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 26.551.425/0001-82						
10	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - PA 01-MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 SAIDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 16 GRÁFICOS 31BANDAS 02-PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 16- CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" COM 2000W 16- CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM DISPERSÃO DE 120° COM 2X12 -800W" + 1 DRIVER 150W - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MONITOR 01-MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 SAIDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 24 GRÁFICOS 31BANDAS 01-MULTICABO SPLITER COM 48 CANAIS, 70 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR 02- PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 02- CD PLAYER E 1 NOTEBOOK 04- MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA 40- MICROFONES DINÂMICOS 12- DIRECT BOX 30- PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 02- AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA 01- AMPLIFICADOR TIPO SISTEMA DE 800W P/C. BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10" 12- MONITORES 2X12" + DRIVER 04- CAIXAS DE 2X18" 2000W PARA SIDE 04- CAIXAS DE 1X15" 800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W PARA SIDE 01-KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 12-PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M ILUMINAÇÃO 48- REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 FOCO 02 E 05 12-ELIPSO DE 36° A 50° 12-FRESNEL 04- MINI BRUTES DE 6 LÂMPADAS 24- PAR LED RGBW DE 3W 08- MOVING HEAD 575 08- BEAM SHARP 5R 200 04- STROBO DE 1500W DMX 02-MAQUINA DE FUMAÇA DMX 12- SET LIGHT 500W 01-CANHÃO SEGUIDOR 01-MESA DE LUZ DIGITAL COM 2048 CANAIS 01- TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E AUXILIAR.	XXX	DIARIA	7	R\$ 2.999,00	R\$ 20.993,00
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA - GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC.), DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	XXX	DIARIA	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
12	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS COM 4 CADEIRAS PLASTICAS SEM BRAÇO.	XXX	UNIDADE	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
13	DIÁRIAS DE EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.	XXX	DIARIA	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
14	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DIGITAL COM 24 CANHÕES PAR 64,16 ACL PAR 56, QUATRO MINI BRUT 4000W, OITO MOVING HEAD 575W OITO MOVING HEAD BEAM 200 5R, 16 PAR LED 3W, 02 ATOMICOS 3000W, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA.	XXX	DIARIA	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 2 CAIXAS 3VIAS, COM POTENCIAS, MESA DE SOM, MICROFONES COM FIO E SEM FIO .	XXX	Unidade	15	R\$ 516,00	R\$ 7.740,00
Valor Total R\$: 62.573,00						
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$: 124.491,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR (A) ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - EIRELI

Item(s): 6; 8 ; 9

Valor Total: R\$ 12.290,00

VENCEDOR (A) P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item(s): 1,2,3,4,5,7

Valor Total: R\$ 49.628,00

VENCEDOR (A) MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME

Item(s): 10,11,12,13,14,15

Valor Total: R\$: 62.573,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Alexandre Laurentino da Silva -EIRELI

ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO

Procurador:

Matheus Almeida de Oliveira – ME

MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Representante Legal:

P & p Produções e ServiçosEIRELI -ME

LUIZ PEDRO JUNIOR MELO

Representante Legal:

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:2CAFEFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 596/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os profissionais indicados no**Anexo** Id a presente Lei, destinados à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos.

Parágrafo único– Considera-se excepcional para efeitos da presente lei, o caráter temporário e urgente dos serviços a serem executados através da aludida contratação, e diante da falta destes profissionais no quadro de servidores efetivos desta municipalidade, para atender a situação de emergência descrita no**caput** deste artigo.

Art. 2º – O prazo de contratação prevista em Lei será até a realização do concurso público.

Parágrafo único– Havendo desistência por parte dos contratados, poderá o Poder Executivo Municipal efetivar nova contratação para concluir os serviços iniciados pela contratação anterior.

Art. 3º – O valor da remuneração destas contratações é previstas no**Anexo** Id a presente lei e será reajustado sempre que houver reajuste dos vencimentos dos servidores do Município em igual percentual e data.

Parágrafo único– Os valores constantes no**Anexo** Id esta Lei, são referentes ao vencimento base sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para o respectivo cargo.

Art. 4º– O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive, através do Diário Oficial da FEMURN e de jornais de circulação de âmbito regional, observados os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único– O processo seletivo simplificado será realizado mediante edital de chamamento público que declarará a necessidade e o interesse público para contratação temporária.

Art. 5º–As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de até 01 (um) ano, admitida apenas uma prorrogação, em casos excepcionais devidamente justificados e o procedimento de concurso público ainda não haja sido concluído,

Parágrafo único– Na hipótese de comprovada necessidade de contratação temporária de pessoal, deve-se nomear os candidatos aprovados em concurso público devidamente homologado, em detrimento da renovação de contrato temporário previsto *nocaput* deste artigo.

Art. 6º– É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 7º– O pessoal contratado nos termos desta lei não Poderá:

I – receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, pra o exercício de cargo ou função de confiança;

Parágrafo único– A inobservância no disposto neste artigo implicará na rescisão do contrato ou declaração de insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 8º– O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

II – por iniciativa do contratado, em casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da administração;

c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que recomendar o interesse público;

IV – quando da homologação de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Art. 9º– Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, será aplicado o Regime Geral de Previdência Social, conforme a dicção do § 13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 10– Aplicam-se ao, o pessoal contratado, nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 11– As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas conforme dispuser o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 256/97), mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, sendo devidamente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12– As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social.

Art. 13– O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 14– A contratação dos servidores disciplinada na presente lei obedecerá, ainda aos preceitos da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e ao disposto nas Leis Municipais nº 256/97 e nº 429/2009, combinado com o Inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 15– Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de janeiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

ANEXO I

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
ENFERMEIRO (ESF)	SUPERIOR	40 HORAS	02	R\$ 1.579,32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	MÉDIO + TÉCNICO	40 HORAS	01	R\$ 998,00
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	SUPERIOR	40 HORAS	02	R\$ 1.579,32
BIOQUÍMICO / FARMACEUTICO	SUPERIOR	25 HORAS	01	R\$ 1.778,00
FARMACEUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)	SUPERIOR	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO + TÉCNICO	40 HORAS	10	R\$ 998,00
PSICÓLOGO	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	20 HORAS	02	R\$ 1.579,32
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
SUBTOTAL DE VAGAS: 23 (VINTE E TRÊS)				

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR POR PLANTÃO
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	SUPERIOR	24 HORAS	05	R\$ 1.755,00
MÉDICO (CARDIOLOGISTA)	SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	24 HORAS	01	R\$ 2.200,00
MÉDICO (GINECOLOGISTA/OBETETRA)	SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	24 HORAS	01	R\$ 2.200,00

MÉDICO (ORTOPEDISTA)	SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	24 HORAS	01	R\$ 2.200,00
ENFERMEIRO	SUPERIOR	24 HORAS	02	R\$ 300,00
		SUBTOTAL DE VAGAS: 09 (NOVE)		

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	SUPERIOR	40 HORAS	01	R\$ 1.579,32
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30 HORAS	02	R\$ 1.579,32
ORIENTADOR SOCIAL	MÉDIO + TÉCNICO	40 HORAS	02	R\$ 998,00
FACILITADOR SOCIAL	MÉDIO + TÉCNICO	40 HORAS	01	R\$ 998,00
		SUBTOTAL DE VAGAS: 06 (SEIS)		

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
PROFESSOR PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL, BERÇÁRIO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	SUPERIOR	20 HORAS	04	R\$ 998,00
PROFESSOR PEDAGOGO (ANOS INICIAIS)	SUPERIOR	20 HORAS	03	R\$ 998,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 998,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 998,00
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 998,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 998,00
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 998,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 998,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 998,00
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
		SUBTOTAL DE VAGAS: 15 (QUINZE)		
TOTAL DE VAGAS: 53 (CINQUENTA E TRÊS) VAGAS.				

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei nº 001, de 04 de janeiro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e de excepcional interesse público para atender à necessidade temporária da Secretaria de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando que o Município ainda não teve condições de realizar concurso público para os cargos constantes na tabela anexa, com isso não preencheu as vagas necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social.

Considerando a necessidade da contratação de um pessoal para suprir a demanda existente nas referidas pastas. Certos de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, requer a aprovação do referido projeto em caráter de URGÊNCIA.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de janeiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DC3B23E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO OLHO D'ÁGUA DO BORGES, torna público que fará realizar, sob a presidência da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria nº 008/2019, de 17 de janeiro de 2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA E POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.

A presente seleção será regida de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, com nova redação conferida pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27/10/99, com a Lei Municipal nº 596, de 17 de janeiro 2019, e demais regulamentações aplicáveis.

O Edital e seus anexos poderão ser através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e como também todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes, ou através do telefone/fax (84) 3364-0306, no horário de 8h às 12h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo contratar os profissionais indicados no item 1.2 da presente Lei, destinados à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos, temporariamente, por até 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 596/2019:

1.2. QUADRO DE VAGAS:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
ENFERMEIRO (ESF)	SUPERIOR	40 HORAS	02	R\$ 1.579,32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	MÉDIO + TÉCNICO	40 HORAS	01	R\$ 998,00

CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	SUPERIOR	40 HORAS	02	R\$ 1.579,32
BIOQUÍMICO / FARMACEUTICO	SUPERIOR	25 HORAS	01	R\$ 1.778,00
FARMACEUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)	SUPERIOR	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO + TÉCNICO	40 HORAS	10	R\$ 998,00
PSICÓLOGO	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	20 HORAS	02	R\$ 1.579,32
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
SUBTOTAL DE VAGAS: 23 (VINTE E TRÊS)				

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR POR PLANTÃO
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	SUPERIOR	24 HORAS	03 + CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.755,00
MÉDICO (CARDIOLOGISTA)	SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	24 HORAS	01	R\$ 2.200,00
MÉDICO (GINECOLOGISTA/OBETETRA)	SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	24 HORAS	01	R\$ 2.200,00
MÉDICO (ORTOPEDISTA)	SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	24 HORAS	01	R\$ 2.200,00
ENFERMEIRO	SUPERIOR	24 HORAS	02	R\$ 300,00
SUBTOTAL DE VAGAS: 09 (NOVE)				

1.3 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 517/2015, de quaisquer servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c da Constituição Federal.

1.4 O profissional contratado poderá em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de um serviço para outro, para atender interesses e necessidades da instituição.

1.5 Os valores constantes no item 1.2 desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado serão de sua inteira responsabilidade.

2.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4 No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópias:

- Curriculum Vitae (conforme Anexo IV), acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade (diploma e/ou histórico da graduação);
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
- Comprovante de experiência (caso possua);
- 02 (duas) fotos 3X4;

2.5 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.6 Cada candidato terá direito apenas um cargo.

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.8 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.9 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita exclusivamente mediante a entrega dos documentos comprobatórios, no Centro Administrativo Mário Solano de Moura, localizado na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 12h, dos dias 21 a 25 de janeiro de 2019.

3.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente estar munido dos seguintes documentos: Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 2.4.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.1.1 Locais e datas de realização das etapas do Processo Seletivo.

As etapas do processo seletivo ocorrerão no Auditório do Palácio Mario Solano de Moura, situado a rua Etelvino Sales S/N na Cidade Olho D'Água do Borges/RN nas datas de 28 e 29 de janeiro 2019 (Entrevista) e 29 de janeiro 2019 (Avaliação Curricular).

4.2. Primeira etapa: **Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área que o candidato se inscreveu, conforme o Anexo II deste Edital.

4.3 Segunda etapa: **AValiação Curricular**, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo III deste Edital.

4.3. DA ENTREVISTA

4.3.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 6,0 (seis) para efeito de classificação. Constará perante Banca Examinadora, com duração de, no máximo, 10 (dez minutos).

4.3.2 Todos os candidatos deverão apresentar-se para a Prova Entrevista com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário programado para início da prova.

4.3.4. Será considerado desistente e será eliminado da seleção o candidato que não estiver presente na hora designada para o início Entrevista.

4.3.5 Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à Entrevista permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao candidato avaliado e à banca examinadora.

4.4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.4.1 A Avaliação Curricular terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional dos últimos 5 (cinco) anos e na área de conhecimento de acordo com a respectiva escala de valores no Anexo III deste Edital. Caso o candidato seja eliminado na primeira etapa, os títulos não serão avaliados.

4.4.2 A nota da Avaliação Curricular será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 14 (quatorze).

5. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

5.1 A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de:

5.1.1 Experiência no exercício de atividades: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

c) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

d) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos como título.

5.1.2 Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos possuidores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme especificações no quadro abaixo.

6. DA BANCA EXAMINADORA

É vedada a participação na Banca Examinadora de:

a) Cônjuge de candidato (a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente de candidato (a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidato (a) em atividade profissional;

ATENÇÃO: Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será a média das notas obtidas na Entrevista (E) e na Avaliação Curricular (AC), conforme a seguinte equação:

$$NF = (NE + NAC) / 2$$

Onde NE = Nota da Entrevista e NAC = Nota da Avaliação Curricular;

Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Entrevista;
- 2) maior pontuação no Currículo;
- 3) maior idade.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, especificados no Quadro de Vagas do item 1.2 do presente Edital, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

8.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais Candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e na pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.5 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

8.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se com deficiência e posteriormente no ato de entrega da sua documentação entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando: a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.7 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência.

8.8 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo.

8.9 O Departamento de Recursos Humanos designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

8.10 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município designada para atuar junto ao presente Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

8.11 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.12 As vagas definidas no Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou não comprovação da deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação em cada atividade profissional.

9. DA PERÍCIA MÉDICA

9.1 O candidato que se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva atividade profissional, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

9.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia do laudo autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência.

9.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da realização da perícia médica.

9.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município da FEMURN.

10.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

10.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

10.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado no Centro Administrativo Mário Solano, sito à Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 17h, no prazo estabelecido no item 10.1.

10.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.2 Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

12.2.1 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

12.3 A Prefeitura do Olho D'Água do Borges firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- b) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- h) Certificado Alisamento Militar (CAM), Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), acompanhado de Declaração de Quitação Militar, a ser expedida pela Junta de Serviço Militar local (para candidatos do sexo masculino);
- i) Diploma de Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio, conforme o caso;
- j) Histórico Escolar da Graduação ou do Curso Técnico de Nível Médio, conforme o caso;
- l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
- m) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;
- n) Comprovante de Residência com CEP;
- o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- q) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- r) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: a) Hemograma completo; b) Teste de V.D.R.L.; c) Venereal Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); d) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; e) Exame sumário de urina;
- s) As declarações contidas nos anexos do presente edital, devidamente assinadas.

12.5 Em casos especiais e havendo necessidade detectada pelo Médico Perito da Junta Médica Municipal, este poderá solicitar outros exames e pareceres de especialistas para que possa avaliar o estado de saúde do candidato.

12.6 A realização dos exames admissionais referidos no item “r” e os que vierem a ser solicitados de acordo com o item 12.5 serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.7 Os exames elencados no item “n” podem ser entregues com validade de até 90 dias.

12.8 A candidata gestante deverá trazer um laudo do médico Pré-natalista atestando que não apresenta qualquer restrição clínica gestacional para o exercício do cargo pretendido.

12.9 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

13.2 A classificação final será publicada constando a nota final obtida pelo candidato.

13.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município do Olho D'Água do Borges, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

13.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.5 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.

13.6 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

13.8 As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

13.9 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

13.10 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a conveniência da Administração Pública.

13.11 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.

13.12 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de janeiro de 2019.

(Assinado eletronicamente, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001)

IGOR RAMON SILVA

Presidente da Comissão Especial

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

Nº. da Inscrição _____ Nº do Cargo _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: ____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A ENTREVISTA

CANDIDATO (A): _____

ÁREA: _____

DATA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS
Linguagem adequada, clareza na comunicação, objetividade.	1,5	
Domínio dos conhecimentos pertinentes a área específica.	1,5	
Postura ético profissional	1,0	
Capacidade de interação social.	1,0	
Utilização do Tempo adequado para as respostas	1,0	
Pontuação Final	6,0	

Olho D'Água do Borges/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Do Examinador

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ESPECIFICADA	PONTOS DO CANDIDATO
01	Diploma de Doutorado ou Mestrado	3,0	
02	Certificado conclusão de curso de pós-graduação, em especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 h,	2,0	
03	Exercício Profissional na área de atuação	01 ponto por ano, sem superposição de tempo, no máximo 5 pontos	
04	Estágio não obrigatório regulamentado pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008), relacionado à área que está concorrendo.	2,0	
05	Participação em eventos científicos Internacionais, nacionais ou regionais	0,5 ponto por participação e no Máximo 2 pontos	
Total 14			

MODELO DE CURRÍCULO - ANEXO IV**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Município _____ UF: _____
 Tel: (____) _____ Celular: (____) _____ e-mail: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F ()M
 Naturalidade: _____ UF: _____ Profissão: _____

a) FORMAÇÃO**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2019. (Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - ANEXO V

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	Histórico / Resumo	Pontuação

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.**Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição**

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2019.

(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - FORMULÁRIO DE RECURSO**

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irrisignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações do Edital.

Candidato: _____

CPF: _____

Função: _____

Razões do Recurso:

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2019.

(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN E XX.

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu atual prefeita MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, brasileira, casada, portador de CPF nº 465.240.614-20, residente e domiciliado ..., neste Município de Olho D'Água do Borges/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE;

1.2 – CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XX, Bairro Centro, neste Município de Olho D'Água do Borges/RN, portador de RG de n.º XXXXX SSP/RN e CPF n.º XXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contratado administrativo a admissão do(a) CONTRATADO(A), em caráter temporário, com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para prestar serviços inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I – Cumprir as atribuições inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no local determinado;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinares aplicadas aos demais servidores da CONTRATANTE;

IV – Observar todos os princípios de direito administrativo, tais como os da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e hierarquia e manter-se com conduta totalmente ilibada;

V – Não se fazer substituir por terceiros neste contrato, que possui caráter personalíssimo;

VI – Na hipótese da impossibilidade, em determinado dia, de prestar os serviços, comunicar esse fato com antecedência à Secretaria Municipal da área em que atua;

VII – Assinar, na entrada e na saída, a folha ou o livro próprio de presença no local da prestação dos serviços;

VIII – Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, conforme disposto no § 13 do artigo

5. DO PRAZO:

O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, ou ainda, ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei 8.745/93.

6. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A Carga horária semanal do(a) CONTRATADO(A) será de XX (XXXXXXX) horas semanais;

6.2 O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente, em contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.3 O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia útil do mês subsequente àquele dos serviços prestados, mediante depósito em conta bancária do (a) CONTRATADO(A).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária: Órgão:....., Unidade:....., Função:....., SubFunção:....., Programa:....., Projeto/Atividade:....., – Elemento de Despesa:....., Ficha: nº.....

8. CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato firmado de acordo com esta Lei extingue-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal com suas devidas atualizações e regulamentação aplicável.

10. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro que se apresente.

Assim, por estarem justos e contratados, a tudo tendo lido e achado a fiel expressão do que celebram, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

Olho D'Água do Borges/RN, XX de XXXXXX de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita – Contratante
CPF nº 465.240.614-20

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado
CPF nº

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE BENS - ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou outro bem imóvel			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros bens e fontes de renda

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2019.

(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da área em que atuo, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2019.

(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...);

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico; (...);

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;”

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANEXO X

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21 a 25 de janeiro 2019
VALIDAÇÃO E LISTA DE INSCRITOS APTOS	25 de janeiro 2019
ENTREVISTAS	28 e 29 de janeiro 2019
AVALIAÇÃO CURRICULAR	29 de janeiro 2019
RESULTADO PARCIAL	30 de janeiro 2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	31 de janeiro 2019
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CONVOCAÇÃO	01 de fevereiro 2019

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO – ANEXO IX**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu, _____, não me enquadro nas hipóteses previstas na Súmula Vinculante nº 13/2008 - STF, que versa sobre o nepotismo em suas três formas (linha reta, colateral e por afinidade), até o terceiro grau de parentesco. Restando-me, por tanto, ciente de que quaisquer implicações legais derivadas da veracidade das informações aqui prestadas serão de minha inteira responsabilidade.

Olho D'Água do Borges/RN, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C8E91CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5301/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Contrato nº 48/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Data: 28/12/2018

Vigência: 28/12/2018 a 27/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: LR FREIRE COSTA ME. Representante: João Valentim da Costa Neto

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	0006652	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4 (QUATRO) PORTAS. Requisitos básicos: Veículo 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), com motor 1.4, com ar condicionado, combustível flex, vidros e travas elétricas. Incluso 1 (um) motorista por veículo. Veículo 0km rodado.(SOLICITAÇÃO REFERENTE A 4 (quatro) CARROS; VALOR REFERENTE A 1 (um) CARRO).	Mês	36,00	4.450.0000	160.200,00
Total do contrato em R\$						160.200,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:29EAD7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2019

Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2019.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20, **O Licitante:** F. Batista da Silva - CNPJ: 27.141.629/0001-08.

Licitante: F. Batista da Silva - CNPJ: 27.141.629/0001-08.

Item	Descrição	CARDÁPIO	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
01	REFEIÇÃO DESJEJUM	SEGUNDA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de farinha láctea, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café, leite, pão assado. TERÇA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), salsicha ao molho, batata doce, café, leite, pão assado. QUARTA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de milho, tapioca c/ queijo, café, leite, pão assado. QUINTA: SUCO DE FRUTA (fruta da época), cuscuz temperado com charque, café, leite, pão assado. SEXTA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), bolo, torrada, café, leite, mingau de aveia. SÁBADO: FRUTA FATADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), salsicha c/ soja ao molho, café,	PRATO FEITO	1.000	RS 14,30	RS 14.300,00

		leite, pão assado. DOMINGO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), ovos mexidos, cuscuz / margarina, café, leite, papa de maisena com ameixa.				
02	ALMOÇO	SEGUNDA: batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz / leite, feijão branco, suco sem açúcar. TERÇA: salada crua, frango á passarinho / gergelim, arroz / cenoura, feijão / abobora charque e couve, farofa / ovos, fruta fatiada. QUARTA: salada cozida com maionese, lombo ao molho recheado com cenoura, arroz / ervilha, feijão / abobora, charque e couve, farofa, doce caseiro. QUINTA: purê de abobora/batata, bife á role com cenoura, arroz, feijão / abobora, charque e couve, farofa, suco de fruta sem açúcar. SEXTA: cosido / legumes, arroz refogado branco, feijão com charque, pirão, fruta. SÁBADO: salada crua, frango guisado com batatas, arroz á grega, feijão / abobora charque e couve, suco sem açúcar. DOMINGO: salada cozida, peixe frito, arroz refogado / cenoura, feijão / abobora charque e couve, farofa / ovos, salada de frutas. SEGUNDA: salada cozida, frango assado, arroz refogado / cenoura, feijão / abobora e charque, farofa, suco de fruta. TERÇA: salada cosida, purê de inhame carne de sol acebolado, arroz / leite, feijão / abobora e charque, farofa, doce. QUARTA: picadinho / legumes, arroz refogado, feijão / abobora e charque, pirão, fruta (laranja, abacaxi). QUINTA: salada crua, lombo recheado / ovos, arroz refogado / ervilha, feijão / charque, farofa, doce. SEXTA: purê de batata, frango ao molho, arroz colorido, feijão / abobora e charque, farofa, suco de fruta. SÁBADO: legumes ao vinagrete, moqueca de peixe, arroz, feijão, farofa, suco de fruta. DOMINGO: legumes ao molho branco, moqueca, arroz, feijão, farofa, suco de fruta.	PRATO FEITO	4.600	R\$ 17,80	R\$ 81.880,00
03	JANTAR	SEGUNDA: sopa / frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado. TERÇA: sopa / charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado. QUARTA: mungunzá / leite de coco, salpicão, arroz refogado / batata palha, café, leite, pão assado. QUINTA: mingau de aveia, stroganoff / carne, arroz / cenoura, café, leite. SEXTA: sopa / frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite. SÁBADO: sopa / carne, frango á passarinha no forno, arroz com leite, café, leite. DOMINGO: mungunzá / coco, creme de frango, arroz / cenoura, café, leite, pão assado.	PRATO FEITO	1.900	R\$ 16,00	R\$ 30.400,00
04	BUFFET	• SALADA CRUA: (vários tipos de alface, rúcula, acelga, azeitona (preta e verde) palmito, tomate, frutas. • SALADA COSIDA: (batata, cenoura, vagem, cenoura, brócolis, ervilha, couve flor). • FRANGO: (filet ou peito). • CARNE: (contra-filet, ou filet). • PEIXE: (filet de peixe água salgada) obs: (não usar peixe de agua doce). • CAMARÃO: de água salgada tamanho médio. • MASSA: arroz ou macarrão • SOBREMESA: (2 tipos). Pudim ou mouse • PÃO DE QUEIJO. • REFRIGERANTE: (2 tipos) ter sempre 01 opção diet.	UND	2.100	R\$ 46,00	R\$ 96.600,00
05	SALGADINHO FRITO (30 GRAMAS)	(coxinha, pastel e risole)	CENTO	200	R\$ 48,20	R\$ 9.640,00
06	SALGADINHO FORNO (30 GRAMAS)	(pastel de forno, empada e folhado)	CENTO	200	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
07	TORTA SALGADA	Com recheio de frango, ervilha, milho verde.	KG	180	R\$ 49,70	R\$ 8.946,00
08	BOLO SIMPLES	(ovos, chocolate e da moça)	KG	530	R\$ 24,50	R\$ 12.985,00
09	TORTA DOCE	Com cobertura e recheio de coco ou ameixa	KG	550	R\$ 57,00	R\$ 31.350,00
10	COQUETEL	Sem álcool	LITRO	230	R\$ 33,80	R\$ 7.774,00
11	PICOLE CASEIRO (58 gramas)	(de gelo: vários sabores)	UND	5.900	R\$ 3,10	R\$ 18.290,00
12	SUCO NATURAL DA FRUTA, COPO DE 300ml	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.	UND	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
13	SUCO NATURAL DA FRUTA, JARRA DE 01lt	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.	LITRO	850	R\$ 14,85	R\$ 12.622,50
14	SANDUICHE NATURAL	02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão.	UND	2.700	R\$ 7,75	R\$ 20.925,00
15	ALGODÃO DOCE (15 gramas)	Sabores variados	UND	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
16	CACHORRO QUENTE	Pão: 150 gramas, salsicha, carne moída ou frango desfiado. Acompanha sachê de maionese e ketchup.	UND	3.900	R\$ 4,85	R\$ 18.915,00
17	PIPOCA DE MILHO	Caseira de 100 gramas, com cobertura de manteiga da terra.	UND	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
18	ÁGUA DE COCO DE 290ml	Água de coco natural (copo)	UND	900	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
19	ÁGUA DE COCO (JARRA DE 01lt)	Água de coco natural (jarra)	UND	300	R\$ 9,90	R\$ 3.970,00
20	SALADA DE FRUTAS NATURAIS EMBALAGEM DE 250 Mg	Com as seguintes frutas: • Goiaba • Banana • Maça • Uva • Abacaxi • Melão	UND	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00

Valor Global R\$ 402.927,50 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Rio do fogo/RN, 17 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:83D378D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 1001 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Reforma e Ampliação do Predio da Camara			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0001	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00			25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				25.000,00
TOTAL:			25.000,00			25.000,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA				SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				Projeto/Atividade: 1003 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Reequipamento da Camara Municipal				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					30.000,00
TOTAL:				30.000,00			30.000,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA				SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				Projeto/Atividade: 1061 - AQUISICAO DE VEICULO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Aquisicao de Veiculo				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00			35.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					35.000,00
TOTAL:				35.000,00			35.000,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA				SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao dos Servicos da Camara				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000,00			850.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					850.000,00
319013000000	0005	OBRIGACOES PATRONAIS		180.000,00			180.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					180.000,00
319092000000	0006	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
319094000000	0007	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					20.000,00
333041000000	0008	CONTRIBUICOES		5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
339014000000	0009	DIARIAS - CIVIL		10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
339030000000	0010	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00			25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					25.000,00
339033000000	0011	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
339035000000	0012	SERVICOS DE CONSULTORIA		50.000,00			50.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					50.000,00
339036000000	0013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					15.000,00
339039000000	0014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		70.000,00			70.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					70.000,00
339092000000	0015	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
339093000000	0016	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
449047000000	0017	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
TOTAL:				1.250.000,00			1.250.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - PROGRAMA DE CAPACITACAO				Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Gabinete do Prefeito				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0018	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
319011000000	0019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000,00			380.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					380.000,00
319013000000	0020	OBRIGACOES PATRONAIS		60.000,00			60.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					60.000,00
319094000000	0021	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
339014000000	0022	DIARIAS - CIVIL		18.000,00			18.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					18.000,00
339030000000	0023	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					30.000,00
339033000000	0024	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
339036000000	0025	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		23.000,00			23.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					23.000,00
339039000000	0026	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		140.000,00			140.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					140.000,00
339048000000	0027	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339092000000	0028	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339093000000	0029	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
449052000000	0030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000,00			19.000,00
0.0.193.00000		Recursos de Alienação de Bens/Ativos					19.000,00
TOTAL:				700.000,00			700.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - PROGRAMA DE CAPACITACAO				Projeto/Atividade: 2168 - CAPACITACAO DE SERVIDOR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Capacitacao de Servidor				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL

339014000000	0031	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0032	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339039000000	0033	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
TOTAL:			7.000,00			7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA			Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Controle Interno			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0034	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
319011000000	0035	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00			70.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				70.000,00
319013000000	0036	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
339014000000	0037	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339030000000	0038	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339033000000	0039	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339035000000	0040	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0041	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0042	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
449052000000	0043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00			13.000,00
0.0.193.00000		Recursos de Alienação de Bens/Ativos				13.000,00
TOTAL:			160.000,00			160.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA			Projeto/Atividade: 2299 - OUVIDORIA MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ouvidoria Municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0044	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00			18.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				18.000,00
319013000000	0045	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339014000000	0046	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339030000000	0047	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.000,00
339036000000	0048	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0049	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2219 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Conselho de Assistencia Social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0050	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339030000000	0051	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
339032000000	0052	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0053	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2220 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE DIREITOS DOS IDOSOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0055	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339030000000	0056	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
339032000000	0057	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0058	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0059	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2221 - CONSELHO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Conselho Municipal de Direitos da Crianca e do Adolescente			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0060	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			1.000,00

0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
339030000000	0061	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00				6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					6.000,00
339032000000	0062	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00				2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339036000000	0063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00				2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339039000000	0064	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00				4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					4.000,00
TOTAL:			15.000,00				15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2223 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao do Conselho Tutelar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319011000000	0065	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00				70.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					70.000,00
319013000000	0066	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00				14.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					14.000,00
339014000000	0067	DIARIAS - CIVIL	5.000,00				5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
339030000000	0068	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00				12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					12.000,00
339031000000	0069	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00				3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					3.000,00
339032000000	0070	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00				3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					3.000,00
339033000000	0071	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00				3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					3.000,00
339036000000	0072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00				10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
339039000000	0073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00				10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
449052000000	0074	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00				10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
TOTAL:			140.000,00				140.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2248 - CRIACAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Criacao do Conselho dos Direitos da Mulher			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0075	DIARIAS - CIVIL	1.000,00				1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
339030000000	0076	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00				6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					6.000,00
339032000000	0077	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00				2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339036000000	0078	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00				2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339039000000	0079	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00				4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					4.000,00
TOTAL:			15.000,00				15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2249 - MANUT DO CONSELHO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0080	DIARIAS - CIVIL	1.000,00				1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
339030000000	0081	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00				6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					6.000,00
339032000000	0082	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00				2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339036000000	0083	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00				2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339039000000	0084	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00				4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					4.000,00
TOTAL:			15.000,00				15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2260 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao do Conselho de Saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0085	DIARIAS - CIVIL	1.000,00				1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					1.000,00
339030000000	0086	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00				6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					6.000,00
339032000000	0087	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00				2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339036000000	0088	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00				2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339039000000	0089	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00				4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					4.000,00
TOTAL:			15.000,00				15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2293 - MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				

Caracterização da ação: Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0090	DIARIAS - CIVIL		2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					2.000,00
339030000000	0091	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					3.000,00
339032000000	0092	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					3.000,00
339036000000	0093	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					3.000,00
339039000000	0094	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					4.000,00
TOTAL:				15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA				Projeto/Atividade: 1064 - GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Gestao de Tecnologia da Informacao				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0095	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			8.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.000,00	
449052000000	0096	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00			12.000,00	
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				12.000,00	
TOTAL:				20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA				Projeto/Atividade: 2004 - CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Contribuicao para a Formacao do PASEP				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0097	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	220.000,00			220.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				220.000,00	
TOTAL:				220.000,00			220.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA				Projeto/Atividade: 2005 - INDENIZACOES TRABALHISTAS - PRECATORIOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: indenizacoes Trabalhistas - Precatorios				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319091000000	0098	SENTENCAS JUDICIAIS	320.000,00			320.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				320.000,00	
TOTAL:				320.000,00			320.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA				Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ADMINISTRACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao do Fundo de Administracao				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0099	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			600.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				600.000,00	
319013000000	0100	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			130.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				130.000,00	
319094000000	0101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	225.000,00			225.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				225.000,00	
333041000000	0102	CONTRIBUICOES	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
335043000000	0103	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
339014000000	0104	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
339030000000	0105	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			70.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				70.000,00	
339033000000	0106	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
339035000000	0107	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00			20.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00	
339036000000	0108	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00			25.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				25.000,00	
339039000000	0109	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00			230.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				230.000,00	
339042000000	0110	AUXILIOS	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
339092000000	0111	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00			10.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00	
339093000000	0112	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
449052000000	0113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00			13.000,00	
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				13.000,00	
TOTAL:				1.350.000,00			1.350.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA				Projeto/Atividade: 2277 - CONTRATACAO DE ESTAGIARIOS POR TEMPO DETERMINADO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0114	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00			9.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				9.000,00	
319013000000	0115	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
339039000000	0116	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00	
TOTAL:				15.000,00			15.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO		SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0083 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Reserva de Contingencia		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0117	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.000,00		85.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			85.000,00
TOTAL:			85.000,00		85.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO		SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0052 - COMPRAS GOVERNAMENTAIS		Projeto/Atividade: 2210 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Melhorar a infraestrutura fisica do setor de compras e adquirir novos equipamentos.		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			17.000,00
0.0.193.00000		Recursos de Alienação de Bens/Ativos			8.000,00
TOTAL:			25.000,00		25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO		SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0056 - LEGALIZACAO DE NEGOCIOS E APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		Projeto/Atividade: 2196 - SALA DO EMPREENDEDOR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Implantar a Sala do Empreendedor		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0119	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			10.000,00
339036000000	0120	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			5.000,00
339039000000	0121	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			5.000,00
449052000000	0122	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			10.000,00
TOTAL:			30.000,00		30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO		SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0056 - LEGALIZACAO DE NEGOCIOS E APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		Projeto/Atividade: 2198 - ESTIMULO A FORMALIZACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Mapear a informalidade e desenvolver acoes de estimulo a formalizacao.		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0123	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			4.000,00
339036000000	0124	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			3.000,00
339039000000	0125	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			3.000,00
TOTAL:			10.000,00		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO		SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0056 - LEGALIZACAO DE NEGOCIOS E APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		Projeto/Atividade: 2200 - CAPACITACAO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Realizar cursos e seminarios de capacitacao ao Microempreendedor Individual.		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0126	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			1.000,00
339036000000	0127	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			1.000,00
339039000000	0128	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			1.000,00
TOTAL:			3.000,00		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO		SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA		Projeto/Atividade: 2204 - LEVANTAMENTO IMOBILIARIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Levantamento Imobiliario		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0129	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00		45.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			45.000,00
TOTAL:			45.000,00		45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO		SubFunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA		Projeto/Atividade: 2276 - CIDADE DIGITAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Cidade Digital		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0130	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			10.000,00
319013000000	0131	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00		7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			7.000,00
339030000000	0132	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			20.000,00
339036000000	0133	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			5.000,00
339039000000	0134	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			8.000,00
449052000000	0135	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			5.000,00
TOTAL:			55.000,00		55.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		SubFunção: 843 - SERVICOS DA DIVIDA INTERNA			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA		Projeto/Atividade: 1006 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Amortizacao da Divida Interna		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0136	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00		50.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			50.000,00
329022000000	0137	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00		50.000,00

0.0.100.10000		Recursos Ordinários							50.000,00
469071000000	0138	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			500.000,00				500.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							500.000,00
TOTAL:					600.000,00				600.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 1028 - PERFUR, INSTALA. E MANUT. DE POCOS E CACIMBOES						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS				
Caracterização da ação: Perfuracao, Instalacao e Manutencao de Pocos e Cacimboes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
449051000000	0139	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00						30.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							30.000,00
449052000000	0140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00						15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							15.000,00
TOTAL:			45.000,00						45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO						
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 1061 - AQUISICAO DE VEICULO						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS				
Caracterização da ação: Aquisicao de Veiculo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
449052000000	0141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00						80.000,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo							80.000,00
TOTAL:			80.000,00						80.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO						
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 1067 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS				
Caracterização da ação: Construcão de Cisternas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
449051000000	0142	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00						20.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados							20.000,00
TOTAL:			20.000,00						20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO						
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 1100 - IMPLANT DO SIST DE INSPECAO SANITARIA MUNICIPAL						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS				
Caracterização da ação: Implantacao do Sistema de Inspecao Sanitaria Municipal - SIM			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
339030000000	0143	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00						10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							10.000,00
339036000000	0144	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00						10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							10.000,00
TOTAL:			20.000,00						20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO						
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2009 - PRONAF - PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS				
Caracterização da ação: PRONAF - Programa de Agricultura Familiar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
339030000000	0145	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00						5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.000,00
339039000000	0146	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00						25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							25.000,00
449052000000	0147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00						5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.000,00
TOTAL:			35.000,00						35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO						
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DO FUNDO DE AGRICULTURA						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao do Fundo de Agricultura			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
319004000000	0148	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00						20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							20.000,00
319011000000	0149	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00						400.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							400.000,00
319013000000	0150	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00						80.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							80.000,00
339014000000	0151	DIARIAS - CIVIL	5.000,00						5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.000,00
339030000000	0152	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00						200.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							200.000,00
339036000000	0153	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00						70.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							70.000,00
339039000000	0154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00						160.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							160.000,00
449052000000	0155	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00						15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							15.000,00
TOTAL:			950.000,00						950.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 1047 - IDENTIFICACAO DE ACESSO AS COMUNIDADES						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS				
Caracterização da ação: Identificacao de Acesso as Comunidades			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL			
339039000000	0156	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00						5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.000,00
449052000000	0157	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00						5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários							5.000,00
TOTAL:			10.000,00						10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 1050 - AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE IMOVEL						
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS				

Caracterização da ação: Aquisicao/Desapropriacao de Imovel			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449061000000	0158	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 1117 - IMPLANTACAO DE DESSALINIZADORES NAS COMUNIDADES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implantação de Dessalinizadores nas Comunidades Rurais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0159	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
449051000000	0160	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00			30.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				30.000,00
449052000000	0161	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00			40.000,00
0.0.193.00000		Recursos de Alienação de Bens/Ativos				40.000,00
TOTAL:			90.000,00			90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2010 - GARANTIA DE SAFRA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantia de Safra			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0162	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339036000000	0163	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339039000000	0164	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
TOTAL:			26.000,00			26.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2014 - APOIO A PISCICULTURA CAPRINO BOVINO E OVINO CULTURA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio a Piscicultura, caprinocultura, bovinocultura e Ovinocultura			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0165	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00			6.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.500,00
339032000000	0166	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0167	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00			4.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.500,00
TOTAL:			16.000,00			16.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2060 - CAMPANHAS DE VACINACOES DE ANIMAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Campanhas de Vacinações de Animais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0168	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339036000000	0169	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
TOTAL:			5.000,00			5.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2097 - PROJETO E DA NOSSA TERRA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Projeto e da Nossa Terra			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0170	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0171	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0172	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2098 - PROGRAMA BANCO DE SEMENTES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa Banco de Sementes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0173	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339032000000	0174	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2099 - PROGRAMA CORTE DE TERRA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa Corte de Terra			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0175	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
339036000000	0176	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00			60.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				60.000,00
339039000000	0177	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00			120.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				120.000,00
TOTAL:			200.000,00			200.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2100 - IMPLANTACAO DA FEIRA AGROECOLOGICA			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implantação da Feira Agroecológica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0178	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339032000000	0179	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2101 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DE PALMA FORRAGEIRA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Incentivo à Produção de Palma Forrageira			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0182	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0183	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0184	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2208 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0185	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
339036000000	0186	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
TOTAL:			12.000,00			12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2217 - RECUP E MELHOR GENÉT DO REB CAPRINO BOVINO OVINO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Recuperação e Melhoramento Genético do Rebanho Caprino, Bovino e Ovino			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0187	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0188	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
449052000000	0189	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				10.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 2218 - ENSINO TÉCNICO NA ZONA RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ensino Técnico na Zona Rural			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0190	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 607 - IRRIGACÃO			
Programa: 0004 - AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE			Projeto/Atividade: 1065 - CONSTRUÇÃO BARREIRAS ACÚDES E BARRAGENS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construção Barragens Acúdes e Barragens			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0191	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00			120.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				120.000,00
TOTAL:			120.000,00			120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 1007 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construção Ampliação Unidades Escolares			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0192	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00			100.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				50.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				50.000,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 1056 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Aquisição de Fardamento Escolar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0193	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00			20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
339039000000	0194	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 1057 - FORNECIMENTO DE KITS BÁSICOS PARA O ALUNO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Fornecimento de Kits Básicos para o Aluno			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0195	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00			55.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				55.000,00
TOTAL:			55.000,00			55.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 1088 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Aquisicao de Material Permanente			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0196	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00			55.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				55.000,00
TOTAL:			55.000,00			55.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 1113 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Infraestrutura Administrativa			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0197	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00			65.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				65.000,00
TOTAL:			65.000,00			65.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO EDUCACAO BASICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao Educacao Basica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0198	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
339032000000	0199	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339036000000	0200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00			60.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				60.000,00
339039000000	0201	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00			60.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				60.000,00
449052000000	0202	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
TOTAL:			155.000,00			155.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Fundo de Educacao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0203	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00			50.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
319011000000	0204	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00			395.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				395.000,00
319013000000	0205	OBRIGACOES PATRONAIS	83.000,00			83.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				83.000,00
319094000000	0206	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339014000000	0207	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
339030000000	0208	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00			240.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				221.000,00
0.0.112.10000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				19.000,00
339033000000	0209	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339035000000	0210	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339036000000	0211	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75.000,00			75.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				75.000,00
339039000000	0212	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00			125.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				125.000,00
339092000000	0213	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339093000000	0214	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
449047000000	0215	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00			25.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				25.000,00
449052000000	0216	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
TOTAL:			1.050.000,00			1.050.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Ensino Fundamental FUNDEB 40%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0217	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00			100.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				50.000,00
319011000000	0218	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.630.000,00			1.630.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				815.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				815.000,00
319013000000	0219	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00			250.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				103.400,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				146.600,00
319091000000	0220	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
319092000000	0221	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
319094000000	0222	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339014000000	0223	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00

339030000000	0224	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00				30.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						30.000,00
339033000000	0225	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00				5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						5.000,00
339035000000	0226	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.000,00				10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						10.000,00
339036000000	0227	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		15.000,00				15.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						15.000,00
339039000000	0228	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.000,00				15.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						15.000,00
339047000000	0229	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000,00				15.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%						15.000,00
449052000000	0230	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00				10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						2.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%						8.000,00
TOTAL:				2.100.000,00				2.100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PDDE				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção do Programa PDDE				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0231	MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00				13.000,00
0.0.112.10000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)						13.000,00
339036000000	0232	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		6.000,00				6.000,00
0.0.112.10000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)						6.000,00
339039000000	0233	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		6.000,00				6.000,00
0.0.112.10000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)						6.000,00
449052000000	0234	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00				6.000,00
0.0.112.10000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)						6.000,00
TOTAL:				31.000,00				31.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2023 - MELHORIA NO ATENDIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Melhoria no Atendimento Transporte Escolar				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0235	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00				110.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						55.000,00
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P)						55.000,00
339036000000	0236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		100.000,00				100.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação						100.000,00
339039000000	0237	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		440.000,00				440.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						60.000,00
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P)						80.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação						300.000,00
TOTAL:				650.000,00				650.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção do Ensino Fundamental 60%				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0238	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		450.000,00				450.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						50.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%						400.000,00
319011000000	0239	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500.000,00				4.500.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						900.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%						3.600.000,00
319013000000	0240	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000.000,00				1.000.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						200.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%						800.000,00
339047000000	0241	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		50.000,00				50.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						10.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%						40.000,00
TOTAL:				6.000.000,00				6.000.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2089 - PROGRAMA DE INCENTIVO A LEITURA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Programa de Incentivo a Leitura				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0242	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00				10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						10.000,00
339032000000	0243	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		10.000,00				10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						10.000,00
TOTAL:				20.000,00				20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2090 - MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Modernização da Biblioteca Municipal				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339032000000	0244	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		10.000,00				10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						10.000,00
449051000000	0245	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00				50.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação						50.000,00
449052000000	0246	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00				30.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE						30.000,00
TOTAL:				90.000,00				90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				

Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2091 - MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE CIENCIAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Modernizacao do Laboratorio de Ciencias				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0247	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.000,00			15.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					15.000,00
449051000000	0248	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00			50.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação					50.000,00
449052000000	0249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00			30.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					13.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação					17.000,00
TOTAL:				95.000,00			95.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2159 - DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0250	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		260.000,00			260.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					104.000,00
0.0.112.20000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					156.000,00
TOTAL:				260.000,00			260.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2178 - AMPLIACAO DO PROGRAMA SAUDE ESCOLA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Ampliacao do Programa Saude Escola				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0251	MATERIAL DE CONSUMO		7.500,00			7.500,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					7.500,00
339036000000	0252	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					5.000,00
339039000000	0253	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		7.500,00			7.500,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					7.500,00
449052000000	0254	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			10.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação					10.000,00
TOTAL:				30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2182 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Programa Mais Educacao				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0255	MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00			65.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					65.000,00
339036000000	0256	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					10.000,00
339039000000	0257	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					10.000,00
339092000000	0258	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.000,00			7.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					7.000,00
449052000000	0259	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00			8.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação					8.000,00
TOTAL:				100.000,00			100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2277 - CONTRATACAO DE ESTAGIARIOS POR TEMPO DETERMINADO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0260	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		60.000,00			60.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					60.000,00
339039000000	0261	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		60.000,00			60.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					60.000,00
TOTAL:				120.000,00			120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2279 - MANUTENCAO DO POERD			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do POERD				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0262	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00			25.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					25.000,00
339036000000	0263	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		8.000,00			8.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					8.000,00
339039000000	0264	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		7.000,00			7.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					7.000,00
TOTAL:				40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0055 - EDUCACAO EMPREENDEDORA E PROFISSIONAL				Projeto/Atividade: 2207 - ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Adotar o ensino do empreendedorismo na rede municipal				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0265	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00			7.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					7.000,00
339036000000	0266	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		7.000,00			7.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					7.000,00
339039000000	0267	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		6.000,00			6.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					6.000,00
TOTAL:				20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Programa: 0055 - EDUCACAO EMPREENDEDORA E PROFISSIONAL				Projeto/Atividade: 2209 - CAPAC. PROFISS., GERENC. E DE EDUC. EMPREENDEDORA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Realizar cursos de capacitacao profissional, gerencial e de educacao empreendedora.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0268	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00	
339030000000	0269	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00	
339036000000	0270	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00			6.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00	
339039000000	0271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00	
TOTAL:			18.000,00			18.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 2202 - EDUCACAO SUPERIOR				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Educacao Superior			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339018000000	0272	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00			15.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				15.000,00	
TOTAL:			15.000,00			15.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO EDUCACAO BASICA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao Educacao Basica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0273	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00	
339030000000	0274	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00	
339036000000	0275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00	
339039000000	0276	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00	
449052000000	0277	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00	
TOTAL:			50.000,00			50.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 2157 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 40%				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao do Ensino Infantil 40%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0278	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				6.000,00	
319011000000	0279	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			20.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				8.000,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				12.000,00	
319013000000	0280	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00			4.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.600,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				2.400,00	
339014000000	0281	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				3.000,00	
339030000000	0282	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				6.000,00	
339033000000	0283	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00	
339035000000	0284	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00			5.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00	
339036000000	0285	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00			7.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				7.000,00	
339039000000	0286	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			8.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				8.000,00	
449052000000	0287	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00	
TOTAL:			84.000,00			84.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 2159 - DISTRIBUCAO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: DISTRIBUCAO DE Merenda Escolar - PNAE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339032000000	0288	MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA	80.000,00			80.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				31.000,00	
0.0.112.20000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				49.000,00	
TOTAL:			80.000,00			80.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA			Projeto/Atividade: 2177 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL 60%				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao Ensino Infantil 60%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0289	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00			20.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00	
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				16.000,00	
319011000000	0290	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00			650.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				130.000,00	
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				520.000,00	

319013000000	0291	OBRIGACOES PATRONAIS		180.000,00				180.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						36.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%						144.000,00
TOTAL:				850.000,00				850.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2203 - AQUISICAO DE MATERIAL DITATICO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Aquisicao de Material Ditatico				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0292	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00			30.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					30.000,00	
TOTAL:				30.000,00			30.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2280 - PROINFANCIA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Proinfancia				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449052000000	0293	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000,00			65.000,00	
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação					65.000,00	
TOTAL:				65.000,00			65.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2281 - AQUISICAO DE BRINQUEDOS DIDATICOS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Aquisicao de Brinquedos Didaticos				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0294	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			20.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					20.000,00	
TOTAL:				20.000,00			20.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 40%				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao Educacao de Jovens e Adultos 40%				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0295	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00			25.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					10.000,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%					15.000,00	
339030000000	0296	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			20.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					8.000,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%					12.000,00	
339036000000	0297	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00			5.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					2.000,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%					3.000,00	
339039000000	0298	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					4.000,00	
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%					6.000,00	
TOTAL:				60.000,00			60.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 1114 - PROJETO TECNOLOGIA ASSISTIVA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Projeto Tecnologia Assistiva				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0299	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					10.000,00	
339036000000	0300	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					10.000,00	
339039000000	0301	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00			10.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					10.000,00	
TOTAL:				30.000,00			30.000,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL				
Programa: 0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				Projeto/Atividade: 2201 - EDUCACAO PROFISSIONAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Educacao Profissional				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339018000000	0302	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000,00			15.000,00	
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					15.000,00	
TOTAL:				15.000,00			15.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES				
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 2277 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS POR TEMPO DETERMINADO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00			15.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					15.000,00	
339039000000	0304	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00	
TOTAL:				20.000,00			20.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES				
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 1010 - PAV. A PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA E RURAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Pavimentacao a Paralelepipedo na Zona Urbana e Rural				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0305	OBRAS E INSTALACOES		150.000,00			150.000,00	
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					150.000,00	
TOTAL:				150.000,00			150.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES				
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 1026 - PAVIMENTACAO LADEIRA DA SERRA DE SANTANA				

CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Pavimentação Ladeira da Serra de Santana							
449051000000	0306		OBRAS E INSTALACOES	110.000,00			110.000,00
0.0.151.00000			Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				110.000,00
TOTAL:				110.000,00			110.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 1037 - RECUPERACAO E RESTAURACAO DE PREDIOS PUBLICOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Recuperação e Restauração de Predios Públicos							
449051000000	0307		OBRAS E INSTALACOES	120.000,00			120.000,00
0.0.153.00000			Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				120.000,00
TOTAL:				120.000,00			120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Construção e Recuperação de Estradas Vicinais							
449030000000	0308		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				30.000,00
449036000000	0309		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				30.000,00
449039000000	0310		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				15.000,00
449051000000	0311		OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				15.000,00
TOTAL:				90.000,00			90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 1042 - CONSTRUCAO DE CANTEIROS E ARBORIZACAO DO MUNICIPIO			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Construção de Canteiros e Arborização do Município							
339030000000	0312		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				15.000,00
339036000000	0313		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				15.000,00
339039000000	0314		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				15.000,00
449051000000	0315		OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				20.000,00
TOTAL:				65.000,00			65.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 1061 - AQUISICAO DE VEICULO			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Aquisição de Veículo							
449052000000	0316		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			60.000,00
0.0.151.00000			Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				60.000,00
TOTAL:				60.000,00			60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 1069 - ABERTURA DE RUA E RESP. IDENTIFICACOES			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Abertura de Rua e Respeiva Identificacoes							
339039000000	0317		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				15.000,00
449051000000	0318		OBRAS E INSTALACOES	30.000,00			30.000,00
0.0.153.00000			Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				30.000,00
TOTAL:				45.000,00			45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 2088 - MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Manutenção do Portico da Entrada da Cidade							
339030000000	0319		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0320		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				3.000,00
339039000000	0321		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				2.000,00
TOTAL:				10.000,00			10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA				Projeto/Atividade: 2156 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública							
339030000000	0322		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				40.000,00
339036000000	0323		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0324		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				40.000,00
449051000000	0325		OBRAS E INSTALACOES	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				30.000,00
449052000000	0326		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				20.000,00
TOTAL:				140.000,00			140.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			

Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA			Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENCAO DO FUNDO DE OBRAS E SERVICOSURBANOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Fundo de Obras e Servicos Urbanos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0327	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00			220.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				220.000,00
319011000000	0328	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00			620.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				620.000,00
319013000000	0329	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00			160.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				160.000,00
319094000000	0330	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339014000000	0331	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339030000000	0332	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00			140.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				70.000,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				70.000,00
339036000000	0333	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				40.000,00
339039000000	0334	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00			75.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				75.000,00
449052000000	0335	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				15.000,00
TOTAL:			1.300.000,00			1.300.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA			Projeto/Atividade: 1031 - ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E TAXISTAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Abrigos para Passageiros e Taxistas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00			22.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				22.000,00
TOTAL:			22.000,00			22.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA			Projeto/Atividade: 1071 - CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construcão de Passagem Molhada			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0337	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				100.000,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA			Projeto/Atividade: 1086 - CONSTRUCAO DE ESTRADAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construcão de Estradas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0338	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00			90.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				90.000,00
TOTAL:			90.000,00			90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 0007 - CONSTRUINDO SANTANA			Projeto/Atividade: 2026 - MELHORIA DE ESTRADAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhoria de Estradas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0339	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			50.000,00
0.0.161.00000		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				50.000,00
339036000000	0340	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00
339039000000	0341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00			60.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				60.000,00
TOTAL:			140.000,00			140.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
Programa: 0050 - REVITALIZACAO ARTISTICA E CULTURAL			Projeto/Atividade: 1112 - ESTRUTURACAO DOS SITIOS ARQUEOLOGICOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Estruturacao dos Sítios Arqueologicos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0342	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339036000000	0343	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0344	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00
449052000000	0345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
Programa: 0050 - REVITALIZACAO ARTISTICA E CULTURAL			Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DA SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao da Secretaria Cultua, Turismo, Esporte e Lazer			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0346	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
319011000000	0347	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			100.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				100.000,00
319013000000	0348	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
339014000000	0349	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339030000000	0350	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00

339031000000	0351	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00				10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
339032000000	0352	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00				10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
339036000000	0353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00				20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					20.000,00
339039000000	0354	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00				50.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					50.000,00
339048000000	0355	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00				10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					10.000,00
449052000000	0356	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00				5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários					5.000,00
TOTAL:			260.000,00				260.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 0050 - REVITALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISMO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das Atividades Culturais e Relacionadas ao Turismo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0357	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339031000000	0358	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339032000000	0359	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0360	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00			7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.000,00
339039000000	0361	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.000,00
339048000000	0362	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 0050 - REVITALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			Projeto/Atividade: 2179 - INCENTIVO A CULTURA POPULAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Incentivo a Cultura Popular			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0363	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339031000000	0364	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0365	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0366	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00			45.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				45.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 0050 - REVITALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			Projeto/Atividade: 2180 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promoção de Festividades Culturais e Vaquejada			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0367	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339036000000	0368	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00			100.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				100.000,00
449052000000	0370	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
TOTAL:			130.000,00			130.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - ESPORTE E LAZER			SubFunção: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO			
Programa: 0023 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 1041 - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Modernização do Campo de Futebol			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0371	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00			20.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				20.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - ESPORTE E LAZER			SubFunção: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO			
Programa: 0023 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 1084 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construção e Revitalização de Quadras de Esporte			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0372	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00			100.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				65.000,00
0.0.193.00000		Recursos de Alienação de Bens/Ativos				35.000,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - ESPORTE E LAZER			SubFunção: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO			
Programa: 0023 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 1116 - IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA POPULAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implantação da Academia Popular			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0373	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			30.000,00
0.0.193.00000		Recursos de Alienação de Bens/Ativos				30.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - ESPORTE E LAZER			SubFunção: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO			
Programa: 0023 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2056 - APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS			

CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas							
339031000000	0374		PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000,00			7.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				7.000,00
339032000000	0375		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0376		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				8.000,00
339039000000	0377		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				10.000,00
339048000000	0378		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				5.000,00
TOTAL:				35.000,00			35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0023 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2092 - PROJETO ATLETA SANTANENSE			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Projeto Atleta Santanense							
339030000000	0379		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				8.000,00
339032000000	0380		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				8.000,00
339036000000	0381		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				8.000,00
339039000000	0382		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				5.000,00
339048000000	0383		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				8.000,00
449052000000	0384		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				8.000,00
TOTAL:				45.000,00			45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0023 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2278 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Programa Esporte e Lazer da Cidade							
319004000000	0385		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				30.000,00
319013000000	0386		OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				10.000,00
339030000000	0387		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				30.000,00
339036000000	0388		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0389		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00			25.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				25.000,00
449052000000	0390		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				15.000,00
TOTAL:				120.000,00			120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA				Projeto/Atividade: 2292 - AVALIACAO E MONITOR. DE POLITICAS DE ASSIST SOCIAL			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Avaliacao e Monitoramento de Políticas de Assistência Social							
339014000000	0391		DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0392		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339033000000	0393		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0394		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339039000000	0395		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			8.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				8.000,00
449052000000	0396		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
TOTAL:				20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA				Projeto/Atividade: 2283 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Caracterização da ação: Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitacao e Assistência Social.							
319004000000	0397		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
319011000000	0398		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00			60.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				60.000,00
319013000000	0399		OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
319016000000	0400		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339008000000	0401		OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339014000000	0402		DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339030000000	0403		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				20.000,00
339032000000	0404		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
339033000000	0405		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00

0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339035000000	0406	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.000,00		10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339036000000	0407	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		15.000,00		15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
339039000000	0408	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA		25.000,00		25.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				25.000,00
339047000000	0409	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00		10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339048000000	0410	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		5.000,00		5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
449052000000	0411	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		7.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				7.000,00
TOTAL:				210.000,00		210.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA			Projeto/Atividade: 2290 - CAPACITACAO DE AGENTES PUB E SOCIAIS EM POLITICAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Capacitacao de Agentes Publicos e Sociais em Políticas de Assistencia Social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0412	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0413	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339032000000	0414	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339033000000	0415	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0416	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339039000000	0417	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
TOTAL:			19.000,00			19.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 131 - COMUNICACAO SOCIAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA			Projeto/Atividade: 2291 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Publicidade de Utilidade Publica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0418	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339032000000	0419	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339036000000	0420	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339039000000	0421	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
TOTAL:			5.000,00			5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA			Projeto/Atividade: 2294 - MANUT DA COORD. DE POLITICAS PARA MULHERES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manut da Coord. de Políticas para Mulheres			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0422	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
319013000000	0423	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
319016000000	0424	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339014000000	0425	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0426	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339032000000	0427	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339033000000	0428	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0429	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339039000000	0430	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			Projeto/Atividade: 2284 - CONFERENCIAS E FORUNS DA POLITICA ASSIST SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Realizacao de Conferencias e Foruns da Política de Assistencia Social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0431	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0432	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
339032000000	0433	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
339033000000	0434	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0435	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
339039000000	0436	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL				Projeto/Atividade: 1108 - CONSTR, AMPL E REFOR. DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0437	OBRAS E INSTALACOES		85.000,00			85.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					85.000,00
TOTAL:				85.000,00			85.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL				Projeto/Atividade: 2226 - APOIO A ASSOCIACOES COMUNITARIAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio a Associações Comunitárias				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
333041000000	0438	CONTRIBUICOES		4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					4.000,00
335043000000	0439	SUBVENCOES SOCIAIS		4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					4.000,00
339030000000	0440	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					4.000,00
339036000000	0441	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					2.000,00
339039000000	0442	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					1.000,00
TOTAL:				15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO				SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA			
Programa: 0029 - FORTALEC DA POLITICA DE HABIT DE INTERESSE SOCIAL				Projeto/Atividade: 1052 - CONST. E RECONST. DE UNIDADE HABITACIONAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Const. e Reconst. de Unidade Habitacional				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0443	OBRAS E INSTALACOES		200.000,00			200.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					200.000,00
TOTAL:				200.000,00			200.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2277 - CONTRATACAO DE ESTAGIARIOS POR TEMPO DETERMINADO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0444	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00			20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					20.000,00
319013000000	0445	OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.000,00
339039000000	0446	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					10.000,00
TOTAL:				35.000,00			35.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0002 - PROGRAMA DE CAPACITACAO				Projeto/Atividade: 2168 - CAPACITACAO DE SERVIDOR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Capacitacao de Servidor				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0447	DIARIAS - CIVIL		7.000,00			7.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					7.000,00
339036000000	0448	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		8.000,00			8.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					8.000,00
339039000000	0449	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.000,00			15.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					15.000,00
TOTAL:				30.000,00			30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 1061 - AQUISICAO DE VEICULO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Aquisicao de Veiculo				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0450	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00			100.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Bloco de Investi		Federal			100.000,00
TOTAL:				100.000,00			100.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 1113 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Infraestrutura Administrativa				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0451	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00			150.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Bloco de Investi		Federal			150.000,00
TOTAL:				150.000,00			150.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2250 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Fundo Municipal de Saude				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0452	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		350.000,00			350.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					350.000,00
319011000000	0453	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000,00			1.700.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					1.700.000,00
319013000000	0454	OBRIGACOES PATRONAIS		400.000,00			400.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					400.000,00
319094000000	0455	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		30.000,00			30.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					30.000,00
339014000000	0456	DIARIAS - CIVIL		60.000,00			60.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					60.000,00
339016000000	0457	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000,00			80.000,00

0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				80.000,00
339030000000	0458	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00			240.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				240.000,00
339033000000	0459	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.500,00			6.500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.500,00
339035000000	0460	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00			20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				20.000,00
339036000000	0461	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300.000,00			300.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				300.000,00
339039000000	0462	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			100.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100.000,00
339047000000	0463	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
339093000000	0464	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
449052000000	0465	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00			17.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Bloco de Investi	Federal			17.000,00
TOTAL:			3.323.500,00			3.323.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2252 - PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Prog. Agentes Comunitarios de Saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0466	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00			40.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				40.000,00
319011000000	0467	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	785.000,00			785.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				785.000,00
319013000000	0468	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			130.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				130.000,00
339014000000	0469	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
339030000000	0470	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.000,00
339032000000	0471	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00			20.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.000,00
TOTAL:			1.000.000,00			1.000.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2253 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa Saude da Familia			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0472	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00			800.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				800.000,00
319011000000	0473	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00			70.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				70.000,00
319013000000	0474	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00			140.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				140.000,00
339030000000	0475	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			70.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				70.000,00
339036000000	0476	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00			80.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				80.000,00
339039000000	0477	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00			40.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				40.000,00
TOTAL:			1.200.000,00			1.200.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2254 - PROGRAMA SAUDE DA BUCAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa Saude da Bucal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0478	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00			180.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				180.000,00
319011000000	0479	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00			40.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				40.000,00
319013000000	0480	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			50.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				50.000,00
339030000000	0481	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			15.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				15.000,00
339036000000	0482	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00			15.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				15.000,00
339039000000	0483	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			10.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				10.000,00
449052000000	0484	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Bloco de Investi	Federal			10.000,00
TOTAL:			320.000,00			320.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2259 - MANUT. DO PISO DA ATENCAO BASICA - PAB FIXO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manut. do Piso da Atencao Basica - PAB FIXO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0485	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00			85.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				85.000,00	
319013000000	0486	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			20.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.000,00	
339030000000	0487	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			200.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				200.000,00	
339032000000	0488	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00			30.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				30.000,00	
339036000000	0489	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			20.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.000,00	
339039000000	0490	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00			60.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				60.000,00	
339092000000	0491	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			5.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00	
TOTAL:			420.000,00			420.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2265 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Programa Saude na Escola - PSE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0492	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00	
339030000000	0493	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00			45.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				45.000,00	
339039000000	0494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00	
TOTAL:			55.000,00			55.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2266 - NUCELO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.000,00			165.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				165.000,00	
319013000000	0496	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			35.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				35.000,00	
339014000000	0497	DIARIAS - CIVIL	4.000,00			4.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.000,00	
339030000000	0498	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00			65.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				65.000,00	
339036000000	0499	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00			6.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				6.000,00	
339039000000	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.000,00	
449052000000	0501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00			25.000,00	
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Bloco de Investi	Federal			25.000,00	
TOTAL:			320.000,00			320.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2267 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319016000000	0502	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	520.000,00			520.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				520.000,00	
339014000000	0503	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00	
339030000000	0504	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00			75.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				75.000,00	
339036000000	0505	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			30.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				30.000,00	
339039000000	0506	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			30.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				30.000,00	
449052000000	0507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00			90.000,00	
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi				90.000,00	
TOTAL:			750.000,00			750.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			

Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 1113 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Infraestrutura Administrativa			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449052000000	0508	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00			320.000,00	
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi				70.000,00	
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				250.000,00	
TOTAL:			320.000,00			320.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2258 - INFORMATIZACAO DOS SERVICOS NA UNIDADE HOSPITALAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339039000000	0509	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			10.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				10.000,00	
449052000000	0510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00	
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Bloco de Investi	Federal			15.000,00	
TOTAL:			25.000,00			25.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2261 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Media e Alta Complexidade - MAC			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00			80.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				80.000,00	
319013000000	0512	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			20.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.000,00	
339030000000	0513	MATERIAL DE CONSUMO	233.000,00			233.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				60.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				173.000,00	
339039000000	0514	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00			80.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				80.000,00	
449052000000	0515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			5.000,00	
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Bloco de Investi	Federal			5.000,00	
TOTAL:			418.000,00			418.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2262 - MANUT. DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CEGONHA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manut. do Media e Alta Complexidade - Rede Cegonha			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0516	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00	
339036000000	0517	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00	
339039000000	0518	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			3.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00	
TOTAL:			7.000,00			7.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2263 - MANUT. DO MAC - TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manut. do MAC - Teto Mun. Rede Brasil sem Miséria			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0519	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				10.000,00	
339036000000	0520	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00	
339039000000	0521	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00			105.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				105.000,00	
TOTAL:			120.000,00			120.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				Projeto/Atividade: 2251 - FORTALECIMENTO DA FARMACIA BASICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Fortalecimento da Farmacia Basica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0522	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			80.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				80.000,00	
339032000000	0523	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	160.000,00			160.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				160.000,00	
339036000000	0524	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			20.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.000,00	
339039000000	0525	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			30.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				30.000,00	
TOTAL:			290.000,00			290.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				

Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2270 - PROG. NAC. DE QUALIFICACAO DA ASSIST FARMACEUTICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa Nacional de Qualificacao da Assistencia Farmaceutica - QUALIFAR-SUS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0526	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339030000000	0527	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			7.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				7.000,00
339036000000	0528	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
339039000000	0529	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
449052000000	0530	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Bloco de Investi Federal				10.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2087 - PROG. DE QUALIF DE ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa de Qualif de Acoes de Vigilancia em Saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0531	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339030000000	0532	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339036000000	0533	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339039000000	0534	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
TOTAL:			8.000,00			8.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2257 - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Vigilancia e Promocao da Saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0535	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
339036000000	0536	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339039000000	0537	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2268 - VIGILANCIA SANITARIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Vigilancia Sanitaria			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0538	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339030000000	0539	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			7.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				7.000,00
339036000000	0540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339039000000	0541	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2269 - PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa de Controle de Endemias			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0542	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00			35.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				35.000,00
319011000000	0543	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			30.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				30.000,00
319013000000	0544	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			15.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				15.000,00
339014000000	0545	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339030000000	0546	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			4.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.000,00
TOTAL:			85.000,00			85.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			

Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2295 - INCETIVOS PONTUAIS DE SERV DE VIG. EM SAUDE - IPVS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Incentivos Pontuais de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0547	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339036000000	0548	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339039000000	0549	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2296 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DE ACOES EM VIG. EM SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa de Qualificacao de Acoes em Vigilância em Saúde			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0550	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339030000000	0551	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339036000000	0552	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339039000000	0553	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.000,00
TOTAL:			12.000,00			12.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2297 - PROGRAMA DE FIN DE ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa de Financiamento de Acoes de Alimentacao e Nutricao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0554	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339032000000	0555	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00			7.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				7.000,00
339036000000	0556	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
339039000000	0557	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA			Projeto/Atividade: 2232 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Fundo de Assistencia Social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0558	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00			180.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				180.000,00
319013000000	0559	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			30.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				30.000,00
319016000000	0560	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
319092000000	0561	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339014000000	0562	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339030000000	0563	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				20.000,00
339033000000	0564	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339035000000	0565	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339036000000	0566	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			20.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				20.000,00
339039000000	0567	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				20.000,00
339047000000	0568	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
339048000000	0569	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339092000000	0570	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
449052000000	0571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00			14.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				14.000,00
TOTAL:			320.000,00			320.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL			Projeto/Atividade: 2236 - MANUT DO PORT DA PESSOA PORTADOR DEFICIENCIA-PPD			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Programa da Pessoa Portador Deficiencia-PPD			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL

339014000000	0572	DIARIAS - CIVIL		1.000,00				1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
339030000000	0573	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00				3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						3.000,00
339032000000	0574	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		3.000,00				3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						3.000,00
339033000000	0575	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00				1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
339036000000	0576	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00				2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						2.000,00
TOTAL:				10.000,00				10.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL				Projeto/Atividade: 2245 - IMPLANTACAO PREFEITO AMIGO DA CRIANCA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Implantação Prefeito Amigo da Criança				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0577	DIARIAS - CIVIL		1.000,00				1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
339030000000	0578	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00				3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						3.000,00
339032000000	0579	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		3.000,00				3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						3.000,00
339033000000	0580	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00				2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						2.000,00
339036000000	0581	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00				1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
TOTAL:				10.000,00				10.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL				Projeto/Atividade: 2228 - MANUT DOS SERV DE CONVIV DE FORT VINCULO SCFV-PETI				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculo - SCFV-PETI				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0582	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00				30.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						30.000,00
319011000000	0583	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00				10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						10.000,00
319013000000	0584	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00				10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						10.000,00
319016000000	0585	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00				5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						5.000,00
339014000000	0586	DIARIAS - CIVIL		3.000,00				3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						3.000,00
339030000000	0587	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00				50.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						50.000,00
339032000000	0588	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		15.000,00				15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						15.000,00
339036000000	0589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00				10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						10.000,00
339039000000	0590	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00				10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						10.000,00
449052000000	0591	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00				7.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						7.000,00
TOTAL:				150.000,00				150.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL				Projeto/Atividade: 1108 - CONSTR, AMPL E REFOR. DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0592	OBRAS E INSTALACOES		100.000,00				100.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						100.000,00
TOTAL:				100.000,00				100.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL				Projeto/Atividade: 2110 - SERVICIO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADE				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0593	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00				1.500,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.500,00
339032000000	0594	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		1.500,00				1.500,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.500,00
339036000000	0595	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00				2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						2.000,00
339039000000	0596	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00				1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
TOTAL:				6.000,00				6.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL				Projeto/Atividade: 2111 - APOIO A ORG E A GESTAO DA VIGIL. SOCIOASSISTENCIAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS				
Caracterização da ação: Apoio a Org e a Gestao da Vigil. Socioassistencial				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319011000000	0597	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00				5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						5.000,00
319013000000	0598	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00				1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
319016000000	0599	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00				3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						3.000,00
339030000000	0600	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00				5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						5.000,00

339033000000	0601	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0602	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339039000000	0603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL			Projeto/Atividade: 2231 - BENEFICIOS EVENTUAIS - ASSISTENCIA A FUNERAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Benefícios Eventuais - Assistência a Funeral			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0604	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339032000000	0605	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00			80.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				80.000,00
339033000000	0606	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339036000000	0607	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339039000000	0608	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339048000000	0609	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
TOTAL:			120.000,00			120.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL			Projeto/Atividade: 2233 - CAPACITACAO PROFISSIONALIZANTE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Capacitacao Profissionalizante			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0610	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339036000000	0611	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339039000000	0612	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL			Projeto/Atividade: 2235 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Programa CRAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0613	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00			60.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				60.000,00
319011000000	0614	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
319013000000	0615	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
339014000000	0616	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0617	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			30.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				30.000,00
339032000000	0618	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339033000000	0619	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339036000000	0620	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339039000000	0621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
449051000000	0622	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
449052000000	0623	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00			6.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				6.000,00
TOTAL:			140.000,00			140.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL			Projeto/Atividade: 2237 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Programa Bolsa Familia IGDBF			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0624	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00			34.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				34.000,00
319013000000	0625	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00			6.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				6.000,00
339014000000	0626	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339030000000	0627	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			40.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				40.000,00
339032000000	0628	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339033000000	0629	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339036000000	0630	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339039000000	0631	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
449052000000	0632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
TOTAL:			140.000,00			140.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL			Projeto/Atividade: 2286 - MANUTENCAO DAS ACOES DO IGD - SUAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das Acoes do IGD - SUAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0633	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
319013000000	0634	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339014000000	0635	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339030000000	0636	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339033000000	0637	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339036000000	0638	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339039000000	0639	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
449052000000	0640	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
TOTAL:			45.000,00			45.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL			Projeto/Atividade: 2287 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do Programa BPC na Escola			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0641	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339036000000	0642	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339039000000	0643	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
TOTAL:			3.000,00			3.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL			Projeto/Atividade: 2298 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Programa Crianca Feliz			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0644	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00			35.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				35.000,00
319013000000	0645	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00			6.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				6.000,00
339014000000	0646	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0647	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339032000000	0648	MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0649	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00			7.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				7.000,00
339039000000	0650	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			8.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				8.000,00
449052000000	0651	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
TOTAL:			75.000,00			75.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2093 - OTIMIZACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DA SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Otimizacao das Politicas Publicas da Saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0652	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339032000000	0653	MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA	25.000,00			25.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				25.000,00
339036000000	0654	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339039000000	0655	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2094 - REABILITACAO E ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Reabilitacao e Acolhimento de Dependentes Quimicos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0656	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339032000000	0657	MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
339036000000	0658	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
339039000000	0659	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			Projeto/Atividade: 2095 - ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			

Caracterização da ação: Atendimento Medico Especializado		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00			150.000,00
0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				150.000,00
339039000000	0661 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			50.000,00
0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				50.000,00
TOTAL:		200.000,00			200.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 10 - SAUDE		SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0009 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		Projeto/Atividade: 2096 - PROGRAMA REABILITACAO MULTIDISCIPLINAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS	
Caracterização da ação: Programa Reabilitacao Multidisciplinar		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0662	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00		100.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			100.000,00
339039000000	0663	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			50.000,00
TOTAL:		150.000,00			150.000,00

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL		SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0024 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		Projeto/Atividade: 2285 - MANUT DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS	
Caracterização da ação: Manutencao do Fundo Municipal da Infancia e da Adolescencia - FIA		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0664	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			2.000,00
339030000000	0665	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			10.000,00
339031000000	0666	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS OUTRAS E	3.000,00		3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			3.000,00
339032000000	0667	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00		6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			6.000,00
339033000000	0668	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			4.000,00
339036000000	0669	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			10.000,00
339039000000	0670	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			10.000,00
449052000000	0671	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			5.000,00
TOTAL:		50.000,00			50.000,00
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL		SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSIST SOCIAL		Projeto/Atividade: 2183 - APOIO A PROJ SOC PUB VOLT PARA CRIAN E ADOLESCENTE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS	
Caracterização da ação: Apoio a Projetos Sociais Publicos Voltados para Crianças e Adolescentes		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0672	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			1.500,00
339031000000	0673	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			1.000,00
339032000000	0674	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00		1.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			1.500,00
339033000000	0675	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			2.000,00
339036000000	0676	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			2.000,00
339039000000	0677	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			2.000,00
TOTAL:		10.000,00			10.000,00
TOTAL GERAL:		34.145.500,00			34.145.500,00

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador: B9519B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 071/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário:	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1745-3097-217	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 071/2018 de 11/01/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2018	103264	Redução da Despesa			42,40

Total da Despesa:						0,00	42,40
Despesa 128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17511	Redução da Despesa			8.300,00		
11/01/2018	103263	Redução da Despesa			3.300,00		
Total da Despesa:						0,00	11.600,00
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município							
Despesa 138 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17503	Redução da Despesa			1.000,00		
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17505	Redução da Despesa			4.000,00		
Total da Despesa:						0,00	4.000,00
Despesa 143 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17506	Redução da Despesa			3.000,00		
Total da Despesa:						0,00	3.000,00
Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17508	Redução da Despesa			557,60		
Total da Despesa:						0,00	557,60
Total da Unidade Orçamentária:						0,00	20.200,00
Total do Órgão Orçamentário:						0,00	20.200,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Programa: 58 - Urbanismo							
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17491	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.000,00			
Total da Despesa:						97.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:						97.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:						97.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Programa: 42 - Ensino Fundamental							
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%							
Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	56510	Redução da Despesa			6.030,00		
Total da Despesa:						0,00	6.030,00
Despesa 256 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	56509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.030,00			
Total da Despesa:						6.030,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:						6.030,00	6.030,00
Total do Órgão Orçamentário:						6.030,00	6.030,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento							
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.							
Função: 11 - Trabalho							
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho							
Programa: 78 - Trabalho							
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais							
Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17499	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 436 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17500	Redução da Despesa			3.000,00		
Total da Despesa:						0,00	3.000,00
Despesa 437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
11/01/2018	17501	Redução da Despesa			5.000,00		
Total da Despesa:						0,00	5.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental							
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente							
Ação: 2.80 - Programa Coleta Seletiva							
Despesa 427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		

11/01/2018	17502	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:					3.000,00
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2018	17496	Redução da Despesa			24.000,00
Total da Despesa:					24.000,00
Despesa 431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2018	17497	Redução da Despesa			3.800,00
Total da Despesa:					3.800,00
Despesa 432 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2018	17498	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:					2.000,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura					
Despesa 456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2018	17492	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 457 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2018	17493	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 458 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2018	17494	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:					4.000,00
Despesa 459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2018	17495	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:					20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					76.800,00
Total do Órgão Orçamentário:					76.800,00
Total do Fundamento:					103.030,00
Total Geral:					103.030,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3DFAE9CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 091/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br		Usuário: GILDERLEIDSON			
		Chave de Autenticação Digital: 2195-2041-955			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 091/2018 de 11/04/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete de Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.95 - AQUISICAO VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/04/2018	103254	Redução da Despesa			5.158,87
Total da Despesa:					5.158,87
Total da Unidade Orçamentária:					5.158,87
Total do Órgão Orçamentário:					5.158,87
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/04/2018	57241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.158,87	
Total da Despesa:					0,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00
Total do Órgão Orçamentário:					0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					

Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.78 - Programa Qualifarsus					
Despesa 525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/04/2018	21924	Redução da Despesa			185.000,00
Total da Despesa:				0,00	185.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.88 - Aquisição de veículo - BL Investimentos					
Despesa 571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/04/2018	21923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	185.000,00	
Total da Despesa:				185.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				185.000,00	185.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				185.000,00	185.000,00
Total do Fundamento:				190.158,87	190.158,87
Total Geral:				190.158,87	190.158,87

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0237517D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 095/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário:	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1255-5178-972 1/2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 095/2018 de 18/04/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	103247	Redução da Despesa			17.677,50
Total da Despesa:				0,00	17.677,50
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	17.677,50
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	17.677,50
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	57480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.677,50	
Total da Despesa:				17.677,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.677,50	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				17.677,50	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	57482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%					
Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	57483	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 300 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	57484	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00

Despesa 301 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	57485	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%					
Despesa 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	57486	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	57479	Redução da Despesa			15.994,79
Total da Despesa:				0,00	15.994,79
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comerci					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2018	57478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.994,79	
Total da Despesa:				15.994,79	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.994,79	15.994,79
Total do Órgão Orçamentário:				15.994,79	15.994,79
Total do Fundamento:				36.672,29	36.672,29
Total Geral:				36.672,29	36.672,29

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E24A7742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0152/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2608-4665-682
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0152/2018 de 26/09/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	103248	Redução da Despesa			82.467,65
Total da Despesa:				0,00	82.467,65
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	82.467,65
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	82.467,65
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99145	Redução da Despesa			16.400,00
Total da Despesa:				0,00	16.400,00
Despesa 155 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	98793	Redução da Despesa			4.589,85
Total da Despesa:				0,00	4.589,85
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99144	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.400,00	
Total da Despesa:				16.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.400,00	20.989,85
Total do Órgão Orçamentário:				16.400,00	20.989,85

Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte						
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 46 - Educação Física e Desportos						
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador						
Despesa 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.198,24		
Total da Despesa:				38.198,24		0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.198,24		0,00
Total do Órgão Orçamentário:				38.198,24		0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	98968	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.269,41		
Total da Despesa:				44.269,41		0,00
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	98790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.589,85		
Total da Despesa:				4.589,85		0,00
Total da Unidade Orçamentária:				48.859,26		0,00
Total do Órgão Orçamentário:				48.859,26		0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
Despesa 245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	98985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.067,30		
Total da Despesa:				4.067,30		0,00
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	98791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.564,63		
Total da Despesa:				3.564,63		0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
Programa: 49 - Educação Especial						
Ação: 2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA						
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	98986	Redução da Despesa				4.067,30
Total da Despesa:				0,00		4.067,30
Total da Unidade Orçamentária:				7.631,93		4.067,30
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB						
Despesa 319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.610,11		
Total da Despesa:				97.610,11		0,00
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB						
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	98792	Redução da Despesa				3.564,63
26/09/2018	99563	Redução da Despesa				97.610,11
Total da Despesa:				0,00		101.174,74
Despesa 326 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.799,87		
Total da Despesa:				39.799,87		0,00
Despesa 337 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99095	Redução da Despesa				4.433,89
Total da Despesa:				0,00		4.433,89
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos						
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB						
Despesa 347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

26/09/2018	99096	Redução da Despesa			19.128,22
Total da Despesa:					19.128,22
Despesa 348 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99097	Redução da Despesa			122,73
Total da Despesa:					122,73
Despesa 349 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99098	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:					100,00
Despesa 351 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99099	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:					200,00
Despesa 352 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99100	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:					200,00
Despesa 353 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99101	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:					200,00
Despesa 354 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99102	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:					200,00
Despesa 355 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99103	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:					500,00
Despesa 356 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99104	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:					200,00
Despesa 357 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99105	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:					100,00
Despesa 358 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99106	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:					100,00
Ação: 2.118 - Manut. Ens. Infant. i/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB					
Despesa 363 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99107	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:					200,00
Despesa 364 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99108	Redução da Despesa			715,03
Total da Despesa:					715,03
Despesa 365 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99109	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:					500,00
Despesa 366 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99111	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:					1.000,00
Despesa 367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99110	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:					500,00
Despesa 368 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99112	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:					500,00
Despesa 369 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99113	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:					1.000,00
Despesa 370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99114	Redução da Despesa			500,00	
Total da Despesa:				0,00	500,00	
Despesa 371 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99115	Redução da Despesa			200,00	
Total da Despesa:				0,00	200,00	
Despesa 372 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99116	Redução da Despesa			200,00	
Total da Despesa:				0,00	200,00	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
Programa: 49 - Educação Especial						
Ação: 2.38 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB						
Despesa 384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99117	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:				0,00	1.000,00	
Despesa 385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99118	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:				0,00	1.000,00	
Despesa 386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99119	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:				0,00	1.000,00	
Despesa 387 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99120	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:				0,00	1.000,00	
Despesa 388 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99121	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:				0,00	1.000,00	
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99122	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:				0,00	2.000,00	
Despesa 390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99123	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:				0,00	1.000,00	
Despesa 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99124	Redução da Despesa			500,00	
Total da Despesa:				0,00	500,00	
Despesa 392 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	99125	Redução da Despesa			500,00	
Total da Despesa:				0,00	500,00	
Total da Unidade Orçamentária:				137.409,98	140.974,61	
Total do Órgão Orçamentário:				145.041,91	145.041,91	
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 81 - Assistência						
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social						
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	10206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.862,12		
Total da Despesa:				9.862,12	0,00	
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	10208	Redução da Despesa			4.862,12	
Total da Despesa:				0,00	4.862,12	
Ação: 2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc						
Despesa 48 - 3.3.50.41.00 - Contribuições						
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/09/2018	10207	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				9.862,12	9.862,12	
Total do Órgão Orçamentário:				9.862,12	9.862,12	

Total do Fundamento:	258.361,53	258.361,53
Total Geral:	258.361,53	258.361,53

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E1EDCD37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0156/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
			Usuário:	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	2288-5219-650	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0156/2018 de 09/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	103249	Redução da Despesa			23.618,67
Total da Despesa:				0,00	23.618,67
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	23.618,67
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	23.618,67
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	99221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.726,00	
Total da Despesa:				4.726,00	0,00
Despesa 160 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	99223	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	100565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
Total da Despesa:				9.500,00	0,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	99222	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 170 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	100292	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.118,67	
Total da Despesa:				14.118,67	0,00
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	99224	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	99225	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	99226	Redução da Despesa			226,00
Total da Despesa:				0,00	226,00
Total da Unidade Orçamentária:				28.344,67	4.726,00
Total do Órgão Orçamentário:				28.344,67	4.726,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 251 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	100583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.336,30	
Total da Despesa:				6.336,30	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%					
Despesa 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	100582	Redução da Despesa			6.336,30
Total da Despesa:				0,00	6.336,30
Total da Unidade Orçamentária:				6.336,30	6.336,30
Total do Órgão Orçamentário:				6.336,30	6.336,30
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	37485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	37486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 530 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	37488	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	37489	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 584 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	37487	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	37484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.000,00	45.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				45.000,00	45.000,00
Total do Fundamento:				79.680,97	79.680,97
Total Geral:				79.680,97	79.680,97

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E5FE2DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0158/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br				Usuário:	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br				GILDERLEIDSON	1772-8670-883
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0158/2018 de 10/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 134 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/10/2018	99295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.460,00	
Total da Despesa:				2.460,00	0,00
Ação: 1.95 - AQUISICAO VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

10/10/2018	103255		Redução da Despesa		6.000,00	
Total da Despesa:					0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					2.460,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:					2.460,00	6.000,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito						
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito						
Despesa 120 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99296	Redução da Despesa			2.460,00	
Total da Despesa:					0,00	2.460,00
Despesa 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99276	Redução da Despesa			2.500,00	
Total da Despesa:					0,00	2.500,00
Despesa 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99277	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:					0,00	2.000,00
Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99278	Redução da Despesa			1.500,00	
Total da Despesa:					0,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	8.460,00
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	8.460,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.57 - Encargos especiais						
Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99275	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte						
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 46 - Educação Física e Desportos						
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador						
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00		
Total da Despesa:					2.000,00	0,00
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00		
Total da Despesa:					11.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					13.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					13.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae						
Despesa 241 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99300	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:					0,00	3.000,00
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
Total da Despesa:					3.000,00	0,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/10/2018	99297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00		
Total da Despesa:					24.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						
Programa: 48 - Cultura						
Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer						

Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/10/2018	99273	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				27.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/10/2018	99299	Redução da Despesa			24.000,00
Total da Despesa:				0,00	24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	24.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				27.000,00	29.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci					
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/10/2018	99288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 514 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. E Hos - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/10/2018	37501	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 515 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. E Hos - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/10/2018	37500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				58.460,00	58.460,00
Total Geral:				58.460,00	58.460,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2F407661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0164/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário:		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON		1049-3701-136
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0164/2018 de 22/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	103250	Redução da Despesa			16.864,51
Total da Despesa:				0,00	16.864,51
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	16.864,51
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	16.864,51
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.494,81	
Total da Despesa:				1.494,81	0,00
Despesa 164 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99683	Redução da Despesa			67,71
Total da Despesa:				0,00	67,71
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 166 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99682	Redução da Despesa			178,81
Total da Despesa:				0,00	178,81
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99684	Redução da Despesa			772,93
Total da Despesa:				0,00	772,93
Despesa 169 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99681	Redução da Despesa			475,36
Total da Despesa:				0,00	475,36
Total da Unidade Orçamentária:				1.494,81	1.494,81
Total do Órgão Orçamentário:				1.494,81	1.494,81
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 327 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99583	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	99680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.864,51	
Total da Despesa:				16.864,51	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.864,51	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				16.864,51	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	37689	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.943,14	
Total da Despesa:				4.943,14	0,00
Despesa 505 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/10/2018	37690	Redução da Despesa			4.943,14
Total da Despesa:				0,00	4.943,14
Total da Unidade Orçamentária:				4.943,14	4.943,14
Total do Órgão Orçamentário:				4.943,14	4.943,14
Total do Fundamento:				33.302,46	33.302,46
Total Geral:				33.302,46	33.302,46

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE8C877C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0168/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2159-3209-287
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0168/2018 de 30/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2018	103258	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2018	103262	Redução da Despesa			49,79
Total da Despesa:				0,00	49,79
Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2018	103260	Redução da Despesa			161,13
Total da Despesa:				0,00	161,13
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.710,92
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.710,92
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2018	100003	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.710,92	
Total da Despesa:				1.710,92	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.710,92	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.710,92	0,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2018	10440	Redução da Despesa			1.430,00
Total da Despesa:				0,00	1.430,00
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2018	10439	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.430,00	
Total da Despesa:				1.430,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.430,00	1.430,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.430,00	1.430,00
Total do Fundamento:				3.140,92	3.140,92
Total Geral:				3.140,92	3.140,92

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:45A47108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON
http://www.saofernando.rn.gov.br		Chave de Autenticação Digital
		2070-9222-428
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0170/2018 de 07/11/2018		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito		

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	103261	Redução da Despesa			392,61
Total da Despesa:				0,00	392,61
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	392,61
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	392,61
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	102289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	392,61	
Total da Despesa:				392,61	0,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	102946	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.198,70	
Total da Despesa:				1.198,70	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.591,31	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.591,31	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
Despesa 227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100216	Redução da Despesa			210,00
Total da Despesa:				0,00	210,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100217	Redução da Despesa			829,00
Total da Despesa:				0,00	829,00
Despesa 250 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.464,00	
Total da Despesa:				1.464,00	0,00
Despesa 260 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100218	Redução da Despesa			225,00
Total da Despesa:				0,00	225,00
Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100220	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 283 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100219	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola					
Despesa 291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.464,00	7.464,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.464,00	7.464,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38031	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 579 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	39765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	
Total da Despesa:				50,00	0,00
Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	39766	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 596 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	39991	Redução da Despesa			1.198,70
Total da Despesa:				0,00	1.198,70
Total da Unidade Orçamentária:				50.050,00	51.248,70
Total do Órgão Orçamentário:				50.050,00	51.248,70
Total do Fundamento:				59.105,31	59.105,31
Total Geral:				59.105,31	59.105,31

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: AE3BA6D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0173/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital 1602-8983-501
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0173/2018 de 16/11/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/11/2018	103257	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.500,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/11/2018	100611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.500,00	0,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 40 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					

Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/11/2018	10569	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social					
Despesa 50 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/11/2018	10570	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Total do Fundamento:				2.500,00	2.500,00
Total Geral:				2.500,00	2.500,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7182969F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0175/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário:		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON		1791-9338-105
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0175/2018 de 22/11/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	103253	Redução da Despesa			18.700,00
Total da Despesa:				0,00	18.700,00
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	103259	Redução da Despesa			838,87
Total da Despesa:				0,00	838,87
Ação: 1.95 - AQUISICAO VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	103256	Redução da Despesa			8.841,13
Total da Despesa:				0,00	8.841,13
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	28.380,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	28.380,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.020,00	
Total da Despesa:				2.020,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.520,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.520,00	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 1.27 - Const. Infraestrutura Esportiva					
Despesa 199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	101003	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	101002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.146,00	

Total da Despesa:		13.146,00	0,00		
Total da Unidade Orçamentária:		13.146,00	10.000,00		
Total do Órgão Orçamentário:		13.146,00	10.000,00		
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público					
Despesa 400 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	101006	Redução da Despesa			3.146,00
Total da Despesa:				0,00	3.146,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.020,00	
Total da Despesa:				13.020,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.020,00	3.146,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.020,00	3.146,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agríc. Indústria e Comerci					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.840,00	
Total da Despesa:				10.840,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.840,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.840,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	38405	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	38416	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do Fundamento:				61.526,00	61.526,00
Total Geral:				61.526,00	61.526,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D70B1121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0176/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			1946-7468-680		
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0176/2018 de 28/11/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	103251	Redução da Despesa			16.747,46
Total da Despesa:				0,00	16.747,46
Ação: 2.124 - Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó					
Despesa 614 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101615	Créditos Especiais - Reabertura	Anulação de Despesa	2.999,84	
Total da Despesa:				2.999,84	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.999,84	16.747,46
Total do Órgão Orçamentário:				2.999,84	16.747,46
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101156	Redução da Despesa			2.200,00
28/11/2018	101257	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.700,00
Despesa 156 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101258	Redução da Despesa			140,00
Total da Despesa:				0,00	140,00
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
28/11/2018	101472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.390,17	
Total da Despesa:				12.390,17	0,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.700,00	
28/11/2018	101353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
28/11/2018	101473	Redução da Despesa			3.594,00
Total da Despesa:				63.700,00	3.594,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 170 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	102173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.850,00	
Total da Despesa:				1.850,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				77.940,17	8.434,00
Total do Órgão Orçamentário:				77.940,17	8.434,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.345,34	
28/11/2018	101601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.651,84	
Total da Despesa:				29.997,18	0,00
Despesa 178 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101259	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 182 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101274	Redução da Despesa			920,00
Total da Despesa:				0,00	920,00
Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101260	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				29.997,18	6.920,00
Total do Órgão Orçamentário:				29.997,18	6.920,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.350,01	
28/11/2018	101669	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.999,79	
Total da Despesa:				15.349,80	0,00
Despesa 201 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101461	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
28/11/2018	101596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	611,72	

Total da Despesa:					2.011,72	0,00
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00		
28/11/2018	101369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00		
Total da Despesa:					10.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					27.561,52	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					27.561,52	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.618,13		
28/11/2018	101310	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00		
Total da Despesa:					66.618,13	0,00
Despesa 405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.978,91		
Total da Despesa:					4.978,91	0,00
Despesa 408 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101275	Redução da Despesa			135,97	
Total da Despesa:					0,00	135,97
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.747,46		
28/11/2018	101460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00		
Total da Despesa:					31.747,46	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					103.344,50	135,97
Total do Órgão Orçamentário:					103.344,50	135,97
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
Despesa 245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.600,00		
Total da Despesa:					92.600,00	0,00
Despesa 246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.130,89		
Total da Despesa:					8.130,89	0,00
Despesa 256 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101462	Redução da Despesa			1.400,00	
28/11/2018	101464	Redução da Despesa			4.500,00	
28/11/2018	101466	Redução da Despesa			1.250,00	
Total da Despesa:					0,00	7.150,00
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.845,09		
Total da Despesa:					8.845,09	0,00
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental						
Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.250,00		
Total da Despesa:					5.250,00	0,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar						
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00		
Total da Despesa:					4.500,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos						
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%						
Despesa 276 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/11/2018	101578	Redução da Despesa			539,36	
Total da Despesa:					0,00	539,36
Despesa 278 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.262,96	
Total da Despesa:				2.262,96	0,00
Despesa 279 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101579	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 280 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101580	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 281 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101581	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101468	Redução da Despesa			1.000,00
28/11/2018	101582	Redução da Despesa			23,50
Total da Despesa:				0,00	1.023,50
Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%					
Despesa 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101467	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%					
Despesa 307 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101574	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 308 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101575	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 309 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101576	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101577	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101263	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101264	Redução da Despesa			205,34
28/11/2018	101277	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.205,34
Total da Unidade Orçamentária:				121.588,94	17.118,20
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
Despesa 319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101481	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.890,25	
28/11/2018	101660	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	106.317,39	
Total da Despesa:				207.207,64	0,00
Despesa 320 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101496	Redução da Despesa			26.990,40
Total da Despesa:				0,00	26.990,40
Despesa 321 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

28/11/2018	101591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.153,94	
Total da Despesa:				2.153,94	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 339 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101495	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Despesa 340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.863,37	
Total da Despesa:				3.863,37	0,00
Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101491	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.317,70	
Total da Despesa:				29.317,70	0,00
Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101592	Redução da Despesa			2.153,94
Total da Despesa:				0,00	2.153,94
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB					
Despesa 346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101653	Redução da Despesa			3.863,37
Total da Despesa:				0,00	3.863,37
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
Despesa 373 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101494	Redução da Despesa			427,30
Total da Despesa:				0,00	427,30
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDEB					
Despesa 379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101492	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDEB					
Despesa 382 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101493	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				242.542,65	35.335,01
Total do Órgão Orçamentário:				364.131,59	52.453,21
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Cortes de Terr					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101068	Redução da Despesa			479,20
Total da Despesa:				0,00	479,20
Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101067	Redução da Despesa			3.608,00
Total da Despesa:				0,00	3.608,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comerci					
Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101273	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.229,26	
28/11/2018	101301	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
Total da Despesa:				46.229,26	0,00
Despesa 451 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101530	Redução da Despesa			330,02
Total da Despesa:				0,00	330,02
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101065	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.087,20	
28/11/2018	101529	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	330,02	
Total da Despesa:				4.417,22	0,00

Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	101436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.016,51	
Total da Despesa:				2.016,51	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.662,99	4.417,22
Total do Órgão Orçamentário:				52.662,99	4.417,22
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.84 - Nucleo Apoio Saúde da Família-Nasf					
Despesa 486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38784	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
Despesa 489 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38906	Redução da Despesa			13.130,89
28/11/2018	38907	Redução da Despesa			611,72
28/11/2018	38909	Redução da Despesa			4.978,91
28/11/2018	38910	Redução da Despesa			13.651,84
28/11/2018	38914	Redução da Despesa			2.999,84
28/11/2018	39266	Redução da Despesa			1.850,00
Total da Despesa:				0,00	37.223,20
Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo					
Despesa 490 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38789	Redução da Despesa			7.375,60
Total da Despesa:				0,00	7.375,60
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica					
Despesa 491 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38783	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.134,77	
28/11/2018	39008	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.196,65	
Total da Despesa:				38.331,42	0,00
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
Despesa 497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38790	Redução da Despesa			3.759,17
Total da Despesa:				0,00	3.759,17
Despesa 501 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	39009	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 502 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	39010	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 503 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	39012	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 505 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	39011	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00	
Total da Despesa:				6.500,00	0,00
Ação: 2.64 - Conferência Municipais					
Despesa 516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38657	Redução da Despesa			5.400,00
28/11/2018	38962	Redução da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 518 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38963	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38964	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Ação: 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde					
Despesa 520 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38965	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38966	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38967	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38968	Redução da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	600,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	39013	Redução da Despesa			1.196,65
Total da Despesa:				0,00	1.196,65
Despesa 530 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38797	Redução da Despesa			6.500,00
Total da Despesa:				0,00	6.500,00
Ação: 2.101 - Nucleo Apoio Saúde Família - Nasf - Fms					
Despesa 539 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38969	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 540 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38647	Redução da Despesa			7.173,29
28/11/2018	38667	Redução da Despesa			5.000,00
28/11/2018	38970	Redução da Despesa			826,71
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Ação: 2.102 - Programa Qualifarsus /FMS					
Despesa 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38648	Redução da Despesa			21.618,13
28/11/2018	38649	Redução da Despesa			9.350,01
28/11/2018	38971	Redução da Despesa			5.482,68
Total da Despesa:				0,00	36.450,82
Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS					
Despesa 542 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38658	Redução da Despesa			92.600,00
28/11/2018	38661	Redução da Despesa			31.000,00
28/11/2018	38664	Redução da Despesa			48.796,17
28/11/2018	38705	Redução da Despesa			2.016,51
28/11/2018	38972	Redução da Despesa			587,32
Total da Despesa:				0,00	175.000,00
Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS					
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38973	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38974	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS					
Despesa 547 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38979	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 548 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38975	Redução da Despesa			4.200,00
Total da Despesa:				0,00	4.200,00
Despesa 549 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38976	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 550 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38978	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 551 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38672	Redução da Despesa			9.500,00
28/11/2018	38977	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 552 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38980	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS					
Despesa 555 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38981	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 556 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38671	Redução da Despesa			9.500,00
28/11/2018	38982	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 557 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38983	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS					
Despesa 560 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38984	Redução da Despesa			1.900,00
Total da Despesa:				0,00	1.900,00
Despesa 561 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38676	Redução da Despesa			8.845,09
28/11/2018	38985	Redução da Despesa			14.375,91
Total da Despesa:				0,00	23.221,00
Despesa 562 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38673	Redução da Despesa			8.000,00
28/11/2018	38986	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38987	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 574 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.667,80	
28/11/2018	38897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.262,22	
Total da Despesa:				19.930,02	0,00
Despesa 579 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	39718	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	930,00	
Total da Despesa:				930,00	0,00
Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38802	Redução da Despesa			20.890,25
28/11/2018	39719	Redução da Despesa			930,00
Total da Despesa:				0,00	21.820,25
Despesa 583 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38988	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 584 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

28/11/2018	38801	Redução da Despesa			80.000,00
28/11/2018	38856	Redução da Despesa			15.667,80
Total da Despesa:				0,00	95.667,80
Despesa 586 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38989	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.120 - Consorcio Saúde					
Despesa 588 - 3.3.70.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38898	Redução da Despesa			4.262,32
28/11/2018	38913	Redução da Despesa			10.000,00
28/11/2018	38990	Redução da Despesa			16.744,77
28/11/2018	38993	Redução da Despesa			5.999,79
Total da Despesa:				0,00	37.006,88
Despesa 589 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38666	Redução da Despesa			39.700,00
Total da Despesa:				0,00	39.700,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde					
Despesa 592 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
Total da Despesa:				100,00	0,00
Despesa 594 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38510	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.109 - Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS					
Despesa 603 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	38737	Redução da Despesa			26.000,00
Total da Despesa:				0,00	26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				65.791,44	650.721,37
Total do Órgão Orçamentário:				65.791,44	650.721,37
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10811	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.54 - Cons. Dir. Criança e Adolescente					
Despesa 32 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10753	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 1.64 - Consel. Ass. Social					
Despesa 33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10754	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 1.66 - Manutenção Cras					
Despesa 34 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10756	Redução da Despesa			662,12
Total da Despesa:				0,00	662,12
Despesa 35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10755	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.662,12	
Total da Despesa:				9.662,12	0,00
Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social					
Despesa 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10727	Redução da Despesa			780,00
Total da Despesa:				0,00	780,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 62 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10969	Redução da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	600,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.400,00	
28/11/2018	10968	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10793	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	912,72	
Total da Despesa:				912,72	0,00
Despesa 76 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10792	Redução da Despesa			912,72
Total da Despesa:				0,00	912,72
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas					
Despesa 108 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2018	10726	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	780,00	
Total da Despesa:				780,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				27.354,84	11.954,84
Total do Órgão Orçamentário:				27.354,84	11.954,84
Total do Fundamento:				751.784,07	751.784,07
Total Geral:				751.784,07	751.784,07

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1D86498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LOA**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	23.739.762,19		
		Camara Municipal	1.111.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	286.240,18	Gabinete do Prefeito	1.314.000,00
Contribuições	45.000,00	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	2.076.000,00
Receita Patrimonial	85.360,00	Secretaria Municipal de Finanças	664.974,90
Receita de Serviços	35.000,00	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	808.400,00
Transferências Correntes	23.232.162,01	Secretaria Municipal de Educação	5.569.403,14
Outras Receitas Correntes	56.000,00	Sec.Mun.de Infra Estrut. e Proj Especiais	1.919.407,90
		Secretaria Municipal de Saúde	5.464.814,06
Receitas de Capital	1.105.000,00	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	1.414.000,00
		Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	222.000,00
Alienações de Bens	5.000,00	Secretaria Municipal de Tributação	198.000,00
Transferências de Capital	1.050.000,00	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	618.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	Reserva de Contingência	180.000,00
Deduções de Receita	-3.284.762,19		
Deduções do FUNDEB	-3.284.762,19		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.284.762,19		
Transferências Correntes - retif. -	-3.284.762,19		
TOTAL GERAL	21.560.000,00	TOTAL GERAL	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:35A2B782

**GABINETE DO PREFEITO
LOA**

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Adendo II	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA		Em R\$ 1,00	
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	286.240,18	Pessoal e encargos sociais	11.884.454,06
Contribuições	45.000,00	Juros e encargos da dívida	30.000,00
Receita Patrimonial	85.360,00	Outras despesas correntes	5.592.863,08
Receita de Serviços	35.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.947.682,86
Transferências Correntes	23.232.162,01		
Outras Receitas Correntes	56.000,00	TOTAL	20.455.000,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-3.284.762,19	Investimentos	3.494.707,96
		Inversões financeiras	90.000,00
TOTAL	20.455.000,00	Amortização da dívida	287.974,90
		SUPERÁVIT	180.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.947.682,86	TOTAL	4.052.682,86
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	1.050.000,00		
Outras Receitas de Capital	50.000,00		
TOTAL	4.052.682,86		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	20.455.000,00	DESPESAS CORRENTES.....	17.507.317,14
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.105.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	3.872.682,86
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	180.000,00
TOTAL.....	21.560.000,00	TOTAL.....	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9AD3F7BF

GABINETE DO PREFEITO

4

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Adendo III			
		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.000.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				23.739.762,19
1.1.0.000.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			286.240,18	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		266.240,18		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		101.130,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		101.130,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		100.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100100	60.000,00		
		111100	25.000,00		
		121100	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		1.130,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	100100	678,00		
		111100	282,50		
		121100	169,50		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		165.110,18		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		87.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		60.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100100	27.000,00		
		111100	11.250,00		
		121100	6.750,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100100	3.000,00		
		111100	1.250,00		
		121100	750,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100100	3.000,00		
		111100	1.250,00		
		121100	750,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100100	3.000,00		
		111100	1.250,00		
		121100	750,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		27.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	100100	15.000,00		
		111100	6.250,00		
		121100	3.750,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	100100	1.200,00		
		111100	500,00		
		121100	300,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		78.110,18		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		78.110,18		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100100	43.866,10		
		111100	18.277,55		
		121100	10.966,53		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	100100	3.000,00		
		111100	1.250,00		
		121100	750,00		

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas			20.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			20.000,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			20.000,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			20.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	109000		20.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				45.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			45.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública			45.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	162000		45.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				85.360,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários			75.360,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			70.760,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			70.760,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			70.760,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal			65.760,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	153000		10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	111200		2.600,00	
		111300		2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			30.160,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	121400		15.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	121400		150,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	121400		10,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	121400		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	121500		10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	112400		10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	131100		2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	151000		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	161000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal			3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	100100		3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	100100		5.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários			4.600,00	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários			4.600,00	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100100		4.600,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			10.000,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			10.000,00	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	100100		10.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				35.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			15.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			10.000,00	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			10.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100100		10.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			5.000,00	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			5.000,00	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100100		5.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços			20.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços			20.000,00	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços			20.000,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	100100		20.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				23.232.162,01
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			17.273.937,33	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			17.273.937,33	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			13.228.000,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			12.959.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	100100		7.775.400,00	
		111100		647.950,00	
		111200		1.555.080,00	
		111300		1.036.720,00	
		121100		1.943.850,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro			129.500,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	100100		97.125,00	
		111100		32.375,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho			129.500,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	100100		97.125,00	
		111100		32.375,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			10.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	100100		6.000,00	
		111100		500,00	
		111200		1.200,00	
		111300		800,00	
		121100		1.500,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais			100.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			100.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	114000		75.000,00	
		124000		25.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio			2.388.485,33	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			1.798.485,33	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			1.798.485,33	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	121400		150.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	121400		1.348.485,33	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	121400		300.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp			150.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal			150.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -			150.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro -	121400		150.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			90.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			90.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	121400		60.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	121400		30.000,00	

1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica			50.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica -			50.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	121400		50.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			100.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			100.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	121400		100.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo			200.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	121400		200.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE			779.350,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação			185.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	112000		185.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE			44.350,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	112100		44.350,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE			100.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	112200		100.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE			100.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	112300		100.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE			350.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			350.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	112400		50.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	112400		300.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			2.102,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			2.102,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	100100		1.261,20	
		111100		105,10	
		111200		252,24	
		111300		168,16	
		121100		315,30	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			576.000,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			576.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal			576.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	131100		96.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	131100		100.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	131100		80.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	131100		300.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União			200.000,00	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União			200.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União			200.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	151000		200.000,00	
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			2.090.659,86	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			2.090.659,86	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			1.709.259,86	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			1.626.759,86	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	100100		976.055,92	
		111100		81.337,99	
		111200		195.211,18	
		111300		130.140,79	
		121100		244.013,98	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			50.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	100100		30.000,00	
		111100		2.500,00	
		111200		6.000,00	
		111300		4.000,00	
		121100		7.500,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			2.500,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100100		1.500,00	
		111100		125,00	
		111200		300,00	
		111300		200,00	
		121100		375,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico			30.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico -	161000		30.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)			35.000,00	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89			25.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	114000		18.750,00	
		124000		6.250,00	
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras			10.000,00	
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	199000		10.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo			50.000,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo			50.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo -	121300		50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e			246.400,00	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS			50.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	121300		50.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação			50.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	112500		50.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados			146.400,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			146.400,00	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	131200		50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	152000		96.400,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado			50.000,00	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados			50.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal			50.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	119000		50.000,00	
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			3.867.564,82	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -			3.867.564,82	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -			3.817.564,82	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB			3.817.564,82	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	111200		2.290.538,89	

1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	111300	1.527.025,93		
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais		50.000,00		
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	119000	50.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			56.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		56.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100100	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		51.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios		1.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias		1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	100100	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		50.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	100100	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.105.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			5.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	193000	5.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.050.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		800.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		800.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen		300.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		300.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	121500	300.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		300.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		200.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	121500	200.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		100.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	112500	100.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		200.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		200.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		200.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	151000	200.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		250.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		250.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	121300	50.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas		100.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação		100.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	112500	100.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		100.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		100.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		100.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	152000	100.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			50.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		50.000,00		
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		50.000,00		
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	151000	50.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-3.284.762,19
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-3.284.762,19	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-3.284.762,19		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-3.284.762,19		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.950.420,40		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-2.950.420,40		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.950.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.950.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	111200	-1.770.000,00		
		111300	-1.180.000,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-420,40		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-420,40		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	111200	-252,24		
		111300	-168,16		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-334.341,79		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-334.341,79		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-334.341,79		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-325.351,97		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	111200	-195.211,18		
		111300	-130.140,79		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-8.753,97		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	111200	-5.252,38		
		111300	-3.501,59		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-235,85		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	111200	-141,51		
		111300	-94,34		
TOTAL DA RECEITA					21.560.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfáb Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras	
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	

1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação- Princ.	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados.Distr.Feder.Suas Entidades	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação- Princ.	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração -Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

**GABINETE DO PREFEITO
LOA**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
				Orçamento Fiscal - Adendo V			
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04			Administração	50.000,00	1.091.000,00	1.141.000,00	
04	122		Administração Geral	50.000,00	997.000,00	1.047.000,00	
04	122	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	981.000,00	1.031.000,00	
04	122	0002	1.003 Aquisição de Veículo	50.000,00		50.000,00	
04	122	0002	2.002 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		802.000,00	802.000,00	
04	122	0002	2.003 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica		179.000,00	179.000,00	
04	122	0021	Administração Geral	0,00	16.000,00	16.000,00	
04	122	0021	2.004 Manutenção das Ações da Ouvidoria		16.000,00	16.000,00	
04	124		Manutenção das Ações da Ouvidoria				
04	124		Controle Interno	0,00	94.000,00	94.000,00	
04	124	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	94.000,00	94.000,00	
04	124	0002	2.005 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		94.000,00	94.000,00	
TOTAL				50.000,00	1.091.000,00	1.141.000,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração				PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04			Administração	0,00	2.076.000,00	2.076.000,00	
04	122		Administração Geral	0,00	1.476.000,00	1.476.000,00	
04	122	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	1.476.000,00	1.476.000,00	
04	122	0002	2.007 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		130.000,00	130.000,00	
04	122	0002	2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		1.305.000,00	1.305.000,00	
04	122	0002	2.009 Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		41.000,00	41.000,00	
04	272		Previdência do Regime Estatutário	0,00	600.000,00	600.000,00	
04	272	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	600.000,00	600.000,00	
04	272	0002	2.010 Pagamento de Contribuições Previdenciárias		600.000,00	600.000,00	
TOTAL				0,00	2.076.000,00	2.076.000,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04			Administração	50.000,00	397.000,00	447.000,00	
04	123		Administração Financeira	50.000,00	397.000,00	447.000,00	
04	123	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	397.000,00	447.000,00	
04	123	0002	1.004 Amortização da Dívida por Contrato	50.000,00		50.000,00	
04	123	0002	2.011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		367.000,00	367.000,00	
04	123	0002	2.012 Pag.de Juros Sobre a Dívida Contratada		30.000,00	30.000,00	
28			Encargos Especiais	217.974,90	0,00	217.974,90	
28	843		Serviço da Dívida Interna	217.974,90	0,00	217.974,90	
28	843	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	217.974,90	0,00	217.974,90	
28	843	0002	1.005 Amortização da Dívida junto ao INSS	100.000,00		100.000,00	
28	843	0002	1.006 Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN	50.000,00		50.000,00	
28	843	0002	1.007 Amortização da Dívida de Precatórios	67.974,90		67.974,90	
TOTAL				267.974,90	397.000,00	664.974,90	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente				PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
06			Segurança Pública	0,00	21.000,00	21.000,00	
06	182		Defesa Civil	0,00	21.000,00	21.000,00	
06	182	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	21.000,00	21.000,00	
06	182	0002	2.013 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil		21.000,00	21.000,00	
18			Gestão Ambiental	191.000,00	30.000,00	221.000,00	
18	542		Controle Ambiental	150.000,00	30.000,00	180.000,00	
18	542	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	150.000,00	30.000,00	180.000,00	
18	542	0002	1.008 Construção Aterro Sanitário controlado	150.000,00		150.000,00	
18	542	0002	2.014 Revisão do Plano Diretor		30.000,00	30.000,00	
18	544		Recursos Hídricos	41.000,00	0,00	41.000,00	
18	544	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	41.000,00	0,00	41.000,00	
18	544	0002	1.009 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	10.000,00		10.000,00	
18	544	0002	1.010 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	31.000,00		31.000,00	

20				Agricultura	251.400,00	315.000,00	566.400,00
20	605			Abastecimento	251.400,00	315.000,00	566.400,00
20	605	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	251.400,00	315.000,00	566.400,00
20	605	0002	1.011	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	10.000,00		10.000,00
20	605	0002	1.012	Manutenção e Implantação de Feira Livre	20.000,00		20.000,00
20	605	0002	1.013	Aquisição de Imóveis	20.000,00		20.000,00
20	605	0002	1.014	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Publico	201.400,00		201.400,00
20	605	0002	2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		15.000,00	15.000,00
20	605	0002	2.016	Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		300.000,00	300.000,00
TOTAL					442.400,00	366.000,00	808.400,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12			Educação	232.550,06	1.869.378,08	2.101.928,14	
12	361		Ensino Fundamental	122.550,06	1.081.350,00	1.203.900,06	
12	361	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	122.550,06	1.081.350,00	1.203.900,06	
12	361	0002	1.015 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	45.000,00		45.000,00	
12	361	0002	1.016 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	77.550,06		77.550,06	
12	361	0002	2.017 Manutenção das Ações do Programa PETERN		105.000,00	105.000,00	
12	361	0002	2.018 Manutenção das Ações do Setor Ensino Fundamental		587.350,00	587.350,00	
12	361	0002	2.019 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental		79.000,00	79.000,00	
12	361	0002	2.020 Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)		100.000,00	100.000,00	
12	361	0002	2.021 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		185.000,00	185.000,00	
12	361	0002	2.022 Manutenção das Ações do Programa PROJOVEM - Saberes da Terra		25.000,00	25.000,00	
12	362		Ensino Médio	0,00	105.500,00	105.500,00	
12	362	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	105.500,00	105.500,00	
12	362	0002	2.023 Manutenção do Setor do Ensino Medio		105.500,00	105.500,00	
12	365		Educação Infantil	110.000,00	214.000,00	324.000,00	
12	365	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	110.000,00	214.000,00	324.000,00	
12	365	0002	1.017 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)	100.000,00		100.000,00	
12	365	0002	1.018 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente	10.000,00		10.000,00	
12	365	0002	2.024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola		15.000,00	15.000,00	
12	365	0002	2.025 Manutenção do Setor do Ensino Infantil		107.000,00	107.000,00	
12	365	0002	2.026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche		25.000,00	25.000,00	
12	365	0002	2.027 Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche		67.000,00	67.000,00	
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.000,00	22.000,00	
12	366	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	22.000,00	22.000,00	
12	366	0002	2.028 Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA		16.000,00	16.000,00	
12	366	0002	2.029 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA		6.000,00	6.000,00	
12	367		Educação Especial	0,00	28.000,00	28.000,00	
12	367	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	28.000,00	28.000,00	
12	367	0002	2.030 Manutenção do Ensino Especial		28.000,00	28.000,00	
12	368		Educação Básica	0,00	418.528,08	418.528,08	
12	368	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	418.528,08	418.528,08	
12	368	0002	2.031 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		406.528,08	406.528,08	
12	368	0002	2.032 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar		12.000,00	12.000,00	
TOTAL				232.550,06	1.869.378,08	2.101.928,14	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais				PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
15			Urbanismo	445.407,90	1.184.000,00	1.629.407,90	
15	451		Infra Estrutura Urbana	445.407,90	790.000,00	1.235.407,90	
15	451	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	445.407,90	790.000,00	1.235.407,90	
15	451	0002	1.022 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000,00		100.000,00	
15	451	0002	1.023 Urbanização e Construção de Praças com Calçadas	50.000,00		50.000,00	
15	451	0002	1.024 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	85.407,90		85.407,90	
15	451	0002	1.025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000,00		50.000,00	
15	451	0002	1.026 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00	
15	451	0002	1.027 Construção e Ampliação de Cemitério	70.000,00		70.000,00	
15	451	0002	1.028 Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Ciclovias	70.000,00		70.000,00	
15	451	0002	2.038 Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		790.000,00	790.000,00	
15	452		Serviços Urbanos	0,00	282.000,00	282.000,00	
15	452	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	282.000,00	282.000,00	
15	452	0002	2.039 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública		282.000,00	282.000,00	
15	752		Energia Elétrica	0,00	112.000,00	112.000,00	
15	752	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	112.000,00	112.000,00	
15	752	0002	2.040 Manutenção da Rede de Iluminação Pública		112.000,00	112.000,00	
26			Transporte	270.000,00	20.000,00	290.000,00	

26	782			Transporte Rodoviário	270.000,00	20.000,00	290.000,00
26	782	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	270.000,00	20.000,00	290.000,00
26	782	0002	1.029	Construção de Garagem Pública	70.000,00		70.000,00
26	782	0002	1.030	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviário	70.000,00		70.000,00
26	782	0002	1.031	Conclusão de Terminal Rodoviário Rodoviário	50.000,00		50.000,00
26	782	0002	1.032	Construção de Passagem Molhada	80.000,00		80.000,00
26	782	0002	2.041	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		20.000,00	20.000,00
TOTAL					715.407,90	1.204.000,00	1.919.407,90

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17				Saneamento	0,00	20.000,00	20.000,00
17	512			Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	20.000,00
17	512	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	20.000,00	20.000,00
17	512	0002	2.042	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		20.000,00	20.000,00
TOTAL					0,00	20.000,00	20.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16				Habitação	160.000,00	44.000,00	204.000,00
16	482			Habitação Urbana	160.000,00	44.000,00	204.000,00
16	482	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	160.000,00	44.000,00	204.000,00
16	482	0002	1.038	Construção, Reconstrução de Unidades Habitacionais	110.000,00		110.000,00
16	482	0002	1.039	Aquisição de Imóveis	50.000,00		50.000,00
16	482	0002	2.064	Recuperação de Unid. Habit. através de doação de Materiais e Aux. Financeiro		15.000,00	15.000,00
16	482	0002	2.065	Apoio ao Conselho Municipal de Habitação		9.000,00	9.000,00
16	482	0002	2.066	Manutenção das Ações do Setor de Habitação		20.000,00	20.000,00
TOTAL					160.000,00	44.000,00	204.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23				Comércio e Serviços	70.000,00	152.000,00	222.000,00
23	695			Turismo	70.000,00	152.000,00	222.000,00
23	695	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	70.000,00	152.000,00	222.000,00
23	695	0002	1.041	Construção do Centro de Artesanato e Eventos	70.000,00		70.000,00
23	695	0002	2.073	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economico		152.000,00	152.000,00
TOTAL					70.000,00	152.000,00	222.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Tributação							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04				Administração	0,00	198.000,00	198.000,00
04	121			Planejamento e Orçamento	0,00	198.000,00	198.000,00
04	121	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	198.000,00	198.000,00
04	121	0002	2.074	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação e Arrecadação		198.000,00	198.000,00
TOTAL					0,00	198.000,00	198.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13				Cultura	0,00	328.000,00	328.000,00

13	392			Difusão Cultural	0,00	328.000,00	328.000,00
13	392	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	328.000,00	328.000,00
13	392	0002	2.075	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		40.000,00	40.000,00
13	392	0002	2.076	Incentivo a Grupos Folclóricos		15.000,00	15.000,00
13	392	0002	2.077	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer		183.000,00	183.000,00
13	392	0002	2.078	Apoio a Eventos Culturais		40.000,00	40.000,00
13	392	0002	2.079	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais		20.000,00	20.000,00
13	392	0002	2.080	Criação e Manutenção da Banda de Musica Municipal		30.000,00	30.000,00
27				Desporto e Lazer	240.000,00	50.000,00	290.000,00
27	812			Desporto Comunitário	200.000,00	50.000,00	250.000,00
27	812	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	200.000,00	50.000,00	250.000,00
27	812	0002	1.042	Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas	100.000,00		100.000,00
27	812	0002	1.043	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000,00		100.000,00
27	812	0002	2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte e Lazer		15.000,00	15.000,00
27	812	0002	2.082	Promoção de Eventos Esportivos		25.000,00	25.000,00
27	812	0002	2.083	Concessão de Auxílio à Associações Desportivas		10.000,00	10.000,00
27	813			Lazer	40.000,00	0,00	40.000,00
27	813	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	40.000,00	0,00	40.000,00
27	813	0002	1.044	Construção e Instalação de Academias Publicas	40.000,00		40.000,00
TOTAL					240.000,00	378.000,00	618.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
99			Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99	999		Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99	999	9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99	999	9999	9.001 Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia			100.000,00	
TOTAL					0,00	0,00	100.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Camara Municipal de Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01			Legislativa	60.000,00	1.051.000,00	1.111.000,00	
01	031		Ação Legislativa	60.000,00	1.051.000,00	1.111.000,00	
01	031	0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	60.000,00	1.051.000,00	1.111.000,00	
01	031	0001	1.001 Infra-Estrutura do Prédio da Câmara	30.000,00		30.000,00	
01	031	0001	1.002 Reequipamento da Câmara Municipal	30.000,00		30.000,00	
01	031	0001	2.001 Manutenção da Câmara Municipal		1.051.000,00	1.051.000,00	
TOTAL					60.000,00	1.051.000,00	1.111.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12			Educação	170.000,00	3.297.475,00	3.467.475,00	
12	361		Ensino Fundamental	150.000,00	2.677.755,00	2.827.755,00	
12	361	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	150.000,00	2.677.755,00	2.827.755,00	
12	361	0002	1.019 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40%	100.000,00		100.000,00	
12	361	0002	1.020 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos - FEB-40%	50.000,00		50.000,00	
12	361	0002	2.033 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		1.070.430,00	1.070.430,00	
12	361	0002	2.034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		1.607.325,00	1.607.325,00	
12	365		Educação Infantil	20.000,00	607.720,00	627.720,00	
12	365	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	20.000,00	607.720,00	627.720,00	
12	365	0002	1.021 Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Infantil - FEB-40%	20.000,00		20.000,00	
12	365	0002	2.035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		146.720,00	146.720,00	
12	365	0002	2.036 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		461.000,00	461.000,00	
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	12.000,00	12.000,00	
12	366	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	12.000,00	12.000,00	
12	366	0002	2.037 Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		12.000,00	12.000,00	
TOTAL					170.000,00	3.297.475,00	3.467.475,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Seguridade social - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

08				Assistência Social		0,00	173.000,00	173.000,00
08	122			Administração Geral		0,00	173.000,00	173.000,00
08	122	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	173.000,00	173.000,00
08	122	0002	2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			173.000,00	173.000,00
TOTAL						0,00	173.000,00	173.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Seguridade social - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social								PROGRAMA DE TRABALHO
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08				Assistência Social	70.000,00	317.000,00	387.000,00	
08	241			Assistência ao Idoso	0,00	15.000,00	15.000,00	
08	241	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	15.000,00	15.000,00	
08	241	0002	2.057	Conselho Municipal de Direito do Idoso		15.000,00	15.000,00	
08	244			Assistência Comunitária	70.000,00	302.000,00	372.000,00	
08	244	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	70.000,00	302.000,00	372.000,00	
08	244	0002	1.037	Aquisição de Veículo e Outros Equipament os	70.000,00		70.000,00	
08	244	0002	2.058	Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		30.000,00	30.000,00	
08	244	0002	2.059	Conselho de Direito da Criança e do Adol lescente		15.000,00	15.000,00	
08	244	0002	2.060	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Assist. Social		172.000,00	172.000,00	
08	244	0002	2.061	Conselho Municipal de Assistência Social		15.000,00	15.000,00	
08	244	0002	2.062	Programa de Atendimento Social		55.000,00	55.000,00	
08	244	0002	2.063	Realização de Conferencia Municipal de Assistencia Social e Outros Eventos		15.000,00	15.000,00	
TOTAL					70.000,00	317.000,00	387.000,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Seguridade social - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia								PROGRAMA DE TRABALHO
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
99				Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00	
99	999			Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00	
99	999	9999		Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00	
99	999	9999	2.084	Reserva de Contingencia-Seguridade		80.000,00	80.000,00	
TOTAL					0,00	80.000,00	80.000,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Seguridade social - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social								PROGRAMA DE TRABALHO
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08				Assistência Social	50.000,00	773.000,00	823.000,00	
08	241			Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	50.000,00	
08	241	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	0,00	50.000,00	
08	241	0002	1.040	Reforma do Centro de Convivencia para Idosos	50.000,00		50.000,00	
08	244			Assistência Comunitária	0,00	773.000,00	773.000,00	
08	244	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	773.000,00	773.000,00	
08	244	0002	2.067	Manutenção das Ações do CRAS		210.500,00	210.500,00	
08	244	0002	2.068	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)		146.500,00	146.500,00	
08	244	0002	2.069	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social		334.000,00	334.000,00	
08	244	0002	2.070	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico/BLGFB-IGDPBF		27.000,00	27.000,00	
08	244	0002	2.071	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz		40.000,00	40.000,00	
08	244	0002	2.072	Manutenção das Ações do ACESSUAS		15.000,00	15.000,00	
TOTAL					50.000,00	773.000,00	823.000,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Fundo Municipal de Saude				Orçamento Seguridade social - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde								PROGRAMA DE TRABALHO
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
10				Saúde	857.350,00	4.587.464,06	5.444.814,06	
10	301			Atenção Básica	857.350,00	4.168.639,06	5.025.989,06	
10	301	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	857.350,00	4.168.639,06	5.025.989,06	
10	301	0002	1.033	Construçã, Ampliação e Reforma da Unidade Basica de Saúde - UBS	270.000,00		270.000,00	
10	301	0002	1.034	Construção de Polo de Academia da Saúde	187.350,00		187.350,00	
10	301	0002	1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Movei Médico Odontológica	150.000,00		150.000,00	
10	301	0002	1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	250.000,00		250.000,00	
10	301	0002	2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		1.216.993,73	1.216.993,73	
10	301	0002	2.044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		40.000,00	40.000,00	
10	301	0002	2.045	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio da Saúde da Família		132.000,00	132.000,00	
10	301	0002	2.046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família		644.485,33	644.485,33	
10	301	0002	2.047	Manutenção das Ações da Estratégia Saude Bucal		177.000,00	177.000,00	

10	301	0002	2.048	Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS			568.160,00	568.160,00
10	301	0002	2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			907.000,00	907.000,00
10	301	0002	2.050	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Mulher			35.000,00	35.000,00
10	301	0002	2.051	Manutenção das Ações da Atenção Basica /PAB-FIXO			115.000,00	115.000,00
10	301	0002	2.052	Manutenção das Ações do Programa - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			333.000,00	333.000,00
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00		210.825,00	210.825,00
10	302	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00		210.825,00	210.825,00
10	302	0002	2.053	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade/MAC			210.825,00	210.825,00
10	303			Suporte Profilático e Terapêutico	0,00		80.000,00	80.000,00
10	303	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00		80.000,00	80.000,00
10	303	0002	2.054	Manutenção das Ações do Programa da Assistencia Farmaceutica			80.000,00	80.000,00
10	304			Vigilância Sanitária	0,00		97.000,00	97.000,00
10	304	0002		Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00		97.000,00	97.000,00
10	304	0002	2.055	Manutenção das Ações do Programa da Vigilancia Sanitaria			97.000,00	97.000,00
10	305			Vigilância Epidemiológica	0,00		31.000,00	31.000,00
10	305	0002	2.056	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00		31.000,00	31.000,00
10	305	0002		Manutenção das Ações do Programa da Vigilancia Epidemiologica			31.000,00	31.000,00
TOTAL						857.350,00	4.587.464,06	5.444.814,06

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:CB3C0B6F

GABINETE DO PREFEITO LOA

Camara Municipal de Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Orçamento Fiscal - Adendo III							
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS							
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal						NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA		
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.051.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			825.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	825.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			226.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	226.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	60.000,00				
TOTAL DA DESPESA							1.111.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino							
Orçamento Fiscal - Adendo III							
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS							
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito						NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA		
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.079.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			870.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	870.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			209.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	209.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	62.000,00				
TOTAL DA DESPESA							1.141.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino							
Orçamento Fiscal - Adendo III							
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS							
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração						NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA		
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.036.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.620.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	1.620.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			416.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	416.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	20.000,00				
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00			
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	100100	20.000,00				
TOTAL DA DESPESA							2.076.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino							
Orçamento Fiscal - Adendo III							
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS							
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças						NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA		
3.0.00.00.00	Despesas correntes				392.000,00		

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100		190.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				30.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	100100		30.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				172.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100		172.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				272.974,90
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100		5.000,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				267.974,90
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	100100		267.974,90	
TOTAL DA DESPESA					664.974,90
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				356.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	176.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	155.000,00		
		151000	15.000,00		
		199000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				452.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			432.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	180.000,00		
		109000	15.000,00		
		151000	50.000,00		
		152000	146.400,00		
		153000	10.000,00		
		162000	31.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					808.400,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.819.378,08
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			653.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	111100	328.000,00		
		112400	273.000,00		
		114000	52.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.166.378,08	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	111100	433.278,08		
		112000	160.000,00		
		112100	44.350,00		
		112200	100.000,00		
		112300	100.000,00		
		112400	77.000,00		
		112500	105.000,00		
		114000	41.750,00		
		119000	100.000,00		
		193000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				282.550,06
4.4.00.00.00	Investimentos			282.550,06	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	111100	102.550,06		
		112000	25.000,00		
		112400	10.000,00		
		112500	145.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.101.928,14
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.297.475,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.102.315,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	111200	2.080.325,00		
		111300	1.021.990,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			195.160,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	111300	195.160,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	111300	170.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.467.475,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.099.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			486.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	486.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			613.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	463.000,00		
				5.000,00	
		151000	50.000,00		
		152000	50.000,00		
		161000	31.000,00		
		162000	14.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				820.407,90
4.4.00.00.00	Investimentos			800.407,90	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	640.407,90		
		151000	160.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.919.407,90
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					20.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	44.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	60.000,00		
		131200	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					204.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			92.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	92.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	58.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				72.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			72.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	22.000,00		
		151000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					222.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Tributação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				188.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	122.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	66.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100		10.000,00		
TOTAL DA DESPESA						198.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					363.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			154.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	154.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			209.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	100100	20.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	189.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					255.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			255.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	125.000,00			
		151000	130.000,00			
TOTAL DA DESPESA						618.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100100	100.000,00			
TOTAL DA DESPESA						100.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino						PROGRAMA PARA 2019
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					168.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			118.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	118.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	50.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA						173.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Saude						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.369.464,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.934.639,06		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	107.428,42			
		121100	997.565,31			
		121300	150.000,00			
		121400	1.679.645,33			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.434.825,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	121100	919.575,00			
		121400	484.000,00			
		124000	31.250,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.075.350,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.075.350,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	121100	320.350,00			
		121400	245.000,00			
		121500	510.000,00			
TOTAL DA DESPESA						5.444.814,06
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					327.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	101.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			226.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	181.000,00			

4.0.00.00.00	Despesas de capital	131100	45.000,00		60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	10.000,00		
		131100	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					387.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				753.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			440.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	160.000,00		
		131100	280.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			312.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	130.000,00		
		131100	182.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	50.000,00		
		131100	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					823.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				80.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			80.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100100	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					80.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.889.853,08
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.290.315,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	4.535.000,00		
		111100	328.000,00		
		111200	2.080.325,00		
		111300	1.021.990,00		
		112400	273.000,00		
		114000	52.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	100100	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.569.538,08	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	100100	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	2.013.000,00		
		109000	5.000,00		
		111100	433.278,08		
		111300	195.160,00		
		112000	160.000,00		
		112100	44.350,00		
		112200	100.000,00		
		112300	100.000,00		
		112400	77.000,00		
		112500	105.000,00		
		114000	41.750,00		
		119000	100.000,00		
		151000	65.000,00		
		152000	50.000,00		
		161000	31.000,00		
		162000	14.000,00		
		193000	5.000,00		
		199000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.662.332,86
4.4.00.00.00	Investimentos			2.284.357,96	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	1.189.407,90		
		109000	15.000,00		
		111100	102.550,06		
		111300	170.000,00		
		112000	25.000,00		
		112400	10.000,00		
		112500	145.000,00		
		131200	50.000,00		
		151000	390.000,00		
		152000	146.400,00		
		153000	10.000,00		
		162000	31.000,00		

4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100		90.000,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				287.974,90
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	100100		287.974,90	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100100		100.000,00	
TOTAL DA DESPESA					14.652.185,94
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.617.464,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.594.139,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	486.428,42		
		121100	997.565,31		
		121300	150.000,00		
		121400	1.679.645,33		
		131100	280.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.023.325,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	361.000,00		
		121100	919.575,00		
		121400	484.000,00		
		124000	31.250,00		
		131100	227.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.210.350,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.210.350,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	65.000,00		
		121100	320.350,00		
		121400	245.000,00		
		121500	510.000,00		
		131100	70.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				80.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			80.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100100	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.907.814,06
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado					
Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.507.317,14
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.884.454,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	5.021.428,42		
		111100	328.000,00		
		111200	2.080.325,00		
		111300	1.021.990,00		
		112400	273.000,00		
		114000	52.000,00		
		121100	997.565,31		
		121300	150.000,00		
		121400	1.679.645,33		
		131100	280.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	100100	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.592.863,08	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	100100	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	2.374.000,00		
		109000	5.000,00		
		111100	433.278,08		
		111300	195.160,00		
		112000	160.000,00		
		112100	44.350,00		
		112200	100.000,00		
		112300	100.000,00		
		112400	77.000,00		
		112500	105.000,00		
		114000	41.750,00		
		119000	100.000,00		
		121100	919.575,00		
		121400	484.000,00		
		124000	31.250,00		
		131100	227.500,00		
		151000	65.000,00		
		152000	50.000,00		
		161000	31.000,00		
		162000	14.000,00		
		193000	5.000,00		
		199000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.872.682,86
4.4.00.00.00	Investimentos			3.494.707,96	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	1.254.407,90		
		109000	15.000,00		
		111100	102.550,06		

		111300	170.000,00		
		112000	25.000,00		
		112400	10.000,00		
		112500	145.000,00		
		121100	320.350,00		
		121400	245.000,00		
		121500	510.000,00		
		131100	70.000,00		
		131200	50.000,00		
		151000	390.000,00		
		152000	146.400,00		
		153000	10.000,00		
		162000	31.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	90.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			287.974,90	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	100100	287.974,90		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				180.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			180.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100100	180.000,00		
TOTAL DA DESPESA					21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F1A825A2

GABINETE DO PREFEITO

9

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
		Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
PROGRAMA DE TRABALHO						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			Legislativa	60.000,00	1.051.000,00	1.111.000,00
01	031		Ação Legislativa	60.000,00	1.051.000,00	1.111.000,00
01	031	0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	60.000,00	1.051.000,00	1.111.000,00
04			Administração	100.000,00	3.762.000,00	3.862.000,00
04	121		Planejamento e Orçamento	0,00	198.000,00	198.000,00
04	121	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	198.000,00	198.000,00
04	122		Administração Geral	50.000,00	2.473.000,00	2.523.000,00
04	122	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	2.457.000,00	2.507.000,00
04	122	0021	Administração Geral	0,00	16.000,00	16.000,00
04	123		Administração Financeira	50.000,00	397.000,00	447.000,00
04	123	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	397.000,00	447.000,00
04	124		Controle Interno	0,00	94.000,00	94.000,00
04	124	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	94.000,00	94.000,00
04	272		Previdência do Regime Estatutário	0,00	600.000,00	600.000,00
04	272	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	600.000,00	600.000,00
06			Segurança Pública	0,00	21.000,00	21.000,00
06	182		Defesa Civil	0,00	21.000,00	21.000,00
06	182	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	21.000,00	21.000,00
12			Educação	402.550,06	5.166.853,08	5.569.403,14
12	361		Ensino Fundamental	272.550,06	3.759.105,00	4.031.655,06
12	361	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	272.550,06	3.759.105,00	4.031.655,06
12	362		Ensino Médio	0,00	105.500,00	105.500,00
12	362	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	105.500,00	105.500,00
12	365		Educação Infantil	130.000,00	821.720,00	951.720,00
12	365	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	130.000,00	821.720,00	951.720,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	34.000,00	34.000,00
12	366	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	34.000,00	34.000,00
12	367		Educação Especial	0,00	28.000,00	28.000,00
12	367	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	28.000,00	28.000,00
12	368		Educação Básica	0,00	418.528,08	418.528,08
12	368	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	418.528,08	418.528,08
13			Cultura	0,00	328.000,00	328.000,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	328.000,00	328.000,00
13	392	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	328.000,00	328.000,00
15			Urbanismo	445.407,90	1.184.000,00	1.629.407,90
15	451		Infra Estrutura Urbana	445.407,90	790.000,00	1.235.407,90
15	451	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	445.407,90	790.000,00	1.235.407,90
15	452		Serviços Urbanos	0,00	282.000,00	282.000,00
15	452	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	282.000,00	282.000,00
15	752		Energia Elétrica	0,00	112.000,00	112.000,00
15	752	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	112.000,00	112.000,00
16			Habitação	160.000,00	44.000,00	204.000,00
16	482		Habitação Urbana	160.000,00	44.000,00	204.000,00
16	482	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	160.000,00	44.000,00	204.000,00
17			Saneamento	0,00	20.000,00	20.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	20.000,00
17	512	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	20.000,00	20.000,00
18			Gestão Ambiental	191.000,00	30.000,00	221.000,00
18	542		Controle Ambiental	150.000,00	30.000,00	180.000,00
18	542	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	150.000,00	30.000,00	180.000,00
18	544		Recursos Hídricos	41.000,00	0,00	41.000,00

18	544	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	41.000,00	0,00	41.000,00
20			Agricultura	251.400,00	315.000,00	566.400,00
20	605		Abastecimento	251.400,00	315.000,00	566.400,00
20	605	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	251.400,00	315.000,00	566.400,00
23			Comércio e Serviços	70.000,00	152.000,00	222.000,00
23	695		Turismo	70.000,00	152.000,00	222.000,00
23	695	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	70.000,00	152.000,00	222.000,00
26			Transporte	270.000,00	20.000,00	290.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	270.000,00	20.000,00	290.000,00
26	782	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	270.000,00	20.000,00	290.000,00
27			Desporto e Lazer	240.000,00	50.000,00	290.000,00
27	812		Desporto Comunitário	200.000,00	50.000,00	250.000,00
27	812	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	200.000,00	50.000,00	250.000,00
27	813		Lazer	40.000,00	0,00	40.000,00
27	813	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	40.000,00	0,00	40.000,00
28			Encargos Especiais	217.974,90	0,00	217.974,90
28	843		Serviço da Dívida Interna	217.974,90	0,00	217.974,90
28	843	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	217.974,90	0,00	217.974,90
99			Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL				2.408.332,86	12.143.853,08	14.652.185,94
CÓDIGO				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08			Assistência Social	120.000,00	1.263.000,00	1.383.000,00
08	122		Administração Geral	0,00	173.000,00	173.000,00
08	122	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	173.000,00	173.000,00
08	241		Assistência ao Idoso	50.000,00	15.000,00	65.000,00
08	241	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	15.000,00	65.000,00
08	244		Assistência Comunitária	70.000,00	1.075.000,00	1.145.000,00
08	244	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	70.000,00	1.075.000,00	1.145.000,00
10			Saúde	857.350,00	4.587.464,06	5.444.814,06
10	301		Atenção Básica	857.350,00	4.168.639,06	5.025.989,06
10	301	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	857.350,00	4.168.639,06	5.025.989,06
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	210.825,00	210.825,00
10	302	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	210.825,00	210.825,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	80.000,00	80.000,00
10	303	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	80.000,00	80.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	97.000,00	97.000,00
10	304	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	97.000,00	97.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	31.000,00	31.000,00
10	305	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	31.000,00	31.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL				977.350,00	5.930.464,06	6.907.814,06

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2CDF7E03

GABINETE DO PREFEITO LOA

Consolidado				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Em RS 1,00						
PROGRAMA DE TRABALHO						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL	
01		Legislativa	0,00	1.111.000,00	1.111.000,00	
01	031	Ação Legislativa	0,00	1.111.000,00	1.111.000,00	
01	031	0001 Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	0,00	1.111.000,00	1.111.000,00	
04		Administração	0,00	3.862.000,00	3.862.000,00	
04	121	Planejamento e Orçamento	0,00	198.000,00	198.000,00	
04	121	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	198.000,00	198.000,00	
04	122	Administração Geral	0,00	2.523.000,00	2.523.000,00	
04	122	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	2.507.000,00	2.507.000,00	
04	122	0021 Administração Geral	0,00	16.000,00	16.000,00	
04	123	Administração Financeira	0,00	447.000,00	447.000,00	
04	123	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	447.000,00	447.000,00	
04	124	Controle Interno	0,00	94.000,00	94.000,00	
04	124	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	94.000,00	94.000,00	
04	272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	600.000,00	600.000,00	
04	272	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	600.000,00	600.000,00	
06		Segurança Pública	10.000,00	11.000,00	21.000,00	
06	182	Defesa Civil	10.000,00	11.000,00	21.000,00	
06	182	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	10.000,00	11.000,00	21.000,00	
12		Educação	5.569.403,14	0,00	5.569.403,14	
12	361	Ensino Fundamental	4.031.655,06	0,00	4.031.655,06	
12	361	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	4.031.655,06	0,00	4.031.655,06	
12	362	Ensino Médio	105.500,00	0,00	105.500,00	
12	362	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	105.500,00	0,00	105.500,00	
12	365	Educação Infantil	951.720,00	0,00	951.720,00	
12	365	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	951.720,00	0,00	951.720,00	
12	366	Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	0,00	34.000,00	
12	366	0002 Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	34.000,00	0,00	34.000,00	

12	367		Educação Especial	28.000,00	0,00	28.000,00
12	367	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	28.000,00	0,00	28.000,00
12	368		Educação Básica	418.528,08	0,00	418.528,08
12	368	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	418.528,08	0,00	418.528,08
13			Cultura	0,00	328.000,00	328.000,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	328.000,00	328.000,00
13	392	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	328.000,00	328.000,00
15			Urbanismo	145.000,00	1.484.407,90	1.629.407,90
15	451		Infra Estrutura Urbana	0,00	1.235.407,90	1.235.407,90
15	451	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	1.235.407,90	1.235.407,90
15	452		Serviços Urbanos	100.000,00	182.000,00	282.000,00
15	452	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	100.000,00	182.000,00	282.000,00
15	752		Energia Elétrica	45.000,00	67.000,00	112.000,00
15	752	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	45.000,00	67.000,00	112.000,00
16			Habitação	50.000,00	154.000,00	204.000,00
16	482		Habitação Urbana	50.000,00	154.000,00	204.000,00
16	482	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	154.000,00	204.000,00
17			Saneamento	0,00	20.000,00	20.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	20.000,00
17	512	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	20.000,00	20.000,00
18			Gestão Ambiental	91.000,00	130.000,00	221.000,00
18	542		Controle Ambiental	50.000,00	130.000,00	180.000,00
18	542	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	130.000,00	180.000,00
18	544		Recursos Hídricos	41.000,00	0,00	41.000,00
18	544	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	41.000,00	0,00	41.000,00
20			Agricultura	161.400,00	405.000,00	566.400,00
20	605		Abastecimento	161.400,00	405.000,00	566.400,00
20	605	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	161.400,00	405.000,00	566.400,00
23			Comércio e Serviços	50.000,00	172.000,00	222.000,00
23	695		Turismo	50.000,00	172.000,00	222.000,00
23	695	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	172.000,00	222.000,00
26			Transporte	160.000,00	130.000,00	290.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	160.000,00	130.000,00	290.000,00
26	782	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	160.000,00	130.000,00	290.000,00
27			Desporto e Lazer	130.000,00	160.000,00	290.000,00
27	812		Desporto Comunitário	100.000,00	150.000,00	250.000,00
27	812	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	100.000,00	150.000,00	250.000,00
27	813		Lazer	30.000,00	10.000,00	40.000,00
27	813	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	30.000,00	10.000,00	40.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	217.974,90	217.974,90
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	217.974,90	217.974,90
28	843	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	217.974,90	217.974,90
99			Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL				6.366.803,14	8.285.382,80	14.652.185,94

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
PROGRAMA DE TRABALHO						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS PROGRAMAS						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08			Assistência Social	578.000,00	805.000,00	1.383.000,00
08	122		Administração Geral	0,00	173.000,00	173.000,00
08	122	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	173.000,00	173.000,00
08	241		Assistência ao Idoso	15.000,00	50.000,00	65.000,00
08	241	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	15.000,00	50.000,00	65.000,00
08	244		Assistência Comunitária	563.000,00	582.000,00	1.145.000,00
08	244	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	563.000,00	582.000,00	1.145.000,00
10			Saúde	5.337.385,64	107.428,42	5.444.814,06
10	301		Atenção Básica	4.918.560,64	107.428,42	5.025.989,06
10	301	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	4.918.560,64	107.428,42	5.025.989,06
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.825,00	0,00	210.825,00
10	302	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	210.825,00	0,00	210.825,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	0,00	80.000,00
10	303	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	80.000,00	0,00	80.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	97.000,00	0,00	97.000,00
10	304	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	97.000,00	0,00	97.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	31.000,00	0,00	31.000,00
10	305	0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	31.000,00	0,00	31.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	0,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL				5.915.385,64	992.428,42	6.907.814,06

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9F2AA2D9

GABINETE DO PREFEITO
LOA

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Adendo VIII					
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	
01	Camara Municipal	1.111.000,00	0,00		0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00		0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00		0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00		0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00		0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00		0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00		0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00		0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00		0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00		0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00		0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00		0,00
TOTAL		1.111.000,00	0,00		0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	
01	Camara Municipal	0,00	0,00		0,00
02	Gabinete do Prefeito	1.141.000,00	0,00		0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	2.076.000,00	0,00		0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	447.000,00	0,00		0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00		21.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00		0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00		0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00		0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00		0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00		0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	198.000,00	0,00		0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00		0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00		0,00
TOTAL		3.862.000,00	0,00		21.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	
01	Camara Municipal	0,00	0,00		0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	173.000,00		0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00		0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00		0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00		0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00		0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00		0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00		0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	1.210.000,00		0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00		0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00		0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00		0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00		0,00
TOTAL		0,00	1.383.000,00		0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação	
01	Camara Municipal	0,00	0,00		0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00		0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00		0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00		0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00		5.569.403,14
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00		0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	5.444.814,06	0,00		0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00		0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00		0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00		0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00		0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00		0,00
TOTAL		5.444.814,06	0,00		5.569.403,14
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	
01	Camara Municipal	0,00	0,00		0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00		0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00		0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00		0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00		0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00		1.629.407,96
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00		0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00		0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00		0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00		0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	328.000,00	0,00		0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00		0,00
TOTAL		328.000,00	0,00		1.629.407,96
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	
01	Camara Municipal	0,00	0,00		0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00		0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00		0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00		221.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00		0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00		0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	20.000,00		0,00

09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	204.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		204.000,00	20.000,00	221.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	566.400,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	566.400,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	222.000,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	222.000,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	290.000,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	290.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	290.000,00	290.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Camara Municipal	0,00	0,00	1.111.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.314.000,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	2.076.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	217.974,90	0,00	664.974,90
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	808.400,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.569.403,14
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	1.919.407,90
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.464.814,06
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	1.414.000,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	222.000,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	198.000,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	618.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL		217.974,90	180.000,00	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:581D778F

GABINETE DO PREFEITO

16

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Em R\$ 1,00			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	100.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1.130,00	

1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	45.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos			
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	25.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	2.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	73.110,18		
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas			
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições			
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	45.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial			
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal	4.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -vigilância Saúde - Principal	150,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ	10,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	2.000,00		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal		3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		5.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários			
1.3.2.9.00.1.0.00.00	Outros Valores Mobiliários			
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal		4.600,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal		10.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços			
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		10.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		5.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços			
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços			
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços - Principal		20.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes			
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União			
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		12.959.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		129.500,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		129.500,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ		10.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais			
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		100.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio			
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip			
1.7.1.8.03.1.1.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		150.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		1.348.485,33	
1.7.1.8.03.1.1.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		300.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp			
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal			
1.7.1.8.03.2.1.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi			
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr		150.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA

1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	60.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa		
1.7.1.8.03.5.1.10.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	200.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	185.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	44.350,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.30.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	300.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	2.102,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.10.00	Proteção Social Básica - Principal	96.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	80.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Demais Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.626.759,86	
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES
			DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.500,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	30.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	25.000,00	
1.7.2.8.02.9.0.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras		
1.7.2.8.02.9.1.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Pr	10.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - P	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	50.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.30.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	96.400,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Demais Transferências do Estado		
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.10.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	50.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.817.564,82	
1.7.5.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	50.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições		
1.9.2.2.01.0.0.00.00	Restituições de Convênios		
1.9.2.2.01.1.0.00.00	Restituições de Convênios - Primárias		

1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal		1.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		50.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES		DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-2.950.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr		-420,40	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-325.351,97	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-8.753,97	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-235,85	
TOTAIS DA RECEITA			20.455.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....				20.455.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D5A86019

GABINETE DO PREFEITO
18

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
	Receitas de impostos	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.130,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	45.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul,ju	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	25.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul,ju	2.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	73.110,18
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
	Receitas de transferências legais e constitucionais	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.959.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.102,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.626.759,86
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.500,00
	TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	14.916.602,04
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	150,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	10,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.348.485,33
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	200.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	50.000,00
	TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.068.645,33
	RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	
	RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	0,00
	OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	

1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	45.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	4.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	4.600,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	185.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	44.350,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	100.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	96.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	300.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	25.000,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	10.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	96.400,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.817.564,82
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	50.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		6.859.514,82
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-3.284.762,19
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS		21.560.000,00

DESPESAS COM SAÚDE DESPESA FIXADA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	895.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.486.145,33
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	369.493,73
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	150.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	29.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	710.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	35.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	17.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	159.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	419.825,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	37.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	457.350,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	598.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		5.444.814,06
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		5.444.814,06
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.068.645,33
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.376.168,73
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (VI)		15,93%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FDC58AA1

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMSGGA	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMSGGA	1.130,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMSGGA	45.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMSGGA	25.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMSGGA	2.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMSGGA	73.110,18
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMSGGA	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMSGGA	20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMSGGA	45.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSGGA	12.959.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMSGGA	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMSGGA	129.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSGGA	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSGGA	2.102,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSGGA	1.626.759,86
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSGGA	50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSGGA	2.500,00
SUBTOTAL:			15.240.602,04
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMSGGA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	PMSGGA	4.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	150,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	10,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	PMSGGA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMSGGA	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	PMSGGA	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMSGGA	4.600,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMSGGA	10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	PMSGGA	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMSGGA	20.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMSGGA	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	1.348.485,33
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMSGGA	185.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	PMSGGA	44.350,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMSGGA	100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMSGGA	100.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	PMSGGA	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	PMSGGA	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FMAS	96.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FMAS	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMAS	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	300.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMSGGA	200.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMSGGA	30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMSGGA	25.000,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	PMSGGA	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	FMS	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMSGGA	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	FMAS	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSGGA	96.400,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	PMSGGA	50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	3.817.564,82
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	PMSGGA	50.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	PMSGGA	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMSGGA	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMSGGA	5.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMSGGA	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMSGGA	200.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	PMSGGA	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMSGGA	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMSGGA	100.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	PMSGGA	50.000,00

951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSGGA	-2.950.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSGGA	-420,40
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSGGA	-325.351,97
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSGGA	-8.753,97
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSGGA	-235,85
SUBTOTAL:			6.319.397,96
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL:	21.560.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			15.240.602,04
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.111.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,29 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:073736CA

GABINETE DO PREFEITO

24

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	60.000,00		60.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	25.000,00		25.000,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	15.000,00		15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	678,00		678,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	282,50		282,50
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	169,50		169,50
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	27.000,00		27.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	11.250,00		11.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	6.750,00		6.750,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	15.000,00		15.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	6.250,00		6.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	3.750,00		3.750,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	500,00		500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	300,00		300,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	43.866,10		43.866,10
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	18.277,55		18.277,55
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	10.966,53		10.966,53
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMSGGA	109000-Outros Recursos Não Vinculados	20.000,00		20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMSGGA	162000-Contribuição de Iluminação Pú	45.000,00		45.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMSGGA	153000-Transfêrência da União de Royalt	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	2.600,00		2.600,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	2.000,00		2.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	15.000,00		15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	150,00		150,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	10,00		10,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde- Principal			
	FMS	121500-Transferência SUS Bloco de inv	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal			
	PMSGGA	112400-Outras Transferências do FNDE	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMS	131100-Transferência de Recurso do FN	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal			

	PMSGGA	151000-Outros Convênios da União		5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal				
	PMSGGA	161000-CIDE		1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações- Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		5.000,00		5.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		4.600,00		4.600,00
1.3.9.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		10.000,00		10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		10.000,00		10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		5.000,00		5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		7.775.400,00	7.775.400,00	
		111100-Receita de Imposto e Trans. -		647.950,00		647.950,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%		1.555.080,00	1.555.080,00	
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		1.036.720,00	1.036.720,00	
		121100-Receita de Imposto e Trans. -		1.943.850,00	1.943.850,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		97.125,00		97.125,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -		32.375,00		32.375,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		97.125,00		97.125,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -		32.375,00		32.375,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		6.000,00		6.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -		500,00		500,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%		1.200,00		1.200,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		800,00		800,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -		1.500,00		1.500,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal				
	PMSGGA	114000-Royalty do Petróleo à Educação		75.000,00		75.000,00
		124000-Royalty do Petróleo à Saúde		25.000,00		25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		1.348.485,33	1.348.485,33	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica- Principal				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00		Qualificação da Gestão do SUS - Principal				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.				
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus		200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal				
	PMSGGA	112000-Transferência do Salário-Educa		185.000,00		185.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal				
	PMSGGA	112100-Transferência de Recurso do PD		44.350,00		44.350,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal				
	PMSGGA	112200-Transferência de Recurso do PN		100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal				
	PMSGGA	112300-Transferência de Recurso do PN		100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00		Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal				
	PMSGGA	112400-Outras Transferências do FNDE		50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.				
	PMSGGA	112400-Outras Transferências do FNDE		300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		1.261,20		1.261,20
		111100-Receita de Imposto e Trans. -		105,10		105,10
		111200-Transferência do FUNDEB 60%		252,24		252,24
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		168,16		168,16
		121100-Receita de Imposto e Trans. -		315,30		315,30
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal				
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN		96.000,00		96.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal				
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN		100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal				
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN		80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal				
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN		300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal				
	PMSGGA	151000-Outros Convênios da União		200.000,00		200.000,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário		976.055,92		976.055,92
		111100-Receita de Imposto e Trans. -		81.337,99		81.337,99

		111200-Transferência do FUNDEB 60%	195.211,18		195.211,18	
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	130.140,79		130.140,79	
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	244.013,98		244.013,98	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00	
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	2.500,00		2.500,00	
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	6.000,00		6.000,00	
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	4.000,00		4.000,00	
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	7.500,00		7.500,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00	
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	125,00		125,00	
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	300,00		300,00	
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	200,00		200,00	
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	375,00		375,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.				
	PMSGGA	161000-CIDE	30.000,00		30.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei7.990/89 - Princ.				
	PMSGGA	114000-Royalty do Petróleo à Educação	18.750,00		18.750,00	
		124000-Royalty do Petróleo à Saúde	6.250,00		6.250,00	
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.				
	PMSGGA	199000-Outras Destinações Vinculadas	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.				
	FMS	121300-Transferência SUS de Governo E	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal				
	FMS	121300-Transferência SUS de Governo E	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.				
	PMSGGA	112500-Transferência de convênio à Ed	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00		Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal				
	FMS	131200-Transferência de Convênio à As	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal				
	PMSGGA	152000-Outros Convênios do Estado	96.400,00		96.400,00	
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00		Transf. Rec. Estado para Programas de Educação- Principal				
	PMSGGA	119000-Outros Recursos Vinculados À E	50.000,00		50.000,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
	FUNDEB	111200-Transferência do FUNDEB 60%	2.290.538,89	2.290.538,89		
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	1.527.025,93	1.527.025,93		
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências Multigovernamentais - Principal				
	PMSGGA	119000-Outros Recursos Vinculados À E	50.000,00		50.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00		Restituições de Convênios - Primárias - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal				
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				
	PMSGGA	193000-Alienação de bem/Ativo	5.000,00		5.000,00	
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal				
	FMS	121500-Transferência SUS Bloco de inv	300.000,00			300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.				
	FMS	121500-Transferência SUS Bloco de inv	200.000,00			200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.				
	PMSGGA	112500-Transferência de convênio à Ed	100.000,00			100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal				
	PMSGGA	151000-Outros Convênios da União	200.000,00			200.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.				
	PMSGGA	121300-Transferência SUS de Governo E	50.000,00			50.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.				
	PMSGGA	112500-Transferência de convênio à Ed	100.000,00			100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal				
	PMSGGA	152000-Outros Convênios do Estado	100.000,00			100.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal				
	PMSGGA	151000-Outros Convênios da União	50.000,00			50.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-1.770.000,00	-1.770.000,00		
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-1.180.000,00	-1.180.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.				
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-252,24			-252,24
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-168,16			-168,16
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal				
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-195.211,18			-195.211,18
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-130.140,79			-130.140,79
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal				
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-5.252,38			-5.252,38
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-3.501,59			-3.501,59
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-141,51			-141,51
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-94,34			-94,34
Totais			21.560.000,00	0,00		21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F24725BB

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	60.000,00		60.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	25.000,00		25.000,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	15.000,00		15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	678,00		678,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	282,50		282,50
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	169,50		169,50
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	27.000,00		27.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	11.250,00		11.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	6.750,00		6.750,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	15.000,00		15.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	6.250,00		6.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	3.750,00		3.750,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	500,00		500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	300,00		300,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	43.866,10		43.866,10
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	18.277,55		18.277,55
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	10.966,53		10.966,53
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMSGGA	109000-Outros Recursos Não Vinculados	20.000,00		20.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMSGGA	162000-Contribuição de Iluminação Pù	45.000,00		45.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMSGGA	153000-Transfência da União de Royalt	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	2.600,00		2.600,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	2.000,00		2.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.0.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	15.000,00		15.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	150,00		150,00
1.3.2.1.0.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	10,00		10,00
1.3.2.1.0.1.1.10.20.60		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal			
	FMS	121500-Transferência SUS Bloco de inv	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.25.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal			
	PMSGGA	112400-Outras Transferências do FNDE	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.35.00		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal			
	PMSGGA	151000-Outros Convênios da União	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMSGGA	161000-CIDE	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.0.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.0.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.2.9.0.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	4.600,00		4.600,00
1.3.9.0.0.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - P rincipal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	7.775.400,00		7.775.400,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	647.950,00		647.950,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	1.555.080,00		1.555.080,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	1.036.720,00		1.036.720,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	1.943.850,00		1.943.850,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	97.125,00		97.125,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	32.375,00		32.375,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	97.125,00		97.125,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	32.375,00		32.375,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	500,00		500,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	1.200,00		1.200,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	800,00		800,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	1.500,00		1.500,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMSGGA	114000-Royalty do Petróleo à Educação	75.000,00		75.000,00
		124000-Royalty do Petróleo à Saúde	25.000,00		25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	1.348.485,33		1.348.485,33
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00		Qualificação da Gestão do SUS - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMSGGA	112000-Transferência do Salário-Educa	185.000,00		185.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMSGGA	112100-Transferência de Recurso do PD	44.350,00		44.350,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMSGGA	112200-Transferência de Recurso do PN	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMSGGA	112300-Transferência de Recurso do PN	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00		Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal			
	PMSGGA	112400-Outras Transferências do FNDE	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.			
	PMSGGA	112400-Outras Transferências do FNDE	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	1.261,20		1.261,20
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	105,10		105,10
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	252,24		252,24
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	168,16		168,16
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	315,30		315,30
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN	96.000,00		96.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMSGGA	151000-Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	976.055,92		976.055,92
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	81.337,99		81.337,99
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	195.211,18		195.211,18
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	130.140,79		130.140,79
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	244.013,98		244.013,98
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	2.500,00		2.500,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	6.000,00		6.000,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	4.000,00		4.000,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	7.500,00		7.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	125,00		125,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	300,00		300,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	200,00		200,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	375,00		375,00

1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMSGGA	161000-CIDE	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMSGGA	114000-Royalty do Petróleo à Educação	18.750,00		18.750,00
		124000-Royalty do Petróleo à Saúde	6.250,00		6.250,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.			
	PMSGGA	199000-Outras Destinações Vinculadas	10.000,00		10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.			
	FMS	121300-Transferência SUS de Governo E	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	121300-Transferência SUS de Governo E	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMSGGA	112500-Transferência de convênio à Ed	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00		Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social- Principal			
	FMS	131200-Transferência de Convênio à As	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMSGGA	152000-Outros Convênios do Estado	96.400,00		96.400,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00		Transf. Rec. Estado para Programas de Educação- Principal			
	PMSGGA	119000-Outros Recursos Vinculados À E	50.000,00		50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	111200-Transferência do FUNDEB 60%	2.290.538,89		2.290.538,89
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	1.527.025,93		1.527.025,93
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências Multigovernamentais - Principal			
	PMSGGA	119000-Outros Recursos Vinculados À E	50.000,00		50.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00		Restituições de Convênios - Primárias - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMSGGA	100100-Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMSGGA	193000-Alienação de bem/Ativo	5.000,00		5.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	121500-Transferência SUS Bloco de inv	300.000,00		300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	121500-Transferência SUS Bloco de inv	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMSGGA	112500-Transferência de convênio à Ed	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMSGGA	151000-Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.			
	PMSGGA	121300-Transferência SUS de Governo E	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMSGGA	112500-Transferência de convênio à Ed	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMSGGA	152000-Outros Convênios do Estado	100.000,00		100.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal			
	PMSGGA	151000-Outros Convênios da União	50.000,00		50.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-1.770.000,00		-1.770.000,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-1.180.000,00		-1.180.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-252,24		-252,24
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-168,16		-168,16
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-195.211,18		-195.211,18
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-130.140,79		-130.140,79
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-5.252,38		-5.252,38
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-3.501,59		-3.501,59
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSGGA	111200-Transferência do FUNDEB 60%	-141,51		-141,51
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	-94,34		-94,34
		Totais	21.560.000,00	0,00	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E8F73DBF

GABINETE DO PREFEITO

29

ORÇAMENTO		PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
Fontes de recurso por grupo de despesa				
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor	
100100	Recurso Ordinário			9.257.811,22
		1 - Pessoal e encargos sociais		5.021.428,42
		2 - Juros e encargos da dívida		30.000,00
		3 - Outras despesas correntes		2.394.000,00
		4 - Investimentos		1.254.407,90
		5 - Inversões financeiras		90.000,00
		6 - Amortização da dívida		287.974,90

		9 - Reserva de contingência	180.000,00
109000	Outros Recursos Não Vinculados		20.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
		4 - Investimentos	15.000,00
111100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		863.828,14
		1 - Pessoal e encargos sociais	328.000,00
		3 - Outras despesas correntes	433.278,08
		4 - Investimentos	102.550,06
111200	Transferência do FUNDEB 60%		2.080.325,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.080.325,00
111300	Transferência do FUNDEB 40%		1.387.150,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.021.990,00
		3 - Outras despesas correntes	195.160,00
		4 - Investimentos	170.000,00
112000	Transferência do Salário-Educação		185.000,00
		3 - Outras despesas correntes	160.000,00
		4 - Investimentos	25.000,00
112100	Transferência de Recurso do PDDE		44.350,00
		3 - Outras despesas correntes	44.350,00
112200	Transferência de Recurso do PNAE		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
112300	Transferência de Recurso do PNATE		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
112400	Outras Transferências do FNDE		360.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	273.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	77.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
112500	Transferência de convênio à Educação		250.000,00
		3 - Outras despesas correntes	105.000,00
		4 - Investimentos	145.000,00
114000	Royalty do Petróleo à Educação		93.750,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	52.000,00
		3 - Outras despesas correntes	41.750,00
119000	Outros Recursos Vinculados À Educação		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
121100	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.237.490,31
		1 - Pessoal e encargos sociais	997.565,31
		3 - Outras despesas correntes	919.575,00
		4 - Investimentos	320.350,00
121300	Transferência SUS de Governo Estadual		150.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	150.000,00
121400	Transferência SUS Bloco de custeio		2.408.645,33
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.679.645,33
		3 - Outras despesas correntes	484.000,00
		4 - Investimentos	245.000,00
121500	Transferência SUS Bloco de investimento		510.000,00
		4 - Investimentos	510.000,00
124000	Royalty do Petróleo à Saúde		31.250,00
		3 - Outras despesas correntes	31.250,00
131100	Transferência de Recurso do FNAS		578.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	280.500,00
		3 - Outras despesas correntes	227.500,00
		4 - Investimentos	70.000,00
131200	Transferência de Convênio à Ass. Social		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
151000	Outros Convênios da União		455.000,00
		3 - Outras despesas correntes	65.000,00
		4 - Investimentos	390.000,00
152000	Outros Convênios do Estado		196.400,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
		4 - Investimentos	146.400,00
153000	Transfência da União de Royalty Petróleo		10.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
161000	CIDE		31.000,00
		3 - Outras despesas correntes	31.000,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública		45.000,00
		3 - Outras despesas correntes	14.000,00
		4 - Investimentos	31.000,00
193000	Alienação de bem/Ativo		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
199000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
		Total 1 - Pessoal e encargos sociais	11.884.454,06
		Total 2 - Juros e encargos da dívida	30.000,00
		Total 3 - Outras despesas correntes	5.592.863,08
		Total 4 - Investimentos	3.494.707,96
		Total 5 - Inversões financeiras	90.000,00
		Total 6 - Amortização da dívida	287.974,90
		Total 9 - Reserva de contingência	180.000,00
		Total geral	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador: B2EF599B

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	2.388.485,33	0,00	2.388.485,33
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.798.485,33	0,00	1.798.485,33
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.798.485,33	0,00	1.798.485,33
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.348.485,33	0,00	1.348.485,33
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	779.350,00	0,00	779.350,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	185.000,00	0,00	185.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	185.000,00	0,00	185.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	44.350,00	0,00	44.350,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	44.350,00	0,00	44.350,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração- Lc. Nº 87/96	2.102,00	0,00	2.102,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	2.102,00	0,00	2.102,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	2.102,00	0,00	2.102,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	576.000,00	0,00	576.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	576.000,00	0,00	576.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	576.000,00	0,00	576.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	96.000,00	0,00	96.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	2.090.659,86	0,00	2.090.659,86
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.090.659,86	0,00	2.090.659,86
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.709.259,86	0,00	1.709.259,86
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.626.759,86	0,00	1.626.759,86
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.626.759,86	0,00	1.626.759,86
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	246.400,00	0,00	246.400,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	146.400,00	0,00	146.400,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	146.400,00	0,00	146.400,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	96.400,00	0,00	96.400,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.867.564,82	0,00	3.867.564,82
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.867.564,82	0,00	3.867.564,82
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.817.564,82	0,00	3.817.564,82
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.817.564,82	0,00	3.817.564,82

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.817.564,82	0,00	3.817.564,82
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	56.000,00	0,00	56.000,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.000,00	0,00	56.000,00
1.9.2.1.0.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.0.0.0.00.00.00	Restituições	51.000,00	0,00	51.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-3.284.762,19	0,00	-3.284.762,19
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-3.284.762,19	0,00	-3.284.762,19
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.284.762,19	0,00	-3.284.762,19
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.284.762,19	0,00	-3.284.762,19
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.950.420,40	0,00	-2.950.420,40
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.950.420,40	0,00	-2.950.420,40
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.950.000,00	0,00	-2.950.000,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.950.000,00	0,00	-2.950.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.950.000,00	0,00	-2.950.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-420,40	0,00	-420,40
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-420,40	0,00	-420,40
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-420,40	0,00	-420,40
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-334.341,79	0,00	-334.341,79
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-334.341,79	0,00	-334.341,79
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-334.341,79	0,00	-334.341,79
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-325.351,97	0,00	-325.351,97
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-325.351,97	0,00	-325.351,97
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-8.753,97	0,00	-8.753,97
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-8.753,97	0,00	-8.753,97
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-235,85	0,00	-235,85
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-235,85	0,00	-235,85
TOTAL GERAL		21.560.000,00	0,00	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:85B2C6DF

GABINETE DO PREFEITO

31

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2019 - Consolidado							Em R\$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	130,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	14.610,18	
1.1.1.8.02.3.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
1.2.4.0.0.1.1.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	1.100,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.20.60 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.25.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.35.00 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	
1.3.2.1.0.1.1.10.90.90 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.3.2.1.0.1.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.3.2.9.0.1.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	1.100,00	
1.3.9.0.0.1.1.00.00.00 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
1.6.1.0.0.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
1.6.1.0.0.2.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.6.9.0.9.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.073.400,00	2.073.400,00	2.073.400,00	2.073.400,00	2.073.400,00	2.592.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	26.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	26.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	215.800,00	215.800,00	215.800,00	215.800,00	215.800,00	269.485,33	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundoa Fundo - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00 Qualificação da Gestão do SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	37.000,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	8.850,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00 Apoio à Alfabet Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00 Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	602,00	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	19.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	260.300,00	260.300,00	260.300,00	260.300,00	260.300,00	325.259,86	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 Cota-Parte Royalt.Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00 Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00 Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	19.400,00	
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00 Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	610.800,00	610.800,00	610.800,00	610.800,00	610.800,00	763.564,82	
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 Restituições de Convênios - Primárias - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00 Demais Receitas de Capital - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-472.000,00	-472.000,00	-472.000,00	-472.000,00	-472.000,00	-590.000,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	79,60	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-52.100,00	-52.100,00	-52.100,00	-52.100,00	-52.100,00	-64.851,97	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.400,00	-1.400,00	-1.400,00	-1.400,00	-1.400,00	-1.753,97	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-235,85	

TOTAL GERAL	3.449.500,00	3.449.500,00	3.449.500,00	3.449.500,00	3.449.500,00	4.312.500,00
-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:23C0C186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo II, programa custeado pelo Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental, médio/técnico e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
01	Motorista	40 horas		04, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		04, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO				
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
03	Técnico em Saúde Bucal	40 horas		02, com cadastro de reserva	R\$ 954,00, + insalubridade
04	Técnico em Enfermagem	40 horas		04, com cadastro de reserva	R\$ 954,00, + insalubridade
	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO				
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
05	Assistente Social (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
06	Bioquímico/Biomédico	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.500,00, + insalubridade
07	Cirurgião Dentista	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 2.500,00, + insalubridade
08	Educador Físico (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
09	Enfermeiro	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 2.500,00, + insalubridade
10	Farmacêutico	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.500,00
11	Fisioterapeuta (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
12	Nutricionista (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
13	Psicólogo (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
14	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Nos dias **24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.5. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.6. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.7. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.8. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II – Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	1,2

II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. **Para as vagas de Profissional graduado em Odontologia**, será computada a pontuação correspondente ao critério de “Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção” para o profissional que comprove certificação da Equipe Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.

5.4. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.5. As entrevistas serão realizadas no dia **28 (vinte e oito) de janeiro de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazusa, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio
10h (dez horas) às 11h (onze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio
11h (onze horas) às 12h (doze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
12h (doze horas) às 13h (treze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.6. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.5, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.5

5.8. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.9. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 30 (trinta) de janeiro de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **1º (primeiro) de fevereiro de 2019**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 15 de janeiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA Presidente da Comissão	KÁTIA BATISTA GOMES Secretário da Comissão	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA Vogal da Comissão
---	---	--

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		Ensino Fundamental Completo	RS 954,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Motorista	40 horas		Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de emergência e transporte de passageiros. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	RS 954,00	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes (carros, ônibus, vans e ambulâncias), bem como de cargas (caminhões), com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas com capacidade acima de 3,5 toneladas; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Eventualmente, operar rádio transceptor; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
03	Técnico em Enfermagem	40 horas		Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	RS 954,00, + insalubridade	Organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
04	Técnico em Saúde Bucal	40 horas		Curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	RS 954,00, + insalubridade	Sob a supervisão do cirurgião-dentista; participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião-dentista, cuidar da manutenção dos equipamentos odontológicos; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
						materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
05	Assistente Social (NASF)	20 horas		Graduação em Serviço Social com Inscrição no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 1.200,00	Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar paciente a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre situação social de escolares e de suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de seminários em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das agências; Orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de benefícios; Selecionar candidatas e amparo pelo serviço de assistência à velhice, à infância abandonada e a cegos; Orientar investigações sobre a moral e aspectos financeiros de pessoas que desejam receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas em asilos; Fazer levantamento socio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
06	Bioquímico/Biomédico	30 horas		Ensino Superior em biomedicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.500,00, + insalubridade	Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
07	Cirurgião Dentista	40 horas		Ensino Superior em odontologia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 2.500,00, + insalubridade	Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; atuar conjuntamente com os demais profissionais do município no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento

					do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras tarefas correlatas.
08	Educador Físico (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Educação Física com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios a atividades corporais; Desenvolver programas de educação preventiva a saúde seguindo as diretrizes da Atenção Primária a Saúde; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
09	Enfermeiro	40 horas	Ensino Superior em enfermagem e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 2.500,00, + insalubridade	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; atuar conjuntamente com os demais profissionais do município no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ; Executar outras atribuições afins.
10	Farmacêutico	20 horas	Ensino Superior em farmácia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.500,00	Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas; meios de cultura e peças anatômicas; Utilizar e prestar suporte do Programa HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, do Ministério da Saúde.
11	Fisioterapeuta (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Fisioterapia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.200,00	Prestar assistência fisioterapêutica, Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de

					saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Acompanhar pacientes internados auxiliando no tratamento médico de urgência e emergência, visando a promoção da saúde dos enfermos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
12	Nutricionista (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Nutrição e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes como: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e quantitativo e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; supervisão de gêneros desde o recebimento até a distribuição, zelando pela qualidade em todos os níveis, tal como vencimento do prazo de validade; acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do programa nacional de alimentação escolar PNAE; acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar em toda a rede municipal de ensino; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar atendimento individual e em grupo; dar assessoramento as demais entidades educacionais da rede municipal quando solicitado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
13	Psicólogo (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou pacientes internados; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
14	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Promover atividades sócio-recreativas; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Participar de programas voltados para a Saúde Pública; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Assessorar o serviço de psicologia no atendimento a grupos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições

definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

ANEXO II**VALORES DAS INSCRIÇÕES**

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2D8F1ABC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.****A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, bem como a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, que dispõe sobre a estruturação de cargos, carreiras e remuneração do quadro de profissionais da Educação Básica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental, médio e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
01	Motorista	40 horas		04, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		02, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
03	Cozinheiro	40 horas		03, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO		HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
04	Auxiliar de Educação Infantil	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
05	Auxiliar de Ensino Fundamental (cuidador)	30 horas		02, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO		HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
06	Professor de Educação Infantil (Licenciatura em Pedagogia)	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
07	Professor de Ensino Fundamental (Licenciatura em Pedagogia)	30 horas		02, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
08	Professor de Ensino Fundamental – Ciências	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
09	Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
10	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
11	Professor de Ensino Fundamental – Matemática	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
12	Professor de Educação Física	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
13	Nutricionista	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Nos dias **29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de janeiro de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transfêrencia prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.5. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.6. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.7. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.8. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (2,5)

Crítérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II – Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **1º (primeiro) de fevereiro de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazuzu, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio
10h (dez horas) às 11h (onze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio
11h (onze horas) às 12h (doze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
12h (doze horas) às 13h (treze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **05 (cinco) de fevereiro de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **07 (sete) de fevereiro de 2019**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 15 de janeiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA Presidente da Comissão	KÁTIA BATISTA GOMES Secretário da Comissão	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA Vogal da Comissão
---	---	--

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Motorista	40 horas	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com o devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros. Experiência – mínimo de 1 ano no exercício de atividades similares as descritas para o cargo.	R\$ 954,00	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
03	Cozinheiro	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	Preparar e servir a merenda escolar, a partir de cardápio elaborado por nutricionista.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
04	Auxiliar de Educação Infantil	30 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola.
05	Auxiliar de Ensino Fundamental	30 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
06	Professor de Educação Infantil	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.922,08	Atender a crianças de 1 ano e 5 meses a 5 anos, priorizando o cuidar e o educar; ter responsabilidade e compromisso com o desenvolvimento infantil na integralidade; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
07	Professor de Ensino Fundamental	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à educação polivalente; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
08	Professor de Ensino Fundamental – Ciências - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Ciências do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
09	Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
10	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	20 horas	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta

					pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
11	Professor de Ensino Fundamental – Matemática - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	20 horas	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.922,08	Leccionar os conteúdos referentes à Disciplina Matemática do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
12	Professor de Educação Física - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em Educação Física, com registro no respectivo Conselho de Classe (CREF)	R\$ 1.922,08	Leccionar os conteúdos referentes à Disciplina Educação Física do 6º ao 9º Ano e EJA; promover, incentivar e orientar as práticas físicas e recreativas junto as Escolas; Planejar em conjunto com a direção das unidades escolares, as atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, observando técnicas adequadas às diversas faixas etárias; ministrar aula de educação física as várias turmas da unidade de ensino, orientando jogos e recreações dentro do plano preestabelecido e atualizado bimestralmente.
13	Nutricionista	30 horas	Ensino Superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 1.200,00	Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes como: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e quantitativo e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; supervisão de gêneros desde o recebimento até a distribuição, zelando pela qualidade em todos os níveis, tal como vencimento do prazo de validade; acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do programa nacional de alimentação escolar PNAE; acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar em toda a rede municipal de ensino; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar atendimento individual e em grupo; dar assessoramento as demais entidades educacionais da rede municipal quando solicitado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: AB73162B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental, médio e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01, com cadastro de reserva	RS 954,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	01, com cadastro de reserva	RS 954,00
03	Orientador Social	40 horas	04, com cadastro de reserva	RS 954,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
04	Psicólogo	30 horas	01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Nos dias **05 (cinco) e 06 (seis) de fevereiro de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.5. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.6. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.7. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.8. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II – Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **8 (oito) de fevereiro de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazusa, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio
10h (dez horas) às 11h (onze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio
11h (onze horas) às 12h (doze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
12h (doze horas) às 13h (treze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 12 (doze) de fevereiro de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2019**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 15 de janeiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA Presidente da Comissão	KÁTIA BATISTA GOMES Secretário da Comissão	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA Vogal da Comissão
--	--	---

ANEXO I**CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES**

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 954,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Atuação profissional conforme Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; tipificação acional dos serviços socioassistenciais/Resolução CNAS 109/2009 e resolução CNAS 09/2014.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ensino Médio Completo	RS 954,00	Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estocagem; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos. Executar outras atividades correlatas.
03	Orientador Social	40 horas	Ensino Médio Completo	RS 954,00	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
04	Psicólogo	30 horas	Graduação em curso de Psicologia, com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	RS 1.200,00	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento

de condicionais; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território e demais funções inerentes à profissão.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D1468E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1.043		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2.063		MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA	23.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2.064		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	18.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1.044		CONST, REF, E AMPLIAÇÃO DO CREAS	-25.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1.053		CONST, REF, E AMPLIAÇÃO DO CREAS	-25.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 19
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
Anulação (-)				-50.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 10 de janeiro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:976389C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Em reais
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
							Saldo a Realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.975.000,00	26.975.000,00	5.871.430,28	21,77	29.191.484,34	108,22	-2.216.484,34
RECEITAS CORRENTES	25.243.400,00	25.243.400,00	5.871.430,28	23,26	29.166.384,34	115,54	-3.922.984,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.691.000,00	1.691.000,00	361.946,68	21,40	1.286.773,96	76,10	404.226,04
Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	262.513,52	16,83	1.115.514,09	71,51	444.485,91
Taxas	115.000,00	115.000,00	99.433,16	86,46	171.259,87	148,92	-56.259,87
Contribuição de Melhoria	16.000,00	16.000,00					16.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	8.060,89	2,55	290.999,77	92,09	25.000,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	316.000,00	316.000,00			234.216,65	74,12	81.783,35
Valores Mobiliários			8.060,89		56.783,12		-56.783,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					246.368,00		-246.368,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					246.368,00		-246.368,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.046.400,00	23.046.400,00	5.501.422,71	23,87	27.342.242,61	118,64	-4.295.842,61
Transferências da União e de suas Entidades	17.250.000,00	17.250.000,00	3.402.973,45	19,73	15.822.938,90	91,73	1.427.061,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.496.400,00	5.496.400,00	1.003.737,04	18,26	5.314.822,32	96,70	181.577,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	300.000,00	300.000,00	1.094.712,22	364,90	6.204.481,39	68,16	-5.904.481,39
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00					90.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.731.600,00	1.731.600,00			25.100,00	1,45	1.706.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	95.000,00	95.000,00					95.000,00

Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00							50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	45.000,00	45.000,00							45.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.086.600,00	1.086.600,00							1.086.600,00	
Transferências da União e de suas Entidades	632.600,00	632.600,00							632.600,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	454.000,00	454.000,00							454.000,00	
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00						25.100,00	50,20	24.900,00
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00						25.100,00	50,20	24.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.975.000,00	26.975.000,00				5.871.430,28	21,77	29.191.484,34	108,22	-2.216.484,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.975.000,00	26.975.000,00				5.871.430,28	21,77	29.191.484,34	108,22	-2.216.484,34
DÉFICIT (VI)¹								252.624,56		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.975.000,00	26.975.000,00				5.871.430,28	21,77	29.444.108,90	109,15	-2.469.108,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										
Reabertura de Créditos Adicionais										

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											
								Em reais			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.955.000,00	34.433.500,00	4.590.518,55	30.605.830,98	3.827.669,02	5.043.685,08	29.444.108,90	4.989.391,10	28.058.277,17	1.161.722,08	
DESPESAS CORRENTES	29.019.500,00	32.803.310,00	4.395.222,22	29.350.194,09	3.453.115,91	4.873.595,23	28.337.395,64	4.465.914,36	26.973.959,53	1.012.798,45	
Pessoal e Encargos Sociais	19.782.000,00	21.406.780,45	2.986.093,91	20.482.768,81	924.011,64	3.274.440,80	20.482.158,55	924.621,90	20.360.792,59	610,26	
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00			
Outras Despesas Correntes	9.187.500,00	11.361.529,55	1.409.128,31	8.867.425,28	2.494.104,27	1.599.154,43	7.855.237,09	3.506.292,46	6.613.166,94	1.012.188,19	
DESPESAS DE CAPITAL	4.935.500,00	1.630.190,00	195.296,33	1.255.636,89	374.553,11	170.089,85	1.106.713,26	523.476,74	1.084.317,64	148.923,63	
Investimentos	4.435.500,00	925.190,00	115.096,48	563.182,88	362.007,12	89.890,00	414.259,25	510.930,75	392.378,20	148.923,63	
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	500.000,00	705.000,00	80.199,85	692.454,01	12.545,99	80.199,85	692.454,01	12.545,99	691.939,44		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.955.000,00	34.433.500,00	4.590.518,55	30.605.830,98	3.827.669,02	5.043.685,08	29.444.108,90	4.989.391,10	28.058.277,17	1.161.722,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											

Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.955.000,00	34.433.500,00	4.590.518,55	30.605.830,98	3.827.669,02	5.043.685,08	29.444.108,90	4.989.391,10	28.058.277,17	1.161.722,08	
SUPERÁVIT (XIII)									1.133.207,17		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.955.000,00	34.433.500,00	4.590.518,55	30.605.830,98	3.827.669,02	5.043.685,08	29.444.108,90	4.989.391,10	29.191.484,34	1.161.722,08	
RESERVA DO RPPS	80.000,00										

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.955.000,00	34.433.500,00	4.590.518,55	30.605.830,98	100,00	3.827.669,02	5.043.685,08	29.444.108,90	100,00	4.989.391,10	1.161.722,08	
LEGISLATIVA	1.560.000,00	1.560.000,00	65.890,30	1.314.477,95	4,29	245.522,05	347.714,52	1.276.784,95	4,33	283.215,05	37.693,00	
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.560.000,00	65.890,30	1.314.477,95	4,29	245.522,05	347.714,52	1.276.784,95	4,33	283.215,05	37.693,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.848.000,00	3.927.690,00	471.663,09	3.646.026,50	11,91	281.663,50	613.314,49	3.584.544,45	12,17	343.145,55	61.482,05	
Administração Geral	2.691.000,00	3.919.690,00	471.663,09	3.646.026,50	11,91	273.663,50	613.314,49	3.584.544,45	12,17	335.145,55	61.482,05	
Administração Financeira	65.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.463.000,00	1.596.500,00	120.034,15	1.019.661,65	3,33	576.838,35	116.811,24	955.155,51	3,24	641.344,49	64.506,14	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	222.000,00	-4.528,90	92.752,33	0,30	129.247,67	5.384,72	90.190,74	0,30	131.809,26	2.561,59	
Assistência Comunitária	682.000,00	646.450,00	46.182,60	413.755,09	1,35	232.694,91	48.314,71	383.943,75	1,30	262.506,25	29.811,34	
Administração Geral	510.000,00	694.050,00	78.380,45	513.154,23	1,67	180.895,77	63.111,81	481.021,02	1,63	213.028,98	32.133,21	
Demais Subfunções	41.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	10.034.500,00	9.684.647,55	1.220.342,55	8.523.980,34	27,85	1.160.667,21	1.351.294,67	7.990.671,69	27,13	1.693.975,86	533.308,65	
Atenção Básica	8.601.500,00	8.305.947,55	1.079.668,38	7.337.252,11	23,97	968.695,44	1.189.838,88	6.933.783,58	23,54	1.372.163,97	403.468,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.000,00	895.200,00	103.132,50	826.565,25	2,70	68.634,75	114.411,07	718.445,93	2,44	176.754,07	108.119,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	268.000,00	15.899,69	208.541,83	0,68	59.458,17	22.188,49	190.254,93	0,64	77.745,07	18.286,90	
Vigilância Sanitária	132.000,00	170.500,00	21.781,98	136.401,15	0,44	34.098,85	21.016,23	132.967,25	0,45	37.532,75	3.433,90	
Alimentação e Nutrição	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	-140,00	15.220,00	0,04	19.780,00	3.840,00	15.220,00	0,05	19.780,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	11.737.500,00	12.188.662,45	2.065.485,90	12.013.550,52	39,25	175.111,93	1.940.741,96	11.782.389,71	40,01	406.272,74	231.160,81	
Ensino Fundamental	10.438.500,00	11.078.162,45	1.850.722,65	10.987.253,35	35,89	90.909,10	1.725.978,71	10.756.092,54	36,53	322.069,91	231.160,81	
Ensino Superior	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.184.000,00	1.095.500,00	214.763,25	1.026.297,17	3,35	69.202,83	214.763,25	1.026.297,17	3,48	69.202,83	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	45.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
CULTURA	525.000,00	525.000,00	28.623,50	283.816,35	0,92	241.183,65	27.093,08	263.011,53	0,89	261.988,47	20.804,82	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	310.000,00	320.000,00	28.623,50	150.224,35	0,49	169.775,65	19.093,08	129.419,53	0,43	190.580,47	20.804,82	
Difusão Cultural	215.000,00	205.000,00	0,00	133.592,00	0,43	71.408,00	8.000,00	133.592,00	0,45	71.408,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	240.000,00	207.000,00	16.217,00	119.717,59	0,39	87.282,41	18.503,86	116.836,14	0,39	90.163,86	2.881,45	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	240.000,00	207.000,00	16.217,00	119.717,59	0,39	87.282,41	18.503,86	116.836,14	0,39	90.163,86	2.881,45	
URBANISMO	2.375.000,00	2.325.800,00	384.542,26	2.102.309,57	6,86	223.490,43	380.454,81	1.979.984,15	6,72	345.815,85	122.325,42	
Infra-Estrutura Urbana	1.175.000,00	314.500,00	15.155,15	129.158,33	0,42	185.341,67	45.155,15	129.158,33	0,43	185.341,67	0,00	
Serviços Urbanos	1.200.000,00	2.011.300,00	369.387,11	1.973.151,24	6,44	38.148,76	335.299,66	1.850.825,82	6,28	160.474,18	122.325,42	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	200.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Habituação Urbana	200.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.787.000,00	1.394.700,00	135.666,95	864.094,83	2,82	530.605,17	162.785,20	776.535,09	2,63	618.164,91	87.559,74
Abastecimento	1.131.000,00	1.025.700,00	135.666,95	758.874,83	2,47	266.825,17	135.415,20	718.005,74	2,43	307.694,26	40.869,09
Extensão Rural	516.000,00	359.000,00	0,00	103.830,00	0,33	255.170,00	27.370,00	57.139,35	0,19	301.860,65	46.690,65
Irrigação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	10.000,00	0,00	1.390,00	0,00	8.610,00	0,00	1.390,00	0,00	8.610,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	300.000,00	59.000,00	0,00	3.117,57	0,01	55.882,43	0,00	3.117,57	0,01	55.882,43	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	59.000,00	0,00	3.117,57	0,01	55.882,43	0,00	3.117,57	0,01	55.882,43	0,00
DESPORTO E LAZER	335.000,00	215.000,00	1.853,00	22.624,10	0,07	192.375,90	4.771,40	22.624,10	0,07	192.375,90	0,00
Desporto Comunitário	335.000,00	215.000,00	1.853,00	22.624,10	0,07	192.375,90	4.771,40	22.624,10	0,07	192.375,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	740.000,00	80.199,85	692.454,01	2,26	47.545,99	80.199,85	692.454,01	2,35	47.545,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	740.000,00	80.199,85	692.454,01	2,26	47.545,99	80.199,85	692.454,01	2,35	47.545,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.955.000,00	34.433.500,00	4.590.518,55	30.605.830,98	100,00	3.827.669,02	5.043.685,08	29.444.108,90	100,00	4.989.391,10	1.161.722,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00												

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN														Em reais	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018															
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.742.031,13	2.699.215,76	2.785.904,34	2.547.756,33	2.728.941,91	2.885.585,47	3.037.411,09	2.293.625,36	2.034.615,99	2.383.439,85	2.495.417,71	3.992.306,84	32.626.251,78	29.140.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.271,88	74.522,52	86.793,03	103.306,68	95.138,64	84.249,74	97.435,44	103.202,97	59.893,96	85.012,42	208.035,51	153.911,17	1.286.773,96	1.691.000,00	
IPTU	7.131,38	2.843,92	6.831,38	720,34	6.924,03	1.315,76	2.380,53	1.797,74	1.155,04	1.950,97	8.735,01	4.704,97	46.491,07	75.000,00	
ISS	35.330,29	25.424,18	27.982,08	40.908,88	40.804,34	29.566,58	79.542,87	39.383,50	38.086,75	27.364,14	57.798,73	59.503,77	501.696,11	1.220.000,00	
ITBI		402,50	2.959,64	338,50			2.988,60			5.827,68	402,50	1.777,10	14.696,52	185.000,00	
IRRF	58.172,05	35.287,05	47.883,43	48.471,44	43.977,29	53.367,40	6.876,85	59.503,35	20.117,08	49.383,01	43.143,11	86.448,33	552.630,39	80.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria Contribuições	34.638,16	10.564,87	1.136,50	12.867,52	3.432,98		5.646,59	2.518,38	535,09	486,62	97.956,16	1.477,00	171.259,87	100.000,00	
Receita Patrimonial	235.384,07	5.289,99	5.446,88	4.766,53	4.721,35	8.670,06	5.512,54	5.049,78	3.998,05	4.099,63	3.764,80	4.296,09	290.999,77	316.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.281,73	5.289,99	5.446,88	4.766,53	4.721,35	4.555,75	5.512,54	5.049,78	3.998,05	4.099,63	3.764,80	4.296,09	56.783,12		
Outras Receitas Patrimoniais	230.102,34					4.114,31							234.216,65	316.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços							246.368,00						246.368,00		
Transferências Correntes	2.371.375,18	2.619.403,25	2.693.664,43	2.439.683,12	2.629.081,92	2.792.665,67	2.688.095,11	2.185.372,61	1.970.723,98	2.294.327,80	2.283.617,40	3.834.099,58	30.802.110,05	26.943.000,00	
Cota Parte do FPM	927.847,09	1.212.986,04	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.586.075,08	11.675.839,19	13.800.000,00	
Cota Parte do ICMS	625.713,27	414.711,99	492.812,77	506.274,10	503.939,79	451.647,45	579.386,64	423.667,99	503.245,00	593.225,95	492.434,47	553.078,48	6.140.137,90	5.500.000,00	
Cota Parte do IPVA	8.882,33	10.020,85	19.067,30	24.599,28	32.869,70	31.899,88	22.220,54	17.859,35	10.520,10	12.279,60	8.599,70	8.496,42	207.315,05	150.000,00	
Cota Parte do ITR	21,90	12,27	1.387,31	384,59	116,50	690,42	112,44	38,90	1.404,93	4.324,58	189,95	302,44	8.986,23	10.000,00	
Transferência da LC 87/1966	643,13	643,13	643,13	643,13	643,13	643,13	643,13	643,13	643,13	643,13	643,13	643,13	7.717,56	15.000,00	
Transferência LC 61/1989	512,90	525,75	436,42	465,93	474,85	521,49	351,07	415,89	474,54	481,66	452,54	557,19	5.670,23	8.000,00	
Transferências FUNDEB	524.805,11	577.563,35	498.244,40	506.137,24	565.531,11	519.851,24	508.501,38	472.350,45	436.066,25	500.718,64	505.406,90	589.305,32	6.204.481,39	300.000,00	
Outras Transferências Correntes	282.949,45	402.939,87	864.259,10	544.775,98	474.492,46	803.187,08	443.095,02	427.094,53	382.835,74	461.126,14	369.565,61	1.095.641,52	6.551.962,50	7.160.000,00	
Outras Receitas Correntes														90.000,00	
DEDUÇÕES (II)	312.724,03	327.781,96	305.525,48	277.753,87	317.811,74	293.925,38	254.032,80	203.137,50	230.380,83	266.498,54	281.720,99	334.573,28	3.405.866,40	3.896.600,00	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.724,03	327.781,96	305.525,48	277.753,87	317.811,74	293.925,38	254.032,80	203.137,50	230.380,83	266.498,54	281.720,99	334.573,28	3.405.866,40	3.896.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.429.307,10	2.371.433,80	2.480.378,86	2.270.002,46	2.411.130,17	2.591.660,09	2.783.378,29	2.090.487,86	1.804.235,16	2.116.941,31	2.213.696,72	3.657.733,56	29.220.385,38	25.243.400,00	

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO															
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)															
RECEITAS PRIMÁRIAS	Em reais												Até DEZEMBRO / 2018		
	PREVISÃO ATUALIZADA												RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)													25.243.400,00	29.166.384,34	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													1.691.000,00	1.286.773,96	
IPTU													75.000,00	46.491,07	
ISS													1.220.000,00	501.696,11	
ITBI													185.000,00	14.696,52	
IRRF													80.000,00	552.630,39	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													131.000,00	171.259,87	
Contribuições													100.000,00	0,00	
Receita Patrimonial													316.000,00	290.999,77	
Aplicações Financeiras (II)													0,00	56.783,12	
Outras Receitas Patrimoniais													316.000,00	234.216,65	

Transferências Correntes	23.046.400,00	27.342.242,61
Cota-parte do FPM	11.040.000,00	9.528.993,67
Cota-parte do ICMS	4.400.000,00	4.872.817,32
Cota-parte do IPVA	120.000,00	165.981,74
Cota Parte do ITR	8.000,00	7.172,57
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	6.174,12
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	4.659,30
Transferências do FUNDEB	300.000,00	6.204.481,39
Outras Transferências Correntes	7.160.000,00	6.551.962,50
Demais Receitas Correntes	90.000,00	246.368,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	246.368,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	25.243.400,00	29.109.601,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.731.600,00	25.100,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	95.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	95.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.086.600,00	0,00
Convênios	457.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	629.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.231.600,00	25.100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.475.000,00	29.134.701,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.803.310,00	29.350.194,09	28.337.395,64	26.973.959,53	597.651,19	154.340,86	154.103,68	
Pessoal e Encargos Sociais	21.406.780,45	20.482.768,81	20.482.158,55	20.360.792,59	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	11.361.529,55	8.867.425,28	7.855.237,09	6.613.166,94	597.651,19	154.340,86	154.103,68	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	11.280.529,55	8.790.425,28	7.778.237,09	6.540.566,94	597.651,19	154.340,86	154.103,68	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.768.310,00	29.350.194,09	28.337.395,64	26.973.959,53	597.651,19	154.340,86	154.103,68	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.630.190,00	1.255.636,89	1.106.713,26	1.084.317,64	22.678,99	0,00	0,00	
Investimentos	925.190,00	563.182,88	414.259,25	392.378,20	22.678,99	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	705.000,00	692.454,01	692.454,01	691.939,44	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	925.190,00	563.182,88	414.259,25	392.378,20	22.678,99	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.693.500,00	29.913.376,97	28.751.654,89	27.366.337,73	620.330,18	154.340,86	154.103,68	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							993.929,63	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	56.783,12	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	266.246,18	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	784.466,57	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até DEZEMBRO / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.021.402,29	9.856.465,73
DEDUÇÕES (XXIX)	1.799.237,14	2.574.416,54
Disponibilidade de Caixa	1.796.115,10	2.571.357,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.798.113,56	2.952.895,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.001.998,46	381.537,26
Demais Haveres Financeiros	3.122,04	3.058,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.222.165,15	7.282.049,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-59.884,04

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	620.461,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.856.465,73
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	9.176.120,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	8.853.091,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO
 RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancela os (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	368.997,31	633.001,15	620.414,75	248,20	381.335,51	806.765,69	459.143,46	154.220,86	154.019,11	348.862,52	763.027,52	1.144.363,03
EXECUTIVO	368.997,31	632.876,15	620.414,75	123,20	381.335,51	804.265,69	459.143,46	154.220,86	154.019,11	348.862,52	760.527,52	1.141.863,03
PODER EXECUTIVO	231.737,16	439.175,78	407.364,03	115,50	263.433,41	687.685,05	180.713,89	64.281,63	64.281,63	343.569,00	460.548,31	723.981,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	136.445,15	179.271,13	198.820,20	7,70	116.888,38	114.580,64	264.506,49	86.026,92	85.825,17	2.729,52	290.532,44	407.420,82
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	815,00	14.429,24	14.230,52		1.013,72	2.000,00	13.923,08	3.912,31	3.912,31	2.564,00	9.446,77	10.460,49
LEGISLATIVO		125,00		125,00		2.500,00					2.500,00	2.500,00
PODER LEGISLATIVO		125,00		125,00		2.500,00					2.500,00	2.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	368.997,31	633.001,15	620.414,75	248,20	381.335,51	806.765,69	459.143,46	154.220,86	154.019,11	348.862,52	763.027,52	1.144.363,03
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.560.000,00	1.560.000,00	1.115.514,09	71,51 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	75.000,00	75.000,00	46.491,07	61,99 %
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	46.314,47	92,63 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	176,60	0,71 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	185.000,00	185.000,00	14.696,52	7,94 %
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	14.696,52	9,80 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.220.000,00	1.220.000,00	501.696,11	41,12 %
1.3.1-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	490.564,79	44,60 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	11.131,32	9,28 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	80.000,00	80.000,00	552.630,39	690,79 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.483.000,00	19.483.000,00	18.045.666,16	92,62 %
2.1-Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	11.675.839,19	84,61 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	10.390.578,72	81,18 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	476.285,85	95,26 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	808.974,62	161,79 %
2.2-Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	6.140.137,90	111,64 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	7.717,56	51,45 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	5.670,23	70,88 %
2.5-Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.986,23	89,86 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	207.315,05	138,21 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.043.000,00	21.043.000,00	19.161.180,25	91,06 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	920.000,00	920.000,00	623.946,33	67,82 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	251.816,08	83,94 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	80.000,00	80.000,00	6.740,00	8,42 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	190.372,00	92,86 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00	96.173,54	71,24 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	78.844,71	39,42 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	450.000,00	450.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.520.000,00	1.520.000,00	623.946,33	41,05 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.696.600,00	3.696.600,00	3.352.081,12	90,68 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	2.078.115,74	81,18 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.228.027,58	111,64 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.543,51	51,45 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	1.134,04	70,88 %

10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	2.000,00	2.000,00	1.797,24	89,86 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	41.463,01	138,21 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	300.000,00	300.000,00	6.204.481,39	68,16 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB			6.204.481,39	139,00 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	-3.696.600,00	-3.696.600,00	2.852.400,27	77,16 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.137.240,00	8.968.322,45	8.889.853,05	99,12 %	8.889.853,05	99,12 %	
13.1-Com Educação Infantil	817.390,00	1.043.260,00	984.001,14	94,32 %	984.001,14	94,32 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	7.319.850,00	7.925.062,45	7.905.851,91	99,76 %	7.905.851,91	99,76 %	
14-OUTRAS DESPESAS	130.850,00						
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	130.850,00						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.268.090,00	8.968.322,45	8.889.853,05	99,12 %	8.889.853,05	99,12 %	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		8.889.853,05
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		143,28
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-43,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.184.000,00	1.095.500,00	1.026.297,17	93,68 %	1.026.297,17	93,68 %	
22.1-Creche	817.390,00	1.043.260,00	984.001,14	94,32 %	984.001,14	94,32 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	817.390,00	1.043.260,00	984.001,14	94,32 %	984.001,14	94,32 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	366.610,00	52.240,00	42.296,03	80,96 %	42.296,03	80,96 %	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	366.610,00	52.240,00	42.296,03	80,96 %	42.296,03	80,96 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.227.600,00	10.890.532,74	10.790.366,31	99,08 %	10.568.972,02	97,05 %	221.394,29
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.450.700,00	7.925.062,45	7.905.851,91	99,76 %	7.905.851,91	99,76 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.776.900,00	2.965.470,29	2.884.514,40	97,27 %	2.663.120,11	89,80 %	221.394,29
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	15.000,00						
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.426.600,00	11.986.032,74	11.816.663,48	98,59 %	11.595.269,19	96,74 %	221.394,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.852.400,27
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		268.824,45
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}		3.121.224,72
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}		8.695.438,76
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}		45,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	310.900,00	202.629,71	196.887,04	97,17 %	187.120,52	92,35 %	9.766,52
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	310.900,00	202.629,71	196.887,04	97,17 %	187.120,52	92,35 %	9.766,52
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.737.500,00	12.188.662,45	12.013.550,52	98,56 %	11.782.389,71	96,67 %	231.160,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.499.304,27	268.824,45
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.657.706,37	268.824,45
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	841.597,90	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	107.336,97	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.204.481,39	251.816,08
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.881.809,78	152.068,05
48.1-Orçamento do Exercício	8.881.809,78	148.039,05
48.2-Restos a Pagar		4.029,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.206,12	
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.566.785,30	99.748,03
51-(+) Ajustes	403.689,11	
51.1-Retensões	403.689,11	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.163.096,19	99.748,03

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	500.000,00				500.000,00
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL		1.630.190,00	316.736,26	1.106.713,26	-789.977,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					

(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS						
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.630.190,00	316.736,26	1.106.713,26		-789.977,00	1.313.453,74
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.130.190,00	-316.736,26				-813.453,74
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos						
Notas:						
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III						

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO								
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				em Reais	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		95.000,00						95.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis		50.000,00						50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis		45.000,00						45.000,00
DESPESAS		Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIif + IIjg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)								
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos								

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO						
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	em Reais	
					RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	
					% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			1.560.000,00	1.560.000,00	1.115.514,09	71,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			50.000,00	50.000,00	46.314,47	92,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			150.000,00	150.000,00	14.696,52	9,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			1.100.000,00	1.100.000,00	490.564,79	44,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			80.000,00	80.000,00	552.630,39	690,79
Imposto Territorial Rural - ITR						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			40.000,00	40.000,00	2.014,90	5,04
Dívida Ativa dos Impostos			80.000,00	80.000,00	9.293,02	11,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			60.000,00	60.000,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			18.483.000,00	18.483.000,00	16.760.405,69	90,68
Cota-Parte FPM			12.800.000,00	12.800.000,00	10.390.578,72	81,18
Cota-Parte ITR			10.000,00	10.000,00	8.986,23	89,86
Cota-Parte IPVA			150.000,00	150.000,00	207.315,05	138,21
Cota-Parte ICMS			5.500.000,00	5.500.000,00	6.140.137,90	111,64
Cota-Parte IPI-Exportação			8.000,00	8.000,00	5.670,23	70,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			15.000,00	15.000,00	7.717,56	51,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)			15.000,00	15.000,00	7.717,56	51,45
Outras						
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			20.043.000,00	20.043.000,00	17.875.919,78	89,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			4.235.000,00	4.235.000,00	4.893.566,07	115,55
Provenientes da União			3.960.000,00	3.960.000,00	4.888.566,07	123,45

Provenientes dos Estados		275.000,00	275.000,00	5.000,00	1,82
Provenientes de Outros Municípios					
Outras Receitas do SUS					
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		800.000,00	800.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		5.035.000,00	5.035.000,00	4.893.566,07	97,19

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.579.500,00	9.330.447,55	8.211.774,14	88,01	7.783.830,64	83,42	427.943,50
Pessoal e Encargos Sociais	5.530.000,00	5.323.247,55	5.118.653,02	96,16	5.118.653,02	96,16	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.049.500,00	4.007.200,00	3.093.121,12	77,19	2.665.177,62	66,51	427.943,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.455.000,00	354.200,00	312.206,20	88,14	206.841,05	58,40	105.365,15
Investimentos	1.455.000,00	354.200,00	312.206,20	88,14	206.841,05	58,40	105.365,15
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.034.500,00	9.684.647,55	8.523.980,34	88,02	7.990.671,69	82,51	533.308,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.564.060,00	3.926.007,55	3.627.463,05	42,56	3.444.670,81	43,11	182.792,24
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.564.060,00	3.926.007,55	3.627.463,05	42,56	3.444.670,81	43,11	182.792,24
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.564.060,00	3.926.007,55	3.627.463,05	42,56	3.444.670,81	43,11	182.792,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.470.440,00	5.758.640,00	4.896.517,29	57,44	4.546.000,88	56,89	350.516,41
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							25,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							1.864.612,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					1.864.612,91
Inscritos em 2017	245.753,94		267,00	81.115,58	245.753,94
Inscritos em 2016	2.462,52		2.462,52		2.462,52
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014	112.118,12			112.118,12	112.118,12
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	360.334,58		2.729,52	81.115,58	2.224.947,49

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014		115.722,79	115.722,79

TOTAL	115.722,79	115.722,79
-------	------------	------------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	8.601.500,00	8.305.947,55	7.337.252,11	86,08	6.933.783,58	86,77	403.468,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.000,00	895.200,00	826.565,25	9,70	718.445,93	8,99	108.119,32
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	268.000,00	208.541,83	2,45	190.254,93	2,38	18.286,90
Vigilância Sanitária	132.000,00	170.500,00	136.401,15	1,60	132.967,25	1,66	3.433,90
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	20.000,00	10.000,00					
Outras Subfunções	35.000,00	35.000,00	15.220,00	0,18	15.220,00	0,19	
TOTAL	10.034.500,00	9.684.647,55	8.523.980,34	100,00	7.990.671,69	100,00	533.308,65

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.975.000,00
Previsão Atualizada	26.975.000,00
Receitas Realizadas	29.191.484,34
Déficit Orçamentário	252.624,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.955.000,00
Créditos Adicionais	478.500,00
Dotação Atualizada	34.433.500,00
Despesas Empenhadas	30.605.830,98
Despesas Liquidadas	29.444.108,90
Despesas Pagas	28.058.277,17
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.605.830,98
Despesas Liquidadas	29.444.108,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.220.385,38
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		784.466,57	0%
Resultado Primário		993.929,63	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.001.873,46	123,20	620.414,75	381.335,51
Poder Legislativo	125,00		125,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.263.409,15	348.862,52	154.019,11	760.527,52
Poder Legislativo	2.500,00			2.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.267.907,61	348.985,72	774.558,86	1.144.363,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.695.438,76	25,00 %	45,38 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	8.889.853,05	60,00 %	143,28 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida		316.736,26	1.313.453,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		95.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.546.000,88	15,00 %	25,43 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS			

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - 3º QUADRIMESTRE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018															
RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Mai/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.694.931,10	1.622.532,02	1.443.170,98	1.792.780,48	1.893.485,31	1.597.319,00	1.735.818,65	1.476.613,73	1.588.412,38	1.741.622,86	1.516.330,60	1.553.820,03	19.656.837,14	610,26	
Pessoal Ativo	1.694.931,10	1.622.532,02	1.443.170,98	1.792.780,48	1.893.485,31	1.597.319,00	1.735.818,65	1.476.613,73	1.588.412,38	1.741.622,86	1.516.330,60	1.553.820,03	19.656.837,14	610,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.430.721,68	1.367.101,96	1.133.129,26	1.494.591,20	1.688.621,47	1.280.054,00	1.501.875,02	1.203.545,46	1.314.883,87	1.533.019,24	1.259.140,16	1.298.078,75	16.504.762,07		
Obrigações Patronais	264.209,42	255.430,06	310.041,72	298.189,28	204.863,84	317.265,00	233.943,63	273.068,27	273.528,51	208.603,62	257.190,44	255.741,28	3.152.075,07	610,26	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.826,80	25.905,10	25.905,10	50.626,17	166.995,98	76.855,65	49.954,55	98.833,83	38.836,13	50.156,16	70.901,41	150.578,02	889.374,90		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	25.905,10	25.905,10	25.905,10	50.180,72	46.227,68	76.855,65	49.954,55	50.833,83	8.392,73	50.156,16	60.272,46	89.685,47	560.274,55		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	57.921,70			445,45	120.768,30			48.000,00	30.443,40		10.628,95	60.892,55	329.100,35		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.611.104,30	1.596.626,92	1.417.265,88	1.742.154,31	1.726.489,33	1.520.463,35	1.685.864,10	1.377.779,90	1.549.576,25	1.691.466,70	1.445.429,19	1.403.242,01	18.767.462,24	610,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														18.767.462,24	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)														29.220.385,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)															-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)														29.220.385,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														18.768.072,50	64,22 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														17.532.231,23	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)														16.655.619,67	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %														15.779.008,11	54,00 %
FONTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS															
NOTAS:															

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018									
RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									em Reais
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
1º Quadrimestre de 2018			2º Quadrimestre de 2018				3º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)		Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)		Limite (h) = (a)
60,00 %	69,98 %	9,98 %	3,33 %		66,65 %	66,32 %	6,32 %		60,00 %
									64,23 %

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.021.402,29	9.076.287,11	8.926.724,52	9.856.465,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.359.888,03	8.505.044,55	8.344.852,11	9.374.249,32
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.359.888,03	8.505.044,55	8.344.852,11	9.374.249,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.359.888,03	8.505.044,55	8.344.852,11	9.374.249,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	584.199,40	493.927,70	504.557,55	404.901,55
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.799.237,14	2.652.491,22	2.519.674,84	2.574.416,54
Disponibilidade de Caixa	1.796.115,10	2.646.494,14	2.516.616,22	2.571.357,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.798.113,56	3.040.968,98	2.898.483,48	2.952.895,18
(-) Restos a Pagar Processados	1.001.998,46	394.474,84	381.867,26	381.537,26
Demais Haveres Financeiros	3.122,04	5.997,08	3.058,62	3.058,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.222.165,15	6.423.795,89	6.407.049,68	7.282.049,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.115.761,84	27.085.599,04	28.243.429,11	29.220.385,38
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	34,54	33,51	31,61	33,73
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	27,65	23,72	22,69	24,92
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.338.914,21	32.502.718,85	33.892.114,93	35.064.462,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	28.205.022,79	29.252.446,97	30.502.903,44	31.558.016,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	699.920,08	703.607,07	613.175,30	726.750,45
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.265.909,15	1.111.122,29	1.050.607,27	762.825,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				

Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.115.761,84	27.085.599,04	28.243.429,11	29.220.385,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	31.338.914,21	32.502.718,85	33.892.114,93	35.064.462,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	28.205.022,79	29.252.446,97	30.502.903,44	31.558.016,21
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00		0,00
TOTAIS (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.220.385,38		100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.675.261,66		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00	4.207.735,49		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.045.426,98		7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO									
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")								em Reais	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-80.802,63	936.206,19	583.107,52	540.895,20	595.712,87	0,00	-2.736.724,41	546.911,27	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-186.876,75	160.136,85	302.147,27	39.444,79	76.784,72	0,00	-765.390,38	160.006,25	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-1.785.319,67	0,00	8.043,27	0,00	408.300,30	0,00	-2.201.663,24	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	185.498,89	0,00	39.081,47	100,00	0,00	0,00	146.317,42	9.766,52	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	53.626,21	0,00	123.509,62	0,00	10.124,68	0,00	-80.008,09	129.840,12	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.247.769,62	314.322,35	94.942,47	225.629,67	62.805,97	0,00	550.069,16	182.792,24	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	404.499,07	461.746,99	15.383,42	275.720,74	37.697,20	0,00	-386.049,28	64.506,14	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.003.458,08	114.871,72	802.724,21	221.930,57	140.051,17	0,00	1.723.880,41	614.810,81	2.111,45
Recursos Ordinários	3.003.458,08	114.871,72	802.724,21	221.930,57	140.051,17	0,00	1.723.880,41	614.810,81	2.111,45
TOTAL (III) = (I + II)	2.922.655,45	1.051.077,91	1.385.831,73	762.825,77	735.764,04	0,00	-1.012.844,00	1.161.722,08	2.111,45
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS									

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO			
LRF, art. 48 - Anexo 06			em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		17.701.764,63	29.220.385,38
Receita Corrente Líquida Ajustada		15.779.008,11	29.241.403,11
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		14.990.057,70	60,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%		14.201.107,30	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)		14.201.107,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%		14.201.107,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		7.282.049,19	24,92
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %		35.064.462,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	35.064.462,46	120,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	4.675.261,66	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	2.045.426,98	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.161.722,08	-1.012.844,00
Fonte: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS		

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:40FF58CE

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN